

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 280

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 5.353, que extingue as isenções e reduções de impostos alfandegarios e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.979, que approva o projecto e o orçamento, na importância de 117.006\$792, supplementares aos que foram approvados pelo Decreto n. 17.529, de 10 de novembro de 1926, para aquisição e instalação de uma balança de 100 toneladas na estação de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná.

Decreto n. 17.986, que approva o orçamento, na importância de 145.536\$, para a transformação de 40 vagões-plataformas em vagões cobertos, pertencentes á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 17.995, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos supplementares de 784.200\$, 2.628.800\$, 90.000\$ e 115.000\$, para pagamento dos subsidios aos Senadores e Deputados e das despesas com a impressão e publicação dos debates parlamentares, durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional, até 3 de novembro corrente.

Decreto n. 17.996, que abre o credito de 1.620\$, para pagamento da gratificação adicional, correspondente ao exercicio de 1926, ao tachygrapho do Senado Federal Luciano Francisco Gary.

Decreto n. 17.997, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 35.000\$, supplementar á Verba n. 9, do art. 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, e destinado ao pagamento de ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional.

Mensagens.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 25 de novembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria de Meteorologia e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 5.353 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1927.

Extingue as isenções e reduções de impostos alfandegarios e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam abolidas todas as isenções e reduções de impostos e taxas de importação para consumo, constantes de leis geraes ou especiaes, excepto as incluídas nos contractos já celebrados com o Governo Federal, nas Preliminares das Tarifas das Alfandegas e na alínea a do art. 3º do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, que, nesta parte, fica revogado.

Art. 2.º Não poderá ser incluída nos contractos com o Governo Federal a clausula de isenção ou redução de impostos ou taxas, sem expressa autorização legislativa.

Art. 3.º Os materiaes importados para execução ou exploração de servicos publicos de fornecimentos de agua, esgotos, luz, força, gaz, transporte, inclusive portos, telegraphos, telephones, radiotelephonia e radiotelegraphia, feitos directamente pelos Estados, pelo Districto Federal e pelos municipios ou por intermedio de empresas em virtude de delegação ou concessão delles, ou do Governo Federal, pagarão:

a) 40 % dos impostos estabelecidos nas tarifas das alfandegas quando se tratar de materiaes sujeitos a despachos *ad valorem* á taxa de 15 % ou mais;

b) 50 % dos mesmos impostos quando se tratar de materiaes sujeitos a despacho *ad valorem* á taxa inferior a 15 % ou ao pagamento da taxa fixada por unidade ou peso.

§ 1.º O pagamento do imposto será feito na proporção de 60 %, ouro e 40 %, papel e as demais taxas serão integralmente pagas nos termos da lei em vigor.

§ 2.º O despacho desses materiaes só póde ser autorizado pelo Ministro da Fazenda á vista das plantas e orçamentos das obras e da relação minuciosa dos artigos, quando se tratar de novas installações e sómente da relação minuciosa dos artigos quando destinados á conservação ou exploração, devendo as requisições para despachos ser feitas pelo ministerio a que estiverem subordinados os servicos quando se tratar de delegação ou concessão do Governo Federal, e pelo Presidente ou Governador dos Estados quando se tratar de servicos executados directamente pelos Estados ou municipios, ou por empresas em virtude de concessão ou delegação dos mesmos.

§ 3.º O despacho de materiaes constantes dos §§ 27 e 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, citadas no § 36 das Preliminares das Tarifas e alínea a, do artigo 3º, do decreto n. 4.910, de 5 de janeiro de 1925, será processado de accordo com o disposto no parágrafo anterior, devendo a requisição ser feita ao Ministro da Fazenda pelo agricultor ou empresa interessada acompanhada de informação do delegado fiscal no Estado onde se fizer a importação.

§ 4.º São applicaveis ao despacho de materiaes do que trata este art. 3º e §§ 2º e 3º, as disposições do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, que, não forem contrarias á presente lei.

Art. 4.º Os materiaes importados para as obras e servicos mencionados no artigo anterior serão registrados em

livro especial, que os interessados farão escripturar de accordo com as disposições dos ns. 1 a 6 das instrucções da Directoria da Receita, expedidas pela circular de 2 de setembro de 1923 e que porão á disposição dos fiscaes do Governo para exame, quando estes julgarem conveniente.

Paragrapho unico. O livro a que se refere este artigo deverá ser aberto, rubricado e encerrado por funcionario responsável pelas obras ou serviços quando executados pelos governos ou pelo fiscal dessas obras e serviços quando a cargo de empresa.

Art. 5.º Os materiaes a que se referem o art. 3.º e seus paragraphos, desta lei e o § 36, do art. 2.º das Preliminares das Tarifas e os §§ 27 e 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e outras que gozem de isenção ou redução, que tiverem similares de produção nacional, pagarão os impostos integraes das tarifas em vigor.

Art. 6.º A concessão de isenção dos direitos de importação para consumo a que se referem os §§ 5.º, 6.º e 7.º, do artigo 2.º, das Preliminares das Tarifas é da competencia exclusiva do Ministro da Fazenda.

Art. 7.º O Poder Executivo fará a revisão do regulamento approved pelo decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, especialmente na parte relativa ao processo de registro dos productores de artigos de manufactura nacional que pretenderem competir com os artigos similares importados com o fim de tornar mais efficiente o inquerito sobre o merito do producto nacional e sua equivalencia ao producto estrangeiro, bem como a capacidade da produção nacional.

Art. 8.º Ficam abolidas todas as isenções, abatimentos e franquias postaes e telegraphicas, quer para o serviço publico, quer para o particular, bem como todas as isenções, reduções e gratuidade de passagens e fretes nas estradas de ferro de propriedade da União e por ella administradas.

Paragrapho unico. Somente para transporte de tropas ou para serviço publico federal expressamente declarado e em virtude de requisição autorizada pelos ministros de Estado, serão concedidos passes nas mesmas estradas.

Art. 9.º As taxas postaes e telegraphicas serão cobradas de acordo com as tabellas annexas á presente lei.

Art. 10.º Fica revogado o paragrapho unico do art. 1.º do decreto n. 5.429, de 14 de janeiro de 1905, revigorado pelo art. 18 da lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915.

Art. 11.º A taxa de 2 %, ouro, para melhoramento de portos será cobrada das mercadorias que, importadas do estrangeiro e despachadas em um porto em que não se arrecade essa taxa, sejam transportadas com a mesma embalagem por cabotagem para qualquer outro da Republica em que for ella devida.

Paragrapho unico. Nesses casos, os despachos ou guias de exportação processados na repartição fiscal de origem, deverão mencionar o numero da nota de importação pela qual as mercadorias tiverem desembarço.

Art. 12.º O pagamento da taxa judiciaria será feito em estampilhas federaes, appostas no processo e inutilizadas pelo serventuário que funcionar no mesmo processo, sob a fiscalização do juiz.

Art. 13.º Os emolumentos das carteiras de identidade e outros documentos que os particulares requererem ao Gabinete de Identificação e de Estatística, bem como os dos passaportes extrahidos na Policia, serão pagos em estampilhas federaes, inutilizadas pelo chefe da secretaria da repartição.

Art. 14.º As taxas de imposto de consumo de que trata o art. 4.º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, modificadas pela lei 5.127, de 31 de dezembro de 1926, serão observadas, a partir do exercicio de 1928, com as alterações que se seguem:

a) § 12 — N. XIII — Substitua-se pelo seguinte:

Alcatifas, tapetes e passadeiras em peça:

De algodão, de lã ou de linho, simples, mixtos, com outra qualquer materia exceptuada a seda, de coco, oleado, inclusive os de algodão juta ou material semelhante (congoleum e linoleum etc.), simples ou mixto, por metro ou fracção.	\$200
Idem, idem de seda, ou de seda com outra materia	\$400

b) § 13 — N. XIX — Substitua-se pelo seguinte:

Tapetes e capachos de algodão, de lã ou de linho, simples, mixtos com outra qualquer materia, exceptuada a seda; de coco, oleados, inclusive os de algodão, juta ou materias semelhantes (congoleum e linoleum), simples ou mixtos: por unidade:

Até um metro quadrado ou fracção.....	\$200
Por mais, cada metro quadrado ou fracção.....	\$100

O mesmo artefacto de seda ou seda com outra materia:

Até um metro quadrado ou fracção.....	\$400
Por mais, cada metro quadrado ou fracção.....	\$200

c) accrescente-se ao § 13, com o n. XX, o seguinte:

Capas, de qualquer outro tecido, para senhoras ou creanças; *manteaux* para agasalhos e semelhantes, para senhoras ou creanças exceptuados os de pelle, já taxados no § 29; casacos ou camisas de tecidos de malha para homens, senhoras ou creanças, colletes de malha e semelhantes, por unidade:

De algodão puro	\$200
De algodão ou lã ou outra materia exceptuada a seda	\$500
De lã pura	\$800
De lã e seda	\$1000
De seda pura	\$2000

d) accrescente-se ao § 13, n. XVI:

As calças, casacos ou paletots dos pyjamas, quando vendidos separadamente, pagarão o imposto do n. XVI — em cada um dos artefactos.

e) substitua-se o § 15, n. VIII, pelo seguinte:

As serpentinas, qualquer que seja o respectivo tamanho, ficam sujeitas á taxa de \$200 por pacote de 20 serpentinas ou fracção:

f) incluam-se na inscripção do § 29 os casacos e *manteaux* de pelles, mantida a taxação por unidade da lei n. 4.984 de 1925.

Quando em peças — por metro linear ou fracção:

De largura até 0m,10	\$500
De largura de mais de 0m,10 até 0m,20	\$800
De mais de 0m,20	\$1500

Sellagem directa, appondo-se a estampilha de metro em metro, ou fracção.

g) substitua-se a letra a e o n. II do § 37 pelo seguinte:

a) joias e quaesquer obras de ourives ou de bijouteria, de ouro, prata, platina ou de quaesquer metaes, simples ou mixtos, nickelados, dourados ou prateados, de madreperola, marfim e tartaruga e de suas imitações, com ou sem perolas, pedras preciosas ou não.

II) Perolas, pedras preciosas e pedras finas e as de imitação ou fantasia, vendidas avulsas.

h) accrescente-se ao § 39 — e carbureto de cálcio, com a taxa de \$030 por kilo, peso liquido.

i) § 43 — *Fogões*.

Accrescente-se: a gasolina, kerozene, alcool ou qualquer outro combustivel.

j) 1.º — Redijam-se da maneira seguinte o n. V do § 13, do art. 4.º da alludida lei e o n. VI do § 13, do art. 4.º do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926:

“Camisas de dia e ou de dormir, para senhoras e meninas combinações e corpinhos para senhoras e meninas, e camisas de malha para ambos os sexos”.

2.º — Redijam-se assim a letra g e o n. VI do § 13, do art. 4.º, da citada lei:

“Ceroulas, cuecas, calças para senhoras e meninas e calções para banho ou *sport*, de qualquer tecido”.

3.º — No n. XVIII do § 13, do referido art. 4.º, accrescentem-se as palavras “ou capas” entre as palavras “sobre-tudos e fracks”.

k) Elimine-se da letra g do § 15 do citado art. 4.º, as palavras “caixas com” e substitua-se o n. VII, do dito paragrapho pelo seguinte:

“VII — papel ou envelopes para cartas, simples ou á phantasia, em caixas, carteiras, pastas, pacotes, blozcos ou maços (sellagem directa):

Por caixa, carteira, etc.:

Até o preço de 2\$000	\$100
De mais de 2\$ até 5\$000	\$200
De mais de 5\$000	\$400

m) — redija-se deste modo o n. 2 do § 36:

“Bolsas ou malas de mão, vulgarmente denominadas *va-lises*, e saccoes, para viagem ou roupas, com ou sem perle

Substitua-se pelo seguinte, o n. 4, do dito paragrapho:

I. Cartoiras, porta-moedas, porta-lengos e bolsas para homens, senhoras e crianças, de qualquer feitio ou qualidade e para qualquer fim, por unidade:

Até o preço de 5\$000	\$200
De mais de 5\$000 até 20\$000	\$500
De mais de 20\$000 até 50\$000	1\$000
De mais de 50\$000 até 75\$000	2\$000
De mais de 75\$000 até 100\$000	3\$000
De mais de 100\$000	5\$000

II. Cintos de qualquer qualidade ou tecido para homens, senhoras ou crianças:

De uma só correia	\$200
Tubulares	\$300
A fantasia	\$500
Cinturões para collegiaes, Polícia, Corpo de Bombeiros, Exército e Marinha.	\$200
Cinturões com talabarte	\$400
III. Bolas de foot-ball e semelhante	\$500

IV. Os objectos referidos no n. 1 (de preço superior a 100\$000) e II que tiverem emfeites ou aros de prata, ouro ou platina, pagarão o dobro das taxas correspondentes e os que tiverem pedras preciosas, pagarão o triplo.

§ 1.º A restrição da primeira parte da letra c do § 7º do art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, sómente se entende com as especialidades pharmaceuticas propriamente ditas, referidas na alinea IV e letra c do dito paragrapho e no paragrapho unico do art. 1º do decreto numero 3.267, de 24 de abril de 1899, prevalecendo as taxas do § 6º (perfumarias) quando se tratar de productos alludidos nesse paragrapho, destinados ao uso de toucador e outros fins, embora, por possuirem propriedades therapeuticas, tenham obtido licença do Departamento Nacional de Saude Publica e estejam sujeitos á fiscalização do dito Departamento, na forma do respectivo regulamento.

§ 2.º Na taxaçaõ das especialidades pharmaceuticas ficam incluídos os desinfectantes em geral e aguas oxygenadas e semelhantes.

§ 3.º Os dentifricios (liquidos, em pasta ou em pó), ainda que medicinaes, considerados ou não especialidades pharmaceuticas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, pagarão o imposto de consumo como perfumarias, sujeitos á taxaçaõ seguinte:

De preço até 5\$ a duzia	\$040
De mais de 5\$ até 10\$	\$060
De mais de 10\$ até 15\$	\$120
De mais de 15\$ até 25\$	\$150
De mais de 25\$ até 35\$	\$200
De mais de 35\$ até 45\$	\$300
De mais de 45\$ até 60\$	\$500
De mais de 60\$ até 90\$	\$700
De mais de 90\$ até 120\$	1\$000
De mais de 120\$ até 150\$	1\$500
De mais de 150\$ até 200\$	3\$000
De mais de 200\$ até 300\$	4\$000
De mais de 300\$ até 400\$	6\$000
De mais de 400\$ até 500\$	8\$000
De mais de 500\$ em diante	10\$000

§ 4.º Acrescente-se ao art. 3º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925:

N. 45. Artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio.

Ao art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925:

N. 45. Artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio:

De ferro estanhado, por kilo ou fracção	\$020
De ferro esmaltado, idem, idem	\$040
De aluminio, idem, idem	\$200

Incidem na taxaçaõ deste paragrapho os artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio anteriormente taxados no § 4º, comoapparehos sanitarios.

§ 5.º Estão comprehendidas nas aguas mineraes naturais de que trata o § 2º, a, I, do art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, as aguas mineraes naturais de origem nacional que, embora contenham propriedades medicinaes, se prestem ao uso de mesa.

§ 6.º Para o pagamento do imposto de consumo que recae sobre o vinho nacional, natural de uva, fica creada uma estampilha especial (cinta) de cor, formato e dizeres determinados pelo Ministerio da Fazenda, sómente sendo permitida a sua acquisição aos viticultores que, perante a repartição arrecadadora federal da localidade, fizerem a prova de que fabricam o dito producto.

a) O referido Ministerio providenciará immediatamente para a confeccão das cintas em questão e para a remessa das mesmas ás estações fiscaes das localidades em que houver fabricacão do vinho natural de uva, fixando um prazo para troca pelas novas das antigas "cintas do consumo nacional" em poder dos viticultores. Findo esse prazo não será permitida, sob pretexto algum, e a quem quer que seja, a troca mencionada;

b) a partir de 1 de janeiro de 1929, será considerado falsificado e não sellado o vinho nacional, natural de uva, que for vendido ou exposto á venda estampilhado com sello differente do estabellecido na presente lei, sujeito o vencedor ou expositor ás penalidades estabelecidas na legislação vigente;

c) as multas referidas nos arts. 50, 51, 52, 53, 61 B e 78 do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 23 de outubro de 1926, serão applicadas no dobro quando se tratar de venda, cessão, posse, applicação, etc., das cintas creadas por esta lei ou de venda ou exposicão á venda de vinhos nacionaes, naturais de uva.

§ 7.º Passará ao regimen da sellagem directa, com apposição das estampilhas em cada producto, os apparehos sanitarios mencionados no § 40 do art. 4º da lei citada (4.984, de 1925). O imposto sobre artefactos de ferro estanhado, esmaltado e de aluminio será pago pela sellagem nas guias.

§ 8.º Ao art. 4º, § 2º, n. XI, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, depois da palavra "cajú", acrescente-se: "e de uva".

Art. 15. E' o Poder Executivo autorizado a proceder á revisão dos contractos das empresas particulares de telegrapho que funcionam no paiz, devendo os novos contractos satisfazer ás condições seguintes:

a) reducção de todos a um só typo, resalvadas as circumstancias peculiares a cada empresa (cabos, linhas terrestres telegraphicas e telephonicas, estações radioelectricas, etc.);

b) instituição de um regimen tariffario em que a Repartição Geral dos Telegraphos participe sempre das taxas cobradas do publico, quer no serviço exclusivo das empresas, quer naquelle feito em trafego mutuo com as linhas federaes, assim no trafego interior como no internacional dos serviços radioelectricos e telegraphicos;

c) estipulação systematica de prazo para a expiração do serviço e de condições para exploração ulterior;

d) reconhecimento, por parte das empresas, do direito que á União assiste ao recebimento de taxas terminaes, inclusive as em atraso, no serviço trocado com as estações das empresas; na cidade de São Paulo;

e) Concessão ás empresas de compensações rasoaveis que lhes permittam explorar ampliando-os, os serviços peculiares a cada uma (cabos, linhas telephonicas, redes radioelectricas) sem conjugação dessas diversas modalidades de processo de transmissão e sob o regimen da livre concorrência.

Art. 16. E' o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de contractos de obras de serviços, no sentido de supprimir ou reduzir-lhes os favores de isenção ou reducção de direitos aduaneiros, podendo offerecer compensações que não redundem em novas despesas ou diminuição da receita, para os cofres publicos federaes.

Art. 17. Continuam em vigor as disposições contidas nas leis n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924, n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925 (art. 54); n. 5.181, de 7 de janeiro de 1927; o n. IX, do art. 2º, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, que autoriza providencias contra a formação de trusts; e o paragrapho unico do art. 3º, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Art. 18. Serão deduzidos 4 %, sobre a parte das multas de qualquer origem, impostas nas Alfandegas e que couberem a funcionarios e escripturadas em deposito para quem do direito.

Paragrapho unico. Em folha, mensalmente organizada ao criterio dos inspectores a importancia em deposito será distribuida pelos empregados da respectiva alfandega em exercicio na 2ª secção ou encarregados dos serviços de contabilidade nas alfandegas em que não ha secções.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1928, salvo as disposições contidas no art. 3º, e seus paragraphos e do art. 15 que vigorarão desde a data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LINS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

TAXA POSTAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º DA PRESENTE LEI, RESPEITADOS OS ACCORDOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAES EXISTENTES

Classificação da correspondencia	Unidade de peso (Porte)	Interior	Exterior	
			Pan-Ameri- cana	Universal
	Grs.	Réis	Réis	Réis
Cartas e cartas bilhetes:				
Primeiro porte.....	20	300	300	500
Portes seguintes ao primeiro.....	20	200	200	300
Bilhetes postaes:				
Simple.....	—	200	200	300
Duplos.....	—	400	400	600
Manuscriptos.....	50	100	100	100
Mínimos da taxa.....	250	500	500	500
Impressões em relevo para os cegos.....	1.000	50	50	100
Impressos em geral.....	50	50	50	100
Jornaes diários ou não e publicações periodicas pelos editores.....	100	20	20	100
Livros.....	50	20	20	100
Amostras.....	50	100	100	100
Mínimo da taxa.....	100	200	200	200
Encommendas.....	500	1.000	—	—
Correspondencias officiaes federaes, estadoaes ou municipaes:				
Officios ou cartas.....	20	100	—	—
Impressos.....	50	20	—	—
Outros objectos.....	50	50	—	—
Premios e taxas cobrados por cada objecto de correspondencia independente das taxas acima indicadas				
Premio de registro.....		400	400	600
Aviso de recebimento:				
Pago por occasião do registro.....		300	300	500
Pedido posteriormente.....		500	500	1.000
Pedidos de informações, modificações de endereço, retiradas e reclamações.....		500	500	1.000
Registro modico especial para jornaes e publicações periodicas expedidas pelos editores..		200	200	—
Expresso para entrega immediata por portador especial.....		1.000	1.000	1.000
Entrega de objectos enviados á Alfandega para pagamento de direitos aduaneiros.....		500	500	500
Entrega de objectos endereçados para a Posta restante.....		100	100	100
Vales postaes para o interior		Valores para o interior		
Límites das importancias — Premios		As remessas de valores só podem ser acceitas como cartas ou encommendas com valor declarado, mediante o pagamento do premio proporcional ao valor, além das taxas relativas á classe respectiva e do premio fixo de registro, do seguinte modo: Cartas — 200 reis por parcella de 10\$000 ou fracção dessas importancia, até 500\$000. Encommendas — 300 reis por parcella de 10\$000 ou fracção dessa importancia até 500\$000.		
Até 25\$000.....	\$500			
De mais de 25\$ até 50\$000.....	1\$000			
De mais de 50\$ até 100\$000.....	1\$500			
De mais de 100\$ até 150\$000.....	2\$000			
De mais de 150\$ até 200\$000.....	2\$500			
De mais de 200\$ em diante mais \$600 por cada 100\$ ou fracção dessa importancia.				
Vales postaes para o exterior		Valores e encommendas (Colis-Postaux) para o exterior		
As taxas dos vales para o exterior são reguladas em tarifas especiaes, de conformidade com os accordos respectivos.		As taxas e premios das remessas de valores e encommendas para o exterior são reguladas em tarifas especiaes, de conformidade com os accordos universaes para os serviços de cartas e caixas com valor declarado, fixados, porém, os equivalentes do dollar e do franco — ouro em: 100 reis para um centavo do dollar e 20 reis para um centimo do franco — ouro do mesmo modo que já se adopta no serviço de encommendas (colis-postaux).		

OBSERVAÇÕES

a) os limites de peso e dimensões, tanto para o interior como para o estrangeiro serão regulados de accordo com o estabelecido pela Convenção Postal Universal.

b) as taxas estabelecidas para entrega dos objectos enviados á alfandega para pagamento de direitos aduaneiros e dos objectos endereçados para a Posta Restante serão cobradas dos destinatarios, por occasião da entrega dos objectos.

c) o pagamento do *registro modico* especial para os jornaes e publicações periodicas expedidos pelos editores, só dará direito á indemnização regulamentar por perda ou extravio de registrado sem valor declarado, quando a remessa fôr destinada ao interior do Paiz. Quando as remessas registradas com esse premio forem destinadas ao exterior, serão os casos regulados pelas Convenções em vigor.

d) para applicação da taxa reduzida a que teem direito as correspondencias officiaes, é indispensavel serem as mesmas enviadas ao Correio mencionadas em protocollos officiaes das repartições remetentes, sob pena de ficarem sujeitas ás taxas ordinarias applicaveis ás correspondencias particulares.

e) as correspondencias officiaes, quando destinadas ao exterior, ficam sujeitas ás taxas e aos premios applicaveis ás correspondencias particulares.

f) os premios de registro, de valores declarados e de vales postaes, mesmo para o interior do Paiz, serão cobrados sobre as remessas officiaes na mesma razão estabelecida para os particulares.

g) só o Congresso Nacional, por dispositivo expresso em lei, poderá autorizar franquia da correspondencia, ou redução das taxas postaes, ficando abolidas todas as concessões estabelecidas por autorizações regulamentares ou administrativas, anteriores á vigencia desta lei.

h) as repartições postaes da Republica poderão vender arrecadando as importancias, por meio de sellos, como Renda Industrial do Correio, as guias indicadores, promptuarios ou publicações de utilidade publica, impressos pela Directoria Geral dos Correios.

i) o custo das sobrecartas, bilhetes-postaes sellados, cintas, etc., será cobrado de accordo com o preço de custo indicado pela Casa da Moeda, independente do valor do sello nas mesmas impresso.

j) todos os sellos e proventos das operações postaes internacionais, inclusive as differenças de cambio favoraveis, verificadas na liquidação das contas, serão arrecadadas e escripturadas como Renda Industrial dos Correios.

TAXAS PARA A REPARTIÇÃO DOS TELEGRAPHOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º DA PRESENTE LEI

Especie de serviço

Particular (1):

\$300 por palavra de telegramma com percurso dentro de um ou mais Estados.

Taxa fixa:

1\$500 por telegramma até 50 palavras.

Officiaes, estaduaes e Congressistas:

\$100 por palavra, sem taxa fixa.

Imprensa:

\$100 por palavra, sem taxa fixa.

Urbano (2):

1\$500 por telegramma até 15 palavras e \$100 por palavra excedente.

(1) Seja serviço telephonico ou radiotelegraphico combinado ou isolado. O percurso no Districto Federal e Estado do Rio é considerado como em um só Estado.

(2) São telegrammas urbanos os que taem curso dentro do perimetro de uma cidade e considerados como taes os trocados entre a cidade do Rio de Janeiro, Nitheroy, São Gonçalo, Petropolis, Fortaleza de Santa Cruz, ilhas situadas na bahia do Rio de Janeiro, Friburgo, e Therezopolis.

Vales postaes:

6\$000 por despacho.

Registro de endereço:

50\$000 por anno.

Carta pneumatica:

\$500.

Assignatura telephonica:

100\$000 por semestre, pagos adeantadamente, além da despesa com a construção da linha e instalação do aparelho.

Conversação telephonica:

1\$500 por 5 minutos, e mais \$500 pelo excesso ou fracção de 5 minutos, dentro da Capital Federal.

2\$000 por 5 minutos entre a Capital Federal, Nitheroy, Petropolis e Therezopolis.

Instalações radiotelephonicas

Contribuição:

20\$000 paga uma só vez por aparelho receptor,
200\$000 annuaes por aparelho transmissor.

Radiotelegraphico interior:

\$300 por palavra.

Radiotelegraphico para navio nacional:

4\$000 até 10 palavras e \$400 por palavra excedente, além da taxa de \$300 de percurso electrico, quando houver.

Radio telegraphico exterior:

Frs. 6,00 ouro, por telegramma até 10 palavras e sessenta centimos por palavra excedente, comprehendida nessa taxa a da transmissão entre a estação costeira e a estação telegraphica á qual se achar aquella ligada directamente, cobrando-se tambem a taxa de percurso electrico, quando houver, f. razão de 25 centimos por palavra.

Serviço exterior

Taxa terminal brasileira:

Frs. 1,25 ouro, por palavra para todos os paizes, á excepção das Republicas limitrophes com as quaes haja taxas especiaes estipuladas em convenios.

Serviço de imprensa (qualquer destino ou procedencia):

Frs. 0,25 ouro por palavra.

Serviço em transitio:

Frs. 1,0 ouro por palavra.

Radio telegraphico a partir de Belém:

Radio telegraphico a partir de Manaus:

Frs. 1,25 taxa terminal commum.

Observações

Especie de serviço:

Particular — Os telegrammas urgentes pagam o triplo da taxa de percurso, sem augmento da taxa fixa de 1\$500.

Estadual — Extensivo ás autoridades estaduaes, fortuitamente ausentes do Estado.

Imprensa — A taxa de imprensa é extensiva aos correspondentes de jornaes, aos proprios jornaes e ás agencias de informações, quando destinados á publicidade os telegrammas.

Radio telegraphico interior para navio nacional — Sem taxa fixa. A taxa de percurso electrico será sempre de \$300.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getúlio Vargas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.979 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1927

Approva o projecto de orçamento, na importancia de reis 11:006\$972, supplementares aos que foram approvados pelo decreto n. 17.529, de 10 de novembro de 1926, para a aquisição e installação de uma balança de 100 toneladas na estação de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande" e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 712/S, de 22 de setembro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estados dos Negocios da Viação e Obras Publicas, na importancia de 11:006\$972 (onze contos e seis mil setecentos e noventa e dous réis), supplementares ao projecto e orçamento approvados pelo decreto n. 17.529, de 10 de novembro de 1926, para a aquisição e installação de uma balança de 100 toneladas, na estação de Curitiba, da Estrada de Ferro do Paraná.

§ 1.º A despesa, até o maximo daquella importancia, orçada para a execução dos serviços da nova fundação destinada á referida installação, deverá correr por conta das taxas additionaes a que se refere o termo de revisão dos contractos de 12 de maio de 1924, depois de apurada, em regular tomada de contas.

§ 2.º Para a conclusão dos respectivos trabalhos fica marcado o prazo de tres (3) mezes, a contar da data em que a requerente fór notificada da approvação do projecto pelo Governo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder. (8.795)

DECRETO N. 17.986 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1927

Approva o orçamento, na importancia de 145:536\$, para a transformação de 40 vagões-plataformas em vagões cobertos, pertencentes á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande" e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constantes do officio n. 756/S, de 1 de outubro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o orçamento que com este baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, na importancia de 145:536\$000 (cento e quarenta e cinco contos quinhentos e trinta e seis mil réis), para a transformação, em vagões cobertos, de 40 vagões-plataformas, pertencentes á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, com o fim de attender ao acrescimo verificado no transporte de café, berva-matte e cereaes.

§ 1.º A despesa, até o maximo daquella importancia, depois de apurada em regular tomada de contas, deverá correr á conta das taxas additionaes a que se refere o termo de revisão dos contractos assignados em 12 de maio de 1924.

§ 2.º Para a conclusão do serviço de que se trata fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a requerente fór notificada da approvação do orçamento.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder. (8.795)

DECRETO N. 17.995 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1927

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos supplementares de 781:200\$, 2.628:800\$, 90:000\$ e 115:000\$, para pagamento dos subsidios aos Senadores e Deputados e das despesas com a impressão e publicação dos debates parlamentares, durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional, até 3 de novembro corrente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 92 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve, usando da autorização constante do art. 11, letras b e c, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos de setecentos e oitenta e um contos e duzentos mil réis (781:200\$000), dous mil seiscentos e vinte e oito contos e oitocentos mil réis (2.628:800\$000), noventa contos de réis (90:000\$000) e cento e quinze contos de réis (115:000\$000), supplementares, respectivamente, ás verbas ns. 5 e 7 e ás sub-consignações ns. 13, da verba n. 6, e 11, da verba n. 8, "Impressões e publicações dos debates na Imprensa Nacional", do art. 2.º da citada lei n. 5.156, e destinados ao pagamento dos subsidios aos Senadores e Deputados e das despesas com a impressão e publicação dos debates parlamentares, durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional, até 3 de novembro corrente, conforme o decreto legislativo n. 5.248, de 26 de agosto deste anno.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 17.996 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1927

Abre o credito de 1:620\$, para pagamento da gratificação adicional, correspondente ao exercicio de 1926, ao tachygrapho do Senado Federal Luciano Francisco Gary.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e usando da autorização constante do art. 2.º do decreto legislativo n. 5.116, de 27 de dezembro de 1926, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de um conto seiscentos e vinte mil réis (1:620\$000), destinado ao pagamento da gratificação adicional, correspondente ao exercicio de 1926, ao tachygrapho do Senado Federal Luciano Francisco Gary.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927, 106.º da Independencia e 39.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 17.997 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1927

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 35:000\$, supplementar á verba n. 9 do art. 2.º, da lei n. 5.152, de 12 de janeiro de 1927 e destinado ao pagamento de ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve, usando da autorização do art. 11, letra b, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000),

supplementar á verba n. 9 do art. 2º da mesma lei e destinado ao pagamento aos membros do Congresso Nacional, de ajuda de custo, decorrente do preenchimento de sete vagas abertas, durante a actual sessão legislativa, na representação nacional na Câmara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

MESSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição do ministro de Estado dos Negocios da Marinha, sobre a necessidade da abertura de um credito especial na importancia de dezenove mil trescentos e cincoenta e nove contos noventa e tres mil setecentos e vinte e dous réis (19.359:093\$722), para pagamento das obras effectuadas no cruzador *Rio Grande do Sul* e no dique *Afonso Penna*, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira e firma Lage Irmãos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em virtude de contracto celebrado em abril de 1922 e de ajuste firmado em fevereiro do mesmo anno, foram encarregadas, respectivamente, a Companhia Nacional de Navegação Costeira e a firma Lage Irmãos, das obras de que careciam os cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul* e o dique *Afonso Penna*.

Essa despesa, que deveria correr á conta do saldo, então existente do credito aberto pelo decreto n. 14.410, de 24

de março de 1920, deixou, entretanto, de ser devidamente empenhada, por ter sido dada outra applicação áquelle saldo.

Em consequencia, tive a honra de fazer ao antecessor de V. Ex., em data de 10 de setembro do anno ultimo, uma exposição sobre o assumpto, mostrando a necessidade de obter-se do Congresso Nacional autorização para a abertura de um credito especial destinado a attender aos pagamentos devidos, naquella época, que se elevavam á somma de trinta e sete mil duzentos e trinta e um contos oitenta e cinco mil oitocentos e cincoenta e cinco réis (37.231:085\$855).

As obras em questão, porém, não estavam concluidas, resultando dahi o facto de serem apresentadas a este ministro, após aquella data, as facturas constantes da relação annexa, em um montante de dezenove mil trescentos e cincoenta e nove contos noventa e tres mil setecentos e vinte e dous réis (19.359:093\$722).

O pagamento desta importancia, tal como o da anteriormente alludida, só poderá ser effectuado por credito especial, que tenho a honra de solicitar a V. Ex. seja obtido do Congresso Nacional.

Julgo de meu dever acrescentar que, só terminando em dezembro proximo as obras do dique *Afonso Penna*, um outro credito especial de quinhentos contos de réis..... (500:000\$000), approximadamente, terá de ser, ainda, pedido para ultimar os pagamentos á firma Lage Irmãos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Marinha — N. 5.247 A — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem junta, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, referente á necessidade da abertura de um credito especial na importancia de dezenove mil trescentos e cincoenta e nove contos noventa e tres mil setecentos e vinte e dous réis (19.359:093\$722), conforme a demonstração annexa, para pagamento das obras do cruzador *Rio Grande do Sul* e do dique *Afonso Penna*, executadas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira e firma Lage Irmãos. — *Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

No Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao agente de 3ª classe Antonio Mendes Castilho;

De tres mezes, ao official operario de 4ª classe, Saturnino Rodrigues;

Por tempo indeterminado ao guarda de escripta Luiz Ignacio de Amorim;

De 12 mezes, ao official operario João Baptista Lellis;

De dous mezes, ao official operario de 4ª classe, Benevides de Araujo;

De tres mezes, ao guarda chaves de 3ª classe Alexandre Francisco de Moraes;

De tres mezes, ao servente de 3ª classe, João Gonçalves 4º;

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, a agente Sebastiana de Almeida Barroso;

De quatro mezes á agente Estellita da Graga Bastos;

De um anno, ao ajudante Florencio Paulo Alves da Cruz;

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um anno, ao official de 3ª classe, Pio Pereira da Cunha;

Na Rede de Viação Cearense:

De seis mezes, ao operario especial de 2ª classe, Raymundo Pereira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 30 de novembro ultimo:

Foi naturalizado brasileiro Herbert Wilkes, natural da Alemanha, nascido a 18 de outubro de 1899, filho de Carl Wilkes e Auguste Wilkes, casado, residente nesta Capital.

— Concederam-se ao bacharel Affonso Ferraz de Miranda, 3º official da respectiva Secretaria de Estado, na conformidade do disposto em p. n.º II, do artigo 8º do decreto n. 14363, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, em prorrogação da que obteve, para tratamento de saúde, em portaria de 21 de maio do corrente anno.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Theonesto Marcundes do Prado, pedindo permisso para usar em suas assignaturas officiaes as vantagens conferidas

pelo titulo obtido na Faculdade de Philosophia do Rio de Janeiro. — Indeferido, visto que o titulo que o requerente allega ter obtido não é officialmente reconhecido como valido para fins legais. Acresce ainda que o requerente esqueceu de dizer qual o titulo obtido.

Dr. José Mastrangoli, assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração o despacho pelo qual lhe foi negado o acrescimo adicional de 5 % sobre os seus vencimentos. — Indeferido, visto não assistir ao requerente direito á concessão que solicita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Manoel Messias Graças da Silva, pedindo relevação do pagamento, no Collegio Pedro 2º, relativo ao 2º semestre para seu filho Manoel. — Indeferido.

Vicente de Paula Formiga, solicitando pagar as mensalidades do Collegio Pedro 2º, relativas aos mezes de setembro a novembro, com as contribuições do 2º semestre. — Indeferido.

Alvaro Luiso Pereira, pedindo relevação de pagamento no Collegio Pedro 2º, relativo ao 2º semestre, para o alumno Danilo Souza Mello. — Indeferido.

Gilberto Amado, Francisco de Souza Nogueira, João da Silva Costa Netto, Margarida da Conceição Lima de Macedo, José Maria Penteado de Toledo,

Eduardo de Carvalho Chaves e Golino Guilherme, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria da Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente dos dias:

10 de novembro de 1927.

Requerimentos despachados

Orphanato de Santo Antonio, de Ouro Preto, Minas Geraes, pedindo pagamento da subvencão que lhe compete neste anno. — Os documentos apresentados não se acham processados de accordo com o regulamento.

17 de novembro de 1927

Collegio Providencia de Marianna, em Minas Geraes, pedindo pagamento da subvencão deste anno. — A prestação de contas apresentada foi devolvida, para cumprimento do art. 36 do regulamento.

18 de novembro de 1927

Jovino Alves de Carvalho, escrivão do termo de Urandy e Luiz Lima, do de Alcobaça, na Bahia, pedindo gratificação que lhes cabe, como encarregados dos respectivos arquivos eleitoraes, em 1923. Quanto ao 1º, requiera por exercícios findos.

Quanto ao 2º, o pedido já foi satisfeito em aviso n. 310, de 23 de janeiro de 1924, deste ao Ministerio da Fazenda. Expediente de 26 de novembro de 1927

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 5.187 — Pedindo parecer sobre a legalidade da abertura do credito de 175:289\$136, para diárias aos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima.

N. 5.203 — Solicitando distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, do credito de 600\$, para pagamento da congrua que compete neste anno, ao vigario Augusto Martins da Cruz Jobim.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando pagamento de gratificações:

N. 5.185 — De 300\$, ao escrivão da comarca de Nova Cruz, no Rio Grande do Norte, Affonso Ernesto Belmont por serviços prestados em 1923, como encarregado do respectivo archivo eleitoral.

N. 5.208 — De 150\$000 ao escrivão Jovino Alves de Carvalho, do termo de Urandy, na Bahia, por serviços identicos prestados em 1922.

N. 5.209 — De 300\$ a Ulysses Josino de Araujo Rocha, escrivão da comarca de Picos, no Piauh, por serviços identicos prestados em 1923.

Officio n. 2.607 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, communicando haver sido pedida a distribuição de credito para pagamento da congrua deste anno ao vigario Augusto Martins da Cruz Jobim.

Expediente do dia 27 de novembro de 1927

Requerimento despachado

Hospital de Barbacena, em Minas Geraes, pedindo pagamento das subvencões de 1924 a 1926. — Não está justificada a applicação dada á primeira daquellas subvencões, de accordo com o exigido no art. 2º do regulamento e é deficiente a documentação com que pretende justificar a applicação dada ás subvencões de 1924, 1925 e 1926.

Expediente de 28 de novembro de 1927

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento no Thesouro Nacional:

N. 5.186 — De 1:900\$, por serviços extraordinarios prestados por funcionarios constantes de folha junta, com a catalogação e de remessa de processos findos para o archivo, em novembro cofrente.

N. 5.188 — De 16:418\$740, de fornecimentos feitos em outubro ultimo, ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

N. 5.189 — De 59:718\$860, 1ª prestação da obra contractada para construção de um biterio e um necrotorio no Hospital de Moléstias Tropicães.

Instituto Oswaldo Cruz:

N. 592 — De 133:541\$860, de fornecimentos feitos em junho e agosto deste anno, ao Corpo de Bombeiros.

N. 5.193 — De 4:225\$700, de fornecimentos naquella mez á Policia Militar.

N. 5.195 — De 4:405\$200, de supprimentos feitos em agosto ultimo, á Colonia de Psychopathas (mulheres).

N. 5.199 — De 6\$324, pelo consumo de electricidade no Escritorio de Obras, em outubro ultimo.

N. 5.200 — De 6:227\$600, de fornecimentos feitos neste mez á Bibliotheca Nacional.

N. 5.201 — De 411\$600, de concerto no automovel a serviço do Escritorio de Obras.

N. 5.202 — De 150\$, ao ajudante de porteiro da Secretaria de Estado deste ministerio, Antonio José de Oliveira, gratificação que lhe compete neste mez, por serviços extraordinarios de guarda e conservação do material de expediente do alistamento eleitoral.

N. 5.204 — De 600\$, a 2 credores constantes da relação annexa, gratificação que lhes cabe por serviços extraordinarios.

N. 5.205 — De 200\$, ao 3º official José Lopes de Castro, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio.

N. 5.206 — De 159:886\$, de fornecimentos feitos em agosto ultimo, ao Corpo de Bombeiros.

Distribuição de credito ao Thesouro Nacional:

N. 5.212 — De 183\$128, para pagamento de saldo, de 31 de outubro a 31 de dezembro deste anno, ao cabo reformado da Policia Militar, Antonio Andrade de Menezes.

A Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 5.193 — De 10:000\$, para pagamento da subvencão que compete neste anno á Santa Casa da capital daquelle Estado.

Parecer sobre a legalidade da abertura do credito:

N. 5.213 — De 30:572\$988, para pagamento de acrescimos dos desembargadores da Corte de Appellação do Districto Federal, José Antonio de Souza Gomes, Celso Guimarães, Joaquim José Saraiva Junior, Luiz Augusto de Carvalho e Mello e as herdeiros do desembargador Ermundo de Almeida Rego.

Reconsideração de actos denegatorios de registro:

N. 5.194 — A despeza de 172\$111, com o consumo e gaz e luz electrica, em agosto ultimo, no Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

N. 5.197 — Do contracto firmado com Henrique Puerta e Filho, para obras na Colonia de Psychopathas (mulheres).

N. 5.198 — A despeza de 15:588\$359, com o fornecimento de gasolina e accesorios de automoveis, feito pelo Corpo de Bombeiros, para os vehiculos a serviço do ministerio.

Expediram-se as seguintes circulares:

N. 5.190 — Circular — Determinando o art. 17, § 1º do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, que, á falta da declaração do plano escolhido, serão os contribuintes obrigatórios inscriptos pelo de mais longa duração de pagamento e de menores premios, e informando o presidente do Instituto de Previdencia que muitos funcionarios tem deixado de cumprir as formalidades legais, por omissão de declarações expressas a respeito, recommendo providencias para que, no mais curto prazo possível, seja enviada áquelle instituto a relação dos funcionarios da repartição sob vossas ordens, que não sejam contribuintes do montepio federal, nomeados a partir de 1926, e com indicação do lugar, vencimentos e idade de cada um.

Saude e fraternidade. — Vianna do Castello.

Sr. chefe de policia do Districto Federal e aos demais chefes e directores de repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro, de 28 e 29 de novembro findo, foram concedidas, de accordo com o decreto numero 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º n. 1:

De seis mezes, a partir de 16 de novembro findo, ao Dr. Mazzini Bueno, medico dos hospitaes de isolamento deste departamento.

De tres mezes, em prorogação, a João Xavier Cabral, guarda desinfector de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

De tres mezes, em prorogação, a Anadia de Souza, servente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Nos termos do art. 17:

De seis mezes, a Manoel Monteiro Vieira, servente de 1ª classe da Inspectoria

ria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

De seis mezes, a José Marioza, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 28 de novembro de 1927

Solicitaram-se providencias:

Offícios:

N. E. 2.113 — Ao Sr. inspector federal das Estradas de Ferro, no sentido de não serem creados embargos aos medicos e demais funcionarios da Comissão de Febre Amarella que necessitarem viajar nas Companhias Great Western (Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte) e Ferro Viaria Este Brasileiro (Bahia e Sergipe), de accordo com o pedido feito a este departamento pelo Sr. director da Comissão Rockefeller.

N. E. 2.108 — Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de informar si João Augusto Ferreira, cocheiro dessa inspectoria, possui mais de dous annos de effectividade no cargo, assim como si o seu afastamento traz prejuizo ao serviço.

— Remetteram-se:

Ns. E. 2.116 e E. 2.115 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, sendo possível, de sua novidade, o memorial descriptivo do invento de "um processo de purificação de sal marinho ou sal commun" para que pede privilegio Filinto Guerra; afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possível, de sua novidade, o memorial e desenho respectivo do invento de "um porta-collheres" para que pede privilegio Waldemar Moreno de Alagão.

N. E. 2.110 — Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, as relações das substancias toxicas entorpecentes sahidas das pharmacias da capital do Estado de Santa Catharina na primeira quinzena do mez de novembro findo, e pedidas pelas pharmacias dos Estados de Minas Geraes, Paraná, Rio Grande do Sul, Matto Grosso e Goyaz durante o mez de outubro proximo findo, ás drogarias do Estado de S. Paulo.

— Recommendaram-se:

N. E. 2.106 — A's dependencias deste departamento, que communiquem de 28 de novembro corrente em diante, no primeiro dia util das quinzenas de cada mez, todas as alterações que se derem no quadro do pessoal, enviando mesmo comunicação negativa quando, durante a quinzena, não ocorrer alteração nenhuma.

N. E. 2.105 — A's dependencias deste departamento seja enviado até o dia 5 de janeiro vindouro, improrogavelmente, o relatório dos serviços realizados pelas dependencias deste departamento, afim de que a Directoria Geral possa aferir em tempo a actividade das mesmas e organizar as absces de seu relatório annual.

Dia 29

Remetteram-se:

N. E. 2.118 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, o memorial descriptivo, 2ª via do desenho correspondente á invenção de "um novo processo de filtração e esterilização de agua e outros liquidos" para que pede privilegio Dr. Roberto Hottinger e a cópia do requerimento do autor dessa invenção, afim de ser tudo presente ao tecnico do Laboratorio Bacteriologico para dar parecer sobre o assumpto.

— Recommendaram-se:

N. E. 2.119 — A's dependencias deste departamento, no sentido de serem remetidas á Imprensa Nacional, com a devida antecedencia, as relações dos funcionarios que desejarem continuar com as assignaturas do *Diario Official* em 1928, mediante consignação em folha.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de novembro de 1927

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 2.118 — De 21:870\$550, a diversos, de fornecimentos feitos em outubro do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 2.117 — De 1:080\$, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos de passes em fevereiro do corrente anno, aos Serviços Industriais dos Estados e Serviço de Enfermeiras.

N. 2.113 — De 720\$, á mesma estrada, de fornecimentos de passagens, nos mezes de março e junho do corrente anno, á mesma Escola de Enfermeiras.

N. 2.114 — De 2:995\$520, a diversos, de fornecimentos feitos em setembro do corrente anno, ás Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos nos Estados.

Requerimentos despachados:

Antonio De Vincenzi, pedindo relevação da multa de 500\$000. — Não pôde ser julgado o recurso sem a competente rectificação, no talão de guia, pela thesauraria do Thesouro Nacional.

Alvaro & Castro. — Compareçam nesta directoria.

Carlos Q. Bacellar. — Compareça, para esclarecimento, nesta directoria.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 29 de novembro de 1927

Restituui-se:

Offícios:

N. 3.747 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia — A carteira de identidade e certidão de casamento, que acompanharão o requerimento de Salomão Joaquim da Costa, solicitando ao Sr. ministro da Justiça rectificação de nome.

— Remetteu-se:

N. 3.746 — Ao Dr. secretario geral — Para os devidos fins, a carteira de

identidade de João José Basilio, solicitando ao Sr. ministro da Justiça rectificação de nome.

— Recommendou-se:

N. 3.744 — Aos Srs. inspectores das inspectorias subordinadas a esta directoria e director do Laboratorio Bacteriologico — No sentido de ser esta directoria informada, de hoje em diante, no primeiro dia util das quinzenas de cada mez, todas as alterações que se derem nos quadros do pessoal daquellas dependencias, enviando mesmo comunicação negativa quando, durante a quinzena, não ocorrer alteração alguma.

N. 3.745 — A todas as dependencias desta directoria — Em cumprimento á determinação do Dr. director geral, ser enviado a esta directoria, até o dia 5 de janeiro vindouro, improrogavelmente, o relatório dos serviços realizados por aquella dependencia.

— Comunicou-se:

Ns. 3.750/52 — Ao director da Receita Publica — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200\$, a Antonio Tripoli, estabelecido á rua Bernarda n. 114, por infracção do art. 776 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100\$, a Francisco José Coelho, estabelecido á rua dos Cardosos numero 274 B, por infracção do art. 878 do mesmo decreto; de 1:000\$, a Francisco Barbosa, estabelecido á rua Francisca Meyer n. 73, por infracção do artigo 861, parographo unico do mesmo decreto.

Ns. 3.748/49, 3.753/54 — Ao mesmo — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 100\$000, por infracção do art. 505, § 1º do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs.: Augusto Antonio Costa, encontrado á rua Aristides Lobo n. 189, João Cassiano, encontrado á travessa Navarro n. 46; Candido Rodrigues Trindade, encontrado á rua Torres Homem n. 281, e Albano Coelho, encontrado á rua Cardoso Marinho numero 25.

— Foram multados:

Em 100\$, Albano Coelho; em 100\$000, Candido Rodrigues Trindade; em réis 1:000\$, Francisco Barbosa; em 100\$000, Francisco José Coelho; em 200\$, Antonio Tripoli; em 100\$, João Cassiano, e em 100\$, Augusto Antonio Costa.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

M. Rama & Irmão (3.160-6.120) — Relevo a multa, si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares dentro do prazo de 90 dias.

Alves Lima & Comp. (3.166-6.123) — Será relevada a multa si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares, dentro do prazo de 90 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Manoel Ribeiro de Souza (3.274-1.007) — Concedo 20 dias, improrogaveis.

2ª Delegacia de Saude:

Felippe Eiras (3.170) — Concedo 30 dias.

José Alvarez Fernandez (3.286-630) — Certifique-se.

Pinto & Almeida (3.284-633). — Certifique-se.
José Cabral (3.283-634). — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1927

N. 2.210 — Pedro Triggia. — Deferido.

Dia 23

N. 2.203 — Jorge Jabour. — Registre-se.

Dia 25

N. 2.351 Suikire Antunes Carneiro. — Registre-se.

N. 2.386 — Luiz de Ferrante. — Registre-se.

Dia 28

N. 2.417 — Rangel da Costa & Comp. — Não pôde ser atendido.

Dia 29

N. 2.292 — João H. Bacellar Pinto Guedes Junior. — Compareça nesta inspeção no prazo de dez dias.

N. 2.256 — A. Montenegro. — Remettam-se os documentos ao procurador dos Feitos da Saúde Publica.

N. 2.232 — Adolpho Frederico Josséti. — Remetta-se a Inspeção de Tuberculose.

N. 2.374 — José Sampaio Fernandes. — Deferido.

N. 2.415 — José Ferreira Thomé. — Compareça a esta inspeção, dentro de dez dias.

Dia 30

N. 2.372 — Wescott & Comp. — Indeferido, de acordo com a informação.

N. 2.318 — Seys & Pierre. — Remetta-se aos chimicos.

N. 2.133 — Egas Muniz Barreto de Menezes. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda. — Em 30 de novembro de 1927. — Circular n. 74.

Declaro aos Srs. inspectores das alfândegas e administradores das mesas de rendas, haver este ministerio resolvido mandar sustar os effeitos da circular n. 73, de 24 do corrente, pela qual foi considerada zona infestada pelo "cercococcus parabybensis", o Estado da Parabyba do Norte, e prohibida a sahida do dito Estado para qualquer outro do Brasil, quer por via terrestre, quer por via maritima, não só de mudas e demais partes vivas de cafeeiro, como de quaisquer outras plantas capazes de vehicular aquella praga, vulgarmente conhecida por — vermelha. — Getulio Vargas.

Por titulo de 30 de novembro proximo findo foi nomeado Ignacio da Costa Miranda despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

Por outro de 30 de novembro findo foram nomeados: Marcos Larré escripturário

do Posto Fiscal de Alegrete, no Rio Grande do Sul; Luiz Carvalho Filho para o logar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Formoso, no Estado da Bahia.

Por outro de igual data foi exonerado, a pedido, o cidadão Carlos Barbosa do logar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de São Vicente, Estado de São Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1927

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 310 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao 2º escripturário do Thesouro Nacional Luiz de Menezes Machado, que foi designado para inspecção nas repartições de Fazenda no Estado do Ceará.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 134 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 14:129\$032, a Napoleão Reys, director de secção da Secretaria de Estado do Ministerio das Relações Exteriores, proveniente de gratificações adicionais no periodo de 21 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1925, e solicitando reconsideração do acto do tribunal recusando registro á despeza de que se trata, attendendo a que foi corrigido o engano que deu motivo á recusa alludida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1927

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 304 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que expoz o 1º secretario do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira de Amarante Junior, ora dirigindo a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, resolveu, por despacho do dia 22, que dos vencimentos dos empregados da referida imprensa, que estão em debito para com a citada caixa, sejam descontadas as importancias dos mesmos debitos, pela quinta parte dos alludidos vencimentos.

Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 459 — Communicando que o Sr. ministro approvou a proposta constante do officio n. 31, de 24 deste mez, e assim resolveu, por despacho da mesma data, dar autorização para que sejam feitas no quadro dos inspectores fiscaes do imposto de consumo, nos Estados, as modificações indicadas no mesmo officio.

Ao director da Estatística Commercial:

N. 61 — Communicando que o typographo da Estatística Commercial Cesar José Marques, que foi sorteado para servir no Exercito, apresentou-se á Junta de Alistamento a 27 e foi designado

para servir no 1º Regimento de Artilharia Montada, a 28 de outubro ultimo.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 248 — Transmittindo o aviso numero 9.942, de 1 deste mez, em que o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio pede providencias no sentido de serem entregues á Superintendencia do Serviço do Algodão os materiaes constantes da relação encaminhada com o mesmo aviso, pertencentes ao acervo da extincta *Revista do Supremo Tribunal*, e solicitando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, informações a respeito.

N. 249 — Enviando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 de outubro findo, para que sejam prestadas informações, o aviso n. 9.562, de 29 de setembro ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando providencias no sentido de ser feita cessão ao Laboratorio de Oleos, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, dos materiaes citados no referido aviso, pertencentes ao acervo da extincta *Revista do Supremo Tribunal*.

N. 250 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que expoz em officio n. 73, de 14 do corrente, o 1º escripturário do Thesouro Nacional José Adolpho Pereira de Amarante Junior, ora dirigindo a Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*, resolveu, por despacho do dia 22, determinar que dos vencimentos dos empregados dessa repartição, indicados na relação junta, por cópia, sejam descontadas, pela quinta parte de taes vencimentos, as importancias em que os ditos empregados estão em debito para com a referida caixa, de accordo com a mesma relação, escripturando-se em favor da citada caixa as quantias que serem arrecadadas.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 164 — Transmittindo o decreto que remove o chefe de secção da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Francisco Jorge de Souza, para identico logar na Alfandega da Bahia.

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 112 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho do dia 23, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado o Sr. Miguel Arraes Filho para substituir, interinamente, o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do do Ceará, Horacio Hermeto Carneiro da Cunha, que entrou em gozo de licença.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 149 — Remettendo o decreto que remove o chefe de secção da Alfandega de Recife, Armando Ferreira Baltar, para identico logar na Alfandega de Belém do Pará.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 140 — Enviando o decreto que remove o chefe de secção da Alfandega da Bahia, José Antonio de Mattos, para identico logar na Alfandega de Recife.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 417 — Restituindo, com a informação prestada pelo 2º escripturário do Thesouro Nacional, Gervasio Castello Branco, o processo relativo ao auto de infração lavrado pelo referido escripturário contra Antonio Vanoni.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 29 de novembro de 1927

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4.663 — Encaminhando relações de despesas empenhadas e não registradas e solicitando esclarecimentos sobre os motivos de semelhante renhesa.

— Ao Sr. collector da 3ª Collectoria Federal de Niteroy:

N. 4.664 — Agradecendo a comunicação feita em officio n. 145, de 14 do corrente, dessa repartição.

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional:

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 4.665 — Sobre correção a ser feita no balanço definitivo dessa sub-contadoria seccional.

Requerimento despachado

Dolores Albano. — Deferido.

Officios:

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-direcções seccionaes:

A' Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 4.662 — Sobre o ponto de funcionarias dessa sub-contadoria additas a esta repartição.

N. 4.666 — Remettendo a guia de vencimentos de Carlos Werneck Franco Genofre.

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 4.667 — Respondendo o officio n. 293, de 18 do corrente, dessa sub-contadoria.

A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 4.668 — Remettendo cópia do processo originado pelo relatorio do inspector da 6ª circumscripção.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.669 — Sobre frequencia de funcionario addido a esta repartição.

A' Caixa de Amortização:

N. 4.670 — Idem, idem idem.

Ao Ministerio da Viação:

N. 4.671 — Idem, idem, idem.

A' Caixa de Amortização:

N. 4.672 — Idem, idem, idem.

Ao Ministerio da Marinha:

N. 4.673 — Idem, idem, idem.

N. 4.674 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.674 — Idem, idem, idem.

Ao Ministerio da Viação:

N. 4.675 — Idem, idem, idem.

Do Sr. sub-contador da 2ª Divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 4.676 — Devolvendo a demonstração da conversão de especie de janeiro de 1927 do exercicio corrente.

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 4.678 — Sobre exame procedido no balanço dessa delegacia, de junho ultimo.

N. 4.679 — Devolvendo a demonstração, em resumo, das rendas de maio do corrente exercicio, por não estar de accordo com o balanço.

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 4.680 — Respondendo o officio n. 353, de 16 de novembro de 1927, dessa repartição.

Ao Sr. inspector da 5ª circumscripção:

N. 4.677 — Sobre exame procedido no balanço da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de junho ultimo.

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional da Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 4.681 — Sobre lançamentos que constam dos balanços da 4ª Pagadoria do Thesouro, em despeza de movimento de fundos, e não correspondidos por essa delegacia, até o balanço de junho ultimo.

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 4.682 — Sobre lançamento relativo a vencimentos do mez de maio, no total de 701\$500, pagos a Geminiano Galvão 2º escripturario do Thesouro Nacional.

Ao Ministerio da Guerra:

N. 4.683 — Comunicando que consta do balanço de junho ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, em receita de movimento de fundos, e solicitando urgentes providencias.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 27.449 de 1927 — Brasil Trading Company, Sociedade Anonyma Belga, solicitando dispensa de armazenagem para uma locomotiva e tender despachados na Alfandega de S. Francisco. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR (*)

Circular:

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados que remetam a esta directoria, de accordo com o que preceitua o art. 68, § 3º, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, a segunda via das tabellas das marcas e dos preços das especialidades pharmaceuticas, para a sua publicação no *Diário Official*. — Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Dia 30 de novembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 32 — Comunicando em referencia ao officio n. 416, de 28 do mez proximo findo, protocolado sob o n. 57.768,

(*) Reproduzida por ter sahido com incorrecções.

que foi dada sciencia aos funcionarios constantes da relação annexa ao mesmo officio, com excepção dos Srs. Antonio Nunes, que se acha servindo no Estado do Ceará, José da Rocha Teixeira, em commissão no armazem de encomendas postaes no Estado de São Paulo, e José Fausto de Araujo, que requereu licença para tratamento de saude.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 7 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 55.475, deste anno, em que é interessada a firma Gonçalves Pinto & Comp.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 612 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvido o processo numero 48.525, enviado áquella repartição em data de 11 do mez transacção.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 673 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Mario Queiroz e outros, por infracção do regulamento do imposto do sello.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 643 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 59.330, deste anno, da "Rêde de Viação Sul Mineira".

N. 645 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento protocolado no Thesouro sob n. 38.563, deste anno, em que a General Electric, Sociedade Anonyma, solicita reconsideração de despacho anterior contido na ordem n. 720, de 26 de julho deste anno, áquella Alfandega, em data de 6 do mez passado, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nêgo provimento ao recurso."

N. 646 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Commissão Rockefeller em officio n. 317, de 26 de setembro ultimo, protocolado sob n. 50.439, por despacho de 27 do mez transacção, concedeu isenção de direitos de importação e expediente para o material constante da inclusa relação.

N. 647 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto por K. Sawamura da decisão sobre a mercadoria despachada pela nota de importação numero 150.036, de 1926.

N. 648 — Declarando que em referencia á petição encaminhada ao Thesouro com o officio n. 722, de 27 de maio ultimo, em que a firma Lyra & Comp. recorre do acto da Alfandega mandando classificar no art. 699, da Tarifa, as mercadorias representadas pelas amostras juntas ao respectivo processo e despachadas pela nota de importação n. 177.499, de 1925, em data de 8 do corrente mez, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

Foi este o parecer com o qual concordou o Sr. ministro:

"Trata-se de pertences de chapéus de chuva ou sol, sendo de ferro os das amostras n. 1 e 2 e de cobre o da amostra n. 3."

Esses pertences constituem o complemento das varetas e garfos, que se acham nominalmente classificados no art. 1.028 da Tarifa.

Assim, bem classificou a Alfandega recorrida os pertences de ferro naquella artigo, sujeitando-se á taxa de 1\$500 por kilogramma.

Quanto aos outros pertences, os de cobre, não cogitando desta materia o citado art. 1.028, só podem com effeito ser classificados no art. 699, para pagar a taxa de 2\$ por telegramma, como tambem acertadamente foi decidido.

Demais o acto recorrido ainda encontra fundamento na decisão transmittida á Alfandega do Rio pela ordem desta directoria n. 321, de 27 de maio de 1926 relativa ao processo junto.

N. 649 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Vição Sul Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 60.879, deste anno, por despacho de 21 do mez hoje findo, concedeu, de accôrdo com a clausula 11^a, lettra b, do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para (3.567) tres mil quinhentos e sessenta e sete trilhos para estrada de ferro com o peso bruto (1.031.234) um milhão trinta e um mil duzentos e trinta e quatro kilos, (9.000) nove mil talas de junção para trilhos de estrada de ferro, com o peso bruto de (50.400) cincoenta mil e quatrocentos kilos e (50) cincoenta caixas contendo parafusos com igual applicação, pesando bruto total (10.000) dez mil kilos, vindas pelo vapor *Hainaut*.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 29 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 60.042, deste anno, por despacho de 25 do mez hoje findo, concedeu, de accôrdo com a clausula 32^a do contracto a que se refere o decreto n. 14.088, de 19 de fevereiro de 1920, isenção de direitos de importação e expediente, para o material constante da inclusa relação devidamente authenticada, feitas as exclusões e reduções propostas pela Inspectoria de Estradas de Ferro, e que se acham assignaladas á tinta carmin.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma Rodrigues Cardoso & Comp., da decisão da Alfandega que mandou classificar mercadoria pela mesma despachada, como cadaço de qualquer qualidade, do art. 444, da Tarifa, sujeita á taxa de 2\$800, por kilo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega em Belém:

N. 30 — Declarando, que o consul brasileiro em Liverpool pelo officio numero 13, de 8 de setembro ultimo, communicou haver embarcado com destino ao porto da capital daquelle Estado no vapor *Hubert*, as armas constantes da inclusa relação.

— Ao Sr. Seraphim Prestes Garcia, presidente da Sociedade Agronomica — Livramento, Rio Grande do Sul:

N. 412 — Communicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma pelo qual solicita isenção de direitos de importação para quatro tosquiadores, por despacho de 11 do mez proximo findo, deixou de attender o pedido por falta de apoio legal.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 99 — Remettendo para os devidos fins, o processo n. 42.866, deste anno, em que é interessado o agente fiscal Oswaldo Nobre G. Luis.

N. 100 — Transmittindo, para os fins convenientes, a representação do senhor inspector fiscal do Imposto de Consumo naquella Estado A. Simas de Magalhães.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 245 — Transmittindo a copia do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, exarado no processo n. 2.883, ficha de 1925, e a que se refere o officio n. 826, de 24 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro sob numero 41.561, deste anno.

N. 246 — Transmittindo o processo n. 48.408, do corrente anno, afim de que aquella delegacia preste as necessarias informações.

N. 249 — Declarando em relação a consulta formulada pela Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., de 21 de setembro do anno proximo passado (ficha n. 41.194), que em data de 4 de agosto ultimo, o Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com os pareceres, a requerente não tem isenção dos impostos do sello e sobre vendas mercantis".

Um dos pareceres, a que allude o Sr. ministro, foi o que emittiu o seu antecessor nos termos seguintes:

"De accôrdo.

A isenção só se refere aos impostos fiscaes que, porventura, incidirem sobre a construção e exploração da fabrica e suas dependencias. Nessa disposição absolutamente não se poderá incluir operações de vendas mercantis ou actos sujeitos ao imposto do sello.

O parecer do Sr. Dr. José de Serpa, auxiliar do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual foi este accôrde e tambem aceito pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"A Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. quer saber si, em virtude do contracto que firmou com o governo da Republica, está ou não obrigada a sellar suas duplicatas e recibos, bem como si está ou não sujeita ao imposto de vendas mercantis.

No contracto em apreço ficou consignado que a requerente, durante o prazo de vinte annos, terá isenção de todos os impostos federaes que incidirem sobre a construção e exploração da fabrica de cimento e suas dependencias.

A redacção da clausula contractual é de natureza a indicar que a requerente não está sujeita ao imposto de vendas mercantis, e bem assim do sello adhesivo, primeiro porque se trata de impostos federaes, e, em segundo lugar, por-

que incidem sobre a exploração da fabrica.

Exploração — como todos o sabem — é o acto de pôr a funcionar qualquer industria agricola, fabril ou usineira com o fim de auferir legitimos interesses.

Ora, vendendo o producto da sua fabricação a requerente explora a sua industria.

Pratica, portanto, operações mercantis, sujeitas a um imposto federal, do qual, segundo a clausula contractual, está isenta.

Por outro lado, passando, como passa, recibos das importancias que lhe são pagas pelas vendas que effectua do producto que explora, pratica ellas actos sujeitos ao imposto do sello adhesivo, do qual tambem está isenta, em face da clausula contractual invocada.

Tendo em vista, pois, os termos do contracto que firmou com a União, a requerente não está sujeita áquelles impostos, no tocante aos actos que digam respeito ao negocio de que cogitou o mesmo contracto.

Mas, o caso em apreço não pode, não deve ser resolvido segundo os termos da clausula contractual.

O assumpto precisa ser solucionado de accôrdo com a lei que autorizou a lavratura do contracto.

O Governo da Republica, em 16 de junho de 1925, baixou o decreto n. 16.944, autorizando o ministro da Agricultura a conceder á Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. os favores constantes do decreto n. 16.755, de 31 de dezembro de 1924.

O decreto citado, de n. 16.755, que regula os favores a conceder ás empresas ou companhias legalmente constituídas no paiz para a fabricação de cimento com o emprego de materias primas e combustiveis nacionaes, consigna no artigo 1^o, II, o seguinte favor: "*Isenção, durante o prazo de 20 annos, de todos os impostos federaes que porventura incidirem sobre a construção e exploração das fabricas e suas dependencias.*"

Como se vê, a clausula contractual invocada pela requerente é uma transcrição do dispositivo acima.

Mas, é indispensavel proseguir nas investigações.

O Governo, ao baixar o decreto numero 16.755, de 1924, usou da autorização constante do art. 175, n. IX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Resa este dispositivo:

"Artigo 175: E' o Governo autorizado?"

"IX — A conceder os favores dos decretos ns. 12.943, e 12.944, de 30 de março de 1918, e do decreto n. 15.211, de 21 de dezembro de 1924, ás empresas que se organizarem para explorar, a industria do cimento, desde que celebrem contracto com o Governo Federal, devendo este expedir o necessario regulamento".

Quanto ao decreto n. 12.943:

Este decreto institue favores em proveito da industria de extracção e beneficiamento de carvão mineral.

São favores instituidos:

a) emprestimos até a importancia correspondente á metade do capital de installação dos empregos e do valor da propriedade mineral, ficando a propriedade com todos os seus bens hypothecados ao Governo;

b) menor frete possível nas estradas de ferro e navios da União; e,
c) construção de ramais de estradas de ferro.

O decreto n. 12.943, como é fácil de ver, não cogita de isenção de todos os impostos federaes.

Dahi concluir que não está de accôrdo com esse decreto o de n. 16.755 que concede essa isenção. O decreto numero 12.944, de 1918, que institua favores em proveito da industria siderurgica, tambem não falla em isenção de todos os impostos federaes.

Basta, agora, portanto, examinar o decreto n. 15.211 de 21 de dezembro de 1921.

Esse decreto approvou o regulamento relativo á propriedade e á exploração das minas.

Nos termos do seu artigo 123, as empresas do mineração que se organizarem gosarão de isenção de impostos de importação e de expediente para machinas, appparelhos, ferramentas, modelos e material de consumo que não existam no paiz em igualdade de condições; e tarifa minima nas estradas de ferro e companhias de navegação.

Não gosam, pois, as empresas do mineração de isenção de todos os impostos federaes.

Ora, baseando-se o decreto n. 16.755, de 1924 (que concede isenção de todos os impostos federaes) no artigo 175, numero IX, da lei n. 4.793, de 1924; e dispondo essa lei que os favores que o Governo póde conceder são os dos decretos numeros 12.943 e 12.944, de 1918 e 15.211 de 1921 e sendo fóra de duvida que esses decretos não concedem isenção de todos os impostos federaes, forçoso é concluir que o Governo exorbitou da delegação legislativa quando consignou no decreto n. 16.755, de 1924, art. 1º, II, que as empresas de fabricação de cimento gosariam durante vinte annos de isenção de todos os impostos federaes.

Em face dessas circumstancias justo é concluir que o contracto da requerente se baseou em um decreto do executivo, que não podia conceder isenção de todos os impostos federaes, como concedeu, quando a legislação invocada á tanto não autorizava.

A clausula contractual invocada pela requerente é, portanto, nulla de pleno direito, e porque assim é assiste-lhe o dever de pagar os impostos de que se considera isenta.

E' esta a minha opinião".

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 61 — Restituindo para o fim de ser cumprido o despacho exarado a folhas 25 verso, o processo n. 49.588, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 29 — Transmittindo afim de que a alfandega daquelle Estado cumpra o despacho exarado a fls. 19 verso, o processo n. 48.224, do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 63 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de agosto ultimo, resolveu conceder a isenção definitiva de direitos para 5 barris contendo oleo lubrificante, vindos dos Estados Unidos da America do Norte; pelo vapor inglez "Justin", entrado no porto de Cabedello em 22 de agosto de 1926, despachados pela nota de im-

portação n. 149, de 9 de fevereiro ultimo e destinados ao serviço de esgotos da Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 44 — Solicitando providencia urgente no sentido de ser devolvido o processo n. 21.094, de 1925, enviado com o officio n. 190, de 8 de junho daquelle anno.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 293 — Concedendo o credito de 280\$642, para pagamento de vencimentos e augmento provisorio, no periodo de 7 a 21 de julho de 1922, ao terceiro official dos Correios, naquelle Estado, Antonio de Moura Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:
N. 170 — Concedendo o credito de 1:400\$, para pagamento das pensões, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924 a D. Maria de Nazareth Toscano Guimarães e á menor Carmen, viuva e filha de José Walter Guimarães, 4º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 146 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.830, de 9 de junho de 1927, do exercicio vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 208:000\$, sendo 200:000\$ destinados ao pagamento de vencimentos a officiaes do Exercito e 8:000\$ ao de ajudas de custo, tudo no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 130 — Remettendo a guia n. 267, de D. Dalila Ferreira da Silva, filha de Joaquim Ferreira da Silva, ex-praticante dos Correios daquelle Estado, e concedendo o credito de 466\$666 para pagamento da pensão, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á mesma senhora.

A citada guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 131 — Remettendo a guia n. 274, de D. Regina de Aquino Corrêa, filha de Antonio Thomaz de Aquino Corrêa, ex-administrador dos Correios daquelle Estado, e concedendo o credito de réis 555\$555, para pagamento da pensão, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á mesma senhora.

A citada guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 132 — Remettendo a guia n. 272, de D. Antonia Rosa dos Santos, viuva de João José dos Santos, patrão de embarcação do Arsenal de Guerra daquelle Estado, e concedendo o credito de 600\$, para pagamento da pensão, no corrente anno, á mesma senhora.

A citada guia está sujeita ao sello de 10\$000.

N. 133 — Remettendo as guias numeros 273, 275 e 276, de DD. Maria Joaquina da Conceição Oliveira, e outras, viuva e filhas de Fernando José de Oliveira, porteiro dos Correios daquelle Estado, e concedendo o credito

de 200\$, para pagamento das respectivas pensões, no corrente anno.

As citadas guias estão sujeitas ao sello de 10\$, cada uma.

N. 134 — Concedendo, por conta da verba 2ª — Correios — Serviço Postal em Geral — Pessoal — Vencimentos, etc., sub-consignação n. 10, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Viação, o credito de 1:020\$, á requisição da Administração dos Correios de Corumbá, para attender, no corrente anno, a despesas relativas á citada sub-consignação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 154 — Concedendo o credito de 2:682\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos de um 3º sargento marinho, destacado para o serviço da Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 137 — Recommendo que seja effectuado o pagamento das pensões, na importancia de 733\$332, relativa ao corrente anno, a D. Maria Semiramés Valcacio e a menor Ivette, viuva e filha de Jacintho José Valcacio, guardafios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 514 — Por conta da verba 32ª — Subvenções — Rio Grande do Sul — Faculdade de Direito de Porto Alegre, do orçamento vigente do Ministerio da Justiça, o credito de 50:000\$, para pagamento da subvenção, no corrente anno, á mesma Faculdade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 86 — Declarando que os escripturarios daquelle repartição, Ricardo Clementino Freire de Mello e Aniceto Theodoro, com exercicio nesta directoria, compareceram ao respectivo serviço, o primeiro durante todo o mez que hoje finda, e o segundo, tendo entrado em férias regulamentares de 5 a 23, compareceu nos demais dias.

N. 87 — Remettendo autuado, o processo de montepio dos menores Carlos e Luiz Carlos, filhos do finado 4º escripturario daquelle delegacia, João Cordeiro de Siqueira e Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 585 — Concedendo o credito de 196\$362, para pagamento de vencimentos, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1924, á D. Liberalina Arruda, agente do Correio naquelle Estado, descontando-se 8\$900, de contribuição para o montepio.

N. 586 — Concedendo o credito de 1:427\$280, para pagamento de percentagem de 50 % sobre vencimentos, nos mezes de novembro e dezembro de 1924, ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, José Candido Cavalcanti.

N. 587 — Concedendo o credito de 892\$050, para pagamento de percentagem de 50 % sobre vencimentos, nos mezes de novembro e dezembro de 1924, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Ernesto Braga.

N. 588 — Concedendo o credito de 324\$000, para pagamento de percentagem de 50 % sobre vencimentos, nos mezes de novembro e dezembro de 1924, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Al-

fandega de Santos, João Feliciano da Silva.

N. 589 — Concedendo o credito de 680\$300, para pagamento de percentagem de 50 % sobre vencimentos, nos mezes de novembro e dezembro de 1924, ao 4º escriptuario da Alfandega de Santos, Manoel Masullo, por ter servido, em comissão, no Armazem de encomendas postaes, daquella capital.

N. 590 — Recomendando seja effectuado o pagamento da gratificação, em outubro ultimo, aos funcionarios com exercicio no departamento aduaneiro junto á sexta secção da Administração dos Correios daquella capital, na quantia total de 844\$320, José Candido Cavalcanti e outros.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 393 — Comunicando que o diarista Maximo da Silva Costa compareceu ao respectivo serviço durante o corrente mez.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 394 — Devolvendo autuado, o processo relativo ao pedido de autorização para que aquella repartição possa despendar de mais a quantia de 15:485\$, como reforço a de 79:024\$307.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro:

N. 760 — Comunicando que já foi concedido á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, o credito de 1:240\$, para pagamento dos vencimentos de inactividade, no periodo de 1 de junho de 1923 a 31 de dezembro de 1925, ao remador do Arsenal de Marinha desta Capital, João da Cruz Silva.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 761 — Remettendo, autuado, o processo de exercicios findos na importancia de 1:980\$, de que é credor o bacharel Oscar de Oliveira Carvalho, procurador da Republica, em S. Paulo.

N. 762 — Remettendo, autuado, o processo de exercicios findos, na importancia de 7:040\$, de que é credor o bacharel Oswaldo Chateaubriand, procurador da Republica, em S. Paulo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1927

João Siqueira, pedindo seja suspensa expedição da carta de aforamento a Alípio de Oliveira. — Prove o que allega.

Erothides Vianna, pedindo aforamento do terreno á rua Dr. Ferreira de Araujo. — Apresente a planta do terreno que pretende com a indicação dos confrontantes.

Bernardina do Espirito Santo, pedindo entrega de documentos. — Faça-se a entrega mediante recibo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 30 de novembro de 1927

Juizo da Segunda Pretoria Civil, entrega de 2:700\$ a favor de Julia Braz Vianna e outros. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor do Dr. Jorge de Meilo Affonso. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de José Maria Baptista Junior. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de José Maria Baptista Junior. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Alvaro Pinto de Souza Figueiredo. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Benjamin Pinto de Vasconcellos. — Idem.

Officios:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal: Marcelino Rodrigues Doval. — Procede-se pela forma proposta.

Beatriz Rosa Lopes. — Idem.

Joaquim Ferreira. — Idem.

Requerimentos:

N. 18.608 — Maria Francisca de Jesus. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiaudo-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Francisco Corrêa de Mello. — Idem.

N. 20.646 — Samuel Goltzmann. — De accordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as dividas annotações no livro proprio devendo a importancia devida ser paga dentro de tres dias.

N. 22.257 — Luiz Augusto de Almeida Ramos. — De accordo com a informação e parecer, não tendo havido duplicata como se verifica das certidões de fls. 2 e 3, archive-se.

N. 19.463 — A Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Altere-se para 6:600\$ o valor locativo do predio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1928.

Sem numero — Accacio Sued & Irmão. — Archive-se.

N. 22.616 — Th. Ribeiro & Comp. — Já tendo sido cumprido o despacho de 25 de março preterito, nada mais ha que providenciar, archive-se.

N. 22.045 — Antonio Pereira de Magalhães. — A vista do que dispõe o artigo 1º § 2º do decreto n. 2.846 de 19 de março de 1898, archive-se.

Autos de infração:

Auto n. 456 de 1926, contra J. Villela Filho & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 543 de 1927, contra Macario & Gouvêa. — Officie-se.

Auto n. 140 de 1927, contra Joaquim Pinto. — Contra Joaquim Pinto foi lavrado o auto de fls. 2, por infração do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado, deixou o autuado de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto para impôr ao mesmo Joaquim Pinto a multa de 200\$, minimo do artigo 31, 6º, do referido decreto n. 17.535,

com a obrigação de pagar a importancia de 20\$, correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfiz em tempo, *ex-vi* do art. 30 a I, do citado decreto.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 342, de 1927, contra A. Santos & Martins — Contra A. Santos & Martins foi lavrado o auto de fls. 3, por infração do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimada, deixou a autuada, de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o alludido auto para impôr á mesma firma J. Santos & Martins a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do referido decreto numero 17.535, com a obrigação, ainda de pagar a importancia de 28\$ correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfiz em tempo.

Intime-se e decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento da importancia devida, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 107, de 1927, contra J. M. Ferreira — Está provada e confessada a infração capitulada no auto de folhas 2, e as razões da defesa só poderiam ser apreciadas pelo principio de equidade que é da exclusiva competencia da superior autoridade.

Assim, julgo procedente o mesmo auto e, de accordo com o parecer, imponho a J. M. Ferreira a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a importancia de 18\$, correspondente ao imposto em dobro, que não satisfiz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, I, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 343, contra Alberto Ferreira Lopes. — Contra Alberto Ferreira Lopes, foi lavrado o auto de fls. 3, por infração do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado, deixou o autuado de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o alludido auto para impôr ao mesmo Alberto a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do referido decreto n. 17.535, com a obrigação, ainda de pagar a importancia de 12\$, correspondente ao imposto em dobro, que não satisfiz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, do citado decreto.

Intime-se, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento da importancia devida, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de novembro de 1927

Requerimentos:

N. 16.942 — Bernardino Pinto da Silva. — Officie-se no sentido proposto.

N. 13.459 — Tiburcio Neves & Comp. — Anote-se a baixa em 1926.

N. 8.806 — Samuel Sandler. — Anote-se a baixa.

N. 21.894 — Lino Alves da Fonseca Junior. — Officie-se de accordo com o parecer.

N. 22.224 — Hermano Cesar Carpinetti. — Archive-se.

N. 17.896 — Miguel Peão. — Idem.

N. 1.877 — Luiz Gonçalves Vieira. — Archive-se de accordo com o parecer.

Sem numero — Paulo Leonz de Araujo Cesar. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

Sem numero — Domingos & Beaulio. — De-se a baixa proposta, officinando-se a Directoria da Receita para o cancelamento de debito indicado, e inscreva-se o collectando. Imponho a Manoel Fernandes a multa de 50%, minimo da lei.

N. 19.796 — Mega & Comp. Ltd. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 12.780 — Alberto Albino de Almeida. — Idem.

N. 5.558 — Augusta Supp Reguly. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20%, minimo da lei.

N. 13.492 — José Rodrigues de Almeida. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor e ao requerente, a cada um, a multa de 20%, minimo da lei.

N. 3.069 — Alice Maia de Oliveira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 22.607 — José Manoel Labandera. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 18.871 — Rezende Justino & Companhia. — Averbe-se a transferencia. Imponho aos compradores, constantes da escriptura junta, e á firma requerente, a cada um, a multa de 50%, minimo da lei.

N. 22.334 — João Antonio Lisboa. — Averbe-se a transferencia.

N. 19.946 — Christovão Maia Botelho. — Idem.

N. 19.945 — Isaura Maia Botelho. — Idem.

N. 20.546 — Casemiro Simões Ventura. — Idem.

N. 20.366 — José Gomes Lopes. — Idem.

N. 14.142 — José Pinto Novo. — Idem.

N. 19.627 — Francisca Cavalcanti Ribeiro. — Idem.

N. 15.366 — Joaquim Machado Borges. — Idem.

N. 14.852 — Joaquim Machado Borges. — Idem.

N. 8.541 — Alberto Ferreira de Almeida. — Idem.

Certidões:

N. 3.802 — Silvino Freitas de Almeida. — Certifique-se em termos.

N. 3.801 — Henrique Landrini. — Idem.

N. 3.800 — Rocha Miranda, Filhos & Comp. Ltd. — Idem.

Notificações:

N. 1.270 — Jacob Mendeel. — Ambulante — Multa de 150%, mais a importancia de 100%, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. Moyses Lemberg — Ambulante — Multa de 150%, mais a importancia de 60%, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.269 — Francisco Antonio Mendes. — Idem.

N. 1.274 — Aron Blanc. — Idem.

N. 1.275 — José Antonio — Ambulante. — Idem.

N. 1.268 — M. Dutra & Castro — rua Formosa n. 17 (Ilha do Governador). — Idem.

Auto n. 358 — Pedro & Santos — Estrada Marechal Rangel n. 374. — Imponho á firma Pedro dos Santos a multa de 200%, minimo, do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. — Intime-se com o prazo de 30 dias para pagamento e 15 para recurso, promove-do-se, na falta desse pagamento ou de deposito, a cobrança executiva pelos meios legais.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de novembro de 1927

N. 6.611 — José Ayrosa Calvo. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 10.117 — Caminha & Irmão. — Idem, idem.

N. 14.116 — Rogerio Rodrigues Hidalgo. — Pague o imposto do exercicio de 1926.

N. 16.049 — Ezequiel R. Gomes. — Pague o debito.

N. 17.532 — Walter & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 19.302 — Bromberg & Companhia. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 20.665 — Nestor da Silva Bastos. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 21.193 — Augusto de Souza. — Prove o allegado.

N. 22.247 — Pedro Pereira de Oliveira. — Faça a prova legal do allegado.

N. 22.364 — Francisco Furtado Fontes. — Prove o pagamento da taxa de penna d'agua de 1926 e 1927.

N. 22.905 — Luiz de Abreu Faria. — Satisfaca a exigencia.

N. 23.157 — Ernestina de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Pregos postos em vigor para os artigos abaixo discriminados: produzidos pela fabrica "Rialto", de propriedade de Tinoco Machado & Comp., sita á rua Dr. Maciel n. 112, nesta capital.

Brillantina Nareiso, duzia, 24\$800.

Agua de quina Rialto, 1 litro, duzia, 58\$000.

Agua de quina Rialto, 1/2 litro, duzia, 30\$000.

Agua de quina Rialto, 1/4 de litro, duzia, 15\$000.

Pó de sabão perfumado, em latas de 100 grammas, duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1927.

— Tinoco Machado & Comp.

Tabella de marca e de preço do producto da fabrica, de propriedade do Sr. Alexandre José Moreira de Souza, estabelecido nesta capital, á praça Tiradentes n. 11/1º (Fabrico de especialidade pharmaceutica).

Marca — Preço

Injecção verde, caixa de duzia, 90\$000

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1927. — Alexandre José Moreira de Souza.

Tabella de marcas e preços dos productos de especialidades pharmaceuticas da fabrica em pequena escala, de Paulo Zsigmondy, sita á rua Carlos de Carvalho, 59, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro.

Marcas — Preços por duzia

Gonol, vidros de 250 grammas, 60\$000.
Gonol, vidros de 120 grammas, 36\$000.
Obi, vidros de 250 grammas, 60\$000.
Obi, vidros de 125 grammas, 36\$000.
Diadol, vidros de 250 grammas, 90\$000.
Calciorino, vidros de 35 grammas, 85\$000.

Blutargil, vidros de 35 grammas, 85\$000.

Iodarsil, vidros de 35 grammas, 85\$000.

Lipozol, caixas de 8 ampoulas de cc., 120\$000.

Xilozol, caixas de 8 ampoulas, de 2 cc., 120\$000.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1927. — Paulo Zsigmondy.

Tabella de preços de perfumarias da fabrica de Octavio Valentim, á rua da Lapa n. 96, fundos:

Agua de colonia "Angelus" (typo de luxo):

Litros, duzia, 198\$000.

Litros, duzia, 156\$000.

Meios litros, duzia, 132\$000.

Meios litros, duzia, 78\$000.

Quartos de litro, duzia, 53\$400.

Agua de colonia "Angelus", (typo simples):

Litros, duzia, 156\$000.

Meios litros, duzia, 78\$000.

Quartos de litro, duzia, 44\$400.

Loções finas, perfumes diversos:

Duzia, 53\$400.

Extractos em vidros de 20 grammas:

Perfumes diversos, duzia, 24\$800.

Perfumes diversos, duzia, 27\$000.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1927. — Octavio Valentim.

Nova tabella de preços da Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo (Perfumaria Guitry), estabelecida á rua Mariz e Barros ns. 123/125, em vigor no corrente mez.

Productos — Preço não incluindo o sello — Sello por unidade — Preço por duzia,

Taxa I

Sabonetes:

Salutar, com tres sabonetes, 2\$, \$040 e 2\$480.

Lili, 2\$, \$040 e 2\$480.

Ruth, \$603, \$040 e 1\$083.

Cahoclo, 2\$, \$040 e 2\$480.

Lilaz, 2, \$040 e 2\$480.

Alice-nú, 2\$, \$040 e 2\$480.

N. 300, 2\$, \$040 e 2\$480.

Medicinas, 2\$, \$040 e 2\$480.

Mon Bijou, 2\$, \$040 e 2\$480.

Santos Dumont, 2\$, \$040 e 2\$480.

103, fantasia, 1\$520, \$040 e 2\$000.

105, rosas, 1\$520, \$040 e 2\$000.

111, coração, 1\$520, \$040 e 2\$000.

133, oval, \$850, \$040 e 1\$330.

115, oval, 1\$020, \$040 e 1\$500.

135, conchas, \$686, \$040 e 1\$166.

117, limão, 1\$520, \$040 e 2\$000.

107, laranja, 1\$686, \$040 e 2\$166.

121, bichos, 2\$, \$040 e 2\$480.

125, oval G/M, 2\$, \$040 e 2\$480.

431, oval G/M, 2\$, \$040 e 2\$480.
Benjoin e Sandalo, 2\$, \$040 e 2\$480.
Coco puro, 130, 1\$853, \$040 e 2\$333.
145, branco, 2\$, \$040 e 2\$480.
145, cores, 2\$, \$040 e 2\$480.
141, sortidos, 2\$, \$040 e 2\$480.
Palma, 1\$603, \$040 e 2\$083.
Turco, 143, 1\$103, \$040 e 1\$583.
Alcatrão, bolas, n. 2, 2\$, \$040 e 2\$480.
Mil flores, 1\$686, \$040 e 2\$166.

Pó de arroz:

Meiguice p/m, 2\$, \$040 e 2\$480.
Mignon, 1\$186, \$040 e 1\$666.
Oleo de coco, 2\$, \$040 e 2\$480.
Oleo de babosa, 2\$, \$040 e 2\$480.
Brilhanina Zizi e Joffre, 2\$, \$040 e 2\$480.

Extractos:

Tubinhos, 2\$, \$040 e 2\$480.
N. 2, vidros pequenos, 2\$, \$040 e 2\$480.
1.001, 1.002 e 1.004, 2\$, \$040 e 2\$480.
1.006, 2\$, \$040 e 2\$480.
1.014, 2\$, \$040 e 2\$480.
Taleo Joffre, p/m, 2\$, \$040 e 2\$480.
Agua Florida, 2\$, \$040 e 2\$480.
Pó de arroz Diná, pacotinhos, 2\$, \$040 e 2\$480.

Taxa II

Sabonetes:

Santelmo, c/3 sabonetes, 5\$, \$80 e 5\$930.
Carmen, 5\$, \$080 e 5\$960.
Barras n. 1, 5\$, \$080 e 5\$960.
Barras n. 2, 4\$550, \$080 e 5\$510.
Damas, 5\$, \$080 e 5\$960.
Guitry, simples, 5\$, \$080 e 5\$960.
Dyl, simples, 4\$540, \$080 e 5\$500.
Dyl luxo, 4\$706, \$080 e 5\$666.
399, redondos, 5\$000, \$080 e 5\$960.
Delicias, 4\$040, \$080 e 5\$000.
Paris, grande, 4\$540, \$080 e 5\$500.
Oval, agua de colonia, 5\$, \$080 e 5\$960.
Loção Muguet, 218, 5\$, \$080 e 5\$960.
Pó de sabão, 100 grs. pts., 5\$, \$080 e 5\$960.

Dentifricio Odontinos, tubos p. 5\$, \$080 e 5\$960.

Oleo de babosa:

Guitry, 5\$, \$080 e 5\$960.
Flor de Maio, 5\$, \$080 e 5\$960.

Extractos:

1.007/1.009, 5\$, \$080 e 5\$960.
1.016/17/20, 5\$, \$080 e 5\$960.
1.011/13/15, 5\$, \$080 e 5\$960.
1.019/22, 5\$, \$080 e 5\$960.

Brilhanina:

Vidro fantasia, 14, 5\$, \$80 e 5\$960.
Vidro fantasia, 16, 5\$, \$080 e 5\$960.
Creme, sabão, em potes, 5\$, \$080 e 5\$960.
Agua Flor de Maio p/m, 5\$, \$080 e 5\$960.

Taxa III

Sabonete:

Blocos, Musselina, 8\$200, \$150 e 10\$000.
Guitry, luxo, 5\$700, \$150 e 7\$500.
Pó de arroz:

Santelmo, 10\$, \$150 e 11\$800.
Meiguice G/M, 10\$, \$150 e 11\$800.
Dentifricio:
Odontinos, tubo G/m, 10\$, \$150 e 11\$800.
Odontinos liq. P/M, 10\$, \$150 e 11\$800.
Extracto fantasia, 50, 10\$, \$150 e 11\$800.
Brilhanina, vidro fantasia, 124, 10\$, \$150 e 11\$800.
Creme de belleza, Guitry, 10\$, \$150 e 11\$800.

Agua Flor de Maio, G/M, 10\$, \$150 e 11\$800.
Quina C. Monteiro (Agua de), 10\$, \$150 e 11\$800.

Loção:

Musselina, 251, 10\$, \$150 e 11\$800.
Primaveril, 249, 10\$, \$150 e 11\$800.
Brilhanina:
Rainha, 10\$, \$150 e 11\$800.
Mimi, 10\$, \$150 e 11\$800.

Taleo:

Meiguice, P/M, 10\$, \$150 e 11\$800.
Pacotes de 1/2 kilo, 10\$, \$150 e 11\$800.
Pó de sabão, pacotes de 1/2 kilo, 10\$, \$150 e 11\$800.
Pó de arroz, pacotes de 1/2 kilos, 10\$, \$150 e 11\$800.

Taxa IV

Dentifricio Odontinos, liq., G/M, 15\$, \$300 e 18\$600.

Extractos:

Finos, 103, 15\$, \$300 e 18\$600.
Fantasia, 53, 15\$, \$300 e 18\$600.

Agua de colonia:

C. Monteiro, 1/4, 15\$, \$300 e 18\$600.
Quina, Guitry, 15\$, \$300 e 18\$600.
Loção sortida, 101, 15\$, \$300 e 18\$600.
Brilhanina, serie Zely, n. 200, 15\$, \$300 e 18\$600.
Taleo Meiguice, G/M, 15\$, \$300 e 18\$600.
Pó de sabão, latas de 1/2 kilo, 15\$, \$300 e 18\$600.

Taxa V

Agua de colonia das Damas, 1/4, litro, 20\$, \$400 e 24\$800.
Loção 103, 20\$, \$400 e 24\$800.
Extracto fino, 102, 20\$, \$400 e 24\$800.

Agua de colonia:

C. Monteiro, 1/2 litro, 20\$, \$400 e 24\$800.
Lavande, 1/4 de litro, 20\$, \$400 e 24\$800.
Petroleo Guitry, 20\$, \$400 e 24\$800.

Taxa VI

Loção 102, 25\$, \$500 e 31\$000.
Agua de colonia C. Monteiro, litro, 30\$, \$600 e 37\$200.

Taxa VII

Agua de colonia:

Das damas, 1/2 litro, 45\$, \$700 e 53\$400.
Lavande, 1/2 litro, 45\$, \$700 e 53\$400.
Agua de quina, 1 litro, 45\$, \$700 e 53\$400.
Loções para barbeiro, litro, 45\$, \$700 e 53\$400.

Taxa IX

Agua de colonia:

Das Damas, litro, 60\$, 1\$500 e 78\$000.
Lavande, litro, 60\$, 1\$500 e 78\$000.

Tabella de marcas e preços de novos productos de fabricação da Sociedade Anonyma Laboratorio Dias da Cruz, instalada á rua Diniz Cordeiro, 39, Botafogo, Rio de Janeiro:

Productos pharmaceuticos:

Productos — Acondicionamento — Preços

Alivene, vidro de 60 gramas, duzia, 40\$000.

Bismuganol, caixa com 12 amps., duzia, 15\$000.

Novion n. 1, caixa com 12 amps., 10\$000.
Novion n. 2, caixa com 12 amps., 14\$000.

Sinalgan n. 2, caixa com 20 amps., 10\$000.

Modificação de preços:

Pastilhas anthelminticas, duzia, 24\$000.

Perfumarias:

Creme Sex, tubos de estanho, duzia, 42\$000.

Loção Sex, vidros de 300 cc., duzia, 40\$000.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927. — Laboratorio Dias da Cruz, S. A., Dias da Cruz, director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 30 de novembro de 1927

Requerimentos despachados:

Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltda., pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

A. de Oliveira Maia, pedindo informações. — Complete com revalidação o sello devido.

Luciano Rosa, pedindo baixa. — Prove que pode requerer em nome de Luciano de Carvalho.

Khair Irmãos, pedindo cancelamento de seu lançamento. — Indeferido para manter o lançamento reclamado.

Barbosa & Fernandes, reclamando contra lançamento. — Indeferido.

Mattos & Magalhães, sucessores de Carlos Bazilio, pedindo cancelamento de sua firma. — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*.

Anna Victoria & Comp., reclamando contra lançamento. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, nos termos do despacho de 11 de abril do corrente anno.

Bittencourt & Machado, Nicoláo Antonio, idem, idem. — Cancele-se o lançamento, *ex-officio*.

Carlos Peixoto & G. Sixel, idem, idem. — De accordo com o parecer, da secção de reclamações, cancele-se o lançamento, *ex-officio*.

Theodoro José de Souza, Henrique Santa, idem, idem. — Em face do parecer, mantenha o lançamento.

Paulo Seidel, idem, idem. — De accordo com o parecer, mantenha o lançamento por ter sido feito de conformidade com as normas regulamentares.

Conto & Corrêa, idem, idem. — Prossiga-se ao lançamento *ex-officio*, por não estar provada a successão allegada.

J. M. D'Almeida Marques, idem, idem. — Proceda-se como propõe o parecer.

Manoel Antonio Gomes, idem, idem. — Proceda-se de accordo com o parecer retro.

João Corbage, pedindo cancelamento do lançamento *ex-officio*.

Benjamin Antonio, reclamando contra lançamento. — De accordo com o parecer. — Estando provado que o requerente retirou todo o lucro obtido no seu negocio, cancele-se o processo de lançamento *ex-officio*.

Amadeu & Affonso, idem, idem. — Deferido.

Antonio Teixeira de Andrade, idem, idem. — Cancele-se o lançamento reclamado e instaure-se lançamento *ex-officio* contra Luiz Sibler, successor responsável pelo debito fiscal do reclamante.

Nagib Azen, idem, idem. — Em face do que está apurado no processo e de accordo com o parecer, annule-se o lançamento *ex-officio*.

Jabur Basil, idem, idem. — Proceda-se como propõe a secção de reclamações.

Fernando de Almeida Rodrigues, idem, idem. — Indeferido, por não ter prestado esclarecimentos.

Dr. Adolf Bifler, idem, idem. — Deferido. — Proceda-se de accordo com o parecer, encaminhando-se o processo a secção de lançamento.

Dr. Antonio Christo Lassance Cunha, idem, idem. — Proceda-se como propõe o parecer, rectificando-se o lançamento e calculando-se o imposto na conformidade das disposições regulamentares.

Eiras & Comp., idem, idem. — Indeferido *ex vi* do art. 98 do regulamento.

Officios expedidos:

N. 53 — Sr. inspector da Alfandega em Santos. — Sobre objecto de serviço.

N. 229 — Sr. agente da estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, requisitando passagens.

N. 230 — Sr. superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana, idem, idem.

N. 231 — Sr. agente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, idem, idem.

N. 232 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, idem, idem.

N. 521 — Sr. collector federal em Villa de Tombos, fazendo communicações.

N. 1.043 — Sr. delegado fiscal na Bahia, idem, idem.

N. 1.044 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Porto Alegre — Remettendo cópia de uma representação dirigida ao delegado fiscal dessa capital.

N. 521 — Sr. collector federal em S. Pedro do Turvo, em São Paulo — Solicitando informações.

Telegrammas expedidos:

Ns. 442/43 — Sr. collector federal em Aquidaban, respondendo consulta.

N. 444 — Sr. delegado fiscal em Aracaju — Sobre objecto de serviço.

N. 445 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Bahia, respondendo consulta.

N. 446 — Sr. delegado fiscal em Curitiba — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 46

Para cumprimento das portarias numeros 28 e 1, respectivamente de 21 de novembro de 1923 e 2 de janeiro de 1924, designo os abaixo relacionados fiscaes de bancos nesta capital, para o serviço de plantão de assignaturas de cambiaes e conferencia das listas de correctores e bancos, durante o mez de dezembro de 1927.

Dias — Doutores

1. Pedro de Assis Rocha.
2. Sylvio Pellico de Abreu.

3. Virgilio de Mello Franco.
5. Armando Carlos da Silva.
6. Carlos Waldemar de Figueiredo.
7. Didido Amaral Agapito da Veiga.
8. Enéas Soares do Couto.
9. João Augusto de Figueiredo Rocha.
10. José Leal Guimarães.
12. José Alves de Carvalho.
13. José Roberto Leite Penteado.
14. Mario Bolivar de Sá Freire.
15. Orris Soares.
16. Pedro de Assis Rocha.
17. Sylvio Pellico de Abreu.
19. Virgilio de Mello Franco.
20. Armando Carlos da Silva.
21. Cactano Pinto de Miranda Montenegro Filho.
22. Carlos Waldemar de Figueiredo.
23. Didimo Amaral Agapito da Veiga.
24. Enéas Soares do Couto.
26. João Augusto de Figueiredo Rocha.
27. José da Cunha Vasco.
28. José Leal Guimarães.
29. José Alves de Carvalho.
30. José Roberto Leite Penteado.
31. Mario Bolivar de Sá Freire.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1927

Officios expedidos:

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 1.058 — Comunicando que o fiscal de bancos naquella Estado, Dr. Sebastião Vianna de Souza, compareceu a esta inspectoria geral, durante o mez corrente.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.059 — Comunicando que o fiscal privativo do Banco dos Funcionarios Publicos, Dr. José Augusto Moreira Guimarães, compareceu a esta repartição durante todo mez corrente.

N. 1.060 — Idem, idem, idem, idem (serviço interno).

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.061 — Comunicando que o fiscal de bancos desta inspectoria no Estado do Rio Grande do Sul, Dr. João Augusto de Figueiredo Rocha, compareceu a esta repartição durante todo o corrente mez.

N. 1.062 — Idem, idem, idem, idem, idem, ao fiscal de bancos desta inspectoria geral, Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, idem, idem, idem.

N. 1.063 — Idem, idem, idem, idem, idem, no Estado de Goyaz, Dr. João de Sá e Albuquerque, idem, idem, idem.

N. 1.064 — Idem, idem, idem, idem, idem, fiscal desta inspectoria geral, no Estado de Matto Grosso, Dr. Pedro de Assis Rocha, idem, idem, idem.

— Ao fiscal de bancos encarregado do Expediente em São Paulo:

N. 1.065 — Comunicando para os devidos fins, que o fiscal de bancos naquella Estado, Dr. José Roberto Leite Penteado Filho, compareceu a esta inspectoria geral, durante todo corrente mez.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.066 — Requisitando o pagamento da folha de salario, do mez corrente dos

serventes desta inspectoria geral, Srs. Euclydes Francisco dos Santos e Manoel Carvalho dos Santos.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 1.067 — (Serviço interno).

— Ao fiscal de bancos encarregado do Expediente no Rio Grande do Sul:

N. 1.068 — Remettendo junto com o processo as cartas-patentes numeros 622 e 623, do Banco Popular do Rio Grande do Sul, referente as suas agencias em S. Pedro e Tupacretan, todas naquella Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.069 — Remettendo o processo da Associação Protectora Postal, com sede nesta, capital solicitando approvação da reforma de seus estatutos e permissão para transigir com seus associados.

— Ao fiscal de bancos encarregado do Expediente em São Paulo:

N. 1.070 — Remettendo o processo de Herculano de Freitas Filho, fiscal de bancos em São Paulo, solicitando quinze dias de férias regulamentares.

— Ao inspector de Aguas:

N. 1.071 — (Serviço interno).

— Ao administrador dos Correios de São Paulo:

N. 1.072 — Respondendo e informando o officio n. 1.567, de 23 de novembro.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.073 — Remettendo o processo do Lar Brasileiro, solicitando approvação de reforma dos seus estatutos.

Requerimentos despachados

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1927, no processo de reclamação de Wenceslau Maximiano da Silva. — Dê-se vista ao interessado, para requerer, o que entenda ser seu direito.

União Beneficente dos Militares, em 29 de novembro de 1927, no processo de reclamação de Hldefonso Cavalcanti Vieira de Mello. — Dê-se vista ao interessado, para requerer o que entenda ser seu direito.

Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil. — Satisfaca as exigencias contidas no parecer.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios: Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.528 A — Apresentando o Sr. Adolpho Julio Muhlethaler, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude.

— Ao Sr. major director interino do Hospital Militar Divisionario de São Paulo:

N. 2.529 — Communicando o custo da publicação de editaes no *Diario Official*.

— Ao Sr. Ignacio José Nogueira da Gama:

N. 2.530 — Respondendo á carta de 22 de novembro ultimo.

— Ao Sr. coronel director da Intendencia da Guerra:

N. 2.531 — Respondendo o officio numero 1.174, de 24 do corrente mez.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.532 — Encaminhando o requerimento de Isauro Marques Pires, solicitando prorrogação de licença.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.533 — Remettendo a folha do pagamento do pessoal amovível referente à gratificação concedida pelos decretos ns. 3.200 e 5.202, de 2 de janeiro de 1920 e 17 de julho do corrente anno.

Requerimentos despachados

Isolina da Silva. — Sim, em termos.
Antonio da C. Honorato. — Idem.
João Cardoso. — Idem.
Gilberto C. Novaes. — Idem.
João D. Prado. — Idem.
Antonio S. Pereira. — Idem.
Aristoteles S. Machado. — Idem.
Antonio Nicacio. — Idem.
Idalina P. Silva. — Idem.
João V. Salgado. — Encaminhe-se.
Amancio F. Nobrega. — Certifique-se.
Antonio Lazzarini. — Sim, em termos.
Henrique Dornea. — Idem.
Angelo Lazzaro. — Sim.
Oséas Silva. — Aguarde oportunidade.
Antonio Francisco Nascimento. — Idem.
Antonio T. da Rocha Santos. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1927

N. 679 J — José Maria Werneck Magalhães Gomes. — Declare qual seu estado civil.

N. 143 B — Bank of London & South America. — Promova a rectificação da numeração da apólice a que se refere o parecer.

N. 687 J — João Fernandes Marques. — Cumpra-se o alvará.

N. 90 G — Guilhermina Suzano. — Deferido.

N. 512 M — Maria do Carmo Magalhães. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 793 A — Ary de Oliveira e Silva. — Deferido.

N. 684 J — João Cruz Carregal. — Deferido.

N. 79 A — Alexandre Sattamini Junior. — Deferido.

N. 740 A — Adelina Lima de Magalhães. — Cumpra-se o alvará.

N. 187 E — Ernesto Rodrigues da Costa Vidigal (Dr.). — Cumpra-se o alvará.

N. 193 P — Paulo Alvares de Souza. — Satisfaca a exigência.

N. 44 V — Vicente Fernandes Gurjão. — Elimine-se a condição de menor e faça-se a reunião das contas.

N. 95 H — Henrique Paulo Santos. — Deferido.

N. 795 A — Antonio Dias Lima. — Deferido.

N. 615 D — Caixa Economica — Affonso Amaral Gougat. — Cancele-se.

N. 492 J — João Billecourt (Dr.). — Deferido.

N. 682 J — José Rodrigues do Valle. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1927

Por portarias de 30 de novembro de 1927:

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao sub-official torpedista-mineiro, Raymundo Teixeira Góes, para tratamento de sua saúde, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo maximo de quinze dias, a contar da presente data;

Licença ao marinheiro nacional, asylo, Heleno Fernandes de Oliveira, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.257 — Afim de que V. Ex. providencie no sentido de serem acautelados os interesses da Fazenda Nacional, tenho a honra de transmittir os papeis annexos, relativos á retirada, feita por Cassio Jalles, de material pertencente a um navio sossobrado a 60 milhas da barra do Rio de Janeiro, nas proximidades de Cabo Frio.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 5.266 — Autorizo-vos a mandar distribuir ao Corpo de Marinheiros Nacionais, para os effeitos de empenho de despesa, o credito na importancia de 2.000\$000, a conta da verba "25 — Sobresalentes e Mobiliarios — Consignação Material de Consumo — Sub consignação n. 2 — Para aquisição de lubrificantes, material para lubrificação, limpeza de machinas e apparatus de qualquer natureza, etc.", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ás despezas de conservação e limpeza de 32 machinas de escrever e duas de sommar, existentes no referido corpo.

N. 5.269 — Autorizo-vos a distribuir á Directoria de Engenharia Naval para os effeitos do empenho de despesa, a importancia de 54.290\$000, á conta dos saldos dos creditos revigorados pelo decreto n. 17.504, de 3 de novembro de 1926, afim de attender a aquisição de sobressalentes destinados á agulha grescopica do encouraçado "Minas Geraes".

N. 5.272 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos do empenho de despesa, o credito na importancia de réis 47.000\$000, á conta da verba "29 — Conservação e reparos da Esquadra — Consignação Material de consumo — Sub consignação n. 1 — Para attender á conservação e reparos da Esquadra", do orçamento deste ministerio para 1927, afim de attender ás despesas com as obras a serem feitas no contra-torre-deiro "Alagoas".

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.248 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 1ª — Gabinete do ministro e Directoria do Expediente — Consignação

Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio seja indenizado, pelo Thesouro Nacional, o porteiro da Directoria do Expediente Manoel Cavalcante Porto, da importancia de 500\$000, correspondente ás despesas que effectuou com o asseio da casa e despesas meudas, durante o 3º trimestre do corrente anno.

N. 5.249 — Rogo a V. Ex. se aigne de providenciar afim de que, á conta da verba 1ª — Gabinete do ministro e Directoria do Expediente — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio, seja indenizado, pelo Thesouro Nacional, o porteiro da Directoria do Expediente e Gabinete do ministro, Manoel Cavalcante Porto da importancia de 300\$, correspondente ás despesas que effectuou com o asseio da casa e despesas meudas durante o 3º trimestre do corrente anno.

N. 5.258 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 10.703\$600, da qual é credora a firma A. Barros & Comp. Ltd., proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, conforme o processo a este annexo, cuja despesa corre á conta da verba 9ª — Directoria de Aeronautica — Material de consumo — Sub consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 5.259 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido do ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo mencionada, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de 4.932\$500, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, conforme se verifica do processo a este annexo, as seguintes firmas José Silva & Comp., 320\$ e Vasco Ortigão & Comp., 4.612\$500.

Verba: "6 — Directoria de Saude — Material de Consumo — Sub-consignação n. 9....."	320\$000
Material — Permanente — Sub consignação n. 3...	4.612\$500
	<u>4.932\$500</u>

N. 5.261 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 26ª — Material de Construção Naval — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 666\$, de que é credora a firma Hime & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.262 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 6ª — Directoria de Saude — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 13, do orçamento vigente deste ministerio seja indenizado, pelo Thesouro Nacional, o primeiro tenente commissario Alberto Pereira Fernandes, em commissão no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, da importancia de 375\$ correspondente ás despesas que effectuou com a conservação do edificio, pomar e jardins do refe-

rdo laboratório, durante os mezes de julho a setembro do corrente anno, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.263 — Satisfeitas as exigências de que tratou o officio acima referenciado, tenho a honra de solicitar providências de V. Ex. afim de que por esse tribunal seja reconsiderada a decisão proferida em sessão de 14 de setembro deste anno, pela qual foi denegado registro ao contracto celebrado com Silva Santos & Comp., para execução de obras na 2ª enfermaria do Hospital Central da Marinha, conforme documentos que a este acompanham, cuja devolução, solicito, opportunamente.

N. 5.264 — Atendidas as exigências de que tratou o officio acima referenciado, tenho a honra de solicitar a esse tribunal se digne de reconsiderar a decisão, proferida em sessão de 14 de outubro ultimo, pela qual foi denegado registro ao contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento a este ministerio de um torno mecânico monopólio, conforme consta dos papeis que a este acompanham, cuja devolução, solicito, opportunamente.

N. 5.265 — Tendô sido satisfeitas as exigências de que tratou o officio acima referenciado, tenho a honra de solicitar providências de V. Ex. afim de que por esse tribunal seja reconsiderada a decisão, proferida em sessão de 23 de outubro ultimo, pela qual foi denegado registro ao contracto celebrado com Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de uma caldeira destinada ao reboador "Galeão", conforme os inclusos documentos, que solicito sejam restituídos opportunamente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1927

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicando que, como participou o chefe da 1ª Circumscrição do Recrutamento, o funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Fernando Rillo Ferreira Junior, que se acha á disposição deste ministerio, foi mandado apresentar áquella estrada em 31 de outubro findo.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

Aviso n. 441 — A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, por conta da verba 6ª — "Serviço de Engenharia — Consignação "Material" — Material permanente — 2. Obras de fortificação, etc.", do credito de 14:435\$390, para occorrer ao pagamento das despesas com os reparos de que necessitam as baias do piquete escolta do quartel general do commandante da 2ª Região Militar, existentes no quartel do 4º batalhão de caçadores.

Aviso n. 439 — O registro, á conta do credito especial aberto pelo decreto numero 17.606, de 23 de dezembro de 1926, da despesa na importancia de réis 23\$180, de que é credora a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director de Engenharia, declarando:

Que se approvam os orçamentos referentes ás installações de novos serviços no Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, aos reparos de que necessitam as baias do piquete escolta do quartel general do commandante da 2ª Região Militar e reparos de que necessita o Stand da Directoria Geral do Tiro de Guerra, autorizando-se as despesas, até as importancias, respectivamente, de 7:208\$071, 14:435\$390 e 6:956\$577, devendo as mesmas correr por conta da verba 6ª — "Serviço de Engenharia — Consignação "Material" — Material permanente — 2. Obras de fortificação, etc."

— Ao Sr. commandante do 1º districto de artilharia de costa, mandando sustar o pagamento de quantitativo de forragem no quarto trimestre do corrente anno, ás 5ª, 6ª e 7ª baterias independentes, de artilharia de costa, visto estarem sendo as mesma unidades abastecidas pelo Serviço de Subsistencias Militares.

Ministerio da Guerra — N. 70 — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1927.

Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores — O *Diario Official* de 18 de outubro ultimo publica, de ordem de V. Ex. o projecto de regulamentação da lei n. 4.287, de 7 de fevereiro de 1924, que reorganizou os registros publicos, instituidos pelo Código Civil, afim de que sobre o assumpto os interessados possam apresentar suggestões ou propor as alterações que julgarem convenientes.

Na ordem das primeiras, muito interessaria ao serviço militar a inscripção, no registro civil das pessoas naturaes, da acquisição e da perda da nacionalidade brasileira por naturalização e da perda dos direitos politicos por motivo de creanças religiosas. Como são inscriptas as interdicções dos loucos, dos surdos-mudos e dos prodigos, parece razoavel inscrever tambem os actos acima referidos, de não menor relevancia na vida civil.

Sobre as alterações, tenho a honra de submeter as seguintes á consideração de V. Ex. para estudo da commissão de regulamentação:

1.º Supressão da parte final do artigo 65: "n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923". E' intenção do Governo rever o regulamento do serviço militar, logo que obtenha permissão do Congresso Nacional. Desnecessaria e inconveniente, portanto, torna-se a citação do decreto de approvação do regulamento actual.

2.º Alteração da redacção dos arts. 83, 98 e 99, que poderiam ser substituidos pelos seguintes:

"Art. 83. Em campanha, poderão ser tomados assentos de nascimentos de filhos de militares ou assemelhados, em livros creados pela administração militar, mediante declarações feitas pelos interessados ou remetidas pelos commandantes de unidades. Esses assentos serão publicados em boletim das unidades e, logo que possivel, trasladados por cópias authenticas, *ex-officio* ou a requerimento dos interessados, para o re-

gistro civil a que competir, ou para o do 1º officio do Districto Federal, quando não puder ser conhecida a residência dos paes".

Paragrapho unico. Essa providencia será extensiva aos assentos de nascimento de filhos de civis quando em consequencia das operações de guerra não funcionarem os cartorios locais.

"Art. 98. Os obitos verificados em campanha serão registrados em livros proprios, para esse fim destinados, nas formações sanitarias e corpos de tropa, pelos officiaes de administração do Exército e authenticado cada assento com a rubrica do respectivo medico-chefe, ficando a cargo da unidade que proceder á inhumação o registro nas condições acima especificadas dos obitos que se derem no proprio local do combate".

"Art. 99. Os obitos a que se refere o artigo anterior serão publicados em boletim do Exército e inscriptos no registro civil, mediante relações authenticas, remetidas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, contendo os nomes dos mortos, idade, naturalidade, estado civil, designação dos corpos a que pertenciam, lugar de residencia ou de mobilização, dia, mez e anno do fallecimento, lugar do fallecimento e do sepultamento, para, á vista dessas relações, se fazerem os assentamentos, na conformidade do que a respeito de nascimento está disposto no art. 83".

As redacções aqui propostas estão de accordo com o que prescrevem os regulamentos actuaes do Exército e a pratica das campanhas modernas aconselha para a regularidade dos registros e garantia da sua authenticidade.

3.º Acrescimo de um paragrapho ao art. 101:

"Paragrapho unico. Para os desaparecidos em campanha, a justificação de que trata este artigo, será tambem produzida em juizo, mas contado o prazo de tres annos da data da terminação da campanha".

Em campanha não ha somente mortos; ha tambem desaparecidos (extraviados, prisioneiros do inimigo, mortos cuja identidade não foi estabelecida, etc.) Só, porém, algum tempo depois da terminação da luta, com a libertação dos prisioneiros, exame dos registros das formações sanitarias e outros recursos de investigação, se póde concluir pela morte dos individuos dados por desaparecidos em combate.

4.º Correcção de um lapso de revisão no art. 44: "no Exército em campanha", ao envez de: no exercicio em campanha".

5.º Acrescimo de uma disposição tornando gratuitos o registro e a primeira certidão de obito dos militares (officiaes e praças) que sucumbirem em campanha. Em tempo de paz somente o registro e a certidão de obito das praças, quando pedidos pela unidade a que pertenciam.

A difficuldade que ha para as familias em obter essas certidões principalmente em se tratando de praças (sorteados e voluntarios), justifica essa concessão, para que as unidades remetam *ex-officio* essas certidões aos interessados.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Nestor Passos.*

Requerimento despachado

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde e Companhia Industrial e de Estrada de Ferro Perús Pirapora, pedindo despacho de material explosivo e estopim. — Digam qual é conteúdo de cada caixa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 3.278 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., de 59:655\$, de fornecimento feito em 1927 á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.279 — Pagamento a Francisco Leal & Comp. de 28:337\$700, de fornecimento feito em 1927 á Estrada de F. Central do Brasil.

N. 3.280 — Pagamento a M. Almeida & Comp. de 318\$, de fornecimento feito em 1927 á E. de F. Therezopolis.

N. 3.281 — Pagamento a Walter Schmidt & Comp. de 189\$, de fornecimento feito em 1927 á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.382 — Pagamento á Atlantic Refining of Brazil de 79\$200 e 31\$680, a A. Barros & Comp., Limitada de 1:512\$900 e 1:512\$900, a Cardinale & Comp. de 133\$200, a Francisco Leal & Comp. de 285\$ e a Souza Baptista & Comp. de réis 949\$660, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.283 — Pagamento a Henrique Braga & Comp. de 558\$410 e a Salgado Guimarães & Comp. de 346\$450, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.284 — Pagamento a Miguel Mauricio da Costa Bastos de 2:409\$, de aluguel do predio n. 24 da rua Uruguayana, occupado pela Inspectoria de Aguas e Esgotos nos mezes de setembro e outubro de 1927.

N. 3.285 — Pagamento a José da Silva & Comp. de 641\$, de fornecimento feito em 1927 á E. F. Therezopolis.

N. 3.286 — Pagamento a Vieira Bastos & Comp. de 1:350\$, de fornecimento feito em 1927 á E. F. Therezopolis.

N. 3.287 — Pagamento de gratificações a diversos funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 3:476\$972.

N. 3.288 — Idem, idem, na importancia de 3:343\$250.

Dia 28

N. 3.289 — Pagamento a A. Barros & Comp., Limitada 411\$ e a Souza Baptista & Comp. de 1:411\$400, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.290 — Pagamento de gratificação a diversos funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 697\$211.

N. 3.291 — Pagamento a Marvin S. A. de 25:726\$800, de fornecimento feito

em 1927 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.292 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp. de fornecimento feito em 1927 á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.293 — Pagamento a Cicero de Figueiredo de 19:997\$400, de fornecimento feito em 1927 á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.294 — Pedindo seja novamente submettida á decisão do tribunal a requisição de pagamento de 317\$200 a Souza Baptista & Comp.

N. 3.295 — Idem, idem de 1:112\$400 a Vieira Bastos & Comp.

N. 3.296 — Pagamento a Vieira Bastos & Comp. de 3:211\$245, de fornecimento feito em 1927 á E. de Ferro Therezopolis.

N. 3.297 — Pagamento a Dias Garcia & Comp. de 1:863\$, de fornecimento feito em 1927 á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 3.298 — Pagamento a Ribeiro & Flavio de 600\$, de aluguel da rua da Conceição n. 181, em Nitheroy, occupado em outubro do corrente anno pela Fiscalização do Porto do Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.299 — Pagamento a Hime & Comp. de 6:509\$, de fornecimento feito em 1927 á E. F. Central do Brasil.

N. 3.300 — Pagamento a Ferreira, Land & Comp. de 8:248\$800 e á Sociedade A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé de 8:988\$, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Portos.

N. 3.301 — Pagamento a Henrique Braga & Comp. de 4:893\$ e a J. G. Pereira & Comp. de 585\$, de fornecimentos feitos em 1927 á Inspectoria de Portos.

N. 3.302 — Pagamento a Henrique Braga & Comp. de 8:704\$, a A. Placido Marques & Comp. de 90\$, a J. R. de Oliveira & Comp. de 3:696\$ e a Henrique Velho & Comp. de 171\$ e 763\$010, de fornecimentos feitos em 1927 á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.303 — Pagamento a The Leopoldina Railway Co. Limited de 79\$900, de passagens fornecidas no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.304 — Pagamento a A. Barros & Comp., Limitada de 85\$850, de fornecimento feito em 1927 á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.305 — Pagamento á Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas de 176:818\$870, de serviços executados no corrente anno em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 3.306 — Pagamento a Henrique Braga & Comp. de 1:400\$, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Portos.

N. 3.307 — Pagamento a Dias Garcia & Comp. de 440\$310, de fornecimento feito em 1927 á E. F. Therezopolis.

N. 3.308 — Pagamento a José Raul de 1:455\$, de fornecimento feito em 1927 á E. F. Therezopolis.

— Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Pagamentos por exercicios findos:

Dia 24 de novembro de 1927

N. 3.142 — Manoel Fontes da Rocha, 1:266\$400.

N. 3.144 — Mario de Souza Dantas, 1:200\$000.

N. 3.145 — José de Oliveira 2º, réis 345\$698.

N. 3.146 — Joaquim Pereira, 183\$000.

N. 3.147 — Trajano Manoel de Cerqueira, 817\$500.

N. 3.148 — José dos Reis, 321\$306.

N. 3.149 — Joaquim Marcondes do Amaral, 417\$600.

N. 3.150 — Benjamin Pedro, 120\$645.

N. 3.151 — Antenor Braulio de Aguiar, 58\$240.

N. 3.152 — Antonio de Paula, réis 131\$612.

N. 3.153 — Antonio Ferreira de Oliveira, 66\$240.

N. 3.154 — Dionysio Ramos, 148\$800.

N. 3.155 — Manoel Andrade Ribeiro, 107\$892.

N. 3.156 — José Miguel de Carvalho, 182\$500.

N. 3.157 — João Targine Pereira da Silva, 372\$023.

N. 3.158 — Antonio Gomes Antunes, 366\$600.

N. 3.159 — Christovão José de Brito, 1:690\$128.

N. 3.160 — Antonio José Diniz, réis 1:350\$000.

N. 3.161 — Pedro Jacintho Pereira Filho, 794\$468.

N. 3.162 — Joaquim Lopes dos Santos, 987\$600.

N. 3.163 — José Caetano, 1:162\$671.

N. 3.164 — Waldemar Peixoto de Mattos, 829\$200.

N. 3.164-A — Jair Rego de Oliveira, 1:041\$518.

— Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 3.268 — Pedindo registro do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a Sociedade Anonyma Marvin, para fornecimento de material durante o corrente anno.

N. 3.269 — Pedindo registro do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a firma Vasco Ortigão & Comp., para fornecimento de material durante o corrente anno.

N. 3.270 — Solicitando registro do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com o Sr. Salathiel Vieira Teixeira Pinto, para arrendamento do predio destinado á agencia postal de Lorena, naquelle Estado.

N. 3.271 — Solicitando registro do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Santa Catharina com a Sra. Eduviger Bentlin, para arrendamento do predio destinado á agencia postal de Joinville, no mesmo Estado.

N. 3.272 — Solicitando registro do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Minas Geraes com o Sr. Luiz Gonçalves Pacheco para arrendamento do predio destinado á agencia postal de Mar de Hespanha, no mesmo Estado.

N. 3.273 — Pedindo pagamento de contas na importancia de 21:900\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos por Benjamin Pompeu Pinto Accioly.

N. 3.274 — Pedindo pagamento da importancia de 75\$ a M. Castro d'Almeida & Comp., por fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.275 — Pedindo pagamento da importancia de 685\$ á firma M. Castro de Almeida & Comp., por fornecimentos feitos á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 3.276 — Pedindo pagamento da importancia total de 9:816\$600, por fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos pelas seguintes firmas: Crocchi, Gravina & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Fontes Garcia & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e Mayrink Veiga & Comp.

N. 3.277 — Pedindo pagamento da importancia total de 3:287\$720, por for-

necimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos pelas seguintes firmas: Dias Garcia & Comp. e M. Castro d'Almeida & Comp.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegrammas ao Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes e ás demais repartições subordinadas a este ministerio, nos seguintes termos:

"Communico-vos Sr. ministro, resolvendo sobre pedido Sociedade Anonyma "A Economica" para estabelecimento consignações em folha, proferiu seguinte despacho: "Autorizo, nos termos da circular n. 6, de 3 de março do corrente anno."

Officios:

N. 2.402 — Communicando recusa de registro pelo Tribunal de Contas, á despesa com o pagamento de 23:400\$000 a Herm Stoltz & Comp., por fornecimentos feitos no corrente anno á Central do Ao director geral dos Correios:

N. 2.403 — Pedindo informar qual o numero, e data da lei especial a que se refere o officio n. 1.755, de 17 de outubro ultimo, daquella directoria.

N. 2.404 — Em solução ao officio em que a Rede de Viação Cearense pede autorização para instalar a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovianos. o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, na forma do respectivo regulamento, e de accordo com as instrucções que forem expedidas pelo Conselho Nacional de Trabalho."

N. 2.405 — Autorizando a Estrada de Ferro Therezopolis a adquirir materiaes da Sociedade Industrial Suissa no Brasil.

N. 2.406, — Autorizando o administrador dos Correios de Diamantina a abrir inscripção em concorrência permanente para o fornecimento de que é objecto o officio n. 2.485 da Directoria Geral dos Correios.

N. 2.407 — Communicando que o Sr. ministro resolveu approvar, com alguns acrescimos, a minuta de contracto a ser celebrado pela Central do Brasil com a firma Mayrink Veiga & Comp.

N. 2.408 — Communicando que o Tribunal de Contas recusou registro á despesa na importancia de 270\$, por serviços executados por John Roger para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.409 — Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Associação Militar do Brasil, relativamente ao restabelecimento das consignações em folha de pagamento, proferiu, em solução ao officio da Central do Brasil nesse sentido, o seguinte despacho: "Autorizo, observados os termos da circular n. 6, de 3 de março ultimo."

Officios diversos:

A' E. F. Noroeste do Brasil:

N. 2.416 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto n. 22, celebrado nos termos da cópia annexa ao officio n. 329/V, de 15 de agosto do corrente anno, da mesma estrada.

— A' E. de F. Central do Brasil:

N. 2.417 — Communicando que o Sr. ministro, tomando conhecimento do processo de concorrência administrativa n. 102, para a aquisição de 1.440 metros cubicos de oxygenio, proferiu o seguinte despacho: "Approvo, devendo a

Central remetter uma 2ª via do officio n. 98-G, afim de legalizar a divida dessa estrada para com o Lloyd Brasileiro."

N. 2.418 — Communicando que o Sr. ministro designou o engenheiro Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti para fazer parte da commissão que estudará a reclamação da Sociedade C. P. Frank Lloyd.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 2.419 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto cuja cópia acompanhou o officio da mesma inspectorio n. 827/S, de 31 de outubro ultimo.

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 2.420 — Communicando que o Sr. ministro autorizou, nos termos da letra b) do art. 246 do Regulamento de Contabilidade, a aquisição de varios materiaes discriminados no officio numero 1.573, de 21 de novembro corrente, no total de 7:200\$, de fabricação exclusiva da Internacional Business Machines Co. of Delaware, representada pelo Sr. Valentim F. Bouças.

— A' E. de F. Oeste de Minas:

N. 2.421 — Communicando que o Sr. ministro recommenda á estrada que, havendo apenas informado quanto ao pagamento de 5:400\$ devidos a Agostinho G. Cotella, a titulo de arrendamento de uma pedreira de sua propriedade, informe sobre os demais itens constantes do requerimento que acompanhou os officios ns. 81-D|M e 127-D|M, de maio e agosto ultimos, que ora são devolvidos por cópia.

— A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.422 — Consultando si não é mais conveniente aos serviços das Fiscalizações dos Portos do Rio de Janeiro e de Ilhéos a convocação de concorrência permanente para o fornecimento, durante o anno de 1922, dos materiaes a que se referem os officios ns. 1.811 o 1.827, de 21 e 23 do corrente, tendo em vista o officio circular desta directoria n. 13, de 22 deste mez.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 2.424 — Remettendo as terceiras vias dos empenhos ns. 78, 79 e 80, extrahidos em favor de John Roger, Campassi & Camin e S. A. Casa Pratt, nas importancias de 1:530\$000, 3:780\$000 e 1:700\$000.

Requerimento despachado

Raul Bastos, continuo da Administração dos Correios do Ceará, pede pagamento, por exercicios findos, da quantia de 683\$834, de gratificação provisoria correspondente ao periodo de 1 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1925. — Indeferido, de accordo com as informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Dia 29 de novembro de 1927

José Barbosa de Faria, pedindo inscripção no Montepio.—Deferido.

Alzira de Araujo Carneiro, pedindo os favores do montepio.—Apresente nova

certidão do nascimento da Noemia e a de nascimento ou casamento de Euripedes.

Mercedes de Souza Rodrigues, idem, idem. — Apresente certidão de nascimento de Lucas.

Maria Guilhermina de Azevedo Fonseca, idem, idem.—Prove que se refere á pessoa da habilitanda o nome Maria Guilhermina A. Fonseca, que se lê na certidão apresentada.

Francisca Novaes Brandão, idem, idem.—Deferido.

Etelvina Adalgiza de Abreu, idem, idem.—Deferido.

Engenheiro Euvaldo Nina, pedindo inscripção no Montepio.—Deferido.

Candida Cabral Vaz Lobo, pedindo os favores do montepio.—Prove a inexistencia de outros filhos legitimos, além de Diogo Borges Vaz Lobo e, bem assim, a prova do pagamento das contribuições no periodo de março de 1895 a outubro de 1926.

Maria José dos Reis Nunes, idem, idem Deferido.

Amelia Rosa do Nascimento Gomes, idem, idem.—Complete o sello para as certidões apresentadas.

Isaura de Almeida Barbosa, idem, idem.—Prove nada perceber dos cofres publicos.

Maria Jovita Passos Gonzaga, idem, idem. — Habilite-se, na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando, ainda, as certidões de nascimento de Radir e João Baptista Neves Gonzaga. Prove, outrossim, o estado civil ou inexistencia das filhas do segundo matrimonio, Euridyce e Dulce. Percilia, que é maior, deve requerer por si ou procurador legalmente constituído a parte da pensão que lhe cabe.

Maria da Penha Ortigão Sá Freire, idem, idem. — Prove nada perceber dos cofres publicos.

Antonio de Góes Cavalcanti, Ubaldo Baptista Fragozo, Maximo de Sá Cavalcanti, José Antonio Benning e Luiz de Sá e Albuquerque, funcionarios da Inspectoria de Portos Rios e Canaes, pedindo inscripção no Montepio. — Deferido.

Manoel Gomes Moreira, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Adilia Teixeira Soares, pedindo reversão de pensão.—Deferido.

Candida Delphina de Farias e outro, idem, idem.—Apresentem os titulos conferidos.

Antonio Martins, pedindo para seu tutelado os favores da pensão de jornalheiros da E. de F. Central do Brasil. — Apresente melhores esclarecimentos sobre o accidente que causou a morte do empregado.

Rosa Anatalia da Silva, idem, idem.—Deferido.

Alzira Ribeiro, idem, idem. — Deferido.

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Francisco Gonzalez Villanueva, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Manoel Nogueira da Silva chefe de secção dos Correios do Ceará.

Directoria Geral de Expediente**Segunda secção**

Por portarias de 28 e 30 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes a agente Joaquina Orcina Rocha;

De tres mezes ao carteiro de 2ª classe Luiz de Araujo;

De tres mezes ao auxiliar José Marinho de Magalhães;

De tres mezes ao conductor de malas Augusto Darbilly;

De seis mezes ao carteiro de 1ª classe João Antunes Pedroso;

De um mez e 15 dias ao auxiliar de carteiro Alysso Abreu;

De tres mezes ao carteiro de 1ª classe Manoel Luiz Pompeu;

De seis mezes ao amanuense José Nicolau Tolentino da Rocha;

De um mez ao auxiliar Fabio de Andrade Coelho;

De dous mezes ao auxiliar José Tavares da Silva;

De um anno ao agente Juseelino Romualdo de Moraes;

De seis mezes ao carteiro de 2ª classe Hugo Leite de Sant'Anna;

De tres mezes ao continuo Marcos Ramos da Silva;

De tres mezes á agente postal Herulana da Silva Junger;

De seis mezes ao official Egydio José de Figueiredo;

De seis mezes ao carteiro Benedicto de Oliveira Cesar;

De seis mezes ao amanuense Florencio Bispo do Nascimento;

De dous mezes ao auxiliar Ludsinda Prata dos Santos;

De um anno ao fiel de thesoureiro José Barbosa Gesta Netto;

De seis mezes ao amanuense José de Souza;

De seis mezes ao servente Geroncio Luz.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Tres mezes ao telegraphista de quarta classe Raymundo Mariano de Mattos;

De tres mezes ao praticante diplomado Alvaro Braga Godinho;

De dous mezes ao telegraphista de 5ª classe João Candido Costa;

De seis mezes ao mensageiro Hermes Andrade;

De um anno ao telegraphista de 4ª classe Adhemar de Figueiredo Lyra;

De um anno ao mensageiro João Co-dez Vadesinho;

De um anno ao mensageiro Joaquim Manoel de Abreu Macedo;

De um anno ao mensageiro Paulo Lopes.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Um mez ao graxeiro Aprigio Laurindo de Souza;

Um mez ao telegraphista de 3ª classe Ataliba da Rocha Paris;

Um mez ao guarda chaves de 3ª classe Antonio Camargo;

Seis mezes ao conductor de trem de 4ª classe Braz Humberto Rogerio Chiarelli;

Seis mezes ao ajudante de cabineiro Alvaro Francisco Xavier;

Um mez ao praticante de conferente Hernani Sylvio Gouvêa.

Na Rede de Vição Cearense:

Um anno ao telegraphista de 2ª classe Manoel Moreira de Souza;

Tres mezes ao operario Celestino de Oliveira Araujo.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

Seis mezes ao conductor de 2ª classe Evaldo Pinheiro.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Tres mezes ao chefe de trem de 3ª classe Sebastião do Amaral.

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

Tres mezes ao vigia Eduardo Francisco Teixeira;

Seis mezes ao agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Henrique Correa Barbosa.

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Diá 29 de novembro de 1927

Avisos:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

N. 175 — Respondendo ao officio n. 63, de 13 de outubro ultimo, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Mirabeau Bastos e Eugenio Augusto de Souza, de possuirem, por aforamento, um terreno de marinha, situado no lugar denominado "Bomba", arrabalde da cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.289, de 22 de novembro corrente, este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento em apreço, por se achar o terreno pretendido muito distante da zona dos melhoramentos autorizados pelo decreto n. 16.739, de 31 de dezembro de 1924.

N. 176 — Em resposta ao vosso officio n. 60, de 6 de outubro ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha, situado em Santo Antonio, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, e requerido por Trinxet & Comp., communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.290, de 22 do corrente, o referido terreno se acha muito afastado da zona dos melhoramentos autorizados pelo decreto numero 16.739, de 31 de dezembro de 1924, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento requerido.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 200 — Devolvendo a planta que acompanhou o aviso n. 265, de 21 de outubro ultimo, no qual V. Ex. solicita esclarecimentos sobre a pretensão de Manoel Epiphânio Vieira de possuir, por aforamento, um terreno de marinha no rio Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, comprehendendo as ilhas das Tres Pontes e Surubyquara, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, segundo informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.288, de 22 do corrente mez, no local em que estão situadas as ilhas

mencionadas, não existe nenhum projecto de obras de melhoramentos approvado pelo Governo Federal, convindo, entretanto, esclarecer que existe, sobre terrenos de ilhas, um dispositivo em virtude do qual esses terrenos não podem ser aforados, mas sim arrendados por tempo não superior a dez annos, de accordo com o aviso-circular de 7 de novembro de 1891, desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Diá 29 de novembro de 1927

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 99 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no officio n. 1.576, de 23 do corrente mez, indeferiu o requerimento em que Domingos José Fontoura, conductor de 1ª classe dessa Estrada, pediu averbação do tempo de serviço constante dos documentos que ora vos devolve.

Requerimentos despatchados

José Albino Pimentel, solicitando licença para a montagem de duas estações transmissoras e receptoras, no Estado de Pernambuco. — Concedo a licença, a título precario, sujeitando-se ás condições da portaria de 7 de abril do corrente anno.

No requerimento com que a Companhia Leopoldina submetten á approvação do Sr. ministro da Vição a planta e organogramas para installações de signaes entre "Barão de Mauá" e Merity, proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho:

"Si pela clausula XIV do contracto approvado pelo decreto n. 8.725, de 4 de novembro de 1882, no tocante á Estrada de Ferro Norte, não fica a União immediatamente obrigada a despesas decorrentes de construção, conservação, trafego e reparação da estrada, parece-me, todavia, que em face da clausula XXVIII, do alludido decreto combinado, com a clausula XIII, do decreto numero 7.479, de 29 de julho de 1909, decorrerá futuramente onus para a União, em caso de resgate, desde que se autorizem, agora, despesas excessivas, pelo que cumpre á Inspectoria informar o requerimento em causa, tendo em vista, tambem, estas ultimas clausulas, esclarecendo o que deve prevalecer no caso de resgate, si a importância de obras e material no estado em que estiverem então, conforme a clausula XXVIII, do decreto numero 1.882, ou si o capital effectivamente applicado como estipula a clausula XIII do decreto n. 7.479, de 1909."

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 29 do mez findo, foi demittido, por abandono de emprego, Rubens José Pedrosa, do lugar de car-

teiro de terceira classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 505, n. 8. do Regulamento vigente, combinado com o § 2º do art. 14 e art. 18, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por não ter reassumido o exercício do cargo, após a terminação da licença por seis meses que lhe foi concedida, para tratamento de saúde, da qual não requereu prorrogação, estando assim ausente do serviço, sem causa justificada há mais de 30 dias consecutivos.

— Por outra de 30 do mez findo, foi nomeada auxiliar da Administração dos Correios de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, a praticante, interina, "pro-rafa", da mesma administração, Maria de Lourdes Araujo Koscky, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, nomear Henrique Carlos da Fonseca para exercer o cargo de corretor de navios no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, exonerar Henrique Pereira da Fonseca Junior, a pedido, do cargo de corretor de navios no Districto Federal.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 29 de novembro de 1927

Francisco Vera Cruz, solicitando providencias no sentido de ser dada solução ao seu pedido de privilegio depositado sob n. 556. — Verificandose da informação prestada pela Directoria Geral da Propriedade Industrial que o reclamante é o principal responsável pela demora, tendo deixado de apresentar as explicações que lhe foram exigidas pelo espaço de dois annos, e já tendo sido solicitadas providencias para a devolução do processo, ora em poder do tecnico do Ministerio da Guerra, aguarde-se a resposta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1927

Officios:

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.693 — Restituindo-vos, com o parecer, em copia, do consultor juridico, o processo que acompanhou vosso officio n. 1.238, de 18 de outubro ultimo, concernente ao recurso interposto por Mario de Almeida do despacho dessa directoria geral que mandou annotar a transferencia para a massa fallida da Companhia Sanit, das marcas de commercio e industria da referida companhia, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, dar provimento ao recurso, nos termos dos pareceres.

N. 1.700 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 689, de 17 de junho ultimo, concernente ao recurso interposto pela Compagnie Générale des Tabacs do despacho pelo qual foi mandada registrar em nome de Arlindo Zaroni & Comp., a marca que consiste num rotulo de fantasia, com varios dizeres, destacando-se a palavra *Corina* para distinguir fumos em corda, incluídos na classe 44, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.694 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 19 de novembro corrente foi exonerado Abel Waldeck do cargo de auxiliar tecnico, addido, desse serviço, de accordo com o paragrapho 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por haver o referido funcionario, que fôra posto á disposição do Ministerio da Fazenda, em 1918, abandonado o exercicio do seu cargo desde 1920.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.695 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 19 de novembro corrente foi exonerado Abel Waldeck do cargo de auxiliar tecnico, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, de accordo com o paragrapho 2º do art. 14, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por haver o referido funcionario, que fôra posto á disposição do Ministerio da Fazenda, em 1918, abandonado o exercicio do seu cargo desde 1920.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.696 — Communico-vos, para os devidos fins, que o escripturario de campo de sementes de Catú, Yvan Viana Rodrigues, designado para servir nesta directoria geral, esteve em exercicio durante todo o mez que hoje finda.

— Sr. director da Escola de Aprendiz Artifices do Estado de Santa Catharina:

N. 1.697 — Junto vos remetto, para os devidos fins, a portaria que vos concede licença, por tres mezes, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 1.698 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do

mez corrente, foi concedida ao director da Escola de Aprendiz Artifices desse Estado, João Candido da Silva Municy, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.699 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do mez corrente, foi concedida ao director da Escola de Aprendiz Artifices do Estado de Santa Catharina João Candido da Silva Municy, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 1.701 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por João Gulesy, do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para "uma pistola longa perfume".

N. 1.702 — De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo de recurso interposto por Ignacia Machado Ferreira do despacho da alludida directoria pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para "um producto chimico para extincção do cupim, braca, caruncho e similares".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1927

Afonso Celso Parreiras Horta, chefe de secção da Directoria Geral de Estatística, pedindo um anno de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

Luiz Durso, diarista da Junta Commercial da Capital Federal, pedindo em virtude de ter sido sorteado para o serviço do Exercito, a expedição de uma portaria, considerando-o licenciado, de accordo com a lei. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1927

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendiz Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 1.684 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do mez corrente, a qual junto vos remetto, foi nomeado o adjunto de professor do curso de desenho dessa escola Manoel Penna para exercer o cargo de professor do mesmo curso, de accordo com o

regulamento aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.685 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do mez corrente, foi nomeado o adjunto do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, Manoel Penna para exercer o cargo de professor do mesmo curso, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.686 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do mez corrente, foi nomeado o adjunto do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes Manoel Penna para exercer o cargo de professor do mesmo curso, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

N. 1.689 — Communico-vos para os devidos fins, que, por portaria de 25 do novembro corrente foi concedida á auxiliar apuradora da Directoria Geral de Estatistica, Maria Dulce Nery Cardoso, licença por seis mezes, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.692 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 1º official desta directoria geral José Caetano de Oliveira tomou posse, em 10 do corrente mez, do cargo de fiscal das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios, para o qual foi nomeado por portaria de 28 de outubro do corrente anno.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 1.687 — Junto vos remetto para a revalidação do sello, na forma do artigo 50, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, o requerimento de José de Camargo Barbosa.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

N. 1.688 — Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de 25 de novembro corrente, que concede a Maria Dulce Nery Cardoso, auxiliar apuradora dessa Directoria Geral, seis mezes de licença, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.690 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 573, de 19 do maio ultimo, concernente ao recurso interposto por Onofre de Andrade do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de registro da marca "Laboratorio Chimico Indodor O. A.", para distinguir artigos da classe 3, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 do corrente mez, negar provimento ao recurso nos termos do parecer do consultor juridico.

N. 1.694 — Restituindo-vos, com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio numero 1.467, de 23 de outubro do anno proximo

mo findo, concernente ao recurso interposto por Ignacio Buchdid, do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio de invenção para "uma roda para conservação quasi gratuita das estradas de rodagem e transporte sobre agua, denominada — Roda Buchdid", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso, de accordo com as conclusões do parecer do tecnico Dr. Martins Costa: Falta de originalidade no invento, si consideradas isoladamente as duas características reivindicadas no mesmo e por não offerecer resultado pratico industrial, nos termos do art. 34 numero 5, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, si considerados em conjunto. Para fiel cumprimento do despacho anterior que mandou cancellar as expressões injuriosas contidas nas razões do recurso, deve o cancellamento ser feito de modo que fcas palavras não mais possam ser lidas e assim tenha entendido e cumpra a Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1927

Officios:

Sr. Dr. Ubaldo Lobo — Instituto Brasileiro de Contabilidade:

N. 345 — Satisfazendo o vosso pedido verbal, seguem nesta data estatutos de caixas e bancos populares com exemplares da lucida monographia de Wenceslao Bello intitulada "A Previdencia e o Credito Agricola", estatutos de cooperativas de consumo e de compra e venda, textos de leis e trabalhos diversos, dentre os quaes destaca-se: "O trabalho agricola no Brasil", de Carlos de Souza Duarte; "A cooperacao é um estado", de José Saturnino de Brito; "Rumo á Terra", de Fabio Luz Filho; "Caracteristicas fundamentais das sociedades cooperativas em geral", de José Saturnino de Brito; "Manuel Pratique" á l'usage des fondateurs et administrateurs des caisses rurales", de Louis Durand.

Quanto a estatutos de cooperativas de produção e trabalho, trabalho, panificação, laticínios, etc., como demais informes sobre cooperativismo, breves vós-os serão enviados.

Dia 26

Sr. presidente do Banco de Credito do Brasil — Avenida Rio Branco ns 69 a 71, 2º andar — Nesta:

N. 348 — De conformidade com o artigo 9º do decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, e em face das Instruções complementares baixadas por portaria do Sr. ministro a 24 de setembro proximo passado, passo ás vossas mãos o certificado, sob o n. 1, do registro que ao Banco de Credito do Brasil concedeu esta directoria.

Passando-o ás vossas mãos, cumpre-me apresentar-vos as minhas felicitações e os meus applausos, constituindo, como constitue, o Banco de Credito do Brasil o

primeiro, e, por enquanto, unico banco no Brasil perfeitamente dentro dos moldes classicos dos Bancos Luzzatti.

Dia 30 de novembro de 1927

Sr. director da Despeza:

Officio n. 395 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha relativa ao mez de novembro corrente, para o pagamento da gratificação que, nos termos do paragrapho 3º, do artigo 9º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, compete aos funcionarios da Primeira Divisão da extincta Superintendencia do Abastecimento, a qual, em virtude do decreto numero 17.599, de 13 de dezembro de 1926, ficou dependente desta directoria.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1927

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.375 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", consignação "Material, rubrica II, "Material de consumo e de transformação", e sub-consignação n. 8, "Medicamentos, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Moreira Barbosa & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 500\$, proveniente de fornecimento de drogas, feito, no corrente anno, á pharmacia desta directoria geral, de accordo com as concurrencias administrativas, préviamente autorizadas pelo Sr. ministro da Agricultura, cujos processos foram remettidos a esse tribunal com os officios ns. 1.223 e 1.751, respectivamente, de 16 de abril e 26 de maio ultimos.

N. 4.376 — De accordo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a segunda via do conhecimento do empenho n. 525, de 25 do corrente, na importância de 7:250\$, a favor da firma commercial Barcellos & Comp.

— Sr. contador da Contadoria seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 4.377 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a terceira via do conhecimento do empenho sob n. 525, de 25 do corrente.

N. 4.378 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a cópia do officio n. 4.358, de 25 do corrente, em que esta directoria teve a honra de solicitar do Tribunal de Contas as providencias necessarias para que, no Thesouro Nacional, seja feito o adiantamento de 3:000\$ ao capataz do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, Oswaldo Bello de Amorim, para attender, no mez de dezembro do corrente exercicio, a despezas urgentes e de prompto pagamento com as obras de adaptação, construção e conservação na referida dependencia deste Serviço.

A despesa, que deverá correr á conta da sub-consignação n. 4 da rubrica I da consignação "Material" da verba 14^a do art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, foi deduzida na escripturação desta directoria do credito *em ser* na referida sub-consignação.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 4.379 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Moreira Barbosa & Comp., na importancia de 500\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto por cópia.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 4.380 — Rogo vossas ordens, junto ao ministro da Viação, no sentido de, no exercicio de 1928, ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço, aos funcionarios indicados na relação junta.

— Sr. superintendente do Lloyd Brasileiro:

N. 4.381 — De ordem do Sr. ministro, rogo vossas ordens no sentido de ser concedida aos funcionarios deste Serviço, enumerados na relação inclusa, autorização para requisitarem passagens para si e seus auxiliares, transporte de material e bagagens, em objecto de serviço publico, durante o exercicio de 1928 vindouro.

— Sr. director presidente do Lloyd Nacional:

N. 4.383 — Transmitto-vos a primeira via do empenho por estimativa na importancia de 2:000\$, mandado fazer por esta directoria para satisfazer ás despesas com os transportes solicitados a essa empresa para reproductores pertencentes a particulares, transportes esses previstos e consignados no orçamento da despesa deste ministerio, no corrente anno, verba 22^a, titulo IV, sub-consignação n. 15.

Dia 28

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 4.387 — Communico-vos que esta directoria, tendo em vista a autorização do Sr. ministro, constante do officio numero 2.595, de 17 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura, concedeu transporte para tres leitões de raça Duroc-Jersey, pertencentes ao criador Alvaro Ferreira de Moraes, da estação de Lavras a Barra Mansa, pela Estrada de Ferro Oeste de Minas; de Barra Mansa a Norte, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de S. Paulo Railway Co. e de S. Paulo a Ourinhos, pela Estrada de Ferro Sorocabana, sendo as despesas calculadas, respectivamente, em 9\$840, 12\$200, 3\$ e 16\$300.

— Sr. director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario. Nesta:

N. 4.388 — Tendo o Dr. Linneu de Paula Machado requerido o pagamento do auxilio a que tem direito pela importação de animais, solicito informeis quantos reproductores bovinos importados por esse criador entraram por este porto no dia 19 do corrente, precisando quantos de cada sexo.

— Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro, Estado do Rio:

N. 4.389 — Em resposta ao vosso officio n. 325, de 3 de setembro ultimo, remetendo uma relação de animais im-

prestaveis que esse estabelecimento fez vender no leilão realizado em 1 do mesmo mez, juntamente com outros cuja venda havia sido determinada por esta directoria, informo-vos que resolvi aprovar a vossa deliberação, tomada de accordo com a Secção de Zootechnia.

N. 4.390 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que dos termos de morte de animais desse posto, durante o anno proximo passado, conforme transmitistes com o vosso officio n. 241, de 9 de junho ultimo, só o relativo ao bovino de raça limousine "Vista Alegre" satisfaz ás disposições legais em vigor, por isso que autorizo a sua baixa de responsabilidade (livro numero 6, fls. 87).

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Barra do Rio Grande, Barra do Rio Grande, Bahia, via Pirapora:

N. 4.391 — Autorizo-vos a baixa de responsabilidade dos animais cujos termos de morte vieram capeados pelo vosso officio n. 57, de 31 de outubro ultimo, pois se acham os mesmos de accordo com as instrucções que regem a materia.

Chamo, porém, a vossa attenção para que de futuro seja feita com mais precisão a determinação da *causa-mortis* dos animais, pois o termo da vacca Guzetat, lavrado a pag. 15, dá como causa da morte do animal um motivo que, sob o ponto de vista tecnico, é francamente estranhavel.

N. 4.392 — Faço-vos sciente que, de accordo com a legislação vigente, a responsabilidade de bens publicos só deve ser dada a empregados diaristas, na falta de funcionarios titulados, razão por que deveis providenciar para que nessa estação seja observada essa exigencia, cessando assim casos como os observados nos termos de morte que enviastes com o vosso officio n. 57, de outubro ultimo.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1927

Officios:

Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 5.904 — Pelo presente dou em meu poder o vosso officio n. 1.674|I, de 26 do corrente, com o qual remettestes a este conselho superior o processo relativo ao recurso interposto por John William Hornsey do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos dos methodos de produzir metaes de minerios de ferro e semelhantes".

O referido processo foi protocollado sob n. B.S.C.I. R. 384, tendo sido distribuido á VIII Comissão Permanente, na qual funcionará como relator o Sr. conselheiro Dr. José Pereira Graça Couto.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. José Pereira Graça Couto:

N. 5.905 — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C.S.C.I. R. 384, relativo ao recurso interposto por John William Hor-

nsey do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos dos methodos de produzir metaes de minerios de ferro e semelhantes", de cujo estudo foi este conselho superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 5.906 — Pelo presente dou em meu poder o vosso officio n. 1.675|I, de 26 do corrente, com o qual remettestes a este conselho superior o processo relativo ao recurso interposto pela Woolands, Limited do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos no tratamento de substancias cereaes".

O referido processo foi protocollado sob n. CSCI R 385, tendo sido distribuido á VIII Comissão Permanente, na qual funcionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Henrique Eduardo do Couto Fernandes.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes:

N. 5.907 — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. CSCI R 385, relativo ao recurso interposto pela Woolands, Limited do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos no tratamento de substancias cereaes", de cujo estudo foi este conselho superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 5.908 — Rogo-vos providencias para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas relativas ás gratificações a que fizeram jus:

Fernando Moreira, auxiliar da secretaria deste conselho superior, durante o mez de novembro, á razão de 500\$000 por mez;

João Pinheiro, auxiliar da portaria, durante o mez de novembro, á razão de 100\$ por mez.

A despesa, na importancia de 600\$000, correrá por conta do art. 7^o da lei numero 5.156, de 12 de janeiro ultimo, verba 1^a, sub-consignação n. 7, "Para o pagamento, etc.", quota de 7:200\$, comprehendida no credito de 37:140\$ distribuido ao Thesouro Nacional pelo aviso do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio n. 180, de 24 de janeiro ultimo.

Reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 30 de novembro de 1927

Sr. conselheiro Victorino Moreira:

N. 5.909 — Com o presente, passo ás vossas mãos o incluso processo n. C. S. C. 1. R. 187, relativo ao recurso in-

terposto pela Companhia de Charutos Dannemann despachado da Directoria Geral de Propriedade Industrial que mandou registrar a marca "Lucinda", seguida dos dizeres "Cruz das Almas", da Compagnie Générale des Tabacs.

A demora do presente processo decorre do facto de já ter sido o mesmo distribuido ao ex-conselheiro Dr. Hannibal Porto que tendo se ausentado para a Europa deixou ordem no seu escriptorio para a respectiva devolução a este conselho superior a qual não foi feita por esquecimento do empregado.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o mencionado processo e sobre elle emitirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e prevaleço-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 168 — SESSÃO ORDINARIA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares—Representante do Ministério Publico Dr. Octavio Tarquinio de Souza—Secretario, Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.100, do mez findo, distribuição do credito de 58:142\$088, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 6ª.

N. 3.187, deste mez, pagamento de réis 34\$680 a Cardinale & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 12.925, de outubro ultimo, pagamento de 140\$100 á Companhia Telephonica Brasileira, por serviços prestados.

Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Offícios:

Ns. 637, 4.309, 4.553, 4.544, 4.829, 4.210, 4.950, 4.941, 12.818, 4.008, 3.832, 8.7, 1.473, 537 e 450, de outubro e novembro do corrente anno, do Jardim Botânico, do Serviço do Povoamento, da Directoria de Meteorologia, do Serviço de Industria Pastoral, do Museu Nacional, do Serviço do Algodão, da Estação de Experimentação de Campos e do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, pagamentos de 1:80\$, 4:740\$, 1:602\$100, 10:290\$, 1:519\$801, 220\$, 710\$, 148\$, 531\$544, 320\$, 6:6\$, 484\$, 360\$, 1:320\$ e de 720\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

N. 12.859, da Directoria de Meteorologia, do mez findo, adiantamento de 60\$ a Leonor Rigueira, observadora da Estação Climatologica de Cabo Frio, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 2:042\$400 a Vilas Boas & Comp., 172\$227 a Renato P. R. Pereira e de 168\$500 a Alfredo F. dos Santos,

de fornecimentos á Imprensa Nacional, restituição e dividas de exercicios findos.

De 636\$212 a Commissão Rockefeller, réis 1:781\$419 a Sebastião F. Alves, 10\$600 a Domi pos Machado, 120\$ a Fonsca & Viera, 1.5\$ a Leoncio A. C. da Silva, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De 394\$ a José Fernandes, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

De 4:850\$ a E. Caubit & Comp., por fornecimentos á Imprensa Nacional.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

De distribuições de credito:

De 333\$332 á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 5ª; e de réis 11:686\$044 á Delegacia Fiscal em Goyaz, por conta da verba 4ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 649, 2.132 e 732, de abril e maio do corrente anno, pagamentos de 2:770\$212, 5:017\$233 e de 2:951\$275 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 693, 804, 5.013 e 5.034, de abril, maio e novembro do corrente anno, pagamentos de 1:497\$553, 89\$091, 5:000\$ e de 7:500\$ a diversos, de gratificações e subvenções.

N. 4.143, de setembro ultimo, sobre o contracto celebrado com Santos Seabra & Comp., para prestação de serviços á Bibliotheca Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

Ns. 583, 2.529 e 2.697, de abril, maio e junho do corrente anno, pagamento de 347\$350, 2:783,569 e de 2:443\$411 á Companhia do Gaz, por fornecimento.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com os respectivos pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.354, de setembro findo, distribuição do credito de 11:530\$ ao Thesouro Nacional p.r conta do decreto n. 17.504 de novembro do anno passado. — O Tribunal recusou registro á distribuição, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.882, 2.934, 2.921, 9.243, 2.971 e 3.037, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 742\$080, 1:738\$610, 76:4\$4673, 4:054\$144, 752\$500 e de 32\$388 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificação.

N. 3.047, deste mez, pagamento de réis 2:072\$40 a White Martins & Comp. S. A., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Officio n. 849, deste mez, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre cobrança no saldo indicado no empenho n. 567, enviado a este Tribunal pelo officio n. 823, do mesmo mez. — O Tribunal determinou que se proceda a regularização.

N. 2.976 de novembro corrente, pagamento a Fonseca Almeida & Comp. de réis 205\$629\$80, de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se registro á despesa de accordo com a decisão do Tribunal de 31 de outubro de 1927.

O Sr. ministro relator declarou votar pelo registro, de accordo com os seus votos anteriores, divergentes da decisão proferida em 31 de outubro deste anno invocada na peça informativa de fls. para a snto de registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 625, 12.585, 4.334, 2.875, 4.010 e 452, de outubro e novembro do corrente anno, do Jardim Botânico, da Directoria de Meteorologia, do Serviço do Povoamento, do Serviço de Fomento, do Serviço de Industria Pastoral e do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, pagamentos de 290\$, 204\$, 965\$, 750\$, 100\$ e 736\$ a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 600\$ a Manoel A. da Cunha, 4:837\$918 á Companhia do Gaz, 813\$220 a Mayrink Veiga & Comp., réis 12 450\$144 a Fontes Garcia & Comp., 82\$800 a Salgado Guimarães & Comp., 934\$ a Knill & Comp., 81\$601 a Mayrink Veiga & Comp., 1.75\$ a Vilas Boas & Comp., 168\$903 a Cicero Costart, 150\$016 a Hilderberto de Albuquerque, 164\$448 a Severo Barbosa, 2:554\$ a Souza & Comp., 4:500\$ a Annibal P. Leite, 200\$ a Camillo A. N. Costa, 100\$200 a Pedro Cardoso, 163\$250 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 183\$ a Joaquim R. da Silva e de 86:673\$525 a Cunha Santos & Comp., de ajuda de custo, fornecimentos e serviços prestados á Directoria do Patrimonio Nacional, á Casa da Moeda e á Imprensa Nacional, restituições e dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despe as:

De concessão de montepio civil a Ricardina C. de Oliveira e outro, viuva e filha de Dario de Oliveira, 2º escripturario do Thesouro Nacional. — O Tribunal julgo legal a alludida concessão.

Avisos:

Sem numero, de 12 deste mez, com a cópia do decreto n. 17.935 do dia 19 de outubro proximo findo, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 69:129\$380 para pagamento a Maria S. Proença Gomes e a seu filho Oswaldo, em virtude de sentença judiciaria. — O Tribunal ordenou o registro do dito credito.

Sem numero, de 16 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 9:762\$103 para pagamento ao collector federal Zacarias Vieira da Motta, em virtude de sentença judiciaria.

O Tribunal respondeu afirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 766, 776, 740, 795, 843, 1.632, 4.136, 5.04, 3.884 e 4.919, de maio, agosto, setembro e novembro, pagamentos de 647\$800, 247.912, 1:416\$00, 184\$027, 55\$045, 1:001\$401, 1:770\$, 75:000\$, 4:000\$ e 54:26\$020, a diversos, de fornecimentos, gratificações, serviços prestados, alugueis de casa e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 4.929, deste mez, pagamento de 51:510\$ a R. Veiga & Comp. e outros, por fornecimento. — O Tribunal e verencia o julgamento em diligencia, afim de que a directoria classifique a despesa.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.777, 4.147 e 3.903, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos de 14:937\$301, 150\$ e 901\$, a diversos, de fornecimento, indenizações e dividas de exercicios findos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Avisos:**

Ns. 2.935, 3.071, 3.064, 2.923, 2.975 e 3.058, de outubro e novembro do corrente ano, pagamentos de 641\$100, 66\$342.900, 1:231\$400, 31\$, 2:739.400 e 146:191\$200, a diversos, de fornecimentos e subvenções.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 3.112, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Direcção Geral dos Correios e a Companhia Paulista de Material Eléctrico, para fornecimento.

O Tribunal recusou o registro ao contracto, de accordo com o parecer.

Officio n. 448, do mez findo, da Estrada de Ferro Thezopolis, sobre a rectificação do empenho n. 139, de 27 de julho do corrente anno.

O Tribunal mandou que se proceda a rectificação solicitada.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho.

Offícios:

Ns. 1.111, 1.537, 633, 587, 1.078 e 3.857, de outubro e novembro do corrente anno, do Instituto Biológico, do Serviço do Algodão, do Seta Wencesão Braz, da Direcção de Meteorologia, do Serviço de Informações e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 4:57\$, 600\$, 7:35\$100, 140\$, 23\$461 e de 47 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 827, deste mez, adiantamento de 9:600\$ ao porteiro do Museu Nacional João Carnevali, para o correr ao pagamento de despesas a seu cargo.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 463, de setembro ultimo, da Estação de Experimentação de Campos, pagamento de 40\$ a Américo P. Leonardo Pereira, de diárias.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Aviso n. 3.182, deste mez, pagamento de 192\$216 a Alvaro A. Riano Peixoto, de differença de vencimentos.

Ministério da Fazenda:**Processos:****De pagamentos:**

De 167\$ a Thairo de Azevedo, 396\$400 a F. S. Garcia & Comp., 29\$500 a Inspector Federal de Portos, 60\$4 Companhia Teophila, 36.599 a Companhia do Gaz, 104.454 a Antonio Dini, 137\$9 a Luiz S. G. Ivo, 623\$300 a Leopoldo P. Coelho, 39\$ a Francisco P. de Silva, 875\$ a Emilia de L. Pesada, 10 \$300 a Benedito Alves, 108.300 a Joaquim Teixeira e de 4:500\$ a Alvaro A. S. Pereira, de fornecimento e serviços prestados a diversas repartições dependentes do mesmo ministério, restituições e dividas de exercicios findos.

Aviso sem numero, de 31 de outubro findo, com a cópia do decreto n. 17.857, de julho ultimo, que abre o credito especial de 6:640\$117 para pagamento a Honorina Benjamim de Melo, em virtude de sentença judicial.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e creditos.

De concessão de meio soldo a Conceição B. de Barros, viúva do capitão tenente reformado da Armada Antonio Brito de Barros.

De montepio civil a Luciana Garcia Rosa e outros, v.uy. do condutor de trem da Estrada de Ferro Cent. a. do Brasil Alvaro Garcia Rosa.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 783, 764, 3.376, 741, 787, 4.611, 1.98 e 4.963, de maio, junho, outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de reis 4:50.715, 213\$200, 3:703\$225, 7.1\$00, 1:201\$300, 7:26\$19, 3:407\$020 e 15:000\$ a diversos, de fornecimentos, subvenções e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 615, de abril ultimo, dist. ibuição do credito de 823\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 21.

Recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 1.435, de julho ultimo, sobre o contracto celebrado com Moreno Borlido & C., para fornecimentos ao Departamento Nacional de Saúde Publica.

O Tribunal deixou de tomar conhecimento, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministério Publico.

Ministério da Marinha:**Avisos:**

Ns. 4.632, 4.494, 4.776 e 3.849, de agosto e novembro ultimo, pagamento de reis 18:551.320, 4:991\$200, 1:443\$500 e 1:200\$700 a diversos, de fornecimentos, indenização e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Avisos:**

Ns. 3.057, 2.935, 2.779 e 3.070, deste mez, pagamento de reis 7:56\$, 659\$400, 2:514\$030 e 10:514\$900 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 3.113, do mez findo, sobre o contracto celebrado entre a Direcção Geral dos Correios e Souza Baptista & Comp., para fornecimentos.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Officio n. 2.841, da Repartição Geral dos Telephos, do mez findo, sobre a rectificação a ser feita no empenho n. 747, expedido por envico á Companhia Paulista de Electricidade, em vez de o ser á Companhia de Material Eléctrico.

O Tribunal mandou que se proceda á rectificação.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:**Offícios:**

Ns. 442, 4.071, 3.907, 4.062, 931 e 13.050, do Curso Complementar dos Patronos Agrícolas, do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço Geológico e da Direcção de Meteorologia, pagamentos de 1:130\$590, 100\$, 277\$341, 620\$, 3:813\$, 4:683\$ e de 2:09\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e aluguel de casa.

N. 10.772, de agosto ultimo, da Direcção de Meteorologia, adiantamento de 100:000\$ a Percilia Lordan Lima, observador da Estação Climatologica em Guarabyra no Estado da Parahyba.

Foi ordenado o registro das supracitadas despesas.

Aviso n. 6.883, de novembro corrente, sobre o contracto celebrado pela Direcção de Meteorologia e Ribeiro Costa & Comp. e outros, para fornecimentos e execução de obras.

O Tribunal ordenou o registro do contracto celebrado com Ribeiro Costa & Comp. e recusou registro ao que f. celebrado com a firma Souza Baptista & Comp.

Officio n. 930, da Direcção de Meteorologia, sobre o pagamento de 340\$ a João Vieira de Oliveira, de diárias.

O Tribunal manteve a decisão de reusa de registro por não ter sido formulado pelo Sr. ministro o pedido de reconsideração.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 540\$ a Francisco Leal & Comp., 1:953\$ a Carvalho & Magalhães, 45\$600 a Wilman Xavier & omp., 90\$ a Vera Galvão e outros e outra, 43\$ a Francisco A. Zebril, 157\$779 a Oronir Osorio, 172\$236 a Mirões E. de C. Viçela Junior, 90\$ a Manoel dos Santos, 155\$ a José A. Alves, 135\$ a Antonio dos Santos, 544\$ a João A. C. Barbosa, 7:812\$975 a José S. V. de Medeiros, 103.800 a Joaquim Pinto, e de 600\$ a Alberto N. de Oliveira, de fornecimentos á imprensa Nacional á Casa da M. edia, gratificações e restituições e dividas de exercicios findos.

De concessões:

De montepio e meio soldo a Maria José Ribeiro Vianna, viúva de 2º tenente reformado do exercito Joaquim Rodrigues Vianna.

De montepio e meio soldo a Ema Santa-Anna de Andrade, viúva de 1º tenente reformado da Policia do Districto Federal Franklin de Andrade.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 774 e 777, de maio ultimo, pagamentos de 283\$887 e de 104\$ a diversos, de fornecimentos.

Numeros 802, 841, 743, 750, 3.536, 2.079, 4.965 e 4.962, de maio, agosto e novembro do corrente anno, pagamentos de 81\$891, 340\$00, 8:37.760, 52\$773, 6:934.499, 1:666.663, 666.666 e de 8:10\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e alugueis de casa.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 1.641, de agosto ultimo, pagamento de 2:002.800 a Joim Jurgens & Comp., por fornecimentos.

Recusou-se o registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministério da Marinha:**Avisos:**

Ns. 4.637, 3.774, 4.499 e 4.994, de agosto, outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 9:914\$852, 1:993\$, 84\$100 e de 20:822\$170 a diversos, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

Ministério da Viação e Obras Públicas:**Avisos:**

Ns. 3.101, 3.053, 3.895 e 3.055, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 30.000\$000, 3:801\$, 1:240\$ e de 45:20\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 3.163, deste mez, pagamento de reis 82:350.414 a Edgard Raja Gabaglia, por serviços prestados.

N. 3.111, deste mez, sobre o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telephos e Terencio Pereira de Rezende, para arrendamento de predio.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.702, de setembro ultimo, pagamento de 752\$600 a Henrique Braga & Comp., por fornecimentos.

Offícios ns. 413 e 723, 3.918, 194, 13.063 e 8.2, da Escola Superior de Agricultura, do

Serviço de Indústria Pastoral, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, de junho, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 100, 3:630\$, 1:903\$, 100\$ e de 1:328\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 6:095\$200 a Muniz Aragão & Comp., 6:463\$ a Inspetoria Federal de Portos, 854:700 a Mayrink Veiga & Comp., 35:600 a Estada de Ferro Leopoldina, 100:833 a Fernando de C. Vassae, 206:645 a Adolpho de A. Familiar, 244:430 a Basilio Taborda, 68:852 a Francisco Baptist, réis 1:853\$35 a Martins & Marques, 43:200 a Antonio Mesquita, 1:518\$362 a Luiz I. R. Seta, 149:200 a Antonio C. da Silva, 177\$ a Manoel Gonçalves, 175\$ a Leopoldino V. Maia e de 972\$47 a Felipe J. Antoni, de fornecimentos e serviços prestados a Casa da Moeda, a Directoria do Patrimonio Nacional e a Caixa de Amortização, restituições e dívidas de exercícios findos.

De distribuição do credito de 37:875 a Delegacia Fiscal de São Paulo, por conta da verba 5^a.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e distribuição do credito.

De concessão de montepio civil a Isabel Alves de Moura, viúva do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Alves de Moura.

De concessão de meio soldo a Dulce Cortez de Carvalho, como reversão da que percebia sua progenitora Laura Sampaio Cortez.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

Ns. 4.826, 751, 836, 800, 2.174, 4.967, 742, 710 e 791, de maio, setembro, outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 13:37\$700, 1:177\$638, 2:122\$520, 365\$47, 3:02\$489, 20:000\$, 12:401\$644, 1:290\$740 e de 924\$972 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 3.705, de agosto ultimo, distribuição do credito de 463:027\$234 ao Thesouro Nacional, por conta do d. creto n. 17.888 deste anno.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 301-E, deste mez, pagamento de réis 1:056\$ a Casa Pratt, por fornecimentos. — O Tribunal recusou registro a despesa, não só por ser impropria a sua classificação como porque não está provado que o credor seja o unico fornecedor do material adquirido.

N. 1.457, de julho ultimo, sobre o contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz Ferrando & Comp., para fornecimentos. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.753 e 4.445, de julho e outubro do corrente anno, pagamentos de 189\$ e de 2:822\$800 a diversos, de indemnizações e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.048, 2.863, 2.929, 3.161 e 2.719, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 871\$, 5:695\$560, 10:332\$400, 180\$ e de 1:053\$600 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Officio n. 2.118, da Direcção Geral dos Correios, do mez findo, restituição da caução de 1:000\$, depositada por Henrique Vello & Comp., como garantia do contracto.

— O Trib. n.º 1 autorizou a restituição da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.267, deste mez, pagamento de 16:500\$ ao Patronato Agrícola Lindolpho Coimbra, de subvenção.

Officios ns. 13.061, 3.944, 4.951 e 898, da Directoria de Meteorologia, do Serviço de Indústria Pastoral, do Serviço do Povoamento e do Museu Nacional, pagamento de 11\$700, 29\$, 1:930\$100 e 6:800\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 15:762\$560 a Atlantic Refining Company of Brasil, 167\$996 a Mayrink Veiga & Comp., 212\$ a S. A. White Martins, 82\$810 a A. Barros & Comp., 161:124 a João P. da Silva Filho, 114\$450 a Augusto H. de Medeiros, 53\$344 a Pedro M. Fernandes, 154\$461 a Altair de Queiroz, 13:765\$355 a Eugenio R. Jardim, 195\$ a Gentil R. Monteiro e outros, 62\$2.0 a Antonio Pires, 234\$015 a Waldemar P. da Fonseca, 149\$400 a Antonio de Almeida, 2:957\$960 a Sebastião F. Alves, 2:229\$900 a Henrique Braga & Comp. e 77\$700 a Marcelino Marçal, de fornecimentos e serviços prestados a Alandega do Rio de Janeiro, a Casa da Moeda, a Directoria do Patrimonio Nacional, restituições e dívidas de exercícios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De concessões: de montepio civil a Francisco Machado Claro e outra, irmãs de Domingos da Silva Guimarães, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Lucia da S. Sant'Anna, viúva do foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José Messias de Sant'Anna. — O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Officio n. 4.293, da Contadoria Central da Republica, encaminhando uma relação suplementar de dividas empenhadas em 1923, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas a serem liquidadas á conta de Depósitos. — O Tribunal mandou que se proceda de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 429, do mez findo, encaminhando a cópia do decreto n. 17.978, deste anno, que afre o credito especial de 11:173\$333 para pagamento de acrescimo de vencimentos ao director da Secretaria de Estado Laurentio Lago.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 187, 850, 753, 4.493, 772, 793, 2.809 e 737, de maio e outubro do corrente anno, pagamentos de 27:108\$590, 1:657\$823, 19\$528, 3:665\$, 1:892\$080, 282\$600, 2:49\$577 e de 4:261\$935 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 3.798, de agosto ultimo, distribuição do credito de 127:599\$836 ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.895, do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e distribuição de credito.

N. 642, de abril do corrente anno, distribuição do credito de 780\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba n. 21.

N. 4.803, deste mez, pagamento de 28:500\$ á Companhia Constructora de Santos, por serviços prestados.

O Tribunal recusou registro ás alludidas despesas, pelos motivos indicados nos pareceres.

Officio n. 1.262 de julho ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição da caução de 497\$180 depositada por Mayrink, Veiga & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 5.030, deste mez, distribuição do credito de 4:512\$500 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 22.

Ns. 4.763 e 4.843, de outubro e novembro, pagamento de 221:626\$800 e de 150\$ a diversos de fornecimentos e indemnizações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.052, 3.100 e 3.023, deste mez, pagamentos de 4:925\$, 2:482\$240 e de 4:186\$010 a diversos de fornecimentos.

N. 2.938, deste mez, distribuição do credito de 500\$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 2.

N. 3.103, deste mez, adiantamento de 1:200\$ ao 2º escripturario interino da Inspetoria de Navegação, M. acyr Sampaio, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 3.056, deste mez, pagamento de réis 42:725\$ a diversos, de fornecimentos.

N. 3.049, deste mez, sobre o ajuste celebrado com a Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas para construção de uma ponte em concreto armado na embocadura do Canal do Mangue.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e ajuste.

N. 2.986, deste mez, pagamento de réis 17:763\$570 a Souza Baptista & Comp., por fornecimento.

Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação.

Officio n. 866 de outubro findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a rectificação a ser feita no empenho n. 601, expedido a favor de Samarão Filho & Comp.

O Tribunal mandou que se proceda á rectificação.

— Relatados pelo Sr. ministro Agnecor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.063, do mez findo, pagamento de 583\$400 á Companhia Expresso Federal e outros, por serviços prestados.

Officios ns. 440, 4.943, 668, 3.972, 924 e 4.982, do Pcs'o Zootechnico de Pinheiros, do Serviço do Povoamento, da Escola Wenceslau Braz, do Serviço de Indústria Pastoral e do Museu Nacional, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 750\$, 1:308\$424, 1:000\$, 135\$, 10:000\$ e 339\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 1:600\$ a Meirelles Zamith & Comp., 708\$20 a Mayrink Veiga & Comp., 124\$ a Eisenfuhr, Arnesen & Co., 2:175\$620 a Ferreira Seixas & Comp., 70\$812 á Companhia do Gaz, 53\$328 a Alberto da Silva, 161\$124 a Ibañez Cardoso, 172\$230 a Carlos A. de Carvalho, 300\$ a Pery de S. Ribeiro, 1:970\$ a Maria I. Monteiro e outro, 740\$ a Rodolpho V. Brigido, 181\$280 a Henrique Nagiazane, 43\$ a Crescencio A. Paulundre, 153\$500 a Arthur Reis, 1:481\$956 a Sebastião F. da Silva e de 1:200\$ a Nilton C. de Souza, de aluguel de casa da Camara Syndical dos Correctores dos Funco. Publicos, fornecimentos, serviços prestados á Imprensa Nacional, Casa da Moeda e a Directoria do Patronato Nacional, restituições e dívidas de exercícios findos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

De concessões :

De montepio e meio soldo a Eulina B. Burlamaqui viúva do vi-e-alm.rante reformado da Armada Nacional Armando Burlamaqui.

De montepio civil a Diamantina Rodrigues Brava e outros, viúva e filhos de José Bernardes Brag, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio e meio soldo a Virgínia de Castro Mayo, viúva do 2º tenente de Exército Manoel dos Santos Mayor.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Aviso n. 123, deste mez, sobre o contracto celebrado com Silva Santos & Comp. para execução de obras na Caixa de Amortização.

O Tribunal recusou registro ao alludido contracto, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 1.502 e 3.748, pagamentos de réis 1.773\$848 e 2:939\$628 á Companhia do Gaz, por fornecimentos. — O Tribunal recusou registro ás despesas, de accordo com o parecer.

N. 773, de maio ultimo, pagamento de réis 13:52\$492 á Salgado Guimarães & Comp. e outros por fornecimentos.

O Tribunal recusou registro as supracitadas despesas por insufficiencia de saldo na sub-consignação in licaia.

Numero 795, 803, 769, 846, 3.320 1.601, 3.957, 2.009, 5.012 e 2.073, e maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de réis 4:4 0\$550, 5\$557, 6:573\$532, 247\$519, 1:63\$700, 7:114\$075, 1:200\$000, 150\$ e de 16:157\$311 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Marinha :

Avisos :

N. 3.937, de agosto ultimo, pagamento de 341\$ á Victor Montaini, de indenização.

N. 5.053, des e mez, distribuição do credito de 5:216\$ á Delegracia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 28.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 2.924, 3.159, 3.072, 3.054, 3.928 e 3.077, de outubro e novembro do corrente anno, pagamento de 3:000\$000, 25:950\$000 1 9:000\$ 567\$, 13:800\$ e de 1:933\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Officio n. 884, deste mez, da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a rectificação a ser feita no empenho n. 544 expedida a favor de Wilmann Xavier & Comp. — O Tribunal mandou que se proceda a rectificação.

Na 'a mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o proximo dia 23 do corrente mez para a seguinte sessão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 19 de novembro de 1927

Sr. ministro da Guerra :

N. 2.201 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 428 de 12 deste mez, enviando a cópia do decreto n. 17.977, do dia 10, que abre a esse ministerio o credito especial de 506:644\$301, para pagamento do soldo vitalicio a que

têm direito os voluntarios da patria e guardas nacionaes, nos termos da legislação em vigor, resolveu, em sessão de 18 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 2.205 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.869, de 3 deste mez, solicitando a vista das razões apresentadas reconsideração da decisão pro-e-ida pelo mesmo Tribunal em sessão de 10 de outubro findo, que recusou registro á despesa de 73:27\$001, proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Grumetes e Aprendiz-s Marinheiros da Capital Federal pela firma João Baptista, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 14 do corrente, manter a sua anterior decisão, uma vez que não é possível julgar legal a despesa com fundamento em um contracto que ainda não existia, só podendo ser attendido o pedido de reconsideração se justificado o fornecimento de accordo com outros dispositivos da legislação em vigor.

N. 2.226 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.924, de 8 deste mez, em additamen to ao aviso n. 4.762, de 26 de outubro findo, que encaminhou a cópia do contracto celebra o entre a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para a realização de obras na carreira do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 11 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 2.07 — Satisfazendo o pedido constante do aviso deste ministerio n. 4.772, de 26 de outubro findo, cabe-me devolver os inclusos documentos de despesas que acompanharam os avisos de V. Ex. ns. 1.953, de 7 de junho, e 3.295, de 15 de julho do corrente anno.

N. 2.208 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 3.348, e 19 de julho ultimo, solicitando o adiantamento de 2:208\$ ao capitão de corveta commissario Avelino Vargas, em comissão na directoria de navegação, para attender ás despesas com a compra de verduras e fructas nos meses de junho e agosto do corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro ao alludido adiantamento, por estar o official de quem se trata alcançado pela quantia de 1:000\$, recebida em 1925.

N. 2.209 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 4.034, de 3 de setembro proximo passado, solicitando o adiantamento de 150\$, ao escrivão da Auditoria da Marinha, Melchisedeck Jehovah de Britto, para despesas com o assio de casa durante o 3º trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro ao alludido adiantamento, por já estar terminado o periodo de sua applicação.

N. 2.210 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 3.367, de 20 de julho ultimo, solicitando o adiantamento de 4:059\$ ao commissario Raul A. R. Paranhos, em comissão no contra-torpedeiro «Parahyba», para attender ás despesas com a compra de verduras e fructas nos 2º e 3º trimestres do corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro ao alludido adiantamento, por já estar terminado o periodo de sua applicação.

N. 2.211 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 4.578 e 4.878, de 13 de outubro findo e 3 do corrente, está pedindo, á vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho do mesmo Tribunal, proferido em 21 de outubro findo, pelo qual foi negado registro ás tabe-las da verba «15 — Ensino Naval», «16 — Officiacs» e «29 — Conservação e reparos da esquadra», consignação «Material», do orçamento vigente desse ministerio, com as rectificações constantes do decreto n. 5.254, de 12 de setembro proximo passado, e á sua distribuição á Directoria de Fazenda desse mesmo ministerio, na parte pessoal das verbas 15 e 16, citadas, e aquelle remettendo as tabelas de distribuição de creditos aos Estados, acompanhadas do respectivo mappa demonstrativo, resolveu, em sessão de 14 do corrente, dar registro ás alludidas tabelas de distribuição de creditos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 2.212 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.864, de 24 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Virgilio da Silva Lamaignere, para o arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal da rua Leopoldo, nesta Capital, resolveu, em sessão de 4 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 2.213 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.579, de 18 de outubro proximo findo, enviando a cópia do decreto n. 17.949, de 17 do mesmo mez, que abre ao dito ministerio o credito especial de 2:281\$934 para attender ao pagamento de pensões concedidas pelo decreto n. 5.102, de 14 de dezembro do anno proximo passado, no periodo de 21 de dezembro de 1926 a 31 de dezembro 1927, resolveu, em sessão de 11 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.214 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 300 E, de 5 deste mez, solicitando o pagamento da inclusa folha na importância de 2:540\$, proveniente de gratificações a diversos funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes, de serviços extraordinarios prestados no corrente anno por ocasião da instalação da XXXIV Exposição Geral da mesma escola, resolveu, em sessão de 11 do vigente mez, recusar registro á alludida despesa, por falta de fundamento legal.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

N. 2.215 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.807, de 1 deste mez, encaminhando a cópia do contracto celebrado no Escriptorio de Obras desse mesmo ministerio com Henrique Puerta & Filho, para obras de reparos na Colônia Psychopathas de Mutheres, no Engenho de Dentro, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar re-

gistro ao refer do contracto, por não estar prova a existência legal da citada firma.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.216—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio n. 4.704, de 25 de outubro findo, consuetudo sobre a validade da abertura do credito especial de 1:620\$, destinado ao pagamento de gratificação adicional, correspondente ao exercicio de 1926, ao tichygrapho Luciano Francisco Gary, do Sena o Federal, de accordo com o art. 2º do decreto legislativo n. 4.116, de 27 de dezembro de 1926, resolveu, em sessão de 11 de este mez, responder affirmativamente a alludida consulta.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

N. 2.217—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio do Sr. primeiro representante do Ministerio Publico numero 121, de 27 de outubro findo, remetendo a folha do *Diario Official* em que vem publicado o termo do contracto celebrado no Escritorio de Obras desse ministerio com M. Cruz & Comp., para o fornecimento e colocação de ladrilhos de cerâmica nacional ou estrangeira, nas salas e corredores da Escola Nacional de Bellas Artes, resolveu, em sessão de 7 deste mez, negar registro ao referido contracto, pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter sido presente ao Tribunal o processo de concorrência publica que o precedeu;

b) por não constar que V. Exs o houvesse aprovado;

c) por não existir prova da existência legal da firma contractante.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.218—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.607, de 16 de agosto ultimo, sollicitando a vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida por este mesmo Tribunal em sessão de 25 de abril deste anno, que recusou registro aos contractos celebrados entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza, Baptista & Comp. e Vasco Ortigão & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 16 «Móveis», resolveu, em sessão de 4 do corrente, manter a sua decisão anterior, não só por subsistir o fundamento quanto a publicação do contracto fora do prazo legal, como também por não terem sido presentes ao Tribunal as peças necessarias do processo de concorrência.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.219—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.736, de 28 de outubro findo, e encaminhando a cópia do contracto celebrado no Escritorio de Obras desse ministerio com R. V. & Comp., para substituição dos parafusos de ferro de fixação dos plafones do edificio do Forum por outros de metal, resolveu, em sessão de 7 deste mez, negar registro ao referido contracto por não constar do respectivo processo haver sido empenhada a despesa, bem assim, pro a publicação dos documentos de concorrência e da existência legal da firma contractante.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.220—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio

n. 2.06, de 31 de outubro findo, e encaminhando a cópia do processo referente ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional da Saude Publica e Prado Peixoto & Comp., para a construção do pavimento da cozinha e lavanderia, para tuberculosos, no Hospital de S. Sebastião, resolveu, em sessão de 9 deste mez, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.221—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento de 393.400 a estrada de Ferro e Araraquara, proveniente das passagens concedidas em proveito da Fiscalização dos Impostos de Consumo, no anno de 1926, resolveu, em sessão de 7 deste mez, recusar registro a alludida despesa, visto que a verba á conta da qual ella pertencia quando corrente do exercicio não d. i-xou sob a.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.222—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o termo do accordo firmado entre a Fazenda Nacional e a Empresa Mineira Luz e Força da cidade de Caldas, no Estado de Minas Geraes, para a arrecadação do imposto de energia electrica na mesma cidade, resolveu, em sessão de 7 deste mez, recusar registro ao referido accordo, por ter sido o respectivo termo publicado fora do prazo estabelecido pelo artigo n. 791 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.223—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria do Patrimonio Nacional n. 216, de 24 de outubro findo, encaminhando o contracto celebrado entre es e minas e L. d. s. á Dias da Cunha, para a execução das obras da adaptação do antigo Instituto Nacional de Musica, á rua Luiz de Camões, resolveu, em sessão de 23 do citado mez de outubro, negar registro ao alludido contracto pelos seguintes fundamentos:

a) porque, de accordo com a clausula 5ª, a vincência do contracto excede a do anno financeiro a que pertence a verba em que foi empenhada a despesa, contrariando, portanto, o disposto n. 777 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) por estabelecer a clausula 7ª que a caução de 5:000\$ feita pelo contractante para garantir ao serviço (caução de concorrência) passará a garantir o presente contracto, com infracção do artigo 635 do regulamento citado;

c) por não constar a de allação sobre o modo pelo qual se effectuou ou se effectuará o pagamento do sello proporcional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.224—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 1:478 á conta de «Despesas de 1923» a Mont negro & irmão, proveniente de fornecimentos feitos no citado anno á Rêde de Viação Coarense, resolveu, em sessão de 21 de outubro proximo findo, deferir o ord. n.º do registro da alludida despesa, por não haver V. Ex. reconside-

rad o despacho de fls. 9, do respectivo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.225—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.852, de 22 de outubro findo, enviando a cópia do decreto n. 17.953, de 21 do mesmo mez, que abre ao dito ministerio o credito especial de 731.341\$ 86, para a liquidação de compromissos da Repartição Geral dos Telegraphos nos exercicios de 1920, 1921 e 1925, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.226—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.995, de 4 deste mez, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e Pimenta de Mello & Comp., para a impressão de 1.000 exemplares do «Mapa da Viação F. e R. da America do Sul — 1925» — resolveu, em sessão de 11 deste mez, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

N. 2.227—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.910, de 27 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e F. e R. Seixas & Comp., para o fornecimento de materias, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 7 deste mez, recusar registro ao referido contracto, por incumprimento do art. 716 *in fine* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.228—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.889, de 25 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e W. H. Schmitt & Comp., para o fornecimento de materias durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 7 deste mez, recusar registro ao referido contracto por inobservância do art. 746 *in fine*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.229—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.912 de 4 deste mez, encaminhando a cópia do contracto entre a Administração dos Correios de Uberaba e Theophilo Ferreira dos Santos, para o arrendamento do prédio destinado a instalação da agência postal de Araxá, no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 11 do alludido mez de novembro, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.230—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.846, de 21 de outubro findo, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e A. Placido Miranda & Comp., para o fornecimento de materias, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 7 deste mez, recusar registro ao referido contracto, por

inobservancia da segunda parte do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.231 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.866, de 24 de outubro findo pedindo a vista das razões aprese tadas reconsideração da decisão proferida pelo mesmo Tribunal em sessão de 2 de setembro proximo pass do qu: recusou registro ao contracto celebrado entre a Estada do Ferro Noroeste do Brasil e o Dr. José Duarte Leite, para o arrendamento do serviço de annuncios nos carros de passageiros, resolveu, em sessão de 4 do citado mez de outubro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reite o a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.232 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o pedido constante do vosso aviso n. 3.061, de 26 de outubro proximo findo, referente a entrega do adiantamento de 100.000\$ ao engenheiro do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, para attender a despesas com as obras do desembarcadouro de animais do Caes do Porto durante os mezes de outubro a dezembro do anno vigente, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser remettido ao mesmo Tribunal o processo de concurrencia publica realizada em 5 de setembro ultimo, que deixou de acompanhar o alludido aviso.

Dia 21

Sr. auditor Dr. Antonio Passos Miranda:

N. 2.233 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que tendo entrado hoje, 21, em gozo de ferias regulamentares o Sr. ministro deste Tribunal, Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, resolvi convocar V. Ex. para substituir o mesmo Sr. ministro, enquanto durarem as referidas ferias.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 2.235 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 4.145, de 9 de setembro ultimo, solicitando o adiantamento de 124\$ ao primeiro tenente commissario Nestor Ferreira Cabral, em commissão na Directoria de Portos e Costas, para a compra de verduras e fructas durante o mez de agosto ultimo, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, por já haver terminado o periodo de sua applicação.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.236 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o avo desse ministerio, n. 5.055, de 16 deste mez, consuetando, de accordo com a autorização do art. 11, letra b da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, sobre a legalidade da abertura do credito de 35.000\$, supplemendar a verba n. 9 do art. 2º da lei citada, para attender ao pagamento de ajuda de custo decorrente de preenchimento de sete vagas abertas, durante a actual sessão legislativa, na representação nacional na Camara dos Deputados, resolveu, em sessão de 21 do corrente mez, responder affirmativamente a citada consulta.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 2.237 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 3.344 de 19 de julho ultimo, solicitando o adiantamento de 8.20\$ ao capitão de corveta commissario, Julio Souto Maior, em commissão na Escola Naval, para despesas com a compra de frutas e verduras, no 3º trimestre deste anno, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro ao alludido adiantamento, por já haver terminado o periodo de sua applicação e ter o responsavel dous adiantamentos recebidos a comprovar.

Reite o a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.238 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 4.643 de 24 de outubro proximo findo, solicitando o pagamento, a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, da quantia de 129\$300, proveniente de passagens concedidas a requisição de membros do Congresso Nacional, em fevereiro ultimo, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por não ter sido a mesma previamente empenhada, nos termos da 2ª parte da letra c, do art. 232, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.239 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.567, de 11 de agosto ultimo, solicitando o pagamento de 563\$440, pelo Thesouro Nacional, a Freire Guimarães & Comp. e J. Pompilio Dias, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento Rural do Estado do Rio Grande do Norte, no mez de junho do corrente anno, resolveu, em sessão de 4 deste mez, recusar registro a alludida despesa, por ter sido distribuida a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no referido Estado, a totalidade do credito destinado ao custeio daquelle serviço.

Reite o a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.240 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, numero 4.756, de 28 de outubro findo, consultando, nos termos do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a legalidade da abertura do credito especial de 21.164\$515, autorizado pelo decreto legislativo n. 5.266, de 26 de setembro ultimo, para pagamento, no corrente anno, de vencimentos a que tem direito dous medicos do Instituto Medico Legal, resolveu, em sessão de 14 do vigente mez, responder affirmativamente a citada consulta.

Reite o a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.241 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 4.687, de 25 de outubro ultimo, consultando, nos termos do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.783, de 8 de novembro de 1922, sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2.160\$, destinado ao pagamento da pensão concedida a Dulce Braz Caravana, viuva do guarda civil Anonio da Silva Caravana, de accordo com o artigo unico do decreto numero 5.243, de 22 de agosto de 1927, resolveu, em sessão de 14 do corrente, responder affirmativamente a citada consulta.

Reite o a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.242 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 42, de 1 deste mez, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, encaminhando as cópias dos contractos celebrados entre a mesma delegacia e as firmas A. Vargas & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de expediente, machinas de escrever e calcular, tapeçarias, moveis, artigos de electricidade, etc., no corrente anno, resolveu, em sessão de 9 do alludido mez de novembro, recusar registro aos referidos contractos, pelos seguintes fundamentos:

a) por impropriedade de classificação das respectivas despesas, na verba 28ª, «Obras», do vigente orçamento da Fazenda;

b) por se verificar do confronto entre os termos do contracto e as propostas dos licitantes erros de preços;

c) por não constar do respectivo processo a prova da existencia legal das firmas A. Vargas & Comp., G. A. Santos & Comp., J. P. da Cunha Pinto & Comp., Isaac Treger & Irmão, Jacob Tubenchlack, Eduardo Gomes & Comp. e A. Malhão & Comp., bem como a aprovação dos citados contractos, ex-vi dos arts. 784 e 787 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reite o a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 2.243 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.014, de 5 deste mez, encaminhando a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de materias, no corrente anno—resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro ao referido contracto, por inobservancia do art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reite o a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.244 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.713, de 22 de outubro findo, pedindo reconsideração da decisão deste Tribunal, proferida em sessão de 26 de agosto ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado com Prado Peixoto & Comp., para o fornecimento de 80 toneladas de ferro gusa e lastramento da porta do dique Guanabara, resolveu, em sessão de 7 deste mez, manter a sua anterior decisão, por não se ter feito a prova de haver sido notificada pela partes contractantes e alteração da clausula 5ª, tornando-se pois necessaria a lavratura do termo additivo, na devida forma.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.245 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba n. 314, de 3 de outubro ultimo, enviando a cópia do termo do accordo firmado entre a Fazenda Nacional e Manoel Rodrigues de Oliveira, proprietario da Empreza de Luz Electrica na villa de Esperança, no dito Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica—resolveu, em sessão de 14 deste mez, ordenar o registro do referido termo de accordo.

Reite o a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.246—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento da quantia de 63\$, como indemnização, ao 2º escripturário do Thesouro Nacional, Affonso Duarte Ribeiro, proveniente de aquisição de passagens feitas pelo mesmo funcionario no período de 11 de maio a 30 de dezembro do anno proximo passado, quando, em commissão, exercia o cargo de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não só por não estar devidamente comprovada como porque, pertencendo ella ao exercicio de 1926, já encerrado, foi no vigente exercicio empenhada e imprópriamente classificada na sub-consignação 11 da verba 24—Ajuda de custo, do actual orçamento desse ministerio.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.247—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 4:462\$09 a João Cardoso de Menezes e Souza, agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de S. Paulo, proveniente de gratificação provisoria que deixou de receber no período de maio de 1924 a 16 de dezembro de 1925, resolveu, em sessão de 18 deste mez, recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

N. 2.248—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, á Estrada de Ferro de Araraquara, da importancia de 116\$900, proveniente de passagens concedidas em proveito desse ministerio, em 1924, resolveu, em sessão de 11 deste mez, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido consignado no orçamento da despesa daquelle anno credito para o serviço de que se trata, devendo a mesma ser liquidada e relacionada de accordo com o art. 78 do Código de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.249—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 43\$763 ao 2º escripturário da Inspectoria de Seguros, Romeu Gibson, proveniente de differença de vencimentos, por haver desempenhado o cargo de guardamór da Alfandega do Estado da Bahia, no período de 1 a 31 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, por contrariar a mesma o disposto no § 4º, do art. 67, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Recdas.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.250—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 280\$ a Pedro Giannetti, proveniente de restituição de imposto nos annos de 1924 e 1925, resolveu, em sessão de 14 deste mez, recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em quantia maior que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.251—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Material de consumo, sub-consignação 3—Expediente para os gabinetes

da Presidencia, Ministros, Representantes do Ministerio Publico, etc.», do «Material» da verba 7º do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa factura de J. G. Pereira & Comp., na importancia total de 2:950\$625, proveniente de fornecimentos de material de expediente feitos a este Tribunal no corrente anno, tendo sido essas despesas previamente empenhadas, conforme o conhecimento anexo n. 25.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.252—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria do Patrimonio Nacional n. 215, de 24 de outubro findo, encaminhando a copia do contracto celebrado entre esse ministerio e o architecto Caetano Basile, para a construção da base para o assenamento da nova machina rotativa para o *Diário Official*, na Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de 28 do alludido mez, negar registro ao mencionado contracto, pelos seguintes fundamentos:

a) por não constar a clausula relativa a natureza e importancia da garantia que o contractante deve dar para assegurar o implemto das obrigações estipuladas de accordo com a primeira parte da lettra d, do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade;

b) por não ter sido feita a indicação minuciosa dos trabalhos a serem executados, conforme exige a lettra a, do referido artigo 775; e finalmente;

c) por não constar do contracto o modo por que se effectuou ou se effectuára o pagamento do sello proporcional devido, como dispõe o paragrapho unico do art. 780 do mesmo Regulamento Geral de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.253—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 614\$400 á Estrada de Ferro The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de passagens fornecidas á requisição do Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, não só porque a mesma não foi empenhada como por se verificar que parte della pertence ao exercicio de 1926, já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.254—Rogo a V. Ex. que se digne providenciar afim de que á conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação «8—Livros e assignaturas de revistas scientificas, etc.», do «Material» da verba «7» do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga no Thesouro Nacional á Livraria Maurillo, de Maurillo & Farias, a inclusa factura, na importancia total de 1:252\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito deste Tribunal no corrente anno, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme conhecimento anexo, n. 30.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 2.255—Para que esse Tribunal possa resolver sobre o incluso processo referente ao pagamento, por exercicios findos, de réis 18 920\$160 ao capitão reformado do Exercito Julio Lopes Duro, provenientes de vantagens decorrentes da melhoria de sua reforma, no período de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1924, rogo vos digneis

informar ao mesmo Tribunal a data da apostilla de que resultou o pagamento a que se refere o alludido processo, si a apostilla foi precedida de requerimento do official em questão e a data da petição inicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.256—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.722, de 11 de outubro proximo findo, solicitando, á conta da verba 24ª «Exercicios findos», do vigente orçamento, o pagamento de 1:200\$700 á firma Villas Bôas & Comp. proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1921, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 11 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, por se tratar de divida pendente de autorização legislativa a ser liquidada por credito especial.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração.

N. 2.257—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.993, de 4 deste mez, encaminhando a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a Companhia Commercial e Maritima, para o fornecimento de materiaes á citada directoria no corrente anno, resolveu, em sessão de 11 do corrente, recusar registro ao referido contracto, por inobservancia do art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.258—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.604, de 1 de outubro proximo findo, solicitando o pagamento, á conta da sub-consignação n. 9, consignação «Material», da verba 6º do orçamento vigente desse mesmo ministerio, da quantia de 6:028\$ á Companhia Fornecedora de Materiaes, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 11 deste mez, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de sua classificação na sub-consignação da citada verba.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.259—Para que este Tribunal possa resolver sobre os inclusos processos, relativos aos pagamentos de 62\$020 ao inspector interino Christiano C. Ribeiro da Luz e de 401\$354 ao preposto interino Antenor Itagyba, ambos do Serviço de Povoamento em Santos, no Estado de S. Paulo, provenientes de vencimentos que deixaram de receber, o primeiro no período de 11 de junho a 10 de julho de 1925 e o segundo no de 30 de junho a 29 de julho do mesmo anno, em virtude de pena de suspensão que lhes foi imposta, a qual foi considerada sem effeito por acto desse ministerio de 30 de outubro de 1926, rogo, de accordo com a decisão proferida pelo mesmo Tribunal em sessão de 10 de outubro findo, vos digneis prestar os necessarios esclarecimentos acerca do exposto pelo delegado do referido serviço em officio n. 317 de 23 de novembro subsequente, anexo ao respectivo processo, de haverem os citados funcionarios permanecido no exercicio de seus cargos durante a vigencia da suspensão.

—Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.260 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 6.323, de 21 de outubro findo, remetendo a cópia do termo de additamento ao contracto celebrado em 18 de agosto de 1925, entre o Governo da União e a Sociedade Industrial Cimento Monte Libano, Limitada, para a terminação das instalações da fabrica que a mesma sociedade tem em Cachoeira do Itapemerim, no Estado do Espírito Santo, para a fabricação de cimento com o emprego de materias primas e combustiveis nacionaes, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, que estando esgotado o prazo dentro do qual o mesmo Tribunal devia manifestar sobre o contracto, fosse o mesmo considerado registrado, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 110 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.770, de 1º de novembro de 1922.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.261 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 1.228, de 28 de junho ultimo, solicitando pagamento da quantia de 24:295\$ 00, aos cretores constantes da inclusa relação, proveniente de fornecimentos feitos em maio deste anno ao Hospital Paula Candido, conforme os documents juntos, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, por não constar da citada relação a rubrica de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.262 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 269 E, de 18 de outubro findo, enviando a folha do *Diario Official* na qual foram publicados os termos dos contractos celebrados entre o Departamento Nacional do Ensino e Leitão, Irmãos & Comp., Luiz Menlonça & Comp. e Antonio Santos & Comp., para o fornecimento dos artigos ás repartições dependentes daquelle Departamento, constantes do grupo 13, resolveu, em sessão de 28 do citado mez de outubro, negar registro ao referido contracto, por não ter sido presente ao mesmo tribunal, o processo de concurrencia que o precedeu.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.263 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 2.059, de 4 deste mez, encaminhando a pagina do *Diario Official* de 30 de outubro ultimo, em que foi publicado o accordo firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado de Sergipe, para a execução de serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, naquella região do paiz, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.264 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 4.234, de 3 de outubro ultimo, consultando, á vista da autorização constante do art. 11, alíneas a e c, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, sobre a legalidade da abertura a esse mesmo ministério dos creditos de réis 781:200\$, 2.623:800\$, 90:000\$ 115:000\$, supplementares, respectivamente, ás verbas ns. 5 e 7 e ás sub-consignações

ns. 13 da verba n. 6 e 11 da verba n. 8 «Impressões e publicações dos debates na imprensa Nacional», todos do art. 2º da citada lei n. 5.156 e destinados ao pagamento dos subsidios aos Senadores e Deputados e das despesas com a publicação e impressão dos debates parlamentares, durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional, até 3 de novembro corrente, conforme o decreto legislativo n. 5.248, de 26 de agosto deste anno, resolveu, em sessão de 16 do vigente mez, responder affirmativamente a alludida consulta.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.265 — Rogo a V. Ex. se dignar providenciar afim de que, á conta da sub-consignação «13 — Ajudas de custo» da consignação «Gratificações regulamentares» do «pessoal» da verba 7ª do orçamento desse ministério para o vigente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga pela Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, ao 3º escripturario deste Tribunal, Firmião Joaquim Pires Leal a importância de 1:000\$ proveniente de ajuda de custo de preparo e despesas de viagem, que lhe compete por ter sido nomeado, por portaria de 24 de outubro ultimo, para o lugar de chefe da delegação deste mesmo Tribunal no Estado do Maranhão, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme o conhecimento anexo n. 121.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.666 — Rogo a V. Ex. se dignar providenciar afim de que, á conta da sub-consignação 13 «Ajudas de custo» da consignação «Gratificações regulamentares» do «Pessoal» da verba 7ª do orçamento desse ministério, para o vigente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga pela Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Maranhão, ao 3º escripturario deste tribunal, Firmião Joaquim Pires Leal, a importância de 1:200\$, proveniente de ajuda de custo de primeiro abastecimento que lhe compete por ter sido nomeado, por portaria de 24 de outubro ultimo, para o lugar de chefe da Delegação deste mesmo Tribunal no referido Estado, tendo sido essa despesa previamente empenhada, conforme o conhecimento anexo n. 122.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.667 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento por exercicios findos a Alfredo Penninck, de 632\$40, proveniente de gratificação addicional a que fez jus, no periodo de setembro de 1919 a 31 de dezembro de 1924, resolveu, em sessão de 11 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, por ter sido autorizada em quantia maior que a devida e por não haver no processo elemento que comprove a interrupção da prescrição anteriormente a junho de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.268 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 837, de 31 de maio ultimo, solicitando o pagamento a Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., da quantia de 340\$, proveniente de fornecimento feito, em abril deste anno, ao Serviço de Saneamento Rural no Estado da Parahyba, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 14 do

corrente mez, recusar registro á alludida despesa, por falta de saldo na sub-consignação n. 2.597 do material da verba 21, do orçamento vigente de esse mesmo ministério, cujo credito foi todo distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado, em virtude da solicitação constante do aviso n. 601, de 12 do citado mez de abril.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR - SECRETARIO INTERINO

Dia 3 de novembro de 1927

Officios:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 2.008 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 872, de 29 de setembro ultimo, encaminhando com o respectivo processo, que incluso vos restituiu, o recurso interposto pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, do acto dessa delegação que recusou registro á despesa de 3:090\$400, proveniente de passagens e transportes effectuados pela S. Paulo Railway Company, no corrente anno, resolveu, em sessão de 28 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, de accordo com a jurisprudencia firmada pelo mesmo Tribunal em julgamento de caso identico, ficando, assim, mantida a decisão recorrida, pelo seu fundamento.

Dia 4

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.009 — Afim de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instruções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos, inclusa, a provisão de quitação n. 880, de 1 de setembro do corrente anno, expedida por este Tribunal a favor de Frederico Lopes, thesoureiro da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, no periodo de 1 de dezembro de 1925 a 31 de março de 1927.

Dia 5

Sr. director da 2ª Directoria:

N. 2.010 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o 3º escripturario deste Tribunal, com exercicio nessa directoria, Pompilio da Silveira Paiva, nomeado membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Rio Grande do Norte, por portaria de 17 do mez proximo findo, tomou posse do referido cargo, no dia 21 do mesmo mez.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 2.011 — Afim de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instruções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1921, cabe-me remetter-vos, inclusa, a provisão de quitação n. 1034, de 26 de outubro findo, expedida por este Tribunal a favor de Manoel Dias Toledo, escripturario da Collectoria Federal de Olinda, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1913, exercicio de 1923.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.012 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 13 do mez proximo findo, proferido no officio numero 332, de 3 de setembro ultimo, da Camara do Commercio da Cidade do Rio

Grande, solicitando anulação de autos lavrados por essa delegação contra diversos commerciantes daquela cidade, sob o fundamento de não constar de contas assinadas pelos mesmos a declaração de se acharem devidamente selladas, com a indicação do selo empregado, incluso vos remetto o alludido officio para que presteis as necessarias informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.013—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas n. 17.380 de Protasio Celso Ferreira Guimarães, ex-collector das rendas federaes em «Bom Sucesso», nesse Estado no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 25 de abril de 1922, resolveu, por accordão em sessão de 17 de agosto ultimo, mandar expedir-lhe provisão de quitação quanto ao referido periodo e autorisar a baixa da fiança no valor de 1:300\$, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo e constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 26.670, com o deposito de igual quantia, de sua propriedade e caucionada nessa Delegacia Fiscal.

N. 2.014—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a tomada de contas n. 16.118 de Alvaro Avellar, ex-agente do Correio de «Tres Corações», nesse Estado, no periodo de 1 de outubro de 1909 a 3 de fevereiro de 1925, resolveu, por accordão em sessão de 17 de agosto ultimo, mandar expedir-lhe provisão de quitação quanto ao referido periodo e autorisar a baixa na fiança no valor de 3:000\$, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo e constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 229.407, com o deposito de igual quantia, de sua propriedade e caucionada nessa Delegacia Fiscal.

N. 2.015—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas n. 17.404 de Americo Ouropretano, ex-agente do correio de «Uzina Esperança», nesse Estado, no periodo de 16 de outubro de 1918 a 28 de setembro de 1923, resolveu, por accordão em sessão de 17 de agosto de 1927, mandar expedir-lhe provisão de quitação quanto ao referido periodo e autorisar a baixa da fiança no valor de 360\$, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo e constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 29.260, com o deposito de igual quantia, de sua propriedade e caucionada nessa Delegacia Fiscal.

— Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

N. 2.016—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, proferido em 21 do mez proximo findo, no vosso officio n. 403, de 20 de setembro ultimo, solicitando a devolução da segunda via do empenho n. 55, de 14 de maio ultimo, encaminhado a este Tribunal com o officio dessa directoria n. 193, de 16 de maio ultimo, incluso vos devolvo o alludido documento.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.017—De conformidade com o despacho deste Tribunal, de 19 do mez proximo findo, proferido no processo relativo á comprovação do adeantamento de 625\$, recebido pelo ex-pagador da 1ª Pagadoria desse thesouro Adolpho Ferreira dos Santos, para despesas de condução aos pagamentos externos, durante o 3º trimestre do corrente anno, rogo vos dignéis de providen-

ciar no sentido de ser enviado o processo de que resultou o alludido adeantamento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

N. 2.018—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, proferido em 21 do mez proximo findo, no vosso officio n. 355, de 16 de agosto ultimo, em que communicaes haver sido annullada, na sub-consignação n. 6—Outros materiaes—a importância de 495\$ de empenho n. 149, datado de julho ultimo, por impropriedade de classificação da despesa, incluso vos restituo a segunda via do mencionado empenho, para os devidos fins.

— Sr. director da Directoria Geral dos Correios:

N. 2.019—De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 24 de outubro proximo findo, no vosso officio n. 1.590, 2ª secção, de 24 de setembro ultimo, submettendo á apreciação do mesmo Tribunal a divergencia surgida entre a sua delegação no Estado do Amazonas e a Contabilidade da Administração dos Correios do mesmo Estado, relativamente á taxa a ser applicada na cobrança do selo de nomeação dos agentes postaes de 2ª e 3ª classes, cabe-me declarar-vos que o Tribunal só poderá tomar conhecimento do assumpto mediante recurso, regularmente interposto, da decisão da delegação.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 2.030—Solicito vossas providencias no sentido de ser enviado para a rua Dom Pastor n. 112, Fabrica, o Diario Official, de que é assignante o 3º escriptuario deste Tribunal José Alcides Bonenti, visto haver esse funcionario transferido para aquella rua a sua residencia, que era na rua José Hygino n. 188, casa 12.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 2.021—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 725, de 23 de setembro ultimo, solicitando o pagamento de 240\$ a S. Aguiar & Comp., proveniente de fornecimento feito a essa escola no corrente anno, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 24 do mez proximo findo, recusar registro á alludida despesa, porque o fornecimento foi autorizado depois de 30 de junho ultimo, em desacordo, portanto, com a resolução communicada ao Ministerio da Agricultura em 15 de junho do corrente anno.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.022—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, proferido em 21 do mez proximo findo, no vosso officio n. 640/2ª, de 26 de agosto ultimo, solicitando a devolução da segunda via do empenho n. 370, para soffrer rectificações que se fizerem necessarias, incluso vos restituo o alludido documento.

Dia 7

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.023—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, proferido em 29 de outubro proximo findo, sobre o vosso officio n. 9, de 31 de março ultimo, em que solicitaes a remessa a essa directoria do precatório expedido pelo Juizo Federal no Rio Grande do Sul em favor de Iriondo & Comp., cabe-me remetter-vos, incluso o alludido documento.

Dia 8

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.024—Communico vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas numero 13.863, de Josephina Maria de Jesus, ex-agente do Correio de S. José da Aurora, nesse Estado, no periodo de 21 de outubro de 1918 a 20 de junho de 1921, e considerando que, apesar de regularmente intimada, a responsavel deixou de recoher acs cofres publicos a importância de 208\$389, accrescida dos respectivos juros da mora, proveniente do alcance apurado nas ditas contas e a cujo pagamento fôra condemnada por accórdão de 15 de setembro de 1926, resolveu, por despacho proferido em sessão de 26 de outubro de 1927, de conformidade com o que requereu o Sr. Dr. representante do ministerio publico, nos termos dos artigos 896 e 897, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, ordenar a alienação administrativa da caução no valor de 360\$, prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo e representada pela caderneta da Caixa Economica n. 29.128, com o deposito de igual quantia, de sua propriedade e caucionada nessa delegacia fiscal.

Solicito-vos a possivel urgencia na execução da providencia decretada no citado despacho e a immediata comunicação a este Tribunal.

Dia 9

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.025—Solicito vossas providencias no sentido de que, extrahida a necessaria guia, sejam pagos a partir de 1 de novembro corrente, pela respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, os vencimentos do 3º escriptuario deste Tribunal Pompilio da Silveira Paiva, nomeado para o logar de membro da delegação do dito Tribunal no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido deduzida na escripturação desta secretaria a importância de 900\$, correspondente aos mesmos vencimentos até 31 de dezembro deste anno.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 2.026—Solicito-vos sejam concedidas ao 3º escriptuario deste Tribunal Pompilio da Silveira Paiva, duas passagens inteiras e uma meia dita, em primeira classe, em camarote de cima, com direito ao transporte da bagagem e uma passagem em 3ª classe, desta Capital ao porto de Natal, destinadas ao referido funcionario, nomeado para o logar de membro da delegação deste mesmo Tribunal no Rio Grande do Norte, esposa, um filho de 11 annos de idade e uma creada, correndo a despesa com esse serviço, na importância de 554\$190, á conta do empenho n. 13 expedido por estimativa a favor dessa Empresa de Navegação.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.127—De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 19 do mez proximo findo, sobre o processo de comprovação de applicação dada ao adeantamento de 200:000\$, recebido pelo engenheiro Philocio de Cerqueira Rodrigues, chefe de secção da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes (ex-Comissão Constructora da Estrada de Rodagem Rio-São Paulo), para despesas no periodo de abril a junho do corrente anno, incluso vos remetto o mencionado processo para que seja feita a declaração do recebimento do material adquirido por um outro funcionario da mesma comissão.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 2.123— Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo da omalia de contas n. 14.537, de Domingos Fernandes da Costa, as istante da 1.ª classe da antiga Direcção de Veterinaria, referente ao adiantamento de 1:000\$, recebeu no Thesouro Nacional, em virtude de aviso desse ministerio, n. 46, de 15 de fevereiro de 1911 para atender a despezas letradas por tes necess rias a escolha dos montes mais convenientes para a instalação das comissões que tiveram observar o eclipse total do sol a 23 de maio do citado anno, resolveu, por acórdão proferido em sessão de 21 de junho ultimo julgar illgal a applicação da lei ao referido adiantamento, na sua totalidade, condemnando o alludido responsavel ao pagamento da importância adiantada, nos termos e na forma das disposições legais e regulamentares em vigor.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 2.129 — De conformidade com o despacho deste Tribunal, de 31 de outubro proximo findo, proferido no processo anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 315, de 31 de agosto ultimo, o alludido acórdão do credito special aberto pelo decreto numero 17.606, e 23 de dezembro do anno passado, o paramento de 416\$200 a Vação Ferreira do Rio Grande do Sul, proveniente de telegrammas passados, em 1921, a requisição do citado ministerio, cabe-me remetter-vos, (nclus), o mencionado processo, para que vos dignis de providenciar no sentido de ser pago o selo a que está sujeito o requerimento de fis. III.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará :

N. 2.131 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente a representação desta Secretaria, de 11 de outubro findo, referente a reolhimento da unidade de 1400 fei na Theourira Geral do Thesouro Nacional, conforme o contemnto n. 5.140, por D. Joana Eugenia de Souza Brito, ex-agente do Correio de Ibiapá, nesse Estado, no periodo de 21 de abril e 2 de novembro de 1921, proveniente do allance apurado no respectivo processo de tomada de contas n. 182 e a cuo pagamento o fora condemnada por acórdão do Tribunal proferido em sessão de 1 de abril de 1915, resolveu, em sessão de 19 de outubro citado, mandar sustar a alienação administrativa de caução prestada pelo responsavel para garantia da sua gestão no alludido carro, ordenada por despacho de 12 de maio de 1923, segundo vos foi comunicado pelo officio desta Secretaria n. 1.033, de 31 desse mesmo mez e anno.

— Sr. administrador dos Correios do Rio Grande do Norte :

N. 2.131 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presente des este Tribunal, de 23 de setembro findo, proferido no vosso officio n. 313, de 2 de este mez remittendo o requerimento em que Archelau Bernardo da Costa, agente postal da 2.ª classe da vila de Acaia Branca, nesse Estado pede que lhe seja restituída a importância de 321\$200 da diferença de stock de sellos de 100\$ da referida agência, pela qual foi res o sabido do em virtude da portaria n. 90/1, de 13 de julho ultimo, da administração a vosso cargo, cabe-me devolver-vos, (nclus), o alludido requerimento, visto nada haver que deferir, uma vez que quando tomadas as contas do petionario, no periodo em que se verificou a diffe-

rença nos sellos de des sito, se poderá conhecer do referido pedido.

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo :

N. 2.132 — Afim de ser entregue a quem de direito e de accôrdo com as instrucções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos a provisão de quitação n. 1.021, de 2 de outubro findo, expedida por este Tribunal a favor de Antônia Sales, co-actor federal da 4.ª Classe da Contabilidade do Estado, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 28 de janeiro de 1925.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas :

N. 2.133 — Afim de serem entregues a quem de direito e de accôrdo com as instrucções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos as quatro incluzas provisões de quitação ns. 281, 320, 730, 537 e 74, de 15 de abril, 1 de maio, 4, 10 e 21 de junho de 1924 expedidas por este Tribunal a favor de Francisco Farias de Carvalho, secretario da Capitania do Porto, no periodo de 21 de dezembro de 1919 a 31 de dezembro de 1922; Pedro Augusto Chaves, secretario interino da Capitania do Porto do Territorio do Acre, em Rio Branco, no periodo de 16 de julho a 31 de dezembro de 1917; Leonilias de Moura Rodrigues, ex-agente dos Correios em Barcellos, no periodo de 3 de setembro de 1903 a 31 de dezembro de 1911; Josephina Poço de Leon Batista, ex-agente do correio em Mendes, no periodo de 8 de junho de 1911 a 13 de janeiro de 1912; Afonso Henriques Hollanda Cavalcanti, porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, n. 8 e Estado e referente ao adiantamento de 200\$, recebido para atender ás despesas de prompto pagamento, a seu cargo, no mez de agos o de 1923.

N. 2.134 — Afim de serem entregues a quem de direito e de accôrdo com as instrucções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos as quatro incluzas provisões de quitação ns. 918, 1.003, 1.031 e 1.040, de 23 de outubro, 8, 12 e 24 de novembro de 1924, expedidas por este Tribunal a favor de Manoel Gonçalves dos Santos, ex-agente do correio de «Urururitu», no periodo de 11 de junho de 1903 a 15 de novembro de 1913; José Sanyro de Menezes, ex-agente do correio de «São José do Amity», no periodo de 5 de junho de 1919 a 23 de março de 1920; João Antonio de Medeiros, ex-agente do correio de «Bom Visto do Rio Branco», no periodo de 21 de agosto de 1915 a 26 de agosto de 1915 e Bento Martins Pereira de Lemos, inscricor de Pr teção aos Indios, nesse Estado e referente a renda da fazenda de São Marcos, em 1910, na importância de 8:367\$200.

N. 2.135 — Afim de serem entregues a quem de direito e de accôrdo com as instrucções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos as quatro incluzas provisões de quitação ns. 673, 680, 931 e 945, de 6 de setembro, 18 e 22 de outubro de 1924, expedidas por este Tribunal a favor de dona Raimunda Bruno de Souza Lima, Basilio Falcão, Benedito C. C. F. e Francisco Farias de Carvalho, respectivamente ex-agente do correio de Cons antino Poliss, no periodo de 31 de agosto de 1920 a 21 de fevereiro de 1922; ex-agente do correio de Borba, no periodo de 1 de janeiro de 1901 a 12 de março de 1910; ex-agente do correio de Boica do Acre, no periodo de 1 de setembro de 1919 a 18 de dezembro de 1920 e secretario, interino, da Capitania do Porto,

desse Estado, no periodo de 19 de fevereiro de 1918 a 21 de maio do mesmo anno.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha :

N. 2.136 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo em minhiado com o vosso officio n. 187, de 3 de agosto ultimo, relativo a reu so interposto pelo Ministerio da Marinha ao acto dessa delegação, que recusou registro a despeza de 31:173\$233, proveniente de differença de vencimentos, ouro, a que tem direito a officialidade do cruzador *Bahia*, no periodo de 27 de fevereiro a 7 de março do corrente anno, cuado em comissão da representação em paiz estrangeiro, resolveu, em sessão de 24 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, não só pelo seu fundamento como tambem por não ter sido apresentada a demonstração detalhada do pessoal embarcado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas :

N. 2.137 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 6, de 28 de abril ultimo, interposto pelo encarregado do Serviço de Sondagens do Riacho Doce, nesse Estado, do acto dessa delegação, que deixou de tomar conhecimento do incluso processo de comprovação do adiantamento de 9:753\$, que lhe foi entregue para as despesas do mez no serviço durante o 4.º trimestre do anno proximo findo, por ter sido apresentado após 30 dias do encerramento do anno financeiro de 1926, resolveu, em sessão de 29 de junho deste anno, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ordenar que essa delegação tome conhecimento do processo de comprovação em causa.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Mato Grosso :

N. 2.138 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, n. 8, de 6 de janeiro de 1925, remittendo o conhecimento do caixa geral da mesma delegacia fiscal n. 1.442, de 11 de dezembro de 1924, relativo ao raco himen o de 630\$, feito pelo escrivão do Juizo Federal da Seção desse mesmo Estado, proveniente de levantamento do deposito sequestrado por conta da caixa do ex-colector federal em Aquidauana, Manoel de Castro Pinho, verificado contra a Fazenda Nacional, resolveu, em sessão de 10 de agosto ultimo, de accôrdo com o que requereu o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, ordenar que providencias no sentido de com urência, serem tomadas as contas do citado collectôr.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia :

N. 2.139 — Afim de ser entregue a quem de direito e de accôrdo com as instrucções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos a incluza provisão de quitação n. 894, de 5 de setembro do corrente anno, expedida por este Tribunal a favor de Victor Correia de Freitas, confino da Fiscalização do Porto da Bahia, no adiantamento de 500\$, recebido na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em 16 de agosto de 1924, em virtude do officio n. 187, de 8 do citado mez, daquelle fiscalização e destinado a attender ás despezas de prompto pagamento a seu cargo.

Outrosim, declarar-vos que deveis providenciar no sentido de ser dada baixa na

responsabilidade do alludido funcionario, quanto ao adeantamento de que se trata.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 2.140 — Em referencia ao vosso officio n. 119, de 3 de setembro proximo passado, solicitando a remessa do processo relativo ao levantamento da caução de 20:000\$, feita por The Rio de Janeiro Flour Mills e Granaries Ltd. (Mo nho Inglez), para garantir a execução de um ajuste celebrado com a Estrada de Ferro Central do Brasil em 1924, a que se refere o officio desta directoria n. 1.410, de 30 de julho ultimo, incluso vos remetto o alludido processo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas.

N. 2.141 — Affim de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instrucções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter vos, inclusa, a provisão de quitação n. 31, de 15 de fevereiro de 1924, expedida por este Tribunal em favor de José de Alencar Mattos, ex-administrador da Mesa de Rendas do Alto Purús, referente ao periodo de 20 de outubro de 1913 a 31 de dezembro de 1915.

Dia 11

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.142 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Marinha, n. 3.962, de 27 de agosto deste anno, encaminhando a cópia do decreto numero 17.887, de 18 do citado mez d' agosto, que abre o credito especial de 8:400\$, a que se refere o decreto legislativo n. 5.146, de 8 de janeiro ultimo, destinado ao pagamento da differença de vencimentos relativos ao anno de 1924 a quem direit os almoxarifes reformados, ministros do Supremo Tribunal Militar, resolveu, em sessão de 26 de outubro proximo findo, ordenar o registro do referido credito e da sua distribuição á Pagadoria do Ministerio da Marinha.

—Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 2.143—Para que este Tribunal possa resolver sobre o vosso officio n. 11.496, de 14 de setembro proximo passado, solicitando o pagamento de 8:301\$500 a S. Aguiar & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, no corrente anno, em virtude de concorrência administrativa permanente, rogo-vos, de conformidade com o despacho do mesmo Tribunal, proferido em sessão de 4 deste mez, providenciardes no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre as differenças de preços verificadas nas propostas apresentadas pelos proponentes S. Aguiar & Comp. e Cardinale & Comp., quanto aos artigos 566 e 567 (parafusos de metal amarell.), com porca e arruelas e parafusos de metal amarelo, pequenos) e o valor effectivo dos artigos em questão.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 2.144 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas n. 17.285, de Antonio José de Souza, ex-collector federal de Araraquara, nesse Estado, no periodo de 1 de agosto de 1902 a 31 de maio de 1921, resolveu, por accordam em sessão de 29 de junho ultimo, mandar expedir-lhe provisão de quitação quanto ao referido periodo e autorizar a

baixa da fiança no valor de 8:600\$ prestada para garantia da sua responsabilidade na gestão do alludido cargo e constituída pelas 1ª e 2ª vias da caderneta da Caixa Economica Federal n. 68.023, com os depositos respectivamente de 4:700\$, 1:100\$ e 2:800\$ em moeda corrente tudo de sua propriedade e caucionada n.ssa delegacia fiscal.

Dia 12

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.145—Affim de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instrucções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter-vos a inclusa provisão de quitação n. 1.036, de 11 do corrente, expedida por este Tribunal a favor de Antonio José de Souza, ex-collector federal de Araraquara, nesse Estado, no periodo de 1 de agosto de 1902 a 31 de maio de 1921, exercicios de 1902 a 1921.

— Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 2.146—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso documento, relativo ao aluguel da parte do edificio desse centro, na importancia de 1:800\$, que deixou de acompanhar o meu officio n. 1.987, de 23 de outubro findo.

— Sr. director da 2ª Directoria:

N. 2.147 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 3º escripturario deste Tribunal, com exercicio nessa directoria, Clavis Xavier de Andrade Pedrosa, n.º do membro da delegação do mesmo Tribunal na Directoria Geral dos Correios, por portaria de 9 do corrente, tomou posse do referido cargo, no dia 11 do mesmo mez.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.148—Cabe-me communicar-vos, para os fins conv ntes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 3.015, de 16 de agosto ultimo, solicitando o pagamento da importancia de 2:574\$ a The Texas Company (South America) Limited, proveniente de fornecimento de oleo a essa directoria, no corrente anno, de conformidade com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 28 de outubro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido feita a prova de exclusividade do artigo, por parte da firma credora.

— Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.149 — Em referencia ao vosso officio n. 453, de 14 de setembro ultimo, solicitando providencias no sentido de serem recebidos e devidamente archivados no cartorio deste Tribunal os documentos de despesa da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, constantes da relação que acompanhou o vosso officio, rogo vos dignéis informar si os livros e documentos indicados na mencionada relação não são mais necessarios á organização do processo preparatorio da tomada de contas do referido responsavel referente ao exercicio de 1926.

— Sr. administrador dos Correios de Joazeiro, Estado da Bahia:

N. 2.150 — Satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 175, 1ª secção, de 27 de outubro proximo findo cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que nesta data é remittida á delegação deste Tribunal nesse Estado, affim de ser entregue, a quem de direito, a provisão de

quitação n. 444, de 4 de novembro de 1926, expedida pelo mesmo Tribunal a favor de Miguel Archanjo de Oliveira, co-dac o de malas da Administração dos Correios de Joazeiro a Pirapora, do dito Estado, referente ao adeantamento de 150\$, recebido em sellos da mesma administração affim de attender á bordo a sellagem da correspondencia.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 2.151 — Affim de ser entregue a quem de direito e de accordo com as instrucções baixadas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924, cabe-me remetter vos a inclusa provisão de quitação n. 444, de 4 de novembro de 1926, expedida por este Tribunal a favor de Miguel Archanjo de Oliveira, conductor de malas da Administração dos Correios de Joazeiro a Pirapora, no Estado da Bahia, referente ao adeantamento de 150\$, recebido em sellos, da mesma administração, affim de attender, á bordo, á sellagem da correspondencia.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 2.152—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas n. 16.733, enviado com o vosso officio n. 157, de 27 de julho ultimo referente á comprovação da applicação dada aos adeantamentos de 10:000\$, 20:000\$ e 15:546\$876, recebidos pelo capitão de corveta Armando de Azeve o Pinna, ex-comandante do cruzador auxiliar José Bonifácio, mediante saques, em abril de 1921, quando no desempenho da comissão do serviço de pesca e saneamento do littoral, resolveu, em sessão de 31 de agosto de te an o, julgar legal a applicação dos adeantamentos, com exclusão da importancia total de 519\$00, sendo 27\$700, referentes a despesas impropriamente classificadas na sub-consignação á conta da qual foram concedidos os adeantamentos de 247\$320 por se referirem a despesa effectuada em data anterior a entrega dos mesmos.

—Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.153—Em referencia ao vosso officio n. 783, de 30 de setembro ultimo, solicitando a r sti uição do processo de comprovação de adiantamento de 21\$997\$50 feito a Zerayd Menezes, escripturario pagador do 3º districto telegraphico, remetto a este tribunal com o vosso officio n. 348, de 10 de abril de 1926, e que deixou de acompanhar o officio n. 16, de 8 de janeiro do corrente anno, cabe-me remetter-vos, incluso, o officio n. 348, de 22 de junho de 1926, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, unico documento pertencente ao referido processo, que deixou de seguir com o referido officio n. 16 desta secretaria.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas:

N. 2.154—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio do Conselho de Administração do 20 Batalhão de Caçadores, em Maceló, n. 410, de 14 de setembro ultimo, recorrendo, á vista das razões apresentadas, dos atos dessa delegação que recusaram registro aos pagamentos no total de 1:657\$80 a Antonio Constantino de Carvalho e Alfredo Santa Maria, provenientes de fornecimentos de fofagens no corrente anno ao mencionado batalhão de caçadores, conforme o incluso processo, resolveu, em sessão de 31 de outubro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, atendendo ao caso especial de que se trata.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará

Termo de accordo firmado com o Ministerio da Fazenda pela Empresa Luz e Força de Quixadá, para a arrecadação de energia electrica.

Aos cinco dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, perante o delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, senhor Enéas Vieira Carneiro, compareceu o senhor Emygdio Freire da Silveira, socio-gerente da Empresa Luz e Força, da cidade de Quixadá, neste Estado e disse em presença das testemunhas adeante nomeadas e abaixo assignadas, que, como concessionario do fornecimento de energia electrica da cidade de Quixadá, neste Estado, vinha, em virtude do despacho desta data, do senhor delegado fiscal, exarado no processo numero oito mil quatrocentos e sessenta (8.460) assignar o presente termo, nos moldes do art. 13, do regulamento baixado com o decreto numero 15.996, de 31 de março de 1923, pelo qual se obriga a arrecadar, em nome da União Federal, naquella cidade, de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero 36, da lei 4.625, de 31 de dezembro de 1922; a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação desse imposto, a percentagem de 4 %, calculada sobre a renda mensal do mesmo; a recolher aos cofres da collectoria das rendas federaes, em Quixadá, a renda liquida de cada mez, até o dia 20 do mez que se seguir ao da arrecadação que acompanha o citado decreto, respeitando as isenções nelle consignadas; a não pedir á União indemnização de natureza alguma, pelas despesas que seja obrigado a effectuar no serviço da arrecadação, recolhimento do imposto, os quaes correrão por sua conta, na forma do disposto no artigo 13, do decreto citado; a submeter-se sempre á fiscalização dos agentes do fisco e das autoridades incumbidas de zelar pela fiel arrecadação das rendas publicas, sujeitando-se, outrossim, ás penalidades legais; a prestar a esses funcionarios, as informações que requisitarem, facilitando-lhes o exame dos livros destinados ao imposto em apreço; a cumprir fielmente este contracto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a nenhuma indemnização na hypothese de lhe ser negado registro. E, pelo senhor delegado fiscal, representando a Fazenda Nacional, foi dito que aceitava o presente contracto nas condições em que está redigido, mandando lavrar este no livro competente, o qual, sendo lido e achado conforme, assigna com o responsavel e as testemunhas segundo tenente João Alves Grangeiro e Francisco Raul Pessoa. E eu, José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti, segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará, com exercicio nestes contadores, o escrevi. Fortaleza, 5 de novembro de 1927.

vembro de 1927. — Enéas Vieira Carneiro. — Emygdio Freire da Silveira. Testemunhas de identidade: João Alves Grangeiro. — Francisco Raul Pessoa. (Estava sellado com uma estampilha federal, do valor de dez mil réis (10\$), devidamente inutilizada). Está conforme o original. Contadoria, 5 de novembro de 1927. — José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti, 2º escripturario. Visto. Contadoria, 7 de novembro de 1927. — M. Grangeiro, contador interino.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul

Termo de accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e Henrique Arnt, proprietario da usina Bom Retiro, localisada no municipio de Taquary.

Aos vinte e dous dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e sete, na Segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado do Rio Grande do Sul, perante o senhor delegado fiscal, interino Lincoln do Amaral Camargo, compareceu o senhor Henrique Arnt e exhibindo um certificado da Collectoria Estadual, de pagamento do imposto de industrias e profissões, bastante que ficou archivado com o respectivo processo, disse perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que explorando uma usina electrica para o fornecimento de luz e força cobrada por kilowatt-hora vinha em virtude do despacho do senhor delegado fiscal de vinte e um do corrente mez, e como requereu a firma Henrique Arnt em petição protocolada na portaria desta repartição sob o numero cincoenta e nove de dezenove do corrente mez, assignar este termo, de accordo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual aquella firma se obriga:

Primeiro — A arrecadar, em nome da União, na localidade, de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei quatro mil seiscentos e oitenta e cinco de trinta e um de dezembro, de mil novecentos e vinte e dous.

Segundo — A receber em pagamento do serviço prestado a Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, o benefício de quatro por cento (4 %) calculado sobre a renda mensal do mesmo.

Tercero — A recolher aos cofres desta delegacia fiscal ou da estação arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação.

Quatro — A observar os preceitos regulamentares baixados com o dito decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas.

Quinto — A não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha effectuar nos serviços da arrecadação e recebimento dos impostos, que correrão por sua conta e exclusiva, nos termos do artigo treze do decreto citado.

Sexto — A sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e com os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, a fiscalização por parte dos agentes fiscaes e das autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas previstas no decreto citado numero quinze mil novecentos e noventa e seis e dos que posteriormente venham a ser publicados regularmente a incidencia sobre energia electrica.

Setimo — A prestar as agencias fiscaes ou a quaesquer outros funcionarios inumbidos da fiscalização ou inspeção das rendas federaes as informações que solicitarem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto.

Oitavo — A responder perante a união por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do dito imposto.

Nono — A dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal a qual será este accordo submettido, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, negar-lhe o necessario registro. Pelo senhor delegado fiscal interino, foi dito, em nome e por parte da Fazenda Nacional, que aceitava as condições e obrigações até aqui enumeradas, mandando lavrar este em livro proprio, devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a firma contractante, devidamente representada no senhor Henrique Arnt e com as testemunhas senhores Dorvalino de Oliveira e Guilherme Dentzien. Eu, Plutarcho Pires Heredia, terceiro escripturario desta delegacia fiscal, com exercicio na Segundo Collectoria, designado para lavrar este termo, o escrevi. Estava collado tres estampilhas federaes no valor total de dezoito mil réis, inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, vinte e dous de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Lincoln A. Camargo, delegado fiscal, interino. — Henrique Arnt. Testemunhas: Dorvalino de Oliveira — Guilherme Dentzien. Confere com o original. — Eurico Martins de Carvalho, 4º escripturario.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas

Termo de accordo firmado nesta Delegacia Fiscal pelo Sr. Fausto Ferreira de Castro, proprietario da empresa de luz electrica, na cidade de Coruripe, neste Estado, como abaixo declara:

Aos dez dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, presente o Sr. delegado fiscal, Josino Ferreira Porto, compareceu o senhor Fausto Ferreira de Castro, proprietario da empresa de luz electrica na cidade de Coruripe, neste Estado e disse, perante o mesmo delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que, explorando a industria de fornecimento de energia electrica na referida cidade, vinha, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de hontem exarado na petição de nove desta mez,

assignar este termo, de accôrdo com o artigo treze, do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga:

a) a arrecadar em nome da União, naquella localidade, de accôrdo com o artigo setimo do citado regulamento, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto a percentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres do Thesouro Nacional ou á estação arrecadadora que lhe fôr determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda arrecadada de cada mez, liquida de porcentagem, de que trata a lettra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o decreto referido, bem como a respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, dos quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e das que venham a ser promulgadas na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, citado e das que venham a ser publicadas posteriormente regulamentando a incidencia do imposto de consumo sobre energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões, relativos á arrecadação dos impostos;

h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque causado por empregado da contractante;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accôrdo com o Código de Contabilidade, lhe negar registro. E, pelo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, vae elle devidamente assignado. E eu, Francisco Pedro de Almeida, secretario, o escrevi. Delegacia Fiscal, Maceió, 10 de novembro de 1927. — *Josino Ferreira Porto*. A rogo de Fausto Ferreira de Castro, por não poder escrever, *Luiz Ramalho*

dos Reis. Testemunhas: *Alvaro Quintiliano da Silva* — *Celso Julio Cansanção*. Estavam colladas tres estampilhas do sello adhesivo na importancia de quinze mil e seiscentos réis, devidamente inutilizadas. Delegacia Fiscal, em Maceió, 10 de novembro de 1927. — *Francisco Pedro de Almeida*, 1º escripturario, servindo de secretario.

Termo de accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e Michel, Oliveira & Comp., de Taquary, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos vinte e um dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte sete, na segunda Contadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado do Rio Grande do Sul, perante o senhor delegado fiscal, interino, *Lincoln do Amaral Camargo*, compareceu o senhor *Dorvalino de Oliveira* e exhibindo copia do contracto archivado na Junta Commercial em Porto Alegre, bastante que ficou archivado com o respectivo processo, disse, perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que explorando uma usina electrica para o fornecimento de luz e força cobrada por kilowatt-hora, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal de vinte do corrente mez e como requereram a firma *Michel, Oliveira & Companhia*, em petição protocolada no Protocollo da portaria sob numero cento e cincoenta e um, assignar este termo, de accôrdo com o artigo treze do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual aquella firma se obriga:

Primeiro — A arrecadar, em nome da União, na referida localidade de Taquary, de accôrdo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous;

Segundo — A receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, o beneficio de quatro por cento (4 %), calculado sobre a renda mensal do mesmo;

Terceiro — A recolher aos cofres desta Delegacia Fiscal ou da estação arrecadadora que fôr determinada pelo senhor ministro da Fazenda a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a lettra b, até o dia vinte do mez seguinte ao da arrecadação;

Quarto — A observar os preceitos regulamentares baixados com o dito decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

Quinto — A não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto, que correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze do decreto citado;

Sexto — A sujeitar-se, de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor e com os que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e das autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como as pe-

nalidades ou multas previstas no decreto citado numero quinze mil novecentos e noventa e seis e das que posteriormente venham a ser publicadas regulamentando a incidencia do imposto sobre energia electrica;

Setimo — A prestar aos agentes fiscaes ou a quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto;

Oitavo — A responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do dito imposto;

Nono — A dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal, ao qual será este accôrdo submettido, de accôrdo com o Código de Contabilidade Publica negar-lhe o necessario registro. Pelo senhor delegado fiscal, interino, foi dito, em nome e por parte da Fazenda Nacional, que aceitava as condições e obrigações até aqui enumeradas, mandando lavrar este em livro proprio devidamente authenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com a firma contractante, devidamente representada por seu socio o senhor *Dorvalino de Oliveira* e com as testemunhas senhores *Henrique Arnt* e major *Moysés Febrônio de Andrade*. Eu, *Plutarcho Pires Heredia*, terceiro escripturario com exercicio na segunda contadoria desta Delegacia Fiscal, designado para lavrar este termo, o escrevi. Estavam colladas tres estampilhas no valor total de dezoito mil réis, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre. (21) vinte e um de outubro de mil novecentos e vinte sete. — *Lincoln do Amaral Camargo*, delegado fiscal, interino. — Testemunhas: *Dorvalino de Oliveira* — *Henrique Arnt*. — Major *Moysés Febrônio de Andrade*. Confere, em 21 de outubro de 1927. — *Eurico Martins de Carvalho*, 4º escripturario

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete, em conferencia e despacho, o Sr. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda.

— O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, em companhia dos membros do seu Estado Maior, compareceu ás solenidades de hontem na Escola Naval de Guerra, onde foi recebido pelo Sr. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha; respectivo director e os corpos docente e discente da escola, e varias outras autoridades da Marinha, com todas as honras devidas.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. coronel Jeremias Fróes Nunes, director geral do Tiro de Guerra, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no concurso do Tiro de Guerra, realizado na Villa Militar.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Brasi-

lio Carneiro de Castro, do seu Estado Maior, no concerto realizado no Theatro Municipal pelas alumnas do professor Oscar Guanabary.

— Os Srs. generaes Malan d'Angrogne e João Gomes Ribeiro Filho estiveram hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Chefe do Estado o seu comparecimento ás provas do concurso hippico, realizado no campo de São Christovão e o ter se feito representar na cerimonia da entrega dos premios aos vencedores effectuada no 2º regimento de infantaria.

— Na hora destinada a audiencias aos membros do Congresso Nacional estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, os Srs. senadores Eurico Valle e Gilberto Amado; e deputados A. Austregesilo, José Accioly, Luiz Rollemberg, Antonino Freire, Flores da Cunha, José Bonifacio, Hugo Napoleão e Ribeiro Junqueira.

Thesouro Nacional — Dias certos em que serão effectuados os pagamentos dos aposentados e pensionistas de montepio no mez de dezembro corrente:

Dia 2 — Aposentados da Fazenda.

Dia 7 — Montepio da Agricultura, pensões de A a Z, montepio do Exterior, aposentados da Agricultura, do Exterior, da Guerra e da Justiça.

Dia 8 — Aposentados da Vição e Serventurios do Culto Catholico.

Dia 10 — Pensões Reunidas de A a Z, pensões provisórias, pracas de pret e aposentados da Guarda Civil.

Dia 12 — Montepio civil da Marinha, da Guerra, montepio militar da Guerra.

Dia 13 — Montepio da Fazenda de A a Z.

Dia 14 — Meio soldo de A a Z e montepio militar da Marinha de A a Z.

Dia 15 — Diversas pensões da Marinha de A a Z.

Dia 16 — Diversas pensões da Guerra A e B.

Dia 17 — Diversas pensões da Guerra C a Z.

Dia 19 — Afrazados.

Dia 20 — Montepio da Justiça de A a Z.

Dia 21 — Montepio da Vição de A a D.

Dia 22 — Montepio da Vição de E a J.

Dia 23 — Montepio da Vição de L a N.

Dia 24 — Montepio da Vição de O a Z.

Dia 26 — Afrazados.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 14 ás 14 horas.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas hoje, 1, as seguintes folhas do primeiro dia util:

Avulsa da Justiça — Thesouro Nacional — Contadoria Central — Sub-Contadorias Seccionaes — Secretaria da Camara — Presidente da Republica — Deputados — Corte de Appellação — Tribunal de Contas — Junta Commercial — Senadores — Secretaria do Senado — Supremo Tribunal — Juizes Seccionaes — Avulsa da Fazenda.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Anha, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajubá, Florianopolis e La-

guna, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 30, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Itaguassu, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 30, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Ananhi:

Cap Arcona, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 1 e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Commandante Ripper, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 1, cartas para o interior até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Itapuby, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 1 cartas para o interior da Republica até ás 7 e meia horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30, até ás 18 horas do dia 1:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Ligeira ascensão.

Ventos — Normaes, com predominancia dos do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo, bom, com nebulosidade.

Temperatura — Ligeira ascensão.

Estados do sul — Tempo, bom, nublado em São Paulo; perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Predominarão os do norte a leste frescos; rajadas.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de todas de Bahia, Goyaz e Matto Grosso, (menos Corumbá), e todas as de ultima hora dos Estados do sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com cõ tempo em todo o periodo. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 30° e minima, 18° e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 27° e minima,

20°, respectivamente ás 14 horas e 15 minutos e ás 5 horas e 30 minutos. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa as 10 horas e 42 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje. Zona norte — Não é feita a synopse, por falta quasi absoluta dos despachos usuaes. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso no Espirito Santo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e quasi absoluta dos de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi em geral, bom, mantendo-se, ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambú, Passa Quatro, Poços de Caldas e S. Lourenço, conservando-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 26° e 13° em Caxambú, e em Poços de Caldas: 27° e 12° em Passa Quatro e 28° e 12° em S. Lourenço. Não recebemos os despachos usuaes de Araxá e Cambuquira.

Maiores temperaturas: 38° em Corumbá e 37° em Avaré.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30: 17 mm em Victoria e 6 mm em Porto Seguro.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando Noronha e Rio Grande; grandes vagas em Laguna; pesadas vagas em Macahé; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo, até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: rio Parahyba do Sul, dia 30 — Estacionario em Cachoeira e Rezende e baixando no resto do curso. Não recebemos o despacho de Pindamonhangaba; rio S. Francisco, dia 29 — Baixando em Pirapora e Januaria e subindo em Carinhanha.

Nota — Só recebemos os telegrammas das tres estações acima referidas.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos. No Districto Federal — Calma a superficie; corrente do quadrante N, até 3.000 metros com velocidade média de 5 metros e corrente variavel entre E e SE, até 8.000 metros com velocidade média de 6 metros. Curitiba — Corrente variavel entre N e NE, até 1.000 metros; velocidade média de 3 metros e corrente do quadrante W, até 2.000 metros com velocidade média de 5 metros. Santos — Corrente variavel entre E e SE, até 500 metros com velocidade média de 3 metros e corrente do quadrante N, até 3.000 metros com velocidade média de 6 metros. No Districto Federal, ás 14 horas — Corrente variavel entre SSE e E, até 500 metros com velocidade média de 5 metros; corrente do quadrante N, até 2.000 metros de velocidade média de 5 metros; corrente E, até 5.000 metros com velocidade de dois metros e corrente S, até 8.100 metros com velocidade média de 7 metros.

Nota — Devido a presenca de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Mendes, Campos, Victoria e Porto Seguro e Florianopolis. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do Tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de novembro de 1927, e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso no Espirito Santo e bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a absoluta dos despachos usuaes de Goyaz e quasi a total de Matto Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, conservando-se ainda bom esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de novembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatur do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		das 9 as 14 horas	as 14 as 19 horas	as 19 as 24 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetité (X).....															
Januarla	—	27.0	—	—	—	6	—	B.	32.0	22.0	—	B.	3.	B.	
Bello Horizonte	58.8	22.0	2.0	NE	5	6	—	B.	25.0	16.0	—	B.	3.	B.	
Theophilo Ottoni.....	47.7	24.0	0.0	NE	2	6	—	B.	30.0	19.0	—	B.	3.	B.	
Uberaba	58.7	25.0	1.0	NE	5	2	—	B.	31.0	1.0	—	B.	3.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu	59.7	20.0	-1.0	NE	5	6	—	B.	26.0	13.0	—	B.	3.	B.	
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	B.	28.3	12.3	—	—	—	B.	
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro	59.1	23.0	1.0	NE	1	2	—	B.	27.0	12.0	—	B.	3.	B.	
Poços de Caldas.....	60.3	21.0	1.0	NE	5	2	—	B.	26.0	13.0	—	B.	3.	B.	
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá	52.4	33.0	—	NE	2	2	—	B.	38.0	25.0	—	B.	B.	B.	
Victoria	60.8	23.0	-3.0	N	5	6	Chão.	I.	27.6	10.0	17.0	B.	—	C.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	60.1	23.0	2.0	C	0	0	Chão.	B.	27.0	20.0	—	B.	3.	B.	
Campos	60.6	25.0	0.0	NE	2	9	—	I.	27.0	19.0	1.0	I.	B.	C.	
Friburgo	61.6	19.0	-5.0	E	2	9	—	B.	27.0	13.0	—	B.	—	I.	
Petropolis	61.1	19.0	0.0	N	5	2	—	B.	24.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Rezende	59.3	24.0	2.0	C	0	2	—	B.	30.0	17.0	—	B.	3.	B.	
Cabo Frio (X).....															
Therzopolis (X).....															
S. Paulo	57.6	26.0	2.0	E	2	0	—	B.	31.0	15.0	—	B.	3.	B.	
Santos	58.7	25.0	1.0	W	2	2	—	B.	26.0	19.0	—	B.	B.	B.	
Paranaguá	58.2	27.0	3.0	—	—	2	Tranquillo.	B.	28.0	22.0	—	B.	4.	N.	
Guarapuava	59.6	20.0	—	E	2	6	—	B.	28.0	15.0	—	N.	N.	N.	
Curityba	59.0	22.0	4.0	NE	2	2	—	B.	—	16.0	—	B.	B.	B.	
Florianopolis	60.6	23.0	1.0	N	2	9	Tranquillo.	I.	26.0	21.0	—	I.	B.	N.	
Lages	58.9	21.0	—	NE	2	6	—	B.	26.0	15.0	—	B.	B.	—	
Pôrto Alegre	57.2	24.0	1.0	C	0	9	—	B. n.	34.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Uruguayana	54.8	25.0	—	C	0	9	—	I.	34.0	24.0	—	B.	I.	I.	
Montevideo	54.0	27.0	—	N	2	—									
Buenos Aires.....	53.7	27.0	4.0	S	2	10									

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa. Temp. (X).....	—	—	—	Olaria.....	0.0	28.8	21.6
Gavea.....	0.0	27.0	19.0	Penha.....	0.0	29.2	18.3
Jardim Botânico (14 horas).....	—	23.4	17.4	Encantado.....	0.0	31.2	16.8
Copacabana (14 horas).....	—	27.0	19.8	Madureira.....	0.0	30.5	18.9
Pão de Assucar (14 horas).....	—	27.2	17.0	Ilhica (14 horas).....	—	—	—
Corcovado. Temp.—22.0 Vent. S.	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	0.0	31.3	15.8
2.3. Hum. relat. 77 %..	—	—	—	Deodoro.....	0.0	29.6	15.2
Haddock Lobo.....	0.0	27.0	18.0	Bangu.....	0.0	30.3	13.8
Rio Comprido.....	—	28.6	13.2	Santa Cruz.....	0.0	31.0	19.0
				Nitheroy.....	0.0	30.3	15.5

NOTA : (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 30, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da Cotação do Cambio, fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris.....	\$328	\$331
Sobre Italia.....	—	\$458
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	2\$010
Sobre Portugal.....	—	\$419
Sobre Belgica (papel).....	—	\$235
Sobre Hespanha.....	—	1\$411
Sobre Suissa.....	—	1\$625
Sobre Suecia.....	—	2\$270
Sobre Noruega.....	—	2\$238
Sobre Dinamarca.....	—	2\$265
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$176
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$251
Sobre Nova-York.....	—	8\$407
Sobre Montevidéo.....	—	8\$727
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$610
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	8\$195
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$401
Sobre Japão (yen).....	—	3\$920
Sobre Rumania.....	—	\$056
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$188

Moedas

Vales (ouro).....	4\$591
Soberanos (ouro).....	41\$800
Libras (papel).....	41\$750
Reschismarek (papel).....	2\$060
Dollars (papel).....	8\$400
Francos (papel).....	\$335
Liras (papel).....	\$462
Escudos (papel).....	\$420

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	670\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom..	829\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	677\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	673\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port....	143\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port....	141\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port....	135\$000

Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	189\$000
Apolices Pref. de Petropolis de 200\$, 7 %, por. (1918).....	165\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	663\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.....	336\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	100\$500
Banco dos Funcionarios Publicos.....	51\$500
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %.....	95\$000
Banco do Commercio.....	160\$000
Banco do Brasil.....	400\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	310\$000
Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	28\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	80\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America.....	180\$000
Debentures Companhia de Tecidos Bom Pastor....	200\$000

Vendas por alcará

17 apolices do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom.. 336\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 29 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS SACCOS
	VEN- DEDOR	COMPRA DOR	VEN- DEDOR	COMPRA DOR	
Janeiro.....	—	—	58\$600	57\$800	—
Fevereiro.....	—	—	60\$000	58\$500	—
Março.....	—	—	60\$000	58\$900	—
Abril.....	—	—	61\$000	59\$000	—
Maior.....	—	—	61\$000	59\$000	—
Dezembro.....	—	—	58\$100	57\$500	—

Mercado: 1ª cotação, não funcionou por falta de corretores; 2ª cotação, paralisado.

Disponível brando crystal bom, 58\$ a 59\$500 por sacco.

Mercado estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

Dia 30 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Saccos
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	59\$000	58\$000	59\$000	58\$200	—
Fevereiro	60\$000	58\$500	59\$900	58\$900	—
Março	60\$000	58\$800	60\$000	59\$000	—
Abril	61\$000	58\$900	60\$500	59\$800	—
Maio	S/V.	58\$000	61\$500	59\$000	—
Dezembro	58\$500	57\$400	58\$500	57\$500	—

Mercado: 1ª cotação, paralisado; 2ª cotação, estavel.
Disponível branco crystal bom, 58\$ a 59\$500 por sacco.
Mercado estavel.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 29 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Saccas
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	22\$450	22\$375	22\$400	22\$350	—
Fevereiro	22\$600	22\$400	22\$500	22\$425	—
Março	22\$650	22\$450	22\$600	22\$475	—
Abril	22\$650	22\$450	22\$600	22\$525	—
Maio	S/vend.	22\$375	22\$700	22\$525	—
Dezembro	22\$125	22\$000	22\$200	21\$925	—
Vendas	—	—	4.000 saccas	—	4.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
Disponível base tipo 7, 32\$000.
Mercado calmo.
Vendas 7.389 saccas.
O syndico, J. Nunes Tassara.

Dia 30 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Saccas
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	22\$275	22\$100	22\$200	21\$925	—
Fevereiro	22\$350	22\$225	22\$500	22\$175	—
Março	22\$350	22\$350	22\$475	22\$300	—
Abril	22\$500	22\$350	22\$600	22\$300	—
Maio	22\$500	22\$350	22\$500	22\$300	—
Dezembro	22\$000	21\$800	22\$000	21\$675	—
Vendas	—	—	7.000 saccas	1.000 saccas	8.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, calmo.
Disponível base tipo 7, 31\$300.
Mercado calmo.
Vendas 12.019 saccas.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 29 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Kilos
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	40\$000	39\$000	40\$000	39\$400	—
Fevereiro	40\$800	40\$200	41\$000	40\$300	—
Março	42\$000	40\$900	41\$800	40\$800	—

SESSÃO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto os deputados Burlamaqui, Teixeira, Porto, Braillo e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo

lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

1º Officio do Juizo da Terceira Vara Civel, sciencificando a Junta Commercial de que a firma A. Costa & Comp., estabelecida nesta praça, não poderá mais ser usada pelos socios que ficarem na sociedade.—Archive-se e tome-se em consideração.

Requerimentos:

Da Companhia Brasileira de Força Electrica, sociedade anonyma, para o archiamento de seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Pepsodent do Brasil, para o archiamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.).—Deferido.

Da Companhia Constructora Nacional, S. A., para o archiamento da acta da assembléa extraordinaria (alteração de estatutos).—Deferido.

Da Companhia Industria de Pesca, para o archiamento da acta da assembléa extraordinaria (autorização para empréstimos).—Deferido.

Da Directoria d'A Commercial dos Chauffeurs do Brasil, S/A, para o archiamento da acta da assembléa extraordinaria (au-

Abril	42\$500	41\$600	42\$200	41\$400	—
Maio	S/vend.	42\$200	42\$800	42\$400	—
Dezembro	39\$300	38\$500	39\$000	38\$500	—

Mercado: 1ª e 2ª cotações, calmo.
Disponível base tipo 5, 45 a 46\$ por 10 kilos.
Mercado estavel.
O syndico, J. Nunes Tassara.

Dia 30 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS Kilos
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	39\$800	39\$300	39\$800	39\$600	—
Fevereiro	40\$500	40\$100	40\$900	40\$400	—
Março	42\$000	40\$500	41\$800	40\$900	—
Abril	42\$100	41\$100	42\$000	41\$200	—
Maio	42\$000	41\$100	42\$500	41\$800	—
Dezembro	39\$000	38\$500	39\$000	38\$500	—
Vendas	—	—	10.000 kilos	—	10.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
Disponível base tipo 5, 45 a 46\$ por 10 kilos.
Mercado estavel.
O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 28 e 29

Assucar

	Saccas
Entradas de Pernambuco	8.000
Entradas de Maceió	6.700
Entradas de Campos	340
Total	15.040
Sahidas	11.352
Existencia	97.800

Mercado estavel.
Preço do branco crystal, 58\$000 a 59\$500.

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	—
Sahidas	1.111
Existencia	19.618

Mercado estavel.

Preços:

Sertões — tipo 4, classe 2ª	48\$000 a 49\$000
Primeiras sortês — tipo 4, classe 1ª	47\$000 a 48\$000
Medianos — tipos 6 e 7	44\$000 a 45\$000
Tipo 5 — primeira	45\$000 a 45\$000
Tipo 5 — Norte	45\$000 a 46\$000

Café

	Saccas
Entradas	42.909
Sahidas	23.302
Existencia	334.705

Mercado calmo.

Preços por:

Tipo 3	37\$500
Tipo 4	36\$000
Tipo 5	34\$500
Tipo 6	33\$000
Tipo 7	32\$000
Tipo 8	31\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

gm: to de capi a) f - Indeferido, pelo pa-
te, er.

De Sociedade Murray Limited, Rocha
Passos & Comp., Lima & Lucio, Orasão
& Delgado Siqueira Queiroz & Comp.
Delhim Dias & Cunha, J. Bastos & Mar-
torell, Nestor de Freitas & Comp., J.
Corrêa & Souza, Antonio Gonçalves dos
Santos & Comp., Portella & Sá, Siqueira
& Witzen, Nozella Martins & Ilesias,
Liquor & Comp., Montaud & Comp., para
o archívamento de seus contractos sociais.
— Deferido.

De Augusto Soares & Comp., Gomes &
Comp., para o archívamento de seus con-
tractos sociais. — Indeferido pelos pa-
receres.

De Leite Rebello & Comp., para o ar-
chívamento de seu contracto social. — Ru-
bricuem regularmente a folha.

De David R. da Silva & Comp., para o
archívamento de seu contracto social. —
Declaro o socio o nome por e tenso.

De Carquira, Soares & Comp., C. Fon-
seca & Comp., Arthur Antonio de Carva-
lho & Comp., para o archívamento de suas
alterações de contractos. — Deferido.

De Nigri, Kavat & Comp., para o archi-
vamento de sua alteração de contracto. —
Cancellado o registro da firma supradita.
— Deferido.

De O Elias & Comp., Pimenta & Fa-
biano, Chéa, Burdman & Nashtsky, para
o archívamento de suas alterações de con-
tractos. — Indeferido pelos pareceres.

De Silva Criado & Comp., Co deiro &
Millet, Cifre & Bresciani, Marinho &
Vieira, Côrrea & Comp., O. Barboza &
Comp., para o archívamento de seus dis-
tinctos. — Deferido.

De Soter de Araújo & Comp., para o ar-
chívamento de seu distracto social. — De-
ferido.

De Papera & Paladini, Oliveira & Saboia,
M. Cardoso & Costa, para o archívamento
de seus distinctos sociais. — Indeferido
pelos pareceres.

De Manoel Gonçalves Diniz, Hermida &
Ramos, Mansour & Lopes, Jose F. da Silva
& Comp., B. dos Dias & Comp., João Maia,
J. Ferreira & Carlos, C. Uto & R. drigu s,
R. link & Comp., F. Léa, N. Freitas &
Comp., M. r. h. & D. h. u, Brasil Export
Company Limited, E. G. Fontes & Comp.,
Carpenteira & Rebello, Cohen, Burdman,
N. s. ausky & Comp., Rossi & Figueir do
Limitada, Cu. ha & Go. calve, L. Adipes &
Comp., L. v. ra & Comp., Eduardo dos
Santos, M. G. Pinho, Lannes & Toutinho,
para os registros de suas firmas. — De-
ferido.

De Avelino Barbosa & Pacheco, para o
registro de sua firma. — Indeferido, pelo
parce.

De João da Costa Martins, Jorge Zouain,
Marcos Nashtsky, Edmundo Siqueira, para
os cancellamentos de suas firmas. — Can-
celladas.

Do Banco Cruzeiro do Sul, pedindo anno-
tação em seus estatutos (mudança de sede).
— Anote-se.

De Granado & Comp., pedindo anotação
em seu registro de firma (abertura de filial).
— Anote-se.

Da Companhia de Armazens Geraes Flu-
minense, pedindo para re-hicir locação de
armazem. — Sim, publicando-se o edit.

De João Franklin, pedindo registro da
autorização para commerciar de seu filho
Alvaro Franklin. — Registre-se.

De Liquori & Comp., pedindo registro
das alterações das suas firmas. — Lucilia
Gouveia Carvalho Vieira e Clotilde Liquori,
para commerciar. — Registre-se.

De Herminia Meruier, pedindo registro
da auto-ização para commerciar dada pelo
seu marido. — Registre-se.

De José Simas de Figueiredo, pedindo
registro do diploma de contador. — Re-
gistre-se.

Relação dos contractos, distractos e altera-
ções archivados em sessão do 21 de novembro
de 1927.

Contractos:

De Rocha Passos & Comp., firma com-
posta dos socios solidarios Antonio da Ro-
cha Junior e Eulico da Rocha Passos, para
a commercio de compra e venda de machi-
nismos, á rua do Acaes n. 74 e 76, com o ca-
pital de 300:000\$000.

De Lima & Lucio firma composta dos so-
cios solidarios Antonio Ferreira de Lima e
Lucio Baptista de Maralhas, para o com-
mércio de liquid s. etc., á rua Buenos Ayres
n. 117, com o capital de 20:000\$000.

De J. Bastos & Martorelli, firma composta
dos socios solidarios Joaquim Pereira Bas-
tos e Jayme Martorelli, para o commercio
de moagem de café, á rua Marquês de Sa-
pucahy n. 233, com o capital de 25:000\$000.

De Siqueira Queiroz & Comp., firma com-
posta dos socios solidarios José de Siqueira
Queiroz Junior, Gastão Rastetter e Fernando
Kropf de Siqueira Queiroz, para o commercio
de café, e. c., á rua dos Ourives n. 143,
com o capital de 200:000\$000.

De J. Corrêa & Souza, firma composta dos
socios solidarios Antonio de Souza e José
Corrêa, para o commercio de laticínios, á
rua 24 de Maio n. 223, com o capital de
20:000\$000.

De Delphin Dias & Cunha, firma com-
posta dos socios solidarios Delphin Dias da
Costa e Serafim José da Cunha, para o
commercio de seccos e molhados, á Ave-
nida Luzitana n. 203, com o capital de réis
10:000\$000.

De Origão & Delgado, firma composta
dos socios solidarios Wasto Origão & Fi-
lho e Christovão Candido Delgado, para o
commercio de laticínios, com o capital de
50:000\$000.

De Soter de Freitas & Comp., firma com-
posta do socio solidario Nestor de Freitas
do socio commanditario Theodorico dos
Santos Magalhães, para o commercio de
photographias, etc., á rua Senador Pompeu
n. 119, com o capital de 5:000\$000.

De Antonio Gonçalves dos Santos &
Comp., firma composta dos socios solidari-
os Antonio Gonçalves dos Santos e Era-
fim Coelho, para o commercio de seccos e
molhados, á rua Silva Cardoso n. 21, com o
capital de 10:000\$000.

De Portella & Sá, firma composta dos so-
cios solidarios Antonio Francisco Portella e
Benjamin Marques de Sá, para o commercio
de botiquim, e. c., á rua S. Christovão n. 298,
com o capital de 12:000\$000.

De Siqueira & Wilgen, firma composta
dos socios solidarios Edmundo Siqueira e
Carlos Eymont Wilgen, para o commercio
de typographia, á rua S. José n. 49, com o
capital de 50:000\$000.

Da Sociedade Murray Limited, firma
composta dos socios solidarios Dr. José
Eduardo Murray e José Siqueira do Lago,
para o commercio de commissões, etc., á
rua S. Pedro n. 9, com o capital de
40:000\$000.

De Nogueira, Martins & Ilesias, firma
composta dos socios solidarios David No-
gueira Garcia, Antonio Martins Torres e
José Ilesias Barçli, para o commercio de
café, á rua Alcantara Alexandrina n. 106,
com o capital de 10:000\$000.

De Montaud & Comp., firma composta
dos socios solidarios, D. Emilia Montaud
Graef e dos commanditarios, Barbosa de
Oliveira & Comp., para o commercio de
chanéas para senhoras, á rua Urugayana
n. 81, com o capital de 30:000\$000.

De Liquori & Comp., firma composta das
socias solidarias, Lucilia Gouveia Carvalho
Vieira e Clotilde Liquori, para o commercio
tal onteção de vestidos etc., com o capi-
tal de 4:000\$000.

Alterações de contractos:

De Carvalho, Peixoto & Comp., retira-se
o socio, Albino Rodrigues Peixoto Saraiva
recebendo a importância de 2:500\$000 con-
tinuando a sociedade com os demais socios,
a firma social fica modificada para Arthur
Antonio de Carvalho & Companhia.

De C. Fonseca & Comp., o capital social
fica elevado a 250:000\$000.

De Cerqueira, Soares & Comp., retira-se
o socio, Antonio Ferreira Nogueira Soares
recebendo a importância de 202:300\$, con-
tinuando a sociedade com os demais so-
cios.

De Nigri, Kayat & Comp., retira-se o so-
cio, José Nigri, recebendo a importância de
13:216\$48, continuando a sociedade com os
demais socios, ficando a firma social modi-
ficada para Kayat & Companhia.

Distractos:

De Carneiro & Bresciani, retira-se o socio,
Cesar Bresciani recebendo a importância de
2:00\$, ficando com o activo e passivo o
socio, João Martins Carneiro na importância
de 30:000\$000.

De Carneiro & Mallet, retira-se o socio
Augusto Mallet Junior recebendo a impor-
tância de 12:000\$, ficando com o activo e
passivo o socio, Eduardo Augusto Carneiro
na importância de 33:000\$000.

De Gomes & Comp., retiram-se os socios
Arthur Gomes recebendo a importância de
7:509\$330 e o socio commanditario, a im-
portância de 30:037\$10.

De Marinho & Vieira, retiram-se os so-
cios Antonio Lopes da Silva Marinho e Al-
fredo José Vieira recebendo a importância de
10:000\$000.

De O. Barboza & Comp., retiram-se os
socios D. Diana Lima dos Santos e O. Fre-
de Joaquim Barboza, recebendo cada socio a
importância de 60:000\$000.

De Silva Criado & Comp., retira-se o so-
cio José Esteves Vietes, recebendo a impor-
tância de 2:00\$, ficando com o activo e
passivo o socio, Antonio Silva Criado dos
Santos.

De Soter de Araújo & Comp., retiram-se
os socios Soter Caio de Araújo e D. O. Mo-
reira na importância de ambos os socios.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1	
a 29 de novembro	
de 1927	16.900:185\$210
Renda arrecadada em	
30 de novembro de	
1927	1.480:408\$498
	18.380:594\$708
Em igual periodo de	
1926	15.594:732\$217
Diferença para mais	
em 1927	2.785:862\$491

EXERCICIO DE 1927 — BOLETIM DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1927

SS da lei orçamentaria	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	RECEITA ORDINARIA			
	RENTA DOS IMPOSTOS			
	Importação, portos, entradas, sahidas e estadia de navios e adicionaes :			
1	Direitos de importação para consumo.....	5.606:404\$969	3.789:398\$759	
	60 %/o, ouro e 40 %/o, papel.....		41:375\$720	
	60 %/o, ouro, cobrados em papel.....		147:885\$750	
	Agio sobre os 60 %/o, ouro.....			
	Adicional de 3 % sobre as mercadorias da classe 18.....	4:546\$677	3:065\$120	
3	Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	20:093\$142	15:268\$518	
5	Armazenagem.....			
6	Taxa de estatistica.....		48:093\$079	
7	Imposto de pharões.....	31:080\$000		
9	10 %/o sobre o exp. dos generos livres de direitos de consumo.....	2:009\$838	1:339\$864	
10	2 %/o, ouro, sobre o valor da importação.....	731:490\$039	7:197\$770	
	2 %/o, ouro, cobrados em papel.....		23:903\$513	
	Agio sobre os 2 %/o, ouro.....			
11	Taxa de um a 5 réis por kilo de merc. carreg. ou descarregada....		168:903\$676	
12	Taxa adicional de 0,2 % sobre todos os direitos de importação para consumo.....	11:260\$023	7:504\$991	10.660:816\$640
	Imposto de consumo:			
13	Fumo.....		4:061\$750	
14	Bebidas.....		111:723\$900	
15	Phosphoros.....			
16	Sal.....		65:142\$100	
17	Calçado.....		4:193\$150	
18	Perfumarias.....		169:711\$410	
19	Especialidades pharmaceuticas.....		101:702\$700	
20	Conservas.....		118:910\$423	
21	Vinagre e azeite.....		31:574\$140	
22	Velas.....		1\$600	
23	Bengalas.....		3:784\$000	
24	Tecidos.....		402:757\$370	
25	Artefactos de tecidos.....		49:832\$220	
26	Vinhos estrangeiros.....		282:213\$450	
27	Papel e artefactos de papel.....		14:644\$210	
28	Cartas de jogar.....			
29	Chapéos.....		2:824\$000	
30	Louças e vidros.....		21:103\$965	
31	Ferragens.....		5:854\$092	
32	Café e chá.....		4:419\$400	
33	Manteiga.....		2\$000	
34	Moveis.....		13:578\$100	
35	Armas de fogo.....		12:146\$300	
36	Lampadas, pilhas e aparelhos electricos.....		42:448\$200	
37	Queijos e requeijões.....		3:789\$300	
39	Tintas.....		57:359\$195	
40	Leques de qualquer especie.....		3:0\$000	
41	Boás, pellos, pelles de agasalho, manchons e semelhantes.....		172\$000	
42	Luvas.....		552\$200	
43	Artefactos de borracha.....		4:396\$100	
44	Navalhas e pincéis para barba.....		8:656\$600	
45	Pentes, escovas e espanadores.....		40:015\$500	
46	Caixas de qualquer feitio.....		4:183\$100	
47	Brinquedos.....		2:079\$800	
48	Artefactos de couro e outros materiaes.....		36:847\$500	
49	Jóias e obras de ourives.....		313\$000	
50	Objectos de adorno.....		12:221\$990	
51	Qazolina e naphta.....		829:781\$150	
52	Apparelhos sanitarios.....		2:458\$900	
53	Azulejos.....		3:232\$400	
54	Instrumentos de musica.....		28:782\$200	
55	Machinas cinematographicas e photographicas.....		26:553\$420	
56	Fogões.....		1:222\$000	2.530:635\$937
	A transportar.....			13.191:452\$577

SS da lei orçamentari	Denominação das rendas	Ouro	Papel	Total
	Transporte.....			13.191:452:57
	Sello adhesivo.....		14:023:000	
	Imposto de circulação:			
	Renda consular.....	642:000	1:759:903	15:421:903
57	Imposto do sello.....			
	RENDAS PATRIMONIAES			
76	Renda dos proprios nacionaes.....			
	RENDAS INDUSTRIAES			
86	Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		1:307:500	
103	Dita da Assistencia a Alienados.....		828:650	
104	Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....		21:885:019	24:021:169
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
118	Montepio dos Empregados Publicos.....		3:639:859	
119	Indemnizações.....		152:000	
123	Venda de generos e proprios nacionaes.....		456:545	4:248:404
	RENTA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
	1—Fundo de resgate do papel-moeda			
3	Todas e quaesquer rendas eventuaes:			
	Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		31:013:161	
	Renda da Typographia e do «Boletim da Alfandega».....		1:466:890	
	Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		14:463:700	
	Marcação de animaes.....			
	Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....		3:780:600	
	Depositos transferidos á receita.....			
	1 % sobre consignações em folha.....			
	Outras rendas.....			50:754:351
	DEPOSITOS			
	Instituto de Previdencia.....		7:420:235	
	Diversos.....	8:277:657	651:704:384	638:295:060
	Adicional de 5 % para a Assistencia Hospitalar do Brasil.....		20:892:784	
	Previdencia do Caes do Porto.....		5:110:841	
	Fundo especial para construcção e conservação de estradas de rodagem federaes.....		1.022:194:719	1.027:305:560
	Despeza a annular.....		424:700	424:700
	MESA DE RENDAS DE MACAHE			
	Saldo recolhido.....		12:000:000	12:000:000
	Consignações.....		42:688:377	42:688:377
				15.056:615:101

RENTA TOTAL

Em ouro.....	6.415:809:350
Em papel.....	8.640:805:751
Total geral.....	15.056:615:101

Valor da quota 63:200.

O escripturario, B. Meira. — O chefe, Bernardino de Carvalho.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 6 de dezembro proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 2 — generos de padaria e 5 — café, de conformidade com o edital de 16 de novembro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez, á fls. 24.308 e seguinte.

Directoria da Contabilidade, em 18 de novembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Escritorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA CONCLUSÃO DO PAVILHÃO DE DETENTOS NA CASA DE DETENÇÃO

Aos trinta dias do mez de novembro de 1927, ás 14 horas, neste Escritorio de Obras, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante a commissão composta dos Srs. Armando de Carvalho, engenheiro chefe; Luiz Hildebrando Horta Barbosa, auxiliar do engenheiro; e Francisco de Paula Avellar, archivista, precedeu-se á chamada dos concorrentes ás obras de conclusão do Pavilhão de Detentos na Casa de Detenção, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* n. 265, de 12 de novembro, a pags. 23.908 e 23.909 e aviso no dia 16 do mesmo mez, a pgs. 24.240 e em dias subsequentes, tendo comparecido a firma Constantino Gonçalves & Comp., que apresentou o titulo do Thesouro Nacional n. 2.124/1.100 no valor de réis 1:000\$, cuja proposta foi rubricada nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe e será publicada na integra no *Diario Official* conjunctamente com esta acta.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 30 de novembro de 1927. — *Armando de Carvalho*. — *Luiz Hildebrando Horta Barbosa*. — *Francisco de Paula Avellar*.

Os abaixo assignados, Constantino Gonçalves & Comp., architectos-construtores, estabelecidos nesta cidade á rua do Lavradio n. 103, propõem-se a fazer os trabalhos para a conclusão do pavilhão de detentos da Casa de Detenção, submittendo-se inteiramente a todas as clausulas do edital de concorrência do *Diario Official* n. 265, de 12 de novembro de 1927, a fls. n. 23.907 e 23.908, pela quantia de 34:000\$000 (trinta e quatro contos de réis).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *Constantino Gonçalves & Comp.*

Instituto Nacional de Musica

Resultado dos exames realizados no dia 28 de novembro de 1927:

Serie inicial:

Trombone — Constantino Domingos Marinho, distincção grão 10; Francisco Ferreira da Silva, plenamente grão 8; Roberto Santos, plenamente grão 7.

Trompa — Marcos Benzaqueni, distincção grão 10; Severino de Souza Delgado, plenamente grão 9.

Oboé — Arthur Bento dos Anjos, plenamente grão 8.

Flauta — Floriano Rodrigues da Silva, plenamente grão 8.

Serie superior:

Trombone — Paulo José de Oliveira, plenamente grão 9.

Flauta — Julio Pacheco da Rosa, distincção grão 10, e Nelson Silverio de Souza, distincção grão 10.

Violino — Branca G. de Carvalho, distincção grão 10; Cláudia de Valle Veiga, distincção grão 10; Iracema Pinto de Almeida, distincção grão 10; Lygia Duarte Reis, plenamente grão 9; Maria Amelia da Silveira, não compareceu; e Maria da Gloria Ribeiro Franca, distincção grão 10.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 30 de novembro de 1927. — Pelo secretario, *Zaul Ferreira*, amanuense.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO, FLAUTA E TROMBONE

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas de 1 a 15 do corrente, na Secretaria deste instituto, as inscrições para os concursos aos premios de canto, piano, violino, flauta e trombone.

Instituto Nacional de Musica, 1 de dezembro de 1927. — O secretario, *A. Polentino*.

Internato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 104 do Regimento Interno do Collegio Pedro II, estarão abertas, de 1 a 10 de dezembro proximo, as inscrições para os exames de promoção e para os finais.

Os alumnos serão inscriptos mediante petição de seus paes, tutores ou responsáveis.

Exigir-se-hão um só requerimento para os exames de promoção e outro para cada exame final.

A inscrição para exames de promoção não depende de pagamento de taxa alguma; para inscrição em cada exame final pagará o alumno as seguintes taxas: 5\$ e mais 5\$ em estampilhas federaes no acto da inscrição.

Só poderão ser inscriptos em primeira época os alumnos que tenham frequentado regularmente as aulas e não tenham mais de 40 faltas em qualquer disciplina.

No primeiro anno serão de promoção os seguintes: Portuguez, Francez, Inglez, Géographia Geral, Arithmetica e Desenho.

Será final o exame de Instrucção Moral e Civica.

No segundo anno serão de promoção os exames de Portuguez, Francez, La-

tim, Inglez ou Allemão, Historia Universal e Desenho. Serão finais os exames de Arithmetica e Geographia e Chorographia do Brasil.

No terceiro anno serão de promoção os de Portuguez, Latim e Desenho; finais, os de Francez, Inglez ou Allemão, Algebra e Historia Universal.

No quarto anno (pelo decreto numero 11.530) serão de promoção os de Inglez ou Allemão, Physica, Chimica e Historia Natural; finais os de Latim, Geometria e Trigonometria, Historia Universal, Italiano e Desenho (facultativo).

No quinto anno (pelo decreto numero 11.530) haverá exames finais de Inglez ou Allemão, Cosmographia, Physica, Chimica, Historia Natural, Historia do Brasil e Italiano.

O exame de Cosmographia do quinto anno é o complemento do estudo de Geographia e Chorographia do Brasil, realizado no segundo anno, em que os exames foram de promoção.

Nos exames de promoção será exigida apenas prova escripta; nos exames finais serão exigidas provas escripta e oral.

Os exames terão inicio no dia 16 de dezembro.

Aos alumnos que faltarem poderá ser concedida uma segunda chamada, caso justifiquem cabalmente, perante o director, as razões de sua ausencia.

Só poderá prestar exame o alumno que estiver quite com o collegio.

Os alumnos gratuitos continuam isentos do pagamento da taxa de 5\$000.

(Modelo para as petições dos exames de promoção)

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

O abaixo-assinado, morador á rua, paé ou correspondente do alumno gratuito ou contribuinte do... anno desse internato F....., requer inscrição para que o referido menor possa prestar exame de promoção de materias de que pretende prestar exame). Pede deferimento (datar e assignar sobre estampilha federal de réis 2\$000).

(Modelo para as petições dos exames finais)

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

O abaixo-assinado, morador á rua, paé ou correspondente do alumno gratuito ou contribuinte do... anno desse instituto F....., requer inscrição para que o referido menor possa prestar exame final de..... Pede deferimento (datar e assignar sobre estampilha federal de 2\$000).

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 30 de novembro de 1927. — O secretario, *João Torres*.

Policia Militar do Distrito Federal

Chama-se a attenção de quem interessar, para os editaes publicados neste orgão, a 24 do corrente, sobre concorrências de alimentação preparada e de forragem, bem como, sobre inscrições para fornecimento dos artigos de consumo habitual, tudo durante o anno proximo, achando-se alli especificadas dealhadamente, todas as informações precisas.

Intendencia Geral, 25 de novembro de 1927. — *Coronel Paes de Andrade*, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
B. C. Rainha.....	575	Auto frete..	26	Novembro	1927	Art. 82-81.....	Motorista.
C. Transportes e Carruagens.....	713	garage				144-159.....	Proprietario.
S. M. S. Leitão.....	776	part..				144.....	Motorista.
F. Perpetuo & Comp.....	910	transp.				144-159.....	Proprietario.
J. M. Araújo.....	1.078	frete..				144.....	Motorista.
T. A. Santos.....	1.228	obs..				248 L.....	Proprietario.
J. R. Fraisse.....	1.351	part..					
J. E. Teixeira & Comp.....	1.414						
A. R. Silva.....	1.707	frete..					Motorista.
P. Moreira & Comp.....	1.746	part..					Proprietario.
S. J. Aghiriam.....	1.916					79.....	Motorista.
D. Falcão.....	2.070					84.....	Proprietario.
D. Falcão.....	2.070					248 L.....	
A. F. Silva.....	2.163	frete..					
A. Ramos.....	2.221						Motorista.
C. B. Netto.....	2.252	part..					Proprietario.
F. S. Barra.....	2.489	frete..					Motorista.
A. L. Moreira.....	2.496					86.....	
J. F. Zucarino.....	2.569					248 L.....	Proprietario.
M. P. C. Vieira.....	2.623	part..				102.....	Motorista.
M. A. Ferreira.....	3.124	frete..				248 L.....	
F. B. M. Sarmento.....	3.232	part..				144.....	
A. M. Pinto.....	3.287					248 L.....	Proprietario.
H. Gonçalves.....	3.374	frete..					Motorista.
V. F. A. Cunha.....	3.561	part..				144.....	
C. B. Carvalho.....	4.515	transp.				159.....	
L. B. Souza.....	4.606	frete..				248 L.....	
F. R. Puga.....	5.041					103.....	
J. B. Paula.....	5.153	part..				248 L.....	
A. S. Azira.....	5.205					102.....	
J. M. D. Ferreira.....	5.251	frete..				248 E.....	Proprietario.
J. Oliveira.....	5.563	transp.				100.....	Motorista.
C. Zeitone.....	5.766					144.....	
A. P. Lima.....	6.669					84.....	
C. G. Pinto.....	6.092					136.....	
L. F. Real.....	6.526	part..				102.....	
J. A. Queiroz.....	6.649					248 L.....	
Diab Irmão & Comp.....	6.870	obs..				144.....	Proprietario.
Diab Irmão & Comp.....	6.874					159.....	
E. N. A. N. Ltd.....	7.045					144.....	
M. P. Gaya.....	7.181	part..				102.....	Motorista.
A. Dorsin.....	7.866					248 L.....	
F. Carvalho.....	7.979	frete..				102.....	
E. N. A. N. Ltd.....	8.423	part..				248 L.....	Proprietario.
C. Ferreira.....	8.503	part..					
M. G. Pires.....	8.514						Motorista.
Francisco Santos.....	8.665	frete..				86.....	
João Costa.....	8.916					144.....	Proprietario.
E. Brasileira Auto Omnibus.....	9.034	obs..				84.....	
J. Lengruher Kroff.....	9.092	part..				102.....	Motorista.
H. S. Villela.....	9.162					159.....	Proprietario.
Cesar Luiz.....	9.879					102.....	
M. M. Damas.....	9.386	frete..				86.....	
J. Santos Sá.....	9.471					248 L.....	
A. F. Vaz.....	9.546					86.....	
G. Perissé.....	9.829	part..				85.....	Proprietario.
M. S. Condez.....	9.835	transp.				160.....	Motorista.
L. Carvalho.....	10.230	part..				102.....	
J. F. Santos.....	10.281	frete..				Art. 248 L.....	
M. R. Ribeiro.....	10.463						
E. C. Vasconcellos.....	10.492						
A. Petta.....	10.956					86.....	
E. Bichara.....	11.080						Proprietario.
Kayat & Aquim.....	11.085	obs..				144.....	
M. S. Massa.....	11.142	frete..				1599/248 L.....	Motorista.
W. Krause.....	11.144	part..				102.....	
O. Delpeck.....	11.277						
F. J. Dias Junior.....	11.306	transp.				248 L.....	

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Leonel Antonio.....	11.338	Auto frete..	26	Novembro	1927	Art. 79.....	Motorista.
Leonel Antonio.....	11.338	"	"	"	"	" 81 e 82.....	"
J. Abtam.....	11.345	"	"	"	"	" 144 e 159.....	Proprietario.
D. S. Alvarenga.....	11.711	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Kayat & Aquim.....	11.730	" obs..	"	"	"	" 84.....	Proprietario.
A. G. Pinho Junior.....	11.885	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Mestre Blatgé.....	12.052	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
B. R. Araujo.....	12.112	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Schiappaçassa.....	12.168	" trans..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. D. Moura.....	12.205	"	"	"	"	" 144.....	"
C. M. Ferreira.....	12.277	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
E. O. Pinto.....	12.310	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
F. Perpetuo & Comp.....	12.728	" trans..	"	"	"	" 144 e 159.....	"
C. C. Victoria.....	12.741	"	"	"	"	" 81 e 79.....	"
F. Briguet Sobrinho.....	12.780	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	12.803	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
A. A. Ferreira.....	12.819	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de novembro de 1927. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 1 de dezembro, às 8 horas, nesta inspectoria:

Paul Justesen, Leizer Libann, João Baptista Martins, Manoel Gonçalves Baeta, Ernani Pinto, Aniceto Loureiro Raya, Alfredo Pereira de Moraes, Miguel dos Anjos de Carvalho, Antonio Soares Ribeiro e Accacio Fonseca.

Prova regulamentar:

Josef Erlick e Rodrigo Gonçalves de Oliveira Filho.

Turma suplementar:

Justino de Figueiredo, Manoel de Araujo Junior, Alberto Antonio da Silva, Felipe Antonio Vieira dos Santos, Fernando Martins Loureiro, Joaquim da Costa Pareias, Fernando do Nascimento e João de Oliveira.

Chamada para o dia 1 de dezembro, às 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Aurelio Gomes da Silva Cordeiro, José Lopes Alves, João Alves Barreto, Francellino José de Souza, Antonio de Lima, Argemiro Ribeiro Lima, Claudemiro Tavares da Silva, Elpidio Veiga de Carvalho Pessanha, Jorge Joaquim Rei e Maria Sarankin.

Turma suplementar:

José Fernandez Ferreira, Cesar Pereira Machado, Manoel Francisco da Rocha, Americo Tavares Estrella, Alberto Augusto de Souza e Antonio de Almeida e Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de novembro de 1927. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Polícia do Districto Federal

Edital

Dê ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia communico aos senhores interes-

sados que, de accordo com os arts. 757 a 769 e 762, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia do Districto Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues às 14 horas do dia 5 de dezembro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até às 12 horas da vesperta da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1.000\$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Districto Federal, reserva-se o direito de só autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim, de annullar a concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses sem que deste facto caiba ao concurren-

te direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 29 de novembro de 1927. — O secretario geral, interino, *Vital Bittencourt*.

Reforma de pintura em diversas salas da chefatura de policia

Sala de espera do gabinete do Dr. chefe de policia:

Pintura a gesso e colla das paredes e tectos, sendo as esquadrias a oleo com as demãos necessarias, com tinta de 1ª qualidade.

Sala dos officiaes do gabinete:

Pintura nas paredes, esquadrias e rodapés, com tinta a oleo de 1ª qualidade e com as demãos necessarias, 5:000\$000.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, fago publico, para conhecimento dos interessados, que se acharão abertas, de 1 a 8 de dezembro proximo, as inscrições para os exames de promoção de que trata o art. 42 do Regimento Interno do Curso de Chimica Industrial desta escola, subvencionado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Os Srs. alumnos deverão apresentar suas petições acompanhadas do recibo do pagamento feito á thesouraria, da taxa de 10\$ por materia, não podendo submeter-se a exame o alumno que não haja comparecido a, pelo menos, tres quartas partes das aulas theoricas e das aulas praticas, separadamente (art. 42 do Regimento Interno citado), nem o que não houver liquidado o pagamento de qualquer quantia que deva á Escola por inutilização, danno ou extravio de utensilios, apparatus e demais material (paraphrasis unico do art. 68 do Regimento Interno citado).

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de novembro de 1927. — *Artur de Santos*, secretario do curso.

Assistencia Hospitalar do Brasil

ALMOXARIFADO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA 1928 (*)

De ordem do Sr. Dr. presidente interino, e, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, de 10 de novembro de 1927, faço publico que, no dia 12 de dezembro de 1927, ás 13 horas, serão recebidas, nesta secretaria, á rua Moncorvo Filho n. 10, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos dos grupos numerados de 1 a 21 abaixo mencionados:

Grupos — Especie — Capitães minimos dos concurrentes — Cauções minimas para garantir a apresentação das propostas:

1. Aves, ovos, gallinhas, etc ..	50:000\$000	2:500\$000
2. Leite fresco de vacca	50:000\$000	2:500\$000
3. Café torrado e moído	50:000\$000	2:500\$000
4. Pão, farinha de trigo, etc....	75:000\$000	3:750\$000
5. Carne fresca de vacca, etc..	100:000\$000	5:000\$000
6. Generos alimenticios	400:000\$000	20:000\$000
7. Frutas, verduras, etc.	25:000\$000	1:250\$000
8. Gasolina e kerosene	50:000\$000	2:500\$000
9. Drogas	200:000\$000	10:000\$000
10. Material cirurgico	100:000\$000	5:000\$000
11. Material e utensilios de laboratorio	50:000\$000	2:500\$000
12. Ferragens e artigos de ferragistas	75:000\$000	3:750\$000
13. Louças	50:000\$000	2:500\$000
14. Material e objectos de electricidade	75:000\$000	3:750\$000
15. Tintas e vernizes	75:000\$000	3:750\$000
16. Accessorios de automoveis ..	100:000\$000	5:000\$000
17. Fazendas, armario e confecções	150:000\$000	7:500\$000
18. Material photographico	50:000\$000	2:500\$000
19. Material e objectos de expediente	50:000\$000	2:500\$000
20. Carvão mineral	100:000\$000	5:000\$000
21. Productos chimicos para laboratorio	50:000\$000	2:500\$000

A concorrência será baseada nas condições seguintes:

Primeira — Todos os artigos a serem fornecidos á Assistencia Hospitalar serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas especialmente para cada grupo, sendo as mesmas entregues nesta secretaria, no dia e hora acima mencionados, contidas em envelopes fechados e nos quaes devem constar os numeros dos grupos e o nome dos proponentes.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, tendo nellas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, por extenso e em algarismos, os preços de offerta para todos os artigos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de idoneidade, até as quatorze horas do dia 5 de dezembro de 1927, em original ou em publica forma, seus contractos sociais, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando o capital com que gyram na praça, só sendo inscriptos aquelles que preencherem as condições acima estipuladas.

Quarta — Cada proponente apresentará além do documento exigido na condição (terceira), em original ou publica forma, os talões que provem estarem quites com os pagamentos de impostos de industrias e profissões, licença da Prefeitura do Districto Federal e carta de negociante matriculado, passada pela Junta Commercial do Rio de Janeiro, e talão do imposto sobre a renda de 1927, sendo todos esses documentos, apresentados com o requerimento dirigido ao presidente desta Assistencia, solicitando inscripção.

Quinta — Aos commerciantes que forem julgados idoneos, á vista do cumprimento das disposições anteriores, serão fornecidas guias até ás quinze horas do dia 8 de dezembro de 1927, guias para o recolhimento das cauções exigidas para garantia de apresentação de proposta, ao Thesouro Nacional, que

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

poderão ser feitas em moeda corrente, apólices da divida publica, ao portador ou em letras do Thesouro Nacional.

Sexta — A inscripção do proprio punho só será permittida aquelles candidatos que, tendo sido julgados idoneos, exhibam os documentos da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando terem feito as cauções exigidas, correspondentes a cada grupo em que se queiram inscrever, encerrando-se impreterivelmente a inscripção ás quinze horas do dia 10 de dezembro de 1927.

Setima — Para garantia da fiel execução dos contractos a serem assignados, os proponentes preferidos, sob pena de perda da caução dos grupos ou grupo em que se tenham inscriptos, depositarão no Thesouro Nacional mediante guia expedida por esta secretaria, a quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o total do fornecimento a realizar.

Oitava — A concorrência publica, a que se refere o presente edital, realizar-se-ha ás treze horas do dia 12 de dezembro de 1927, nesta secretaria, sendo procedida á chamada dos concurrentes inscriptos, recebidas, abeitas, lidas e rubricadas as suas propostas, perdendo em favor da Fazenda Nacional a totalidade da caução feita o concorrente inscripto que não apresentar proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diario Official*, para conhecimento dos interessados.

Decima — O proponente preferido, no todo ou em parte, para o fornecimento de artigos, dos grupos referidos, que não assignar o respectivo termo de contracto dentro do prazo de quinze dias uteis, contados da data da publicação do edital de chamada no *Diario Official*, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução feita para garantia da apresentação da proposta.

Decima primeira — Os contractos serão validos durante o anno de 1928, ficando os contractantes obrigados a satisfazer os pedidos officiaes que lhes forem dirigidos pelo Almojarifado, dentro dos prazos nos mesmos mercados, incorrendo, em caso contrario, nas multas de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido, si a demora no fornecimento fór superior a vinte e quatro horas (24), na de vinte e cinco por cento (25%) si a entrega dos artigos fór feita depois de quarenta e oito horas (48) do prazo estabelecido, e, finalmente, na de cincoenta por cento (50 %), si o excesso fór maior ou ainda seja verificada e provada a má qualidade dos mesmos, ficando estabelecido que em qualquer dos casos acima, e desde que haja necessidade de supprir-se em outrem, correrão as despesas e diferença de preços, si houver, a maior, por conta dos mesmos.

Decima segunda — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, reserva-se o direito de annullar, no todo ou em parte, a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fór mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a vender aos funcionarios da Secretaria da Assistencia Hospitalar os artigos que necessitarem para seu consumo pessoal, pelos preços contractados, a dinheiro á vista e sem compromisso de transporte.

Decima quarta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores o direito de mandar contractar com o concorrente cuja proposta fór mais barata o fornecimento em globo, ou escolher por unidades, nas diferentes propostas, segundo julgar mais conveniente, nos grupos que indicar, assim como adquirir menor ou maior quantidade que as mencionadas neste edital, ficando nesse caso os contractantes, obrigados a fazer os fornecimentos que lhes forem solicitados officialmente pelos preços contractados.

Decima quinta — Os fornecimentos serão feitos de accordo com os duodecimos das verbas votadas, constantes da lei de Despesa para 1928, correndo as despesas de transportes dos mesmos, para os logares indicados, por conta dos contractantes, com excepção dos destinados ao Hospital D. Pedro II, que serão entregues no ponto de embarque indicado pelo almojarifado.

Decima sexta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as que contemham o offerecimento de vantagens não previstas no mesmo, ou que offereçam qualquer redução sobre a proposta mais barata.

Decima setima — O fornecedor contractante do grupo (5º) "Carne fresca de vacca, etc.", fica obrigado a fornecer a carne fresca de vacca em optimas condições de qualidade, sendo dous terços 2/3 dos quartos trazeiros de rez e no maximo um quinto (1/5) de osso.

Decima oitava — Em caso de absoluta igualdade de preços, será dada preferência à firma que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia, local e hora novembro de 1927. — O secretario, O. Pessoa.

préviamente designados, offerecer maior redução, procedendo-se na forma do Regulamento de Contabilidade Publica, si continuarem ainda os preços empatados.

Decima nona — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas, na caução feita para garantia da fiel execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completá-la no prazo de quarenta e oito horas, após o recebimento da intimação que lhes for expedida pelo almoxarifado.

Vigesima — Os proponentes ficam obrigados a dar preços para todos os artigos do grupo a que concorreram, observando rigorosamente as disposições contidas neste edital e no Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Vigesima primeira — Os contractantes são obrigados a pagar no contracto o sello proporcional, submettendo-se incondicionalmente a todas as exigencias deste edital e reconhecendo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Vigesima segunda — O Hospital D. Pedro II, fica isento da obrigatoriedade de adquirir os artigos do grupo dous (2) "Leite fresco de vacca", quatro (4) pão, farinha de trigo, etc.", cinco (5) "Carne fresca de vacca", aos fornecedores contractantes, visto estar localizado em ponto distante desta Capital e serem os artigos de tal grupo de facil deterioração.

Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, em 21 de novembro de 1927. — O secretario, O. Pessoa.

grupo 21

Productos químicos para laboratorio

Especie — Unidade — Quantidade

1. Alumem de ferro p ^{ro} analyse, 25 grammas.	1
2. Agar-Agar, 25 grammas.	1
3. Algodão de amiantho, 10 grammas.	1
4. Acetone purissima, 250 grammas.	1
5. Acido iodydrico, 100 grammas.	1
6. Acido chromico, 100 grammas.	1
7. Acido succinico, 25 grammas.	1
8. Amiantho platinado 45 %, 5 grammas.	1
9. Amiantho cobreado, 25 %, 10 grammas.	1
10. Azul II Eosine-Merek, 25 grammas.	1
11. Azul Eosine-Merek, 100 grammas.	1
12. Alizarina vermelha d ^a Merck, 25 grammas.	1
13. Azul methylene bacteriologico, Glubler, 10 grammas.	2
14. Azul methylene em pó, 25 grammas.	2
15. Azul II Eosin Glubler, 5 grammas.	2
16. Alizarina azul de Merck, 25 grammas.	1
17. Acetato de chumbo, 250 grammas.	1
18. Acetato de zinco, 25 grammas.	1
19. Acetato de sodio, 250 grammas.	1
20. Acido acetico puro, 100 grammas.	1
21. Acido acetico gracial, dens. 96 %, 1.000 grammas.	2
22. Acido acetico deluido, 1/040 %, 1.000 grammas.	2
23. Acido acetico, dens. 99,100 %, 100 grammas.	2
24. Acido benzoico, 100 grammas.	1
25. Acido citrico, 500 grammas.	2
26. Acido chlorhydrico dens. 1.19, 1.000 grammas.	1
27. Acido chlorhydrico dens. 1.124, 1.000 grammas.	1
28. Acido nitrico dens. 1.150 e 1.140, 1.000 grammas.	1
29. Acido oxalico, 500 grammas.	1
30. Acido osmico, 1 grammas.	1
31. Acido lactico, 100 grammas.	1
32. Acido pyrogallico, 100 grammas.	1
33. Acido trichloroacetico, 1.000 grammas.	1
34. Acido tartarico, 1.000 grammas.	1
35. Acido stearico, 100 grammas.	1
36. Acido sulfurico puro, 500 grammas.	1
37. Acido molibidico, 100 grammas.	1
38. Acido phenico puro, 100 grammas.	1
39. Acido salicilico, 100 grammas.	1
40. Acido sulfanilico crystal branco, 100 grammas.	1
41. Acido phosphotungstico, 100 grammas.	1

42. Acido perchlorerico, 500 grammas.	1
43. Acido arsenioso, 100 grammas.	1
44. Alcool methylico, 250 grammas.	1
45. Alcool ethylico, 250 grammas.	1
46. Arseniato de sodio, 250 grammas.	1
47. Bioxydo de manganez, 250 grammas.	1
48. Bichlorureto de mercurio, 250 grammas.	1
49. Bisulfito de sodio, 250 grammas.	2
50. Brucina crystal, 25 grammas.	2
51. Bicarbonato de potasio, 250 grammas.	1
52. Carbonato de ammonio, 250 grammas.	1
53. Carbonato de baryo, 250 grammas.	1
54. Carbonato de sodio, 250 grammas.	1
55. Carbonato de calcio, 250 grammas.	1
56. Chlorureto de sodio, 250 grammas.	1
57. Chlorureto de ammonio, 250 grammas.	1
58. Chlorureto de calcio crystal, 250 grammas.	1
59. Chlorureto de calcio granulado, 250 grammas.	1
60. Chlorureto de estanho, 250 grammas.	1
61. Chlorureto de magnesio, 250 grammas.	1
62. Chlorureto de manganez, 250 grammas.	1
63. Chlorureto de ferro, 250 grammas.	1
64. Chlorureto de cobre, 250 grammas.	1
65. Chlorureto de baryo, 250 grammas.	1
66. Chlorureto de zinco, 250 grammas.	1
67. Chlorureto de aethylar, 250 grammas.	1
68. Chlorureto de potassio, 250 grammas.	1
69. Cal sodada granulada, 250 grammas.	1
70. Chromato de potassa, 250 grammas.	1
71. Chlorato de potassa, 250 grammas.	1
72. Cyanureto de potassa, 250 grammas.	1
73. Carvão animal, 250 grammas.	1
74. Cal hydratada, 250 grammas.	1
75. Chloreto de platina, 250 grammas.	1
76. Chromato de chumbo precipitado, 250 grammas.	1
77. Cobre fino, 100 grammas.	1
78. Cobre grosso, 100 grammas.	1
79. Chrysoidine de Merck, 100 grammas.	1
80. Crystal violeta de Merck, 10 grammas.	1
81. Carmin Nacarati, 100 grammas.	1
82. Carmin rubro 46-O. P. T. Glubler, 10 grammas.	1
83. Ether sulphurico de Merck, 500 grammas.	2
84. Eosine W. soluvel a agua Glubler, 10 grammas.	1
85. Ether ethylico, 500 grammas.	1
86. Fluoreto de ammonio, 250 grammas.	1
87. Ferro-cyanureto de potassa, 250 grammas.	1
88. Fuch sine de Merck, 25 grammas.	1
89. Fuch sine Basica Crubler, 10 grammas.	1
90. Fuch sine neutral Crubler, 10 grammas.	1
91. Fuch sine acida Crubler, 10 grammas.	1
92. Fluoresceine Crubler, 10 grammas.	1
93. Glycerina purissima para analyse Merck, 1.000 grammas.	1
94. Hydrato de baryo, 250 grammas.	1
95. Hyposulfito de sodio, 500 grammas.	1
96. Hydrato de calcio, 250 grammas.	1
97. Hemateina, cinco grammas.	1
98. Iodo resublimado, 30 grammas.	1
99. Inulina seg. Dragendlof, 100 grammas.	1
100. Molybdato de ammonio, 100 grammas.	1
101. Maltose crystal, 100 grammas.	1
102. Methyl gun, 10 grammas.	1
103. Nitrato de sodio, 250 grammas.	1
104. Nitroprussiato de sodio, 250 grammas.	1
105. Nitroprussiato de potassio, 250 grammas.	1
106. Nitrato de potassio, 250 grammas.	1
107. Nitrato de prata crystal, 25 grammas.	1
108. Neutral Roth, 10 grammas.	1
109. Nitrato de ammonio, 250 grammas.	1
110. Oxydo de calcio caustico, 250 grammas.	1
111. Oxydo de cobre em pó, 250 grammas.	1
112. Oxydo de cobre granulado, 250 grammas.	1
113. Oxydo de zinco puro, 250 grammas.	1
114. Oxalato de sodio, 250 grammas.	1
115. Oxalato de sodio e em sol, 1.24, 250 grammas.	1
116. Oxalato de potassa, 250 grammas.	1
117. Oxalato de sodio seg. Sorensen, 250 grammas.	1
118. Oxalato neutro de potassa, 250 grammas.	1
119. Oxydo vermelho de mercurio, 250 grammas.	1
120. Oleo de cedro Zeiss, 10 grammas.	1
121. Oleo de cedro Merck, 10 grammas.	1

122. Oleo de cedro Merck, cinco grammas.....	1	147. Safranina M. P. Merck, 10 grammas.....	1
123. Oxydo de cobre em pontas, 100 grammas....	1	148. Solução may-grundetd, Grubler, 10 grammas.....	1
124. Oxydo de cobre em pó, 100 grammas.....	1	149. Solução gienca Grubler, 25 grammas.....	1
125. Oxydo de cobre em granulos, 250 grammas....	1	150. Sudan III, de Grubler, 10 grammas.....	1
126. Phosphato de ammonio, 250 grammas.....	1	151. Tartarato de sodio, 250 grammas.....	1
127. Phosphato de sodio, 250 grammas.....	1	152. Tartarato duplo de potassio e sodio, 250 grammas.....	1
128. Persulfato de ammonio, 250 grammas.....	1	153. Tetrachlorureto de carbono, 250 grammas.....	1
129. Persulfato de sodio, 250 grammas.....	1	154. Tungstato de sodio, 100 grammas.....	1
130. Phenolphthaleina, 50 grammas.....	1	155. Tartarato de ferro e potassa, 250 grammas....	1
131. Rhodonato de ammonio, 100 grammas.....	1	156. Tartarato de potassa e sodio, 250 grammas....	1
132. Sulfato de ammonio, 250 grammas.....	1	157. Tela de prata, cinco grammas.....	1
133. Sulfato de potassa, 250 grammas.....	1	158. Tyronin Grubler, 10 grammas.....	1
134. Sulfato de ferro, 250 grammas.....	1	159. Tholoroglucin Grubler, 10 grammas.....	1
135. Sulfato de ferro ammoniacal, 250 grammas....	1	160. Zinco pulverizado, 250 grammas.....	1
136. Sulfato de ferro mercurio, 250 grammas....	1	161. Zinco granulado, 250 grammas.....	1
137. Sulfato de sodio, 250 grammas.....	1	162. Zinco metallico em bastões, 250 grammas....	1
138. Sulfureto de ammonio, 250 grammas.....	1	163. Verde melachita Merck, 10 grammas.....	1
139. Sulfureto de sodio, 250 grammas.....	1	164. Verde brilhante, 10 grammas.....	1
140. Sulfureto de calcio, 250 grammas.....	1	165. Violeta genciana Grubler, 10 grammas.....	1
141. Sulfocyanureto de ammonio, 250 grammas....	1	166. Violeta em pó genciana de Merck, 10 grammas.....	1
142. Sulfocyanureto de potassio, 240 grammas....	1	167. Vesuviana Merck, 10 grammas.....	1
143. Soda caustica em bastões, 250 grammas....	1	168. Vermelho Congo de Merck, 10 grammas.....	1
144. Sodio borico, 250 grammas.....	1	169. Vermelho neutro de Merck, 10 grammas.....	1
145. Sulfato de cobre, 50 grammas.....	1		
146. Sulfato de cadmio, 100 grammas.....	1		

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 6 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria Geral de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que, forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1914.

5 — Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concurrencia, a titulo de caução, as importancias que lhes forem arbitradas, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. I.) até ás 13 horas da vespera da concurrencia, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — Todos os artigos serão de 1ª qualidade e obedecerão ás especificações da 5ª Divisão da Engenharia Naval (Serviço Technico e Analytico) e as constantes da relação junta, devendo os concorrentes declarar em suas propostas a procedencia dos oleos que tiverem de fornecer.

8 — Os preços não poderão exceder aos preços da praça, accrescidos de 10 % (dez por cento), de accordo com o artigo 755 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 25 de novembro de 1927. *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Para concurrencia

1. Graxa lubrificante mineral consistente Esp. 14. G. 1., latas de 12 kilos, kilo.
2. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14-0-3, latas de 18 litros, litro.
3. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos Esp. 14-0-3, barris de 180 litros, litro.
4. Oleo mineral para lanchas a gazolina velozes, Esp. 14-0-16, em latas de 18 litros, litro.
5. Oleo mineral para lanchas a gazolina velozes, Esp. 14-0-6, em barris de 180 litros, litro.
6. Oleo mineral para machina frigorifica Esp. 14-0-10, em latas de 18 litros, litro.
7. Oleo mineral para transformadores Esp. 14-0-14, em latas de 18 litros, litro.
8. Oleo para alimentação e para cylindros de motores leves Esp. 14-0-16, em barris de 180 litros, litro.
9. Oleo para compressores de ar, Esp. 14-0-2, latas de 18 litros, litro.
10. Oleo para torpedos funcionamento quente, Esp. 14-0-7, em barris de 180 litros, litro.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. I.), em 28 de novembro de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que o Deposito Naval do Rio de Janeiro, na Ilha das Cobras, aceita propostas para o fornecimento de dez (10) toneladas de tinta cinzenta e (10) dez toneladas de tinta branca, em latas de (10) dez e (20) vinte kilos, e entrega no prazo de (8) oito dias e pagamento immediato.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. I.), em 29 de novembro de 1927. — *Virgilio de Mesquita Barros*, capitão de corveta, chefe da D. F. I.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

VENDA DE PAPEIS VELHOS

De ordem do senhor coronel director geral, presidente do Conselho Economico, faço publico que se acha aberta nesta repartição concurrencia administrativa, nos termos do art. 738, parágrafo 2º, letra c do Regulamento Geral de Contabilidade Publica para a venda de papeis velhos inserviveis.

A concurrencia fica subordinada ás seguintes condições:

1ª — Aquelles que desejarem concorrer a essa aquisição deverão apresentar, até ás 10 horas do dia 2 de dezembro, as suas propostas, que deverão ser feitas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, declarando o preço do kilogramma do papel em algarismo e por extenso e sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2ª — Os concorrentes deverão depositar nesta Contabilidade a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, devendo apresentar no momento de entregal-as o recibo da caução.

3ª — Será preferido aquelle que maior preço offerecer, devendo a retirada dos papeis ser effectuada no prazo de 48 horas, após o respectivo pagamento, que

Deve ser feito até o 6º dia útil immediato ao do recebimento da communicacão de papeis a retirar.

4º — Quando não seja effectuado o pagamento no prazo marcado, perderá o proponente a caução em favor dos cofres publicos e na mesma penalidade incorrerá aquelle que, effectuado o pagamento, não retirar os papeis no prazo indicado.

5º — Os papeis serão entregues ao interessado no Archivo desta Contabilidade, correndo as despesas de transporte por sua conta.

6º — O arrematante sujeitar-se-ha a fiscalizacão da pesagem do material adquirido, pela forma por que fôr resolvida pelo conselho.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 28 de novembro de 1927. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, servindo de secretario.

Posto Medico da Villa Militar

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. major medico chefe do Posto Medico da Villa Militar e presidente do conselho de administração deste posto, faço publico que no dia 16 do corrente mez, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos aqui mencionados:

GRUPO N. 1

Expediente

Borracha n. 212, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard grande de madeira, um.
Buvard pequeno de madeira, um.
Blocos de memorandum de 8º, com 100 folhas, um.
Canetas de madeira, uma.
Colchetes para papel, caixa.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppes grandes para officio, cento.
Enveloppes pequenos para officio, cento.
Enveloppes timbrados para memorandum, cento.
Fita para machina de escrever, uma.
Folhas de vencimentos, cento.
Folhas de consignação, cento.
Gomma arabica, vidro grande, um.
Grampos Universal, caixa.
Alfinetes, carta.
Grampos, caixa.
Lapis de borracha Faber, um.
Lapis bi-color, um.
Rotulos para pharmacia, cento.
Impressos para pharmacia, cento.
Memorandum em cartão com envelope, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, caderno.
Papel liso, folha.
Papel carbonho, caixa.
Papel mata-borrão, tira.
Papel para machina de escrever, folha.
Papel timbrado para officio, folha.
Papel para embrulho, folha.
Pasta para papeis, uma.
Pennas Mallat, caixa.
Percussões de metal, caixa.
Regua de borracha de 0,50, uma.
Raspadeira com cabo de osso, uma.
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.

Tinta carmin, vidro pequeno, um.
Tinta para carimbo, vidro pequeno, um.

GRUPO N. 2

Roupa de cama

Colcha de algodão com franjas, de 1,40 x 2,00, uma.
Cobertor de lã kaki, typo Intendencia, de 1,40 x 2,00, um.
Lençol de cretone, de 1,40 x 2,00, um.
Pannos de algodão para mãos, 0,60 x 0,60, duzia.
Capotes de cretone para medico, um.
Avental de algodão para enfermeiro, um.
Gorro de cretone para medico, um.
Gorro de algodão para enfermeiro, um.
Toalha felpuda de algodão para rosto, 1,10 x 0,60, uma.
Toalha de morim para ascultar, de 0,80 x 0,50, uma.
Fronhas de cretone, de 0,75 x 0,40, uma.
Toalha felpuda de algodão para banho, de 1,50 x 0,90, uma.

GRUPO N. 3

Móveis e Utensílios

Colchão de crina, com capa de riscado forte, de 1,85 x 0,85, um.
Travesseiro de crina com capa de riscado forte, de 0,70 x 0,35, um.
Cama de ferro com enxergão de arame, typo Hospital, pintada de esmalte branco, uma.
Capacho de côco, de 0,70 x 0,35, um.
Cadeira de peroba com encosto de madeira e assento de palhinha, uma.

GRUPO N. 4

Lavagem de roupa

Lençol, um.
Fronha, uma.
Colcha branca, uma.
Toalha de rosto, uma.
Toalha de mão, uma.
Toalha de banho, uma.
Avental de medico, um.
Avental de enfermeiro, um.
Gorro de medico, um.
Gorro de enfermeiro, um.

GRUPO N. 5

Apparelhos e accessorios de iluminação

Fita preta isolante, peça, uma.
Lampadas Edison, de 50 e 100 velas, uma.
Abat-jour de porcellana, uma.
Campainha electrica, uma.
Botão de chamada de campainha, um.
Fio para campainha electrica, metro.

GRUPO N. 6

Material de asseio

Estopa para limpeza, kilo.
Tijolo de arear, um.
Escovões para lavagens, um.
Euxugador de borracha, um.
Espanador grande de pennas, um.
Escovões para encerar, um.
Potassa, kilo.
Vasculhador para tecto, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Sapólio, um.
Sabão commum, um.
Limpador moderno, Bon-ami, um.
Creolina, lata.

Cêra Royal, lata.
Rupi para limpeza de metaes, lata grande, uma.

GRUPO N. 7

Combustivel e lubrificante

Gazolina, caixa.
Graxa patente, kilo.
Oleo B, commum, lata.
Oleo superior Ford, lata.

GRUPO N. 8

Accessorios para automovel Ford

Alicate pequeno, um.
Alicate isolante, um.
Almotolia, uma.
Camara de ar Michilú, 30 x 3 1/2, uma.
Camurça, uma.
Colla Michelin, lata de 1/2 kilo, uma.
Esponja grande, uma.
Estopa alvejada, kilo.
Estopa branca, kilo.
Pneumaticos Michelin, 30 x 3 1/2, um.
Tapete de borracha deanteiro para Ford, um.
Tapete de côco trazeiro, um, e as demais peças de accordo com o catalogo.

GRUPO N. 9

Material de pensos

Ataduras de crepon de 0,10, uma.
Ataduras de crepon de 0,20, uma.
Ataduras de gaze de 0,08, uma.
Ataduras de gaze de 0,10, uma.
Ataduras de gaze de 0,12, uma.
Ataduras de cambracia de 0,08, uma.
Ataduras de cambracia de 0,10, uma.
Ataduras de cambracia de 0,12, uma.
Ataduras gessadas Johnson de 0,08, uma.
Ataduras gessadas Johnson de 0,10, uma.
Ataduras gessadas Nacional de 0,08, uma.
Ataduras gessadas Nacional de 0,10, uma.
Gaze hydrophila em pacote de um metro, pacote.
Gaze hydrophila, metro, um.
Morim, metro.
Flanella branca, metro.
Gaze boricada, pacote.
Gaze boricada em pacote de um metro, pacote.
Algodão em rama, kilo.
Algodão hydrophilo, pacote.
Essencia escariata para thermocauterio.
Ampolas de chlorethil Bengué, para anesthesia geral e local, uma.
Ampolas de novocaina para anesthesia local, uma.
Ampolas de seurocaina para cirurgia dentaria, solução E, a 5%, uma.
Ampolas de ether sulfurico para anesthesia geral, de 0,25 e 0,50, uma.
Cat-gut Triolet n. 0, um.
Cat-gut Triolet n. 00, um.
Cat-gut Triolet n. 1, um.
Cat-gut Triolet n. 2, um.
Cat-gut Triolet n. 3, um.
Crina de Florença ns. 1 e 2, com 6 fios, fino, médio e grosso.
Agrafes pequenos, médios e grandes.
Esparadrappo Johnson Zo., de 0,08, pacote.
Esparadrappo Johnson Zo., de 0,10, pacote.
Seringa de Luer, legitima, de 0,02, uma.
Seringa de Luer, legitima, de 0,10, uma.

Seringa typo Luer de 2 cc., uma.
Seringa typo Luer de 10 cc., uma.
Aguilhas de Luer de 0,25, uma.
Aguilhas de Luer de 0,03, uma.
Aguilhas de Luer de 0,05, uma.
Aguilha typo Luer de 0,25, uma.
Aguilha typo Luer de 0,03, uma.
Aguilha typo Luer de 0,05, uma.
Passe-partout para seringa, um.
Tubo de borracha, fino, para thermocauterio, um.
Idem de borracha para irrigador, um.
Irrigador commum de agathe, de 1 litro, um.

Idem de agathe para 2 litros, um.
As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. major medico chefe deste posto, até ás 14 horas do dia 14 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

1.ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso e prazo da entrega.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.ª — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial; b) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; c) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta repartição a importância de 500\$000, para garantia e assignatura do contracto, cujo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

4.ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que será feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos. Deve declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar esta concorrência, si houver justa causa (artigo 740 do Codigo de Contabilidade Publica).

5.ª — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da data da entrega do pedido, ficando os concorrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos recusados.

6.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a

preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo e, para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquele que mencionar o mesmo prazo.

7.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens e offertas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

8.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

9.ª — Os concorrentes poderão inscrever-se em mais de um grupo.

10.ª — No caso de não cumprimento do concorrente ou do seu representante legal, á apuração das propostas, correrá á sua revelia.

11.ª — Não serão em absoluto acciões requerimentos depois da citada hora do dia 14 do corrente mez.

12.ª — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula 3ª do edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

13.ª — Todos os artigos mencionados na presente concorrência serão entregues no almoxarifado deste posto.

14.ª — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao thesoureiro do conselho, na thesouraria deste posto, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

15.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade da Republica.

16.ª — As despesas de transportes dos artigos de que é objecto a presente concorrência, correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos serem entregues no lugar onde se achar este posto.

17.ª — Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra, no *Diario Official*.

Posto Medico da Villa Militar, 1 de dezembro de 1927. — *Vicente Eulalio de Oliveira*, 2º tenente contador, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO (CANDELARIA)

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta, etc.:

Faz saber que os sorteados abaixo relacionados, deverão comparecer na sede desta junta, da esquerda do quartel general, de 20 do corrente a 10 do mez vindouro (dezembro), para receberem seus certificados de apresentação, ficando passíveis de penas os que não se apresentarem. Junta de Alistamento Militar do Primeiro Districto, Candelaria

em 9 de novembro de 1927. — O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.

Relação nominal dos sorteados da 2ª chamada, designados para servirem no 1º G. A. P., com quartel em S. Christovão. Ponto de concentração e inspecção de saúde. Sede, 1ª Circumscripção de Recrutamento, no Quartel General do Exercito (ponto 1).

Classe de 1904

22. Reynaldo Alves de Aguiar.
24. José de Azevedo Moreira.
25. Erico Bardança Coelho.
26. Flavio Pereira Varella.
27. Antonio Gomes.
28. José Guimarães Vaz.
29. Luiz Augusto Ferreira de Abreu.
30. Oscar Mendonça Oliveira.
31. Raymundo Armando Bittencourt.
32. José Corrêa.
33. Leonello Fortini.
34. Ruy Eduardo Pinto Coelho da Cunha Cerqueira.
35. João Olavo Cruz.

Todos estes sorteados são pertencentes ao 1º G. A. P. (1º districto). — O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRO CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO (CAMPO GRANDE)

Transferencia da junta

Raphael Antonio Gil, presidente da Junta de Alistamento Militar do 22º Districto, com sede na Enfermaria Velha da Escola Militar em Realengo, faz publico á todos que lerem ou tiverem conhecimento do presente edital, que no dia quinze (15) do setembro findo, foi transferida a sede desta junta para o Edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Campo Grande numero cento e setenta e quatro (174) de accordo com a determinação da 1ª Circumscripção do Recrutamento.

Campo Grande, 28 de novembro de 1927. — Pelo presidente, *João Lino*, 1º tenente delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO, ESPIRITO SANTO

Convocação de sorteados

O 1º tenente Camillo Augusto Medeiros Costa, delegado do 12º districto e presidente, interino, faz saber que devem se apresentar nesta junta (12º districto) Agencia da Prefeitura, rua Machado Coelho n. 34, até o dia 10 de dezembro do corrente anno, impreterivelmente, afim de serem incorporados novamente, visto não terem satisfeito as disposições do paragraphe 4º do artigo 119 e nem os do artigo 41, tudo do R. S. M., os seguintes sorteados:

Alistamento — Classe

- Anno 1923 — 1899 — Alfredo Carvalho — 1º R. I.
Anno 1923 — 1899 — Americo Jacyntho Souza — 1º R. I.
Anno 1923 — 1902 — José da Costa — 1º R. I.
Anno 1924 — 1903 — Gastão Orleans Vianna — G. A. P.

Anno 1925 — 1.904 — Claudio Julio Toussaint Filho — G. A. M.
Sede da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto (Espírito Santo). Em 30 de novembro de 1927.
— Camillo Augusto de Medeiros Costa, 1º tenente, delegado e presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO

Edital de convocação para reincorporação

Faz saber a Adolpho Amitrano, morador á rua Leite Leal n.º 4, casa 17, e Waldemar Dias, morador á rua do Catete n.º 42, que, não tendo elles renovado a justificação das provas da isenção que lhes foi reconhecida e outorgada em trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, respectivamente, são, por esta forma, intimados a reencetar a incorporação que lhes coube, ao primeiro em quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, e ao segundo, em primeiro de novembro do dito anno, como alistado e sorteado da classe de 1902, em 1922, sob as penas da lei.

Assim, se hajam os ditos cidadãos por obrigados a comparecer á sede da junta, á rua Pedro Americo numero um (edificio da 6ª delegacia policial) affm de serem regularmente encaminhados á necessaria incorporação.

Capital Federal, 30 de novembro de 1927. — José Barbosa Rodrigues.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se no mez de dezembro, ás 11 horas, os seguintes exames escriptos:

Dia 1:

2º anno — Arithmetica — Banca, Drs. Julio, Cintra e Anterio.

3º anno — Geographia — Banca: Drs. Monteiro, Leopoldo e Araripe.

3º anno — Algebra — Banca: Drs. Alonso, Dario e Calmon.

3º anno — Portuguez — Dependentes — Banca: Drs. S. Lima, R. Maia e Malaquias.

3º anno — Geographia — Dependentes — Banca: Drs. Monteiro, Leopoldo e Araripe.

4º anno — Portuguez — Dependentes — Banca: Drs. S. Lima, R. Maia e Malaquias.

4º anno — Algebra — Dependentes — Banca: Drs. Alonso, Dario e Calmon.

4º anno — Latim — Dependentes — Banca: Drs. P. Guimarães, Rozendo e Archimínio.

6º anno — Inglez — Banca: Drs. P. Pinto, Fenelon e Americo.

7º anno — Historia Natural — Banca: Drs. Severo, Leyraud e Barreto Pinto.

Dia 2:

1º anno — Arithmetica — Dependentes — Banca: Drs. L. Braga, Pires e Serra.

1º anno — Portuguez — Dependentes — Banca: Drs. Vossio, Mario e Maurillo.

2º anno — Arithmetica — Dependente — Banca: Drs. L. Braga, Pires e Serra.

4º anno — Portuguez — Banca: Drs. Rocha Maia, S. Lima e Malaquias.

5º anno — Geometria — Dependentes — Banca: Drs. Victalino, Arruda e Sathiel.

6º anno — Geometria — Dependentes — Banca: Drs. Victalino, Arruda e Sathiel.

Realizam-se no dia 2 de dezembro, ás 11 horas, os seguintes exames oraes:

1º anno — Francez — Alumnos ns. 92, 128, 175, 235, 257, 276, 284, 305, 339, 349, 377, 385, 402, 506, 549. Sup: 576, 593, 595. Banca: Drs. Hollanda, Mundim e Doria.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 8, 9, 25, 57, 155, 198, 214, 336, 378; 456, 501, 508, 567, 584, 674. Sup: 467, 592, 597. Banca: Drs. Paulino, A. Barreto e Maurillo.

Realizam-se no dia 2 de dezembro, ás 11 horas, os seguintes exames oraes:

1º anno — Francez — Alumnos ns. 52, 54, 56, 134, 142, 162, 576, 593, 595, 614, 625, 654, 674, 674, 712, Sup: 165, 226, 227. Banca: Drs. Hollanda, Mundim e Doria.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 175, 349, 385, 425, 441, 444, 451, 467, 506, 592, 597, 627, 697, 715, 719. Sup: 7, 53, 58. Banca: Drs. Paulino, A. Barreto e Maurillo.

4º anno — Latim — Alumnos ns. 528, 821 (dependentes). Banca: Drs. P. Guimarães, Rozendo e Archimínio.

Avisos.

O ponto oral para os exames de mathematica será dado ás 9 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos que ainda não compareceram á casa da ordem para receber os boletins, deverão fazel-o com a maxima urgencia.

Os alumnos que não estiverem quites não serão submettidos a exame oral.

Deverão comparecer no dia 1 de dezembro, ás 11 horas, na secretaria deste collegio, os seguintes alumnos ns. 52, 425, 5093 e 712.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1927. — Archimínio Pereira, 1º tenente secretario.

Enfermaria-Hospital de São João d'El-Rey

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DIETETICOS, DEFRANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente da commissão de rancho desta enfermaria hospital, e de accordo com o art. 8º do R. R. T., faço publico, que esta commissão receberá propostas no dia 19 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na secretaria da Contabilidade desta enfermaria, para fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo especificados, não se declarando desde já, por ser impossivel, sua prefixação:

Artigos, generos alimenticios e dieteticos

Unidades — Preços:

Arroz agulha de primeira, kilo, 1\$540;
Assucar refinado de primeira, kilo, 1\$650;

Araruta, kilo, 2\$640;

Banha de porco, refinada, kilo, 4\$400;

Batata nacional, kilo, \$660;

Café moído, kilo, 4\$400;

Chá Lipton, kilo, 3\$8000;

Carne de vacca sem osso, kilo, 1\$900,

Pão fresco, kilo, 1\$400;

Pão de Lot torrado, kilo, 6\$000;

Bolacha d'agua e sal, kilo, 4\$500;

Biscouros Maria, kilo, 6\$000;

Chocolata, kilo, 4\$800;

Frangos especiaes, um, 2\$750;

Gallinha, uma, 4\$000;

Leite de vacca, litro, \$600;

Ovos de gallinha, duzia, 1\$600;

Temperos: cebolas 20 grammas e 20 de massa de tomate para cada ração, \$100;

Manteiga, kilo, 9\$900;

Sal fino, kilo, \$500;

Vinagre, litro, 1\$320;

Marmelada em lata, kilo, 3\$520;

Matte, kilo, 2\$530;

Massa branca para sopa, kilo, 1\$650;

Lenha picada, kilo, \$030;

Cangica de milho branco, kilo, 1\$000;

Gorabada em lata, kilo, 3\$300;

Fubá mimoso, kilo, 1\$100;

Feijão preto, kilo, \$800;

Feijão branco, kilo, 1\$500;

Farinha de mandioca, kilo, \$600;

Verduras: folhas de couve, algrião, alface em molho de 100 grammas, \$100;

Bananas (3 por), \$100;

Peras, uma, 1\$300;

Maçã, uma, 1\$000;

Agua de Caxambú (devolvendo a garrafa), 1\$500;

Agua de São Lourenço, uma, 1\$200;

Agua Baependy, uma, 1\$200.

Os preços dos artigos acima são os maximos que serviram de base a presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita, cabendo ao governo o direito de annular a presente concorrência. Os generos fornecidos serão de primeira qualidade. As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão se inscrever, mediante requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao Sr. 1º tenente medico, presidente da commissão de rancho até o dia 17 de dezembro vindouro, devendo ser entregue os mesmos na Contadoria até ás 15 horas do referido dia.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Pela Contadoria serão fornecidas, em tres vias, relações dos generos a contractar, do modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sellada sobre estampilha federal de seiscentos réis (\$600), por meia folha de papel inutilizado, na forma do regulamento em vigor; não sendo permittido aos concorrentes se afastarem do modelo fornecido nem o substituirem por facturas de suas casas, sob pena de reclusa.

Segunda — Os concorrentes deverão apresentar documentos que proveam:

a) haver pago, como negociante especialista do género com que se apresentar a concorrência, impostos federaes e municipais da casa comercial, relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado, bastando as firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contrato social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou prova de estar legalmente constituido nos termos do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonima; c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de ter sido fornecedor; d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo desta enfermaria, a importancia de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro ou apolice da Divida Publica para garantir a assignatura do contracto.

Terceira — O proponente preferido que se recusar a assignar o referido con-

tracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data do convite foi'o neste jornal, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d. da condição segunda, tornando-se deste modo inidoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso ministerial n. 564, de 30 de agosto de 1920.

Quarta — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, tendo a declaração exterior do nome do proponente. Depois daquella formalidade serão as proposas lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

Quarta — No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou da seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá a sua revelia.

Sexta — Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito, a razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso daquella importancia, não sendo admittida caução inferior a quinhentos mil réis (500\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a fiel execução do contracto, será feito no cofre do conselho de administração.

Setima — No caso de egualdade de de dous ou mais proponentes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — Os artigos serão entregues na Contadoria desta enfermaria, no prazo maximo de 12 horas, a contar da data da entrega dos pedidos extrahidos pelo contador deste estabelecimento, com excepção da carne verde, frangos, gallinhas e pães, qua deverão entrar na manhã do dia seguinte, no maximo até ás 7 horas e o leite até ás 10 horas, tolerancia esta nos dias chuvosos. Todas as despesas de entrega correrão por conta dos fornecedores. Para mais esclarecimentos os interessados devem dirigir-se a Contadoria desta enfermaria, onde se reúne a commissão do rancho, das 11 ás 15 horas, nos dias uteis, que lhes serão fornecidos minuciosos esclarecimentos.

Decima — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario da commissão do rancho, na Contadoria desta enfermaria, até o dia 17 de dezembro proximo vindouro, ocasião esta em que lhes serão entregues as relações dos generos a contractar, de que trata a clausula primeira.

Decima primeira — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado rescindido e perdendo em favor do cofre do conselho a respectiva caução de que trata a clausula sexta.

Decima segunda — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario civil ou

militar deste estabelecimento, os artigos constantes deste edital, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista, e directamente pelo funcionario.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de dezembro de 1922, e bem assim a respectiva lei do sello.

Enfermaria Hospital de São João d'El-Rey, 28 de novembro de 1927. — *Cyrol Pereira da Silva*, 1º sargento-contador, secretario da commissão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 8 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA AS OFFICINAS E ESCRITORIOS, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de dezembro de 1927, ás 12 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital numero 8, de 17 do corrente, publicado á pagina 24.711 e seguintes do *Diario Official* da União, n. 273, de 23 do corrente, observadas as seguintes correções:

Na relação dos materiaes, no n. 130, onde diz: "18 de 1 3/32", leia-se "18 de 1 5/32"; entre os ns. 140 e 142, leia-se "141, 18 de 1 1/2"; no n. 211, onde diz: "2 colleções de chaves de bocca n. 1 1/2 x 3", leia-se: "2 colleções de chaves de bocca de 1 1/2 a 3"; no numero 223, onde diz: "4 de n. 3", leia-se "4 de n. 2"; entre os ns. 230 e 231, onde diz: "231-A", leia-se: "230-A"; no n. 374, onde diz: "2 de n. 21.573, capacidade de 13 mjm", leia-se: "2 de n. 21.573, capacidade de 13 mjm"; em seguida ao n. 577, onde diz: "579. 12 de 2,00 x 7" x 1/8", leia-se: "578, 12 de 2,00 x 7" x 1/8".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA A III DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de dezembro de 1927, ás 13 1/2 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 9, de 18 do corrente, publicado á pagina 24.722 e seguinte do *Diario Official* da União n. 273, de 23 do corrente.

A relação dos materiaes a que se refere o edital n. 9 foi publicado á pagina 24.718 e seguintes do *Diario Official* acima citado e, nella, deverão ser observadas as seguintes correções: No n. 225, onde diz: "534 de 4", leia-se "524 de 4"; no n. 227, onde diz: "250 metros quadrados de Hy-Ribe", leia-se "250 metros quadrados de metal, Hy-Ribe"; no n. 393, onde diz: "410 de 45 x 35 cms.", leia-se: "410 de 25 x 35 cms."; no n. 394, onde diz: "410 de 40 x 50 cms.", leia-se "410 de 40 x 60 cms."

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 10 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PHOTOGRAPHIA DE ANALYSES, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de dezembro de 1927, ás 15 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital numero 10, de 18 do corrente, publicado á pagina 24.717 e seguinte do *Diario Official* da União n. 273, de 23 do corrente.

A relação dos materiaes a que se refere o edital n. 10 foi publicado á pagina 24.723, do *Diario Official* acima citado e, nella, deverão ser observadas as seguintes correções: no n. 21, onde diz: "1 caneca de louça graduada para 1.000 c. c.", leia-se: "1 caneca de louça graduada para 1.000 c. c."; no numero 73, onde diz: "3 kilos de acido nítrico crystallizado", leia-se: "5 kilos de acido nítrico crystallizado".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 11 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA ESCRITORIO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de dezembro de 1927, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 11, de 18 do corrente, publicado á pagina 24.724, e seguinte do *Diario Official* da União, n. 273, de 23 do corrente, observadas as seguintes correções: Na relação dos materiaes no n. 67, onde diz: "O godets", leia-se: "30 godets"; em seguida ao n. 114, onde diz: "1.115, 50 de 200 folhas", leia-se: "115, 50 de 200 folhas"; no n. 149, onde diz: "3.60 folhas de papel mata-borrão de 80 ou 100 lbs., de 50 x 85 cms., cor verde", leia-se: "3.060 folhas de papel mata-borrão de 80 ou 100 lbs., de 50 x 85 cms., cor verde"; em seguida ao numero 234, onde diz: "233, 50 vidros de tinta de copia de 1 1/4", "Carters, Pelikan, Stephens ou Indiana", leia-se: "235

50 vidros de tinta de copia de 1/4, "Carrers, Pelikau, Stephens e Indiana".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario]

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 12 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de dezembro de 1927, ás 12 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 12, de 19 do corrente, publicado á pagina numero 24.727 e seguintes do *Diário Oficial da União* n. 273, de 23 do corrente, observadas as seguintes correções: Na relação dos materiaes, em seguida ao n. 9, leia-se "10 50 kilos de 1 1/8", no n. 314, onde diz: "305 kilos n. 1", leia-se "350 kilos n. 1"; entre os numeros 336 e 338, onde diz: "336 100 kilos de 14 x 15", leia-se "337 100 kilos de 14 x 15".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 13 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA PINTURA E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de dezembro de 1927, ás 13 1/2 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 13, de 19 do corrente, publicado á pagina 24.732 e seguintes do *"Diário Oficial da União"* n. 273, de 23 do corrente, observada a seguinte correção: No fim da clausula XVIII, onde diz: "Baurú, 18 de novembro de 1927", leia-se "Baurú, 19 de novembro de 1927".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 14 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de dezembro de 1927, ás 15 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 14, de 19 do corrente, publicado á pagina numero 24.734 e seguintes do *Diário Oficial da União* n. 273, de 23 do cor-

rente, observadas as seguintes correções: Na relação dos materiaes, no numero 132, onde diz: 1.000 kilos de metal patente nickel XXX", leia-se "1.000 kilos de metal patente nickel XXXX"; no n. 140, onde diz: "20 de n. 1", leia-se "12 de n. 1".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA LENHA E DORMENTES 1928

De accordo com o art. 745, do Código de Contabilidade da União e autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio n. 2.392, de 26 de novembro do corrente anno, e por ordem do senhor director faço publico para conhecimentos dos interessados, que será realizada, no almoxarifado desta Estrada, ás 14 horas do dia 15 de dezembro proximo, concorrência publica para o fornecimento a esta via ferrea durante o anno de 1928 de 6.000 metros cubicos de lenha e 6.000 dormentes, mediante as condições seguintes:

1 — Afim de poderem apresentar propostas na presente concorrência publica, os interessados deverão pedir na Contadoria desta Estrada, até a vespéra da realização da mesma, guia para caucionar nesta thesouraria, a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis) em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, ao portador, pela cofação no momento em que for feito o deposito, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, em virtude desta concorrência, perdendo esta caução em beneficio do Thesouro Nacional o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto, dentro do prazo improrogavel de três dias, contados da data do convite feito para esse fim.

2 — No dia e hora designados neste edital, os interessados apresentarão na concorrência os documentos de idoneidade á comissão, cujos documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Oficial* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diário Oficial* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes suas propostas em enveloppes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, ressalvas, borrões sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datadas e assignadas, e o preço por unidade em algarismos,

confirmado por extenso, ficando isentos desta formalidade os que já tenham sido inscriptos nesta repartição referente a fornecimentos de material de que trata esta concorrência.

3 — Abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo senhor almoxarife e pelos licitantes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta, que também será assignada pela comissão e pelos concurrentes presentes ao acto.

4 — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes, mediante memorandum-convite, dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora para esse acto. Caso, porém, o empate se dê de novo, já com a respectiva deducção, caberá a preferencia ao proponente nacional si se der com proponente estrangeiro.

5 — Afim de garantir a execução do contracto, o proponente acceto deverá caucionar na thesouraria da Estrada, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, ao portador, na importancia correspondente a 10 % do fornecimento a effectuar, só sendo restituída essa caução, depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto. Caso não sejam obedecidas as disposições exaradas no contracto e no presente edital, o valor da caução em deposito reverterá em beneficio do Thesouro Nacional.

6 — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência publica, no todo ou em partes, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao "contractante" direito de reclamação ou indemnização alguma.

7 — As cações dos licitantes não contemplados na presente concorrência ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão restituídas, mediante requerimento endereçado ao director.

8 — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem arenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9 — Antes de qualquer julgamento, serão as propostas, juntamente com a acta de abertura e o quadro comparativo dos preços offerecidos, publicadas na integra, no *Diário Oficial*.

10 — Os contractos celebrados, em virtude desta concorrência publica, só entrarão em vigor depois de definitivamente approvados pelo Exmo Sr. ministro e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie caso aquelle instituto denegue registro aos mesmos ou delles deixar de tomar conhecimento.

11 — O material a ser fornecido deve ser de primeira qualidade, assim como satisfazer rigorosamente ao estipulado na clausula 14 deste edital.

12 — A quantidade do material a adquirir poderá ser augmentada, si assim for imprescindível aos serviços desta Estrada de Ferro, vigorando, entantão, o mesmo preço offerecido na presente concorrência publica, pagando o con-

tractante o sello proporcional nas contas respectivas.

13 — A entrega da lenha e dos dormentes deverá ser feita logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e ficará obrigado o contractante a fornecer o material dentro dos prazos seguintes: a lenha, á razão de 500 metros cubicos mensaes e os dormentes, 15 dias após a data dos respectivos pedidos. No caso de não ser attendida a condição desta clausula, fica o fornecedor sujeito á multa de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder, e no caso de reincidencia, o contractante perderá o valor total da caução de que trata a clausula 5ª deste edital.

14 — O material será entregue da seguinte forma: lenha: em tócos de um metro de comprimento e de grossura variavel de 0m,07 a 0m,12, entregues na estação de Guapy, ou em vagões desta estrada, em sua linha, devendo, para effeito de medição os tócos ser arrumados de maneira a não deixar entre si grandes vãos; dormentes: estes serão de tres classes, sendo os de primeira classe, 1m,85x0m,22x0m,15 e das seguintes madeiras: canella preta, tapinhoam, ipê, garapa e iribibá; os de segunda classe, 1,85x0,22x0,15 de outras madeiras, que não sejam carrapateira, molala, quaresma, latibuia, corindiva, imbaúba e mangue; os de terceira classe, 1,80x0,22x0,14, das mesmas madeiras acima não excluidas. Todos os dormentes deverão ser rectos, lançados á machado, quinas vivas, tócos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nózes coroados ou qualquer outro defeito, cuja entrega deverá ser feita entre as estações Guapy, Augusto Vieira e á margem da linha.

15 — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos feitos, mediante conta competentemente processada pela Contadoria desta Estrada, e pela consignação "Material", sub-consignação n. 2 Trilhos, cremalheiras e dormentes, etc.", e n. 5 "Combustivel para machinas e officinas, lubrificante, etc."

16 — O sello proporcional devido ao contracto a ser celebrado em virtude da presente concorrência publica será pago pelas partes contractadas em estampillas federaes nella collocadas e devidamente inutilizados.

17 — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, todas as informações precisas, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Almoxarifado, 25 de outubro de 1927.
— Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA, NA PRAIA VERMELHA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência para a execução de diversas obras na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro corrente.

O director geral, Mario B. Carneiro.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURRENCIA PUBLICA

De accôrdo com o que estabelece a segunda parte do art. 750 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União, faço publicar, abaixo, na integra, a unica proposta recebida na concorrência publica hoje realizada e de que trataram os editaes publicados neste *Diario*, nos dias 13 e 22 do corrente.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Praia Vermelha, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Artidonio Pamplona, director.

Proposta que fazemos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria para o fornecimento dos seguintes artigos:

Um polarimetro com suporte de columna iluminação electrica, com resistencia de novo sistema, corrente alternada 110 volts, para tubos de 600mm. o polarimetro deve trazer quatro tubos (um de cada) de 100, 200, 400 e 600 m/m, modelo 138 de American Kronger, um, nove contos e oitocentos mil réis	9:800\$000
Um transformador Tungar, um, duzentos e cinco mil réis	205\$000
Uma objectiva Zeiss F, uma, trescentos e cincoenta e cinco mil réis	355\$000
Uma seringa com embolo de metal para 100 cms. com canulas, uma cento e oitenta mil réis	180\$000
Uma pinça goiva grande, Gentile, uma, sessenta mil réis	60\$000
Uma pinça goiva pequena, Gentile, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Uma pinça ossea Gentile, uma, trinta e oito mil réis	38\$000
Uma Ruginha pequena Gentile, uma, quarenta mil réis	40\$000
Uma serra Farabeuf Gentile, uma, noventa mil réis	90\$000
Uma serra Loujemlech, trinta e cinco mil réis	35\$000
Um microscopio Zeiss monocular A-P-D-DD-1/12-2-4-6, um tres contos quatrocentos e cincoenta mil réis	3:450\$000
Um centrifugador electrico de 3.800 rotações, um, um conto novecentos e cincoenta mil réis	1:950\$000
Dois caixas de pesos nickelados para 200 grs. para balanças Sartorius, uma, trescentos e vinte mil réis	320\$000
Uma balança Roberval, limite 5 kilos, com respectiva collecção de pesos, uma, cento e vinte e cinco mil réis	125\$000

Uma bureta micro 4 cms. graduada em 1/100, uma, sessenta e cinco mil réis 65\$000
Nota — deixamos de dar preços p/ps artigos abaixo por não termos stock:
Um tubo de quartzo para raio violeta.

Um aparelho para vacuo do fabricante Loujuttiz.

Estufa electrica da Fabrica W. C. Heraens modelo Pr: 4 com dimensões interiores, de 50 x 50 x 40 cm., para temperaturas de 60° a 300°, com thermo-regulador automatico.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — Moreno Bortido & Comp.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCRIVER E MACHINAS E FILMS PHOTOGRAPHICOS.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 2.513 e 1.630, respectivamente de 20 de maio de 15 de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá, ás 15 horas de 5 de dezembro proximo vindouro, em sua secretaria, á Avenida das Nações, propostas de preços para fornecimento, no corrente anno, a este serviço do seguinte material:

Machinas de escrever.

Grupo A:

Royal — modelo 10 x 10.
Smith & Bross — modelo 8 x 10.
Underwood — modelo 3 x 11.

Grupo B:

Smith premier — Carro D.
Remington — modelo 12 B.
Continental — modelo 2, carro 30 cm.
Underwood — modelo 3 x 12.
Royal — modelo 10 x 12.
Smith & Bross — modelo 8 x 12.

Grupo C:

Smith Premier — modelo 60 carro D.
Royal — modelo 10 x 18.
Smith & Bross — modelo 8 x 20.
Remington — modelo 30 carro D.
Underwood — modelo 3 x 18.
Continental — modelo 4.
Continental — modelo 5.

Grupo D:

Royal — modelo 10 x 20.
Underwood — modelo 3 x 20.

Grupo E:

Remington — modelo 30 carro E.

Grupo F:

Continental — modelo 6.
Underwood — modelo 3 x 26.
Smith Premier — modelo 60 carro F.
Smith & Bross — modelo 8 x 26.

Grupo G:

Smith Premier — carro G.

Grupo H:

Remington — modelo 12 C.
Royal — modelo 10 x 14.
Underwood — modelo 3 x 14.
Smith Premier — modelo 60 carro G.
Smith & Bross — modelo 8 x 14.
Continental — modelo 3.

Dentro de cada grupo será preferida a machina mais barata.

Machinas photographicas

Machina "Kodak" 3-A autographica, com objectiva Kodar f:7,9, obturador Kodex, para "rol-fine", preço com e sem mala.

Films em rôlo para a mesma machina.

II

As propostas em quatro vias, datadas e assignadas sendo a primeira via devidamente sellada, deverão indicar os preços, em algarismo e por extenso por unidade de machina e films, sem emendas, rasuras ou entrelinha e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições deste edital. As propostas serão entregues á comissão de concorrência no local, dia e hora acima indicados, em envelope fechado e lacrado.

III

Os concurrentes apresentarão antes de abertas as propostas, documentos provando que depositaram no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da concorrência, a importância de 1:000\$, em moeda corrente ou títulos federaes, para garantia da assignatura do contracto e do fornecimento, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional, caso o proponente preferido se recusar a assignar o mesmo contracto dentro do prazo de tres dias do aviso que lhe for enviado para esse fim ou de deixar de effectuar o fornecimento até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

IV

Só serão recebidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos. Para prova de idoneidade deverão os concurrentes provar, além de sua existência legal, que estão quites de todos os impostos a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a que allude esta concorrência, e que fizeram o deposito a que diz respeito a condição anterior. Os documentos para prova de idoneidade serão recebidos uma hora antes da fixada para recebimento das propostas. Não serão recebidas as propostas dos concurrentes julgados indoneos.

V

Recebidas as propostas dos concurrentes, julgados indoneos, serão as mesmas immediatamente abertas, lidas em voz alta, e rubricadas pelo presidente da comissão desta concorrência e proponentes presentes. Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem a declaração de perfeita submissão a todas as clausulas deste edital nem as que delle se afastar em qualquer ponto.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a concorrência, serão as propostas publicadas na integra no *Diário Official*.

VII

Os depositos feitos para a concorrência realizada nesta directoria em 20 de julho ultimo e que foi annullada, servirão para o deposito a que se refere a condição terceira deste edital, desde que assim requeriram os interessados.

VIII

Os concurrentes obrigam-se á embalagem das machinas que tenham de ser despachadas para as dependencias deste serviço nos Estados.

IX

Nenhum direito sobre qualquer reclamação cabe aos concurrentes no caso de ser a concorrência annullada ou negado registro pelo Tribunal de Contas aos contractos della resultantes.

X

Todo o material a fornecer será novo, em primeira mão, que nunca tenha sido usado ou reformado. Dentro de cada grupo de machinas acima indicadas, será preferida a de preço mais baixo. A directoria apenas adquirirá as machinas de que necessitar.

XI

A concorrência será presidida pelo secretario desta directoria e a adjudicação pelo director do serviço.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCRIVER E MACHINAS E FILMS PHOTOGRAPHICOS.

Chamo a attenção dos interessados para o novo edital de concorrência publica que está sendo publicado no *Diário Official*, para aquisição de machinas de escrever e machinas photographicas e films, visto ter sido o mesmo publicado com incorrecções, no *Diário Official* de 17, 18 e 19 do corrente, na parte relativa a machinas photographicas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCRIVER E MACHINAS E FILMS PHOTOGRAPHICOS.

Chamo a attenção dos interessados para o novo edital de concorrência publica que está sendo publicado no *Diário Official*, para aquisição de machinas de escrever e machinas photographicas e films, visto ter sido o mesmo publicado com incorrecções, no *Diário Official* de 17, 18 e 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCRIVER, MACHINAS PHOTOGRAPHICAS E FILMS PARA MACHINAS PHOTOGRAPHICAS.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria, publicado no *Diário Official* de 17, 18 e 19 do corrente, relativo á aquisição do material acima indicado.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927. — José Eurico Dias Martins, pelo director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS E GENEROS ALIMENTICIOS Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES LA ILHA DAS FLORES, NO EXERCICIO DE 1928

Fago publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio constante do aviso n. 7.253, de 24 de novembro corrente, se acha aberta nesta directoria geral até o dia 12 de dezembro, ás 12 horas, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario de pão de farinha de trigo, carne verde, leite, gallinhas, ovos e generos alimenticios abaixo relacionados, de accordo com o art. 52 doCodigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 a 762 do respectivo regulamento.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria geral, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica forma, quitações dos impostos federaes e municipaes, inclusive o de renda do ultimo anno. Nesse requerimento farão ainda constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 762 do já citado regulamento.

II

Verificada a idoneidade dos concurrentes, será por despacho do Sr. director geral ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituídos os respectivos documentos.

III

Os interessados apresentarão juntamente com o requerimento a que se refere a condição I, em um envelope, a parte, fechado e lacrado com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente feitas á machina ou manuscritas.

IV

As propostas apresentadas serão abertas no dia 15 de dezembro deste anno, ás treze horas pela Comissão de Compras desta Directoria Geral em presença dos interessados ou de seus representantes autorizados, que quizerem assistir a esse acto.

V

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias

da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorrogação ou si esta directoria geral não fizer identica declaração.

VI

Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos de accordo com o que dispõe o artigo 756 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

VII

Cada proponente, cinco dias no maximo, após a data da aprovação da concorrência e aceitação de sua proposta, sob pena de ser a mesma cancelada, deverá depositar na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Directoria Geral a caução de um conto de réis para os fornecimentos de pão, carne verde, leite, galinhas e ovos e de dous contos de réis para o de generos alimenticios, em moeda corrente, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada pelo fornecedor depois de extinguido o periodo em que vigorar a concorrência.

VIII

Todos os artigos a que se refere a presente concorrência deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeito estado de conservação, devendo o pão ser fornecido em pães de 150 grammas de farinha de trigo, da fornada do mesmo dia do fornecimento.

IX

Os fornecimentos serão pedidos por esta Directoria Geral e entregues a bordo da embarcação que diariamente segue para aquella hospedaria, devendo o acondicionamento ser feito de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem estragados devido ao seu má acondicionamento não serão aceitos.

X

Não sendo aceitos os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, deverá o fornecedor providenciar sobre a sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça pelo almoxarife da referida hospedaria no caso de não ser immediatamente satisfeito o seu pedido de substituição. A despesa dos artigos assim adquiridos correrá por conta do fornecedor e será deduzida da caução que houver feito si não satisfizer immediatamente ao pagamento da respectiva conta. O fornecedor terá o prazo de quarenta e oito horas para completar a caução assim desfalcada, incorrendo na perda do fornecimento e de sua idoneidade aos fornecimentos, si por ventura isso deixar de fazer.

XI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente, até o dia 5 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta Directoria Geral, pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XII

Esta Directoria Geral reserva-se o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente e de só adquirir os artigos relacionados quando julgar conveniente e na prorrogação de que venha a necessitar.

Relação dos artigos a que se refere a presente concorrência

- | Numeros | Artigos | Unidades |
|---------|--|----------|
| 1. | Alhos nacionaes, | kilo. |
| 2. | Agua de Caxambú, | caixa. |
| 3. | Assucar refinado de 1 ^a , | kilo. |
| 4. | Assucar refinado de 2 ^a , | kilo. |
| 5. | Arroz Iguape de 1 ^a , | kilo. |
| 6. | Azeite fino portuguez, | litro. |
| 7. | Azeite fino hespanhol, | litro. |
| 8. | Bacalhão em caixa, | kilo. |
| 9. | Batatas nacionaes, | kilo. |
| 10. | Banha de porco, | kilo. |
| 11. | Café em pó, | kilo. |
| 12. | Carne secca de 1 ^a , | kilo. |
| 13. | Carne verde, | kilo. |
| 14. | Canella em pó, | kilo. |
| 15. | Cangica, | kilo. |
| 16. | Cebolas nacionaes, | kilo. |
| 17. | Chá Lipton em latas de 500 grammas, | lata. |
| 18. | Cravo da India, | kilo. |
| 19. | Ervilha, | kilo. |
| 20. | Farinha de mandioca, de 1 ^a , | kilo. |
| 21. | Farinha de trigo, | kilo. |
| 22. | Feijão enxofre, | kilo. |
| 23. | Feijão mulatinho, | kilo. |
| 24. | Feijão preto, | kilo. |
| 25. | Gallinhas, | uma. |
| 26. | Leite condensado nacional, | lata. |
| 27. | Leite fresco de vacca, | litro. |
| 28. | Louro em folhas, | kilo. |
| 29. | Manteiga nacional, | kilo. |
| 30. | Maizena em pacotes de 500 grammas, | pacote. |
| 31. | Massas brancas, | kilo. |
| 32. | Massas amarellas, | kilo. |
| 33. | Matte em folhas "Real", | kilo. |
| 34. | Massa de tomates, | kilo. |
| 35. | Ovos, duzia, | |
| 36. | Pão de farinha de trigo, | kilo. |
| 37. | Phosphoros de pão, | pacote. |
| 38. | Pimenta do Reino, | kilo. |
| 39. | Sabão grosso, | kilo. |
| 40. | Sal grosso, | kilo. |
| 41. | Sal fino, | kilo. |
| 42. | Toucinho de Minas, | kilo. |
| 43. | Vinagre, | litro. |

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1927. — Carlos Vieira Zamith, chefe da 3^a secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14^a CADEIRA DA 5^a SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 12 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14^a cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5^a secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que prova-

rem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escriptinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor do trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 20 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — Artidonio Pamplona, director da escola.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSAS FERRAMENTAS MECANICAS.

Faço publico que no dia 14 de dezembro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na sede desta estação, sita á rua Itapemerim sem numero (fim da rua da Passagem), nesta Capital, propostas para fornecimento dos materiaes permanentes abaixo discriminados e mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, na importância de 1:000\$, em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo Sr. director, ou pelo funcionario por elle designado para isso, sendo a mesma submettida á aprovação do Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão, concorrência no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depositado de caução, a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes á concorrência.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia somente ao preço porque o proponente se compromette a entrega dos materiaes, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter situação uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução do preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os materiaes a fornecer são os seguintes:

Um aparelho "Davis", com sector graduado, tendo 7" de curso transversal e 12" de curso longitudinal;

Uma bomba de palheta n. 0, para agua;

Um jogo de tarracha "Paragon" passo Withworth, com um porta coccinete, dous porta-machos, dez coccinets de 3" de diametro e 30 machos (conicos, meios conicos e paralelos), cortando de 1/4" x 20, 5/16 x 18, 3/8 x 16, 7/16 x 14, 1/2 x 12, 9/16 x 12, 5/8 x 11, 3/4 x 10, 7/8 x 9 e 1" x 8.

Uma talha planetaria "Yale", para tres toneladas;

Um macaco para curvar trilhos, numero 3;

Um mancal de lubrificação automatica, de 2 1/8";

Uma mesa dupla transportavel inteiramente metallica, com dous tabuleiros inteirigos de beiras levantadas, 32" x 18" columnas tubulares de aço munidas de rodas duplas com rolamento de espheras para officina;

Um martello mecanico "Little Giant", de 100 libras, podendo forjar até 75 milímetros quadrados e 100 milímetros redondos, superficie do martello 75 x 150 mm., superficie da bigorna 75 x 150 mm., curso da pancada 225 a 300 mm.;

Uma machina de enrolar com multiplicação, de engrenagens para chapa de 1.100 mm. x 1,16 de espessura;

Uma machina de furar, tipo Bm 53, podendo furar até 40 mm. de diametro, com as seguintes características:

Distancia entre o centro da columna e o eixo vertical, 350 mm.;

Diametro do eixo da manga, 40 mm.;

Profundidade do furo maximo, 225 mm.;

Distancia entre o eixo e a mesa, 600 mm.;

Cone Morse;

Velocidade 8;

Rotação por minuto, 27-140.

Duas polias de madeira em duas metades, de 15 x 12 x 1 1/8";

Uma polia de madeira em duas metades, de 50 x 22 x 2 1/8";

Uma polia de aço estampado em duas metades, de 500 x 220 x 2 1/4";

Uma polia de aço estampado em duas metades, de 650 x 220 x 2 1/4";

Uma serra para ferro e metaes, tipo M. O. M., recebendo laminas de 14" x 3/4", podendo serrar material até 200 mm. x 200 mm, curso da lamina 6", com sublevação automatica no retorno, bomba de resfriamento da lamina, amortecedor a oleo, tendo cinco duzias de laminas sobresalentes;

Uma trema de aço do fabricante "The L. S. Starrett", fila de 25 m.;

Uma trema de aço do fabricante "The L. S. Starrett", fila de 50 m.;

Uma tesoura de alavanca para cortar chapas perfis quadrados, redondos, T. L., podendo cortar chapa de ferro doce até 8 mm., ferro rectangular 12 mm., ferro redondo 20 mm., ferro quadrado 18 mm., ferro T. 50 x 6 mm.;

Uma tesoura circular permittindo cortar rapido e correctamente discos, anneis concentricos e tiras de qualquer comprimento, para chapas de 1.30 mm.;

Uma tarracha Duplex para tubos de 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2";

Um torno de alta precisão, tipo reforçado "Universal", C2N, para bancada. Especificações:

Altura entre pontas, 125 mm.;

Distancia entre pontas, 600 mm.;

Eixo cauellado ligando o cabeçote, 18 mm.;

Cone de tres degraus, 32 mm.;

Caixa "Norton", 5 velocidades.

Volante de mão, permittindo a embreagem e desembreagem instantanea do parafuso, etc., transmissão para tecto, com polia de commando ou parafuso sem fim, por correia cruzada, polia de tomada directa, accionando a arvore secundaria. Polias de movimentação fixa e louca, polia para aparelho de fresar, polia accionando a bomba de oleo, polia accionando o aparelho de rectificar, polia accionando o parafuso sem fim. Apparelho de fresar, apparelho de esmerilhã, interna e externamente. Pinças americanas, jogo de seis, de 5 a 13 mm.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum que embora julgado idoneo não queira recorrer por essa resolução, deverá fazer esta declaração por escripto. No caso que queira recorrer dessa decisão poderá fazer-o solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar as suas razões. Si isso acontecer, serão todas as propostas recebidas encerradas em um envolvero, que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital publicado no *Diário Official* determinados o dia e a hora para abertura das mesmas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço das ferramentas, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a diferença. Na caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, podendo ser immediata si assim concordarem os empataentes. No caso de novo empate, proceder-se-ia a sorte para escolher a quem cabe o fornecimento.

XI

O proponente preferido deverá dentro dos cinco primeiros dias uteis, contados da apresentação da proposta, ser chamado para assignar o respectivo contracto do fornecimento; não se apresentando perderá a caução referida na condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Os materiaes referidos nessa concorrência devem ser entregues no prazo de cinco dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização judicial ou extra-judicial.

XIII

O pagamento será feito pelo verba 7^a, consignação material, sub-consignação n. 1, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, uma vez recebido o material e fiscalizado pelo o encarregado da officina.

XIV

A concorrência poderá ser annullada, se assim entender o Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, em 29 de novembro de 1927. — O director, *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*.

Junta Commercial

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, existindo 3 vagas da lingua ingleza, 2 da franceza, 2 da allemã e 1 da hespanhola, fica aberta, a contar do dia 1 de setembro, a inscripção para o concurso dessas linguas, que ficará encerrado no dia 1 de dezembro do corrente anno e que será effectuado de conformidade com as inscripções baixadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 17 de fevereiro de 1924, publicadas no *Diário Official* de 23 de fevereiro do mesmo anno.

Os candidatos devem instruir suas petições, que serão dirigidas ao presidente da Junta Commercial, com os documentos seguintes:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão do registro civil ou dos assentamentos parochiaes anteriores ao mesmo, e para os naturalizados, da competente carta, em original ou publica forma;

b) prova de não ser negociante fallido irrehabilitado, comprehendendo todo o

periodo durante o qual podia o candidato ter, de accordo com a lei, exercicio a profissão de commerciante;

c) prova de não ter sido processado, não ter sido condemnado por crime cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para exercel-o, com certidão dos juizes das Varas Federaes e das Varas Criminaes locais.

O concurso constará das provas oral e escripta, de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns, ou todos em que se tiver inscripto.

Os pontos das provas oral e escriptas versarão sobre assumpto commercial ou de natureza juridica e serão organizados momentos antes do inicio de cada uma, não sendo permitido o uso do dicionario no exame oral.

A prova escripta será secreta e publica a oral, sendo anunciado no *Diario Official* o seu inicio com antecedencia de 48 horas.

Não será admittido fazer prova o candidato que até a vespera de sua chamada não houver regularizado o pedido de inscrição.

Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensado da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

E, para conhecimento de todos os interessados, se comunica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados diariamente, a contar do 1 de setembro, das 13 ás 15 horas, ao presidente da Junta Commercial, no edificio em que funciona a Junta, á Avenida das Nações e que o presente edital será publicado no *Diario Official*. Dado e passado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 27 de agosto de 1927. Eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official, servindo de secretario, o escrevi. — *Isidoro Campos*, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Pelo presente é convidado o Sr. José Antonio Marques Braga, a comparecer a esta directoria no prazo de 30 dias, para prestar esclarecimento, afim de ser ultimado o seu pedido de aforamento do terreno de marinhãs n. 337, situado á rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro. (Proc. 34.128/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional. 25 de novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Victorino Peixoto, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, afim de legalizar sua situação no aforamento do terreno, lote n. 9 M, da rua Fernanda, em Santa Cruz, devendo publicar os editaes do estylo, para proseguimento de seu pedido de aforamento; sob pena de se proceder pela forma que

melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 62.664/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 25 de novembro de 1927. — *S. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercicio de 1928

5º districto

Editai de rectificação-e em additamento ao que foi publicado no *Diario Official* de 27 de novembro de 1927:

RUA DE SÃO PEDRO:

N. 9, sobrado — Ornstein & Comp., alterado o valor locativo para réis 25:200\$000.

N. 33 — Preece & Marks, idem para 6:600\$, lançado com escriptorio de serviços não especificados.

N. 49 — D'Olme & Comp., idem para 14:400\$000.

N. 71 — Walter & Comp., idem para 14:400\$, classificados com ferragens em grande escala.

N. 71 — Commercial Union Assurance Co., Limited, idem para 14:400\$, com escriptorio de serviços não especificados.

N. 133 — Luiz J. Barbosa & Comp., idem para 10:800\$000.

N. 187 — Herm Stubbe & Comp., Limited, com artigos photographicos e fumos, mercador.

N. 86, sobrado — S. A. Dearbon Limited, alterado o valor locativo para 6:600\$000.

Ns. 182/184 — J. Teixeira & Comp., classificados com ferragens em pequena escala.

Ns. 226/228 — C. Valente & Comp., alterado o valor locativo para réis 18:000\$000.

Ns. 312/322 — J. P. Amaral & Companhia, idem para 21:600\$, classificados com chocolate, amendoas e confeitos.

N. 338 — Limoeiro & Comp., idem para 2:760\$, com materiais de construção.

RUA VISCONDE DE INHAUMA:

N. 113, sobrado — J. Lopes Martins, alterado o valor locativo para réis 2:400\$000.

RUA THEOPHILO OTTONI:

N. 17 — Marques Couto & Comp., alterado para 12:000\$000.

N. 52 — Hime & Comp., idem para 60:000\$000.

N. 62 — J. Balbi & Comp., idem para 6:000\$, classificados com ferragens em pequena escala.

RUA DOS OURIVES:

N. 69 — Rodrigues Seixas, alterado o valor locativo para 2:400\$, classificado como commissario de café.

N. 132 — Francisco Guarino, idem para 7:200\$, com carne secca por grosso. Em vez do n. 55, em nome de Araújo Lima.

RUA DA CANDELARIA:

N. 55, sobrado — R. Campista & Comp., alterado o valor locativo para 12:000\$000.

RUA CONSELHEIRO SARAIVA:

N. 16 — Siqueira & Comp., alterado o valor locativo para 12:000\$, classificados com fumos.

Recebedoria do Distrito Federal. Segunda Sub-directoria, 28 de novembro de 1927. — *Armando C. Souto Maia*, 3º escripturario, encarregado do lançamento.

Recebedoria do Distrito Federal

LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA 1928

O director em commissão faz publico, para conhecimento dos interessados, que nos editaes publicados no *Diario Official* dos dias 17 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 29 e 30 do corrente mez, constam as alterações de classificação e valor locativo dos estabelecimentos e negocios, sujeitos ao pagamento do imposto de industrias e profissões, no exercicio de 1928, correspondendo as mencionadas publicações aos districtos de 1º a 25º.

Qualquer reclamação relativa ás alterações alludidas, deverá ser apresentada a esta repartição, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste.

Recebedoria do Distrito Federal. 30 de novembro de 1927. — O director, *José Bellens de Almeida*.

Recebedoria do Distrito Federal

LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PENNA D'AGUA PARA O BIENNIO DE 1928-1929

O director em commissão faz publico, para conhecimento dos interessados, que nos editaes publicados no *Diario Official* dos dias 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 27 — 29 e 30 do corrente mez, constam as alterações de valores locativos, para servirem de base á cobrança das taxas de consumo d'agua por penna, no biennio de 1928-1929, comprehendendo as mencionadas publicações os districtos de 1º a 25º.

Qualquer reclamação relativa ás alludidas alterações deverá ser apresentada a esta repartição no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital.

Recebedoria do Distrito Federal. 30 de novembro de 1927. — O director, *José Bellens de Almeida*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico

que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

U 1.867, Accorsi — Eduardo, rua São Pedro n. 124.

Z 1.191, Albuquerque — Edmundo Barreto de Almeida e, rua Aristides Caire n. 263, Meyer.

S. L. R. E 229, Almada — Agenor rua Diniz Cordeiro n. 16.

S. Cor. A 437, Almeida — Antonio Porfirio d', rua Senhor dos Passos numero 10.

S 163, Andrada — Antonio Carlos Lafayette de, (Dr.), rua Miguel Lemos n. 97.

S. L. R. Q 221, Araujo — José da Silva, rua Estrada das Furnas n. 534.

L 7.403, Ascoli — Nestor (Dr.), rua Paysandu n. 134.

Y 747, Bento — José de Almeida, rua Dr. Octavio Carneiro n. 138, Nithero.

S. L. R. S 1.037, Cabral — Adolpho, rua Visconde do Rio Branco numero 55.

S. L. R. S 1.161, Caminada — Luiza Menezes, rua das Palmeiras n. 38.

S. L. R. E 239, Carvalho — Milton Pereira de, (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 225.

S. L. R. S 1.123, Corrêa — Joaquim, rua da Quitanda n. 69.

S. L. R. Y 1.209, Farah — Ariz Antonio Tuma, rua General Rocca numero 171.

S. L. R. 597, Mendes — Augusto de Lima, rua General Canabarro n. 30 — casa 7.

Q 442, Neves — Alfredo da Silva, avenida Paulo de Frontin n. 103.

X 1.104, Periquito — Leonidio Couto, rua Grajahu n. 207.

Y 1.168, Redes — Manoel de Oliveira, rua Padre Januario n. 112.

S. L. R. S 526, Robinson — Cawood Lenis, rua Paysandu n. 193.

S. L. R. 394, Palheiros — Octavio Fernandes, rua Aurea n. 46.

S. L. R. L 647, Pereira — João d'Amorim, rua dos Ourives n. 111.

S. L. R. Q 36, Perigois — Madeleine Brintet, rua da Alfandega n. 201.

M 845, Perpetuo — João do Nascimento, rua Augusto Severo n. 74.

T 1.069, Perry — Filinto, vice-alante graduado, avenida Pasteur numero 196.

S. L. C. 46, Pessoa — Octavio Barbosa, rua da Quitanda n. 90.

S. Cor. 1.506, Pimentel — Julio Prestes, rua Riachuelo n. 31.

S. L. R. S 672, Pol — João Rodrigues, travessa do Oliveira n. 12.

S. L. R. Y 285, Ribeiro — João Baptista Salerna Garção, rua Aristides Lobo n. 112, sobrado.

S. L. R. R 120, Rocha — Augusto, rua da Relação n. 23.

Z 875, Rosa — Maria Mattos Moreira da, rua Bueno de Paiva n. 16.

L 946, Santos — Nelson Barbosa dos, rua Visconde de Tocantins n. 24 — Todos os Santos.

U 2.630, Silva — Francisco Garcia da, rua da União n. 22.

Y 3.384, Silvado — Jaime, rua Mocim n. 19.

L 938, Silva — Pedro Luiz de Abreu, rua Aquidaban n. 301.

X 106, Soares — José Pereira, rua das Palmeiras n. 46.

S. L. R. S 498, Souza — Eduardo Marcello de, Campo de S. Christovão n. 178.

S. L. R. Q 894, Adamo — Umberto, rua Gustavo Sampaio n. 212.

Q 258, Aguiar — Celso (conde) avenida Rio Branco n. 50.

Z 1.548, Andrade — Bento Cruz Candido de, Beco do Leandro n. 4 — Botafogo.

L 1.280, Andrade — João Alves Pereira de, rua Progresso n. 40.

S. L. R. R 637, Araujo — João Baptista Braga de, (Dr.), rua Maria Luiza n. 82 (Lins de Vasconcellos).

S. Cor. A 718, Araujo — Manoel de Souza, rua S. Pedro n. 138.

S. L. R. 65, Benfina — Manoel, rua Sorocaba n. 138.

S. L. R. E 661, Britto — José Gabriel de Lemos (Dr.), rua Clarimundo de Mello n. 701.

Y 1.237, Brum — José, rua Hilario Gouvêa n. 56.

R 138, Campos — João Pereira, rua João Caetano n. 54.

Z 496, Carvalho Junior — José Teixeira de, rua Silva Rebello n. 91.

S. L. C. T 1.522, Carvalho — Manoel de, ladeira Santa Thereza n. 59.

U 3.143, Casemiro Junior — João, rua D. Thereza n. 55.

L 748, Cunha — Raul Leitão da, rua das Palmeiras n. 52.

X 1.374, Dias — Abilio Antonio, rua Baroneza do Engenho Novo n. 70.

S. L. Ch. 392, Duarte — José Candido Pimentel (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 80.

S. Cor., A 1.014, Felix — Joaquim, rua Barão de S. Felix n. 205.

Y 1.958, Gama — Manoel José Nogueira da, rua Benjamin Constant numero 99 — Gloria.

S. L. R. 788, Godinho — José Augusto, rua S. Valentim n. 11.

G 194, Ganns — Paulo, rua Pinheiro Guimarães n. 17.

S 674, Goldenberg — Rubim, rua 2 de Dezembro n. 9.

S. L. R., E 1.174, Herzenstein — Noberto, rua da Alfandega n. 226.

V 1.755, Horta — Paulo de Figueiredo Parreiras (Dr.), rua Jardim Botânico n. 81.

U 1.739, Houston — James Frank, rua Senador Vergueiro n. 65.

V 1.750, Jermann — Jene, rua Alice n. 434.

Y 1.930, Mattos — Silvino (Dr.), rua Sete de Setembro n. 231, sobrado.

C 225, Mesquita — Luiz Trigo, rua Lavradio n. 5.

U 607, Missou — Roberto, rua Major Avila n. 25.

S. L. R., R 036, Oliveira — José Thomaz de, travessa Souza Dantas numero 23.

S. Cor. 964, Pereira — Joaquim Dias, rua S. Carlos n. 70.

S. Cor., A 989, Pereira — José Fernandes, rua do Ouvidor n. 123.

A 1.326, Perrin — André, rua das Laranjeiras n. 468.

L 1.833, Pessoa — Candido, rua Barata Ribeiro n. 669.

V 03 R. A. Nudelmann, rua Senador Euzebio n. 85.

T 749, Sanson — Raul David de (Dr.), rua Ribeiro de Almeida n. 21 — Laranjeiras.

C 1.112, Seixas — Manoel Dias de, avenida Pedro II n. 120.

M 403, Silva — Aristides Pereira da (Dr.), rua Marquez de Sapucahy numero 329.

Z 1.641, Silva — Luiz, avenida Mem de Sá n. 102, 1º e 2º andares.

S. Cor., A 458, Soares — Octavio Ribeiro de Macêdo, rua Araujo Lima n. 110.

P 874, Watzke — Guilherme, rua Copacabana n. 961.

Y 1.641, Whichello — Walter H. Richard, avenida Almirante Alexandrino n. 888.

C 670, Wigg — Carlos G. da Costa, rua do Aquecimento n. 1.064.

F 631, Willrich — Alberto, rua Mariz e Barros n. 58.

O 148, Salgado Guimarães & Comp., rua da Quitanda n. 26.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 1 de dezembro, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Vistas e examinadas as peças deste processo, verifica-se que a firma S. Pereira & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 92, 1º andar, nesta cidade, em maio do corrente anno embarcou no vapor alemão *Monte Sarmiente*, com destino a Hamburgo, 50 caixas contendo crystal de rocha, procedente do Estado de Minas Geraes, organizando o respectivo despacho de exportação, que foi processado nesta Alfandega, tendo lhe apposto apenas um sello do dito Estado, do valor de 400 réis, com infracção do disposto no n. 8, do § 4º da tabella B do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 e no art. 50, 1º, do mesmo regulamento, sendo, por isso, lavrado o auto de fls.

Ouvinda a autuada, confessou ella as infracções arguidas, allegando que assim procedera por ignorar que os despachos de exportação estavam obriguados ao pagamento do sello federal de 2\$000.

Assim, — estando provadas e confessadas as infracções capituladas no referido auto, julgo o mesmo procedente e imponho a S. Pereira & Comp. a multa de 100\$, minimo do art. 60, lettra a, bem como a obrigação de pagarem, com revalidação, o sello devido.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, promovendo-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 72, do mencionado regulamento, enviando-se o processo á Recebedoria do Districto Federal, para proceder á cobrança, com revalidação, do sello devido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *J. P. Souza Varges*

SOCIEDADES ANONYMAS

BRAZILTRAD LIMITADA; S. A.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA
BRAZILTRAD LIMITADA POR ESCRIPTURA
PUBLICA EM NOTAS DO TABELLIÃO DR.
ALVARO FONSECA DA CUNHA, COMO SE-
GUE:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1927, aos 7 dias do mez de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, á rua do Rosario n. 138, em virtude de distribuiçãõ que hoje me foi feita, conforme bilhete que fica archivado, perante mim tabellião compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes reciprocamente outorgados, Braz Saldanha Monteiro de Barros, brasileiro, casado, do commercio, domiciliado á rua Cosme Venho 95, Affonso Leonardo Pereira, brasileiro, casado, do commercio, domiciliado á rua Martins Ferreira n. 79; Raymundo Pereira de Magalhães, português, casado, do commercio, domiciliado á avenida Rainha Elizabeth n. 107; Pedro Bacellar de Sá, brasileiro, casado, do commercio, domiciliado na cidade da Bahia, á rua do Ouro n. 7; Elysio Pereira de Magalhães, brasileiro, casado, do commercio, domiciliado á rua Joaquim Nabuco n. 104; Heleodoro Nova Monteiro, brasileiro, casado, do commercio, domiciliado á rua 1.º de Março n. 51; Paulo Landsberg, viuvo, do commercio, domiciliado á travessa Fernandina 94; Edgar Soares de Pinho, casado, do commercio, domiciliado á avenida Rio Branco ns. 69 a 77, 2.º andar; Brazil Trading Company, S. A. Belga, com sede em Bruxellas, boulevard Adolphe Max 98, e succursal nesta cidade á rua da Candelaria n. 28; Dr. Gabriel Monteiro de Barros, brasileiro, casado, capitalista, domiciliado á rua Marquez de Olinda n. 68, os presentes domiciliados nesta cidade, e pessoas conhecidas das testemunhas infra nomeadas e assignadas, minhas conhecidas, do que dou fé. E deante das alludidas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados Braz Saldanha Monteiro de Barros, Affonso Leonardo Pereira, Raymundo Pereira de Magalhães, Pedro Bacellar de Sá, Elysio Pereira de Magalhães, Heleodoro Nova Monteiro, Paulo Landsberg, Edgar Soares de Pinho, Brazil Trading Company e Dr. Gabriel Monteiro de Barros, me foi por elles dito, cada um de per si e conjuntamente, que sendo da vontade de todos organizar entre si uma sociedade com sede nesta cidade, sob a fórma anonyma, a que resolveram denominar "Sociedade Anony-

ma Companhia Braziltrad Ltda.", pelo tempo de 20 annos, para explorar o commercio em geral de importação e exportação, compras e vendas de mercadorias e todas as operações mercantis, por conta proprio e de terceiros, e bem assim fazer contractos com empresas e particulares, com a administração publica federal, estadual ou municipal, para fornecimentos de materiaes e apparelhagens, com o capital de 200:000\$, dividido em 200 acções de 1:000\$ cada uma; e como já tenham subscripto o total das respectivas acções, conforme a lista no final desta escriptura, resolvem, pela presente escriptura e na melhor fórma de direito, continuar a referida sociedade, a reger-se pelos estatutos seguintes: Estatutos — Capitulo I — A Companhia Braziltrad Ltda., com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, com o capital de 200:000\$ e com o prazo de 20 annos para a sua duração, obedecerá aos artigos abaixo do presente estatuto: Artigo I. A sociedade será denominada "Companhia Braziltrad Ltda." e terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro. Artigo II. O seu capital será de réis 200:000\$, dividido em 200 acções nominativas de 1:000\$ cada uma, realizado em dinheiro pelos subscriptores. § 1.º. Assim que for integralizada a conta especial de 100:000\$, a que se referem o artigo I e seu paragrapho das disposições transitorias, o capital será elevado de 100:000\$ e emitidas mais 100 acções que serão entregues aos incorporadores Braz Saldanha Monteiro de Barros e Affonso Leonardo Pereira, na fórma nessas disposições estabelecido. § II. A directoria fica autorizada a augmentar o capital até o maximo de mil contos de réis (1.000:000\$), dando preferencia para a subscrição das novas acções aos accionistas existentes. Artigo III. A sociedade durará por 20 annos, a contar da data da escriptura da constituição. Este prazo poderá ser prorogado por determinação da maioria dos accionistas, em assembléa que terá logar até seis mezes antes de sua terminação. Fica, em todo o caso, assegurado aos dissidentes o retirarem-se da sociedade recebendo o valor de suas acções e a quota que por ventura lhes couber nos lucros devidamente verificados em balanço e inventario e nas reservas sociaes. Artigo IV. A sociedade tem por objectivo o commercio em geral de importação e exportação, compras e vendas de mercadorias e todas as operações mercantis, por conta propria e de terceiros, e bem assim fazer contractos com empresas e particulares, com a administração publica federal, estadual ou municipal, para fornecimentos de materiaes e apparelhagem; poderá para taes fins praticar todos os actos e fazer todos os ajustes necessarios, inclusive associar-se a terceiros, e as suas reservas poderão ser applicadas em titulos e debentures de fabricas nacionaes. Artigo V. Os lucros liquidos verificados em balanço annual, em 31 de dezembro, serão distribuidos do seguinte modo: 20% para o fundo de reserva, 20% para os administradores e o saldo em dividendos aos accionistas até se perfazer o maximo de 25% sobre o valor nominal das acções. Se ainda houver um saldo, será este dividido em tres partes iguaes, entre os accionistas, os administradores e o fundo de reserva, respeitanto as disposições do artigo 1.º e seu paragrapho unico das "Disposições transitorias".

Capitulo segundo — Da administração — Artigo VI. A sociedade será administrada por dous directores, um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos por um anno, pela assembléa geral dos accionistas, que lhes fixará annualmente os vencimentos. Artigo VII. Os directores terão plenos e illimitados poderes para a livre administração dos negocios que fazem o objectivo da sociedade e cada um poderá por si, validamente assignar para tal fim qualquer documento e dividirão de common accordo as attribuições da administração, segundo as necessidades do serviço. Poderão nomear agentes, administradores, gerentes e representantes para determinados fins, aos quaes transmittirão, sob sua responsabilidade, os poderes necessários. Artigo VIII. Em garantia de suas responsabilidades cada director antes de sua posse cautionará á sociedade cinco (5) acções da mesma. Artigo IX. Em caso de ausencia ou impedimento occasional, cada director será substituido no desempenho de suas funções por um accionista ou pessoa indicada pelos directores com approvação do conselho fiscal. Artigo X. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, que os substituem na ordem da votação e terá attribuições que lhe prescreve a lei. — Capitulo terceiro — Da assembléa geral — Art. XI. A assembléa geral dos accionistas deverá ser convocada com a antecedencia de 15 dias e reunir-se-ha ordinariamente todos os annos no dia 30 de junho, na sede da sociedade, para leitura do parecer do conselho fiscal, exame e deliberação sobre a administração, balanço e contas annuaes dos administradores e eleição da directoria e do conselho fiscal. Reunir-se-ha extraordinariamente quando convocada por um director ou por accionistas que representem pelo menos um terço do capital social e por annuncios publicados em jornal de grande circulação, com antecedencia de cinco dias. Artigo XII. As assembléas serão presididas pelo accionista eleito pela maioria dos socios presentes. Este convidará um outro para secretario, que verificando a existencia de quorum legal, procederá a leitura das materias que fizeram o objecto da convocação. Artigo XIII. Cada acção dará direito a um voto. No caso de serem transformadas em acções o portador só poderão tomar parte e votar nas assembléas os accionistas que depositarem suas acções na caixa da sociedade tres dias antes de sua reunião. Artigo XIV. Em tudo quanto não foi determinado nestes estatutos prevalecerão como clausulas delles as disposições da lei brasileira (decreto n. 137, de 4 de julho de 1891). Paragrapho unico. Em caso de destituição de um dos directores ou de ambos, ou por fallecimento ou impedimento definitivo justificavel, deverá a assembléa geral, composta por accionistas representando pelo menos a metade das acções, nomear os seus substitutos. Artigo XV. No caso de dissolução da sociedade, apurados lucros, serão estes distribuidos na fórma do artigo 5.º; o restante do patrimonio social, deduzida a commissão arbitrada aos liquidatarios, será dividida, na proporção das acções. — Disposições transitorias — Artigo I. Fica assegurado aos incorporadores Braz Saldanha Monteiro de Barros e Affonso Leonardo Pereira, em remuneração dos serviços prestados

na organização da sociedade e pelos negócios que lhe trouxeram com as agências e sub-agências da Brazil Trading Company, as seguintes porcentagens: a) uma porcentagem sobre 100:000\$, equivalente ao dividendo distribuído pelas acções; b) 100 (cem) acções de 1.000\$, emitidas integralizadas, pela forma estabelecida no parágrafo seguinte. § 1.º Da parte dos lucros destinados, nos termos do artigo 5º, a dividendos, só se distribuirão pelos accionistas até 12 % do valor nominal das acções; o excedente será creditado em conta especial a favor dos incorporadores Braz Saldanha Monteiro de Barros e Affonso Leonardo Pereira, até se perfazerem réis 100:000\$000. Attingida essa quantia, os dividendos serão distribuídos livremente, na forma do artigo 5º; cessará a porcentagem estabelecida na letra a) do artigo 1º das Disposições transitórias; os 100:000\$ acima referidos serão levados a conta de capital da sociedade e emitidas 100 acções integralizadas de 1:000\$, que serão entregues aos incorporadores. Artigo segundo. São eleitos desde já directores da sociedade Braz Saldanha Monteiro de Barros e Affonso Leonardo Pereira, e membros do conselho fiscal: Raymundo Pereira de Magalhães, Paulo Landsberg e doutor Paulo Inglez de Souza, e supplentes Dr. Edgar Soares de Pinho, Dr. Gabriel Monteiro de Barros e Elysio Pereira de Magalhães. Aos directores é fixado o vencimento mensal de dous contos de réis (2:000\$) para cada, até a data da assembléa geral que, conforme os estatutos, se deve reunir em 30 de junho de 1928. E finalmente me foi também declarado pelos mesmos outorgantes e outorgados, ainda em presença das mesmas testemunhas, que subscrevem entre si as acções do capital nas seguintes condições: Braz Saldanha Monteiro de Barros e Affonso Leonardo Pereira, 75 acções; Raymundo Pereira de Magalhães, 25 acções; Pedro Bacellar de Sá, 25 acções; Elysio Pereira de Magalhães, 5 acções; Heleodoro Nova Monteiro, 5 acções; Paulo Landsberg, 25 acções; Edgar Soares de Pinho, 5 acções; Brazil Trading Company S. A., 25 acções; Dr. Gabriel Monteiro de Barros, 10 acções. E por esta forma dão por constituída a S. A. Companhia Braziltrading Ltda., tendo effectuado o depósito de 10 % e pago o sello por verba pelos documentos seguintes: "20:000\$000 — Recebemos do Ilmo. Sr. Braz Saldanha Monteiro de Barros a quantia de 20.000\$000, equivalente a quota de 10 % do capital com que se estabelece a S. A. Companhia Braziltrading Ltda., da qual é o mesmo senhor organizador. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1927. — Banque Italo Berge, Société Anonyme (estavam duas assignaturas illegíveis). Sello com 1\$000." "Sello por verba — Numero 17.772 — Recebedoria do Districto Federal — Exercício de 1927 — 400\$000 — No livro de receita, a fls. fica debitado o thesoureiro pela quantia de 400\$000 (quatrocentos mil réis), recebida da S. A. Braziltrading Ltda., proveniente do sello sobre seu capital, conforme a verba n. 12. Recebedoria do Districto Federal, em 29-10-1927. Pelo thesoureiro, L. Mendes. O escrivão do sello, J. Barros." Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que fiz lavrar por Antonio Ascensão, meu ajudante juramentado e lhes sendo lido aceitaram, sendo os outorgantes Brazil Trading Company e Pedro Bacellar de Sá representados, respectivamente, pelo outorgante Braz Saldanha Monteiro de Barros e por Magalhães & Comp., e estes pelo socio também outorgante Raymundo Pereira de Magalhães, conforme procurações que hoje ficam registradas ao livro 231 deste cartorio, e assignam, depois de lhes ser lido e as testemunhas Raul Dias e Juvenor de Almeida, perante mim. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, s. c. s. creyo. — Braz Saldanha Monteiro de Barros. — Affonso Leonardo Pereira. — Raymundo Pereira de Magalhães. — Por procuração de Magalhães & Comp., — Por procuração de Brazil Trading Company, Braz Saldanha Monteiro de Barros. — G. Monteiro de Barros. — Edgar Soares de Pinho. — Paulo Landsberg. — Heleodoro da Nova Monteiro. — Elysio Pereira de Magalhães. — Raul Dias. — Juvenor Almeida. — Traslada dada hoje. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subscrevo e assigno em publico e raso. — Alvaro Fonseca da Cunha, 2º officio. (Tres estampilhas de 28. 300 réis e 100 réis, respectivamente). Arquivada na Junta Commercial sob n. 7.923, em 24 de novembro de 1927. (8.810)

torgantes Brazil Trading Company e Pedro Bacellar de Sá representados, respectivamente, pelo outorgante Braz Saldanha Monteiro de Barros e por Magalhães & Comp., e estes pelo socio também outorgante Raymundo Pereira de Magalhães, conforme procurações que hoje ficam registradas ao livro 231 deste cartorio, e assignam, depois de lhes ser lido e as testemunhas Raul Dias e Juvenor de Almeida, perante mim. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, s. c. s. creyo. — Braz Saldanha Monteiro de Barros. — Affonso Leonardo Pereira. — Raymundo Pereira de Magalhães. — Por procuração de Magalhães & Comp., — Por procuração de Brazil Trading Company, Braz Saldanha Monteiro de Barros. — G. Monteiro de Barros. — Edgar Soares de Pinho. — Paulo Landsberg. — Heleodoro da Nova Monteiro. — Elysio Pereira de Magalhães. — Raul Dias. — Juvenor Almeida. — Traslada dada hoje. Eu, Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião, subscrevo e assigno em publico e raso. — Alvaro Fonseca da Cunha, 2º officio. (Tres estampilhas de 28. 300 réis e 100 réis, respectivamente). Arquivada na Junta Commercial sob n. 7.923, em 24 de novembro de 1927. (8.810)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 31

De 4 a 6 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e de-a data em diante, somente ás quintas-feiras, pagam-se os juros dos *debentures*, vencidos em 30 do corrente mez, á razão de 8\$000 por *debenture*, isento de imposto. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — A directoria. (8.803)

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 do corrente, á 4 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida 7 de Abril n. 176, em Petropolis, para deliberarem sobre a prorrogação de seu prazo e consequente alteração dos estatutos.

Petropolis, 1 de dezembro de 1927. — A directoria. (8.796)

Planta da cidade do Rio de Janeiro

Abrangendo todo o territorio do Districto Federal, organizada em 1920, para servir de base aos trabalhos do Recenseamento na Capital da Republica.

Impressa na escala de 1:15.000, compreendendo 26 folhas de 0,70 x 0,90, e acompanhada do Indice Alfabético dos logradouros do Districto Federal, discriminados segundo os limites censitarios, municipaes e judiciarios.

Preço do exemplar, 30\$000.

A venda na Directoria Geral de Estatística — Praia Vermelha.

Companhia Manufactura Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88

EMPRESTIMO DE 4.000:000\$000

Nos dias 7, 9 e 10 do corrente mez á desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio dia ás 2 horas da tarde, o *coupon* n. 31, do valor de 7\$000, cada um, vencido em 30 de novembro proximo passado, relativo a esse emprestimo, hoje reduzido a réis 2.800:000\$000 (dous mil e oitocentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927. — Carlos Julio Galliez, presidente. (8.800)

Sociedade Anonyma Casa Arens

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Ficam, pela presente, convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 3 de dezembro do corrente anno, ás 15 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, afim de tomarem conhecimento da lista de subscriptores do augmento do capital social e deliberarem sobre os demais actos relativos a esse augmento.

A assembléa convocada para o dia 19 de outubro não se realizou por falta de numero, sendo esta a segunda convocação. — A directoria. (8.646)

Companhia Industrial de Artefactos de Ferro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas desta sociedade para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 de dezembro de 1927, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua Theophilo Ottoni n. 98, para o fim de tomar conhecimento do pedido de demissão de um membro da directoria e consequente approvação de contas, bem como do parecer do conselho fiscal sobre as mesmas e eleição de um novo director.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — A directoria. (8.767)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Sociedade Anonyma "Fabrica de Sedas Santa Helena" a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio, á rua 1º de Março n. 31, afim de deliberarem sobre uma proposta de autorização á directoria, para contrahir um emprestimo com garantia dos bens sociaes.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1927. — A directoria. (8.753)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que mappia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns: 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	1\$000
Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 21 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandega (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1927)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000

Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000

B

Bancos. — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Fedescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 4 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias"	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro	\$500
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500

Circumscripções judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M))	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 (M))	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração). (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados). — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores	1\$000
Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio); 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). — Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000

Constituição Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condemnação e livramento con- dicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Custas da Justiça Federal (Re- gulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão do). De- creto n. 10.037, de 6 de fe- vereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Cor- reia	2\$000
Construção de casas (Regula- mento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. nu- mero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Consignações em folha (Regula- mento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$000
Construção de casas para func- cionarios e operarias da União. (Decr. n. 1.561, de 21 de ago- sto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.231, de 25 de junho de 1923)	1\$000
Consumo (Imposto de). Decr. nu- mero 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000

D**Decretos do Governo Provisorio:**

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Col-
lecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ul- timo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Addita- mento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000

de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Cria o logar
de contador e procurador e
dá outras providencias. (De-
creto n. 1.178, de 16 de ja-
neiro de 1904) 1\$000 |

Desapropriação da União e Dis-
tricto Federal (Lei e Regula-
mento). Decrs. ns. 1.021, de
26 de agosto de 1903, e 1.956,
de 9 de setembro de 1903 \$500 |

Docas, portos maritimos, etc. Re-
pertorio da legislação sobre),
por Caetano Junior (M) 12\$000 |

Diccionario Geographico das Mi-
nas do Brasil, pelo Dr. Fran-
cisco Ignacio Ferreira 6\$000 |

Diccionario Historico, Geogra-
phico e Ethnographico do Bra-
sil. (Do Instituto Historico)
(M): |

1º volume 60\$000 |

2º volume 30\$000 |

Diversões publicas (Regulamen-
to das casas de). Decr. nu-
mero 16.590, de 10 de setem-
bro de 1924 1\$000 |

Diccionario das Plantas Uteis do
Brasil — Volume 1º 30\$000 |

Divida aciva (Instruções para
a cobrança amigavel da) 1\$000 |

E

Energia Electrica (Regulamento
para a fiscalização e cobran-
ça do imposto (Decr. n. 15.996,
de 31 de março de 1923) \$500 |

Ensino Secundario da Republica
(Decr. n. 11.530, de 18 de
março de 1915) (M) 1\$000 |

Ensino Secundario a Superior
(Reforma). (Decr. n. 16.782 A,
de 13 de janeiro de 1925) 1\$000 |

Eleições Federaes (Instruções).
Decr. n. 16.310, de 8 de ja-
neiro de 1924 \$500 |

Exercito (Uniforme do). (Decreto
n. 16.035, de 11 de maio de
1923 \$500 |

Eleições Federaes (Decr. numero
17.526, de 10 de novembro do
1926). Novas instruções para
as eleições federaes, consoli-
dando as disposições em vigor 1\$000 |

F

Fazenda Nacional (Organização
dos serviços da). Decrs. nu-
meros 15.210, 15.218, 15.219 e
15.220, de dezembro de 1921 1\$000 |

Formação Economica do Brasil,
pelo Dr. Victor Vianna 6\$000 |

Ferias dos empregados no com-
mercio (Regulamento) 1\$000 |

H

Hydrographia du Haut Saint
François, por Em. Liais 15\$000 |

Hygiene Alimentar, pelo doutor
Eduardo Magalhães (M) 4\$000 |

Historia Constitucional do Bra-
sil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000 |

Historia Administrativa do Bra-
sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000 |

Historia da Divida Externa Fe-
deral, por Jacob Cavalcanti 5\$000 |

Historico das Thesourarias de
Fazenda e Delegacias Fiscaes,
por Bellens de Almeida 15\$000 |

Historico dos Impostos de Con-
sumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000 |

I

Isenção de direitos aduaneiros,
(Decr. n. 8.592, de 8 de março
de 1914) \$500 |

Instituto Nacional de Musica
(Regulamento) 1\$000 |

Instituto Medico Legal do Rio de
Janeiro (Regulamento do) \$500 |

Instituto de Previdencia dos
Funcionarios Publicos 1\$000 |

Invalidez dos funcionarios pu-
blicos. (Regulamento para os
exames de). Decr. n. 11.417,
de 20 de janeiro de 1915 \$500 |

Imprensa Nacional (Historico),
por Francisco Miranda 7\$000 |

Imprensa (Lei de). Decr. nu-
mero 1.743, de 31 de outubro
de 1923 \$500 |

J

Justiça Federal (Completa a or-
ganização da). Lei n. 221, de
20 de novembro de 1891 \$500 |

Justiça do Districto Federal (De-
creto n. 16.273, de 20 de de-
zembro de 1923) (M) 3\$000 |

Jardim Botanico (Guia dos Vi-
sitantes) (M) 3\$000 |

Jóias e obras de ourives (Im-
posto de). Decr. n. 16.012, de
22 de maio de 1923 \$500 |

Justiça do Districto Federal (Mo-
difica a organização). Decreto
n. 5.053, de 6 de novembro
de 1926) 1\$000 |

L

Leis (Collecções de):
de 1808 a 1809 2\$500 |

de 1810 a 1811 2\$500 |

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 280

QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1927

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 28 de novembro de 1927

Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.614 — Pedindo providencias, affin de que seja entregue ao funcionario deste serviço Hercúlio Cornelio, uma caixa vinda do Pará, pelo vapor *Duque de Caxias* (ultima viagem) contendo amostras de terra, conforme o conhecimento n. 1-G.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.615 — Pedindo providencias, affin de que, no Thesouro Nacional sejam pagas tres contas das importancias de 91\$900, 162\$700 e 25\$800, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Ltd., provenientes de transportes de pessoal e material, concedidos em proveito deste serviço no corrente anno.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 26 de novembro

Officios:

Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 14.819 — Envia o requerimento em que o Sr. Aguiualdo Garcez Palha, observador aerologico desta directoria, solicita do Sr. ministro a concessão de seis mezes de licença.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.080 — Envia as primeiras vias das contas de A. Plácido Marques & Comp., e Henrique Braga & Comp., na importancia de 666\$800.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.081 — Envia as segundas vias das contas de A. Plácido Marques & Comp., e Henrique Braga & Comp., na importancia de 660\$800.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.084 — Envia as primeiras vias das contas de Henrique Braga & Comp., e J. Pereira & Comp., na importancia total de 1:249\$800.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.085 — Envia as segundas vias das contas de Henrique Braga & Comp., e J. C. Pereira & Comp., na importancia total de 1:249\$000.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de Aguas Bellas:

N. 15.105 — Pede remessa de ficha mod. 1.003 relativa ao mez de agosto p. p.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de Belmonte:

N. 15.106 — Pede remessa da ficha mod. 1.003 relativa ao mez de agosto p. p.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de Cabrobó:

N. 15.107 — Pede remessa da ficha mod. 1.003 relativa ao mez de agosto p. p.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de Escada:

N. 15.108 — Pede remessa da ficha mod. 1.003 relativa ao mez de agosto p. p.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de Ingazeiro:

N. 15.109 — Pede remessa da ficha mod. 1.003 relativa ao mez de agosto p. p.

— Ao Sr. observador do Posto Pluviométrico de Victoria:

N. 15.110 — Pede remessa da ficha mod. 1.003 relativa ao mez de agosto p. p.

— Ao Sr. superintendente da Madeira-Mamoré Railway Company:

N. 15.111 — Pede remessa da ficha mod. 1.003 relativa ao mez de agosto e setembro ultimos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 15.277 — Communica que o Sr. A. A. Queiroz vai levantar do Thesouro Nacional a caução da apolice da divida publica do valor de 1:000\$ que fez como caução da quantia de 500\$, para garantia da apresentação da proposta e construção de abrigos meteorologicos, de accordo com o edital de concorrência administrativa permanente, realizada em 30 de abril do corrente anno, em vista de haver cumprido todas as exigências do referido edital.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.278 — Envia a primeira via da

conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:920\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.279 — Envia a segunda via da conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:920\$000.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.280 — Envia a primeira via da conta de John Roger, na importancia de 830\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.281 — Envia a segunda via da conta de John Roger, na importancia de 830\$000.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.282 — Envia a primeira via da folha de pagamento das diarias a que fez jus no mez de outubro ultimo o Sr. Henrique de Oliveira, observador em Barras, por ter ido exercer as funções de observador em São Paulo dos Agudos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Gabinete do Ministro

Tabellas de fretes minimos adoptados, mediante accordo firmado em reunião realizada em 3 de novembro de 1927, pelas seguintes companhias e empresas de navegação de cabotagem: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação), Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, Companhia Paulista de Navegação Mattarazzo, Empresa Nacional de Navegação Hoepeke, Companhia de Navegação a vapor do Maranhão, Companhia de Navegação Bahiana, Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos e Empresa de Navegação de Prates & Companhia, para os portos de Belém, São Luiz, Camocim, Fortaleza, Mossoró, Macau, Natal, Cabedello, Recife, Maceió, Aracajú, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Itajubá, Florianopolis, Imbituba, Laguna, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, para vigorarem a partir de 1 de janeiro de 1928.

TABELLA DE FRE

Portos	Descarga geral		Madeiras M/3 ou tonelada		Mobílias Engra- dado M/3	Cacáu Saccos de 60 kilos	Botracha		Couros e pelles Rolos, lardo — M3	Casta ha Caixas ou engradados M/3	Cerveja Caixas at: 80 ks.
	M/3 ou tonelada		Toros: ro- nos qua- drados e falquejados	Appare- lhadas			Caixas M/3	Ensacca- dos ou a granel ton.			
Maranhão.....	C/F	44\$000	32\$000	23\$000	45\$000	3\$600	24\$000	45 000	22\$000	20 000	3 000
Tutoya.....	C/F	49\$000	36\$000	33\$000	50\$000	4 000	27 000	50\$000	31\$000	25\$000	3\$500
Camocim.....	C/F	49\$000	36 000	33 000	50 000	4\$000	27 000	50 000	31\$000	25 000	3\$300
Amarração.....	C/F	49\$000	36\$000	33\$000	50\$000	4\$000	27\$000	50 000	31\$000	25\$000	3\$200
Fortaleza.....	C/F	54\$000	39 000	36\$000	55\$000	4\$300	30 000	55 000	34\$000	27\$000	3\$600
Mossoró.....	10\$ ton.	55\$000	40 000	33\$000	60 000	4\$400	35\$000	60 000	39 000	32\$000	3\$ 00
Aracaty.....	10\$ >	55\$000	40 000	33\$000	60\$000	4\$400	35 000	60 000	39 000	32\$000	3\$800
Macáu.....	8\$ >	55\$000	40 000	33\$000	60 000	4\$400	35 000	60 000	39 000	32 000	3\$800
Natal.....	8\$ >	62\$000	45 000	43 000	65\$000	5\$000	40 000	65 000	45\$000	37\$000	4\$000
Cabedelo.....	10\$ >	65 000	47 000	45 000	65\$000	5\$300	42\$000	70\$000	44 000	37 000	4\$500
Recife.....	C/F	72\$000	52\$000	50\$000	70 000	5\$600	45\$000	75 000	49 000	42\$000	4\$800
Maceió.....	5\$ >	76\$000	55 000	52\$000	75\$000	6\$000	50 000	80 000	54 000	47\$000	5 000
Bahia.....	2\$5 >	77\$000	56 000	51\$000	75 000	6\$000	52 000	85\$000	54\$000	47\$000	5\$400
Victoria.....	20 s/frete	90 000	65 000	60 000	80 000	6\$600	54\$000	90\$000	53\$000	50 000	6 000
Rio de Janeiro.....	2\$5 ton.	100 000	72\$000	60 000	80\$000	6\$500	54\$000	90 000	53 000	50 000	6 000
Santos.....	2\$5 >	107\$000	86 000	74\$000	100\$000	8\$600	63\$000	101\$000	72\$000	64\$000	—
Paranaguá.....	3\$ >	113\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antonina.....	3\$ >	119\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Francisco.....	5\$ >	124\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis.....	5\$ >	124\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	2\$5 >	137\$000	100\$000	90\$000	120\$000	10\$000	84\$000	120\$000	—	80 000	—
Pelotas.....	4\$ >	142\$000	110 000	100\$000	130 000	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	2\$5 >	142\$000	110\$000	100\$000	130 000	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	C/F	170\$000	120\$000	110\$000	140\$000	10\$000	94\$000	130\$000	—	90 000	—
Buenos Aires.....	C/F	170\$000	130\$000	120\$000	150 000	11\$000	104\$000	140\$000	—	100\$000	—

Observações:

Madeiras — A medição de toros será pelo systema geometrico.

Couros e pelles — Preparados em caixas para pelo tabella geral, por metro cubico ou tonelada.

Massas alimenticias, biscoitos e bolachas e productos congêneres. — Pagam por tonelada.

Louça de barro — Paga por tonelada.

Caibios para jangadas — Pagam 1\$ cada um.

Telhas de barro — A tabella é para vapores cargueiros, carga e descarga p/c da fazenda.

Em vapores de passageiros pagam pela tabella geral, em pequenas partidas, nas mesmas condições de carga e descarga.

Para jangada e barris — No coizev p/ conta e risco da fazenda.

Vapores cargueiros — 10 % de desconto.

TABELLA DE FRE

Mercadorias	Especie do volume	Base para appli- cação do frete	Belém	Fortaleza	Mossoró	Natal — Macáu	Parahyba Cabedelo	Recife	Penedo — Maceió	Aracaju	Bahia
Limites maximos.....	—	—	50\$000	50\$000	53\$000	55\$000	60 000	65\$000	70\$000	70\$000	75\$000
Algodão.....	Fardo	Metro cub.	32\$000	30\$000	32\$000	32\$000	42\$000	43\$000	57\$000	62\$000	62\$000
Cereaes.....	Sacco	Unidade	2 000	2\$000	2\$000	2\$200	2\$200	2\$500	2 500	2\$500	2\$500
Tecidos.....	Caixa	Metro cub.	50\$000	50\$000	53\$000	55\$000	60\$000	65\$000	70\$000	70 000	75\$000
Couros seccos.....	—	Unidade	1 500	1\$500	1\$500	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$900	1\$900
Couros salgados.....	—	—	2\$000	2\$000	2\$100	2\$100	2\$100	2\$100	2\$100	2\$500	2\$500
Sal.....	Sacco	Tonelada	27\$000	27\$000	27\$000	32\$000	39\$000	42\$000	49\$000	49\$000	53\$000
Babassú.....	—	—	40 000	42\$000	43\$000	49\$000	52\$000	53\$000	63\$000	65 000	65 000
Algodão hydrophilo.....	Caixa	Metro cub.	32\$000	30 000	32\$000	32\$000	42\$000	43\$000	57\$000	62\$000	62\$000
Pelless.....	—	—	50\$000	50\$000	53\$000	55\$000	60 000	65\$000	70 000	70 000	75\$000
Estopa e semelhantes.....	Fardo	Metro cub.	40\$000	40\$000	43\$000	44\$000	48\$000	52\$000	56\$000	56\$000	60\$000
Solla.....	Rolos	—	50\$000	50\$000	53\$000	55\$000	60\$000	65\$000	70\$000	70\$000	75\$000
Fumo em corda.....	Sacco	M3 ou ton.	48\$000	48\$000	51\$000	53\$000	58\$000	63\$000	67\$000	67\$000	72\$000
Farinha de mandioca.....	—	Unidade	2\$000	2\$000	2\$000	2\$200	2\$200	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Farinha de trigo.....	—	—	1\$800	1\$800	1\$800	2\$000	2\$000	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300
Óleo.....	Caixa	Metro cub.	45\$000	45\$000	48\$000	50 000	55\$000	60\$000	65\$000	65\$000	70\$000

Nota — 10 % de abatimento em navios cargueiros.

TÊS DE BELÉM

Refrigerantes — M3	Jarina — Ton.	Guaraná		Sementes de cogumelos — Ton.	Piassava — Pacote até 20 kilos — Ton.	Pãos jaugada		Telhas de barro — Ton.	Barris vãos		
		Cxs. até 60 ks.	Cxs. até 100 ks.			P/pão	Amarra- dos pontas de pão		P/pipa	P/quinto	P/decimo
30.000	—	2.100	2.600	—	—	—	—	35.000	10.000	2.000	1.000
40.000	—	—	—	—	—	—	—	40.000	15.000	3.000	1.500
40.000	—	—	—	—	—	—	—	40.000	15.000	3.000	1.500
40.000	—	—	—	—	—	—	—	40.000	15.000	3.000	1.500
44.000	40.000	2.600	3.100	—	—	10.000	6.000	45.000	20.000	4.000	2.000
50.000	—	3.200	3.700	—	—	11.000	8.500	50.000	20.000	4.000	2.000
50.000	—	—	—	—	—	11.000	8.000	50.000	20.000	4.000	2.000
50.000	—	2.800	3.300	—	—	11.000	8.000	50.000	20.000	4.000	2.000
50.000	—	3.000	3.500	—	—	11.000	8.000	50.000	20.000	4.000	2.000
54.000	—	—	—	—	—	—	—	55.000	25.000	5.000	2.500
54.000	50.000	3.600	4.100	—	—	—	—	60.000	30.000	6.000	3.000
60.000	55.000	—	—	—	—	—	—	63.000	32.000	6.400	3.200
65.000	60.000	4.100	4.600	—	—	—	—	66.000	38.000	7.600	3.800
70.000	65.000	—	—	—	—	—	—	70.000	40.000	8.000	4.000
70.000	90.000	5.300	5.800	60.000	125.000	—	—	75.000	40.000	8.000	4.000
—	100.000	—	—	60.000	150.000	—	—	—	45.000	9.000	4.500
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	176.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	120.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	130.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

TÊS DE SÃO LUÍZ

Ilheus	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá — Antonina	São Francisco	Najahy	Florianopolis	Imbituba — Laguna	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
80.000	85.000	100.000	105.000	115.000	120.000	120.000	120.000	120.000	140.000	140.000	140.000
72.000	72.000	77.000	82.000	87.000	92.000	92.000	92.000	92.000	105.000	110.000	115.000
2.500	3.000	3.000	3.500	5.000	5.500	5.500	5.500	5.500	6.500	6.500	6.500
80.000	85.000	100.000	105.000	115.000	120.000	120.000	120.000	120.000	140.000	140.000	140.000
1.500	2.200	2.200	2.700	3.200	3.200	3.200	3.200	3.200	3.800	3.800	3.800
2.500	2.700	2.870	3.200	3.700	3.700	3.700	3.700	3.700	4.500	4.500	4.500
56.000	62.000	70.000	74.000	81.000	84.000	84.000	84.000	84.000	93.000	93.000	93.000
75.000	82.000	86.000	92.000	93.000	103.000	103.000	103.000	115.000	119.000	124.000	126.000
72.000	72.000	77.000	82.000	87.000	92.000	92.000	92.000	92.000	105.000	110.000	115.000
80.000	85.000	100.000	105.000	115.000	120.000	120.000	120.000	120.000	140.000	140.000	140.000
64.000	68.000	80.000	84.000	92.000	95.000	96.000	96.000	96.000	112.000	112.000	112.000
60.000	65.000	100.000	105.000	115.000	120.000	120.000	120.000	120.000	140.000	140.000	140.000
77.000	82.000	97.000	102.000	112.000	116.000	116.000	116.000	116.000	135.000	135.000	135.000
2.500	3.000	3.000	3.500	5.000	5.500	5.500	5.500	5.500	6.500	6.500	6.500
2.300	2.800	2.800	2.800	3.300	4.300	5.300	5.300	5.300	6.300	6.300	6.300
75.000	80.000	95.000	100.000	110.000	115.000	115.000	115.000	115.000	120.000	125.000	130.000

TABELLA DE FRETES

	Especie do volume	Base para applicação do frete	S. Luiz	Belém	Mossoró	Natal — Macau	Parahyba — Cabedello	Recife	Penedo — Macció	Aracajú	Bahia
Limites maximos.....	—	—	50\$000	55\$000	40\$000	45\$000	45\$000	55\$000	60\$000	65\$000	70\$000
Algodão.....	Fardo.....	Metro cub...	30\$000	32\$000	30\$000	30\$000	40\$000	40\$000	55\$000	65\$000	60\$000
Assucar.....	Sacco.....	Unidade.....	2\$000	2\$500	2\$000	2\$ 00	2\$000	2 500	2\$ 00	2 500	2\$500
Gomma.....	Sacco.....	Unidade.....	2\$0 0	2\$500	2\$000	2\$000	2\$000	2 500	2 500	2\$500	2\$500
Cereaes.....	Sacco.....	Unidade.....	2\$000	2\$200	2 000	2\$000	2\$ 00	2\$ 00	2\$ 00	2\$500	2\$500
Cera.....	Sacco.....	Metro cub...	50\$000	55\$000	40 000	45\$000	45\$000	55 000	60\$000	65 000	70\$000
Pelles e solla.....	Fardo ou caixa	Metro cub...	20\$0 0	30\$000	20\$000	25 000	30\$000	35\$000	40 000	40 000	45 000
Couros se cos.....	Unidade.....	Unidade.....	1\$500	1\$500	1\$50	1\$500	1\$500	1 500	1 500	1\$ 00	1\$800
Couros salgados.....	Unidade.....	Unidade.....	2\$000	2\$0 0	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2 000	2\$ 00	2\$300
Artigos de palha.....	Fardo ou caixa	Metro cub...	20\$000	30\$000	20\$000	25 000	25 000	30\$000	35 000	40 000	45\$000
Tecidos.....	Fardo ou caixa	Metro cub...	50\$000	55\$000	40 000	45 00	45 00 0	55\$000	60 000	65 0 0	70\$000
Sal.....	Sac. ou granel	Tonelada...	27\$000	2\$5000	25\$000	32\$000	32 000	39 000	42\$000	42\$000	49 0 0
Farinha de mandioca...	Sacco.....	Unidade...	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$200	2\$200	2\$500	2\$500

Nota — 10 % de abatimento para navios cargueiros.

TABELLA DE FRETES

	Especie do volume	Base para applicação do frete	Fortaleza	S. Luiz	Belém	Natal — Macau	Parahyba — Cabedello	Recife	Penedo — Macció	Aracajú	Bahia
Limites maximos.....	—	—	40\$000	53\$000	60\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$0 0	56\$000	63\$000
Algodão.....	Fardo.....	Metro cub...	30\$000	32 000	34 000	25\$000	36\$000	38\$000	4\$000	54\$000	54\$000
Sal.....	Sac. ou granel	Tonelada...	28\$000	30 000	32 000	2\$4000	27\$000	31\$0 0	35\$ 00	40 0 0	45\$000
Gomma.....	Sacco.....	Unidade.....	2\$000	2\$300	2\$800	2\$ 00	2\$000	2\$50	2 500	2 500	2\$500
Cera.....	Sacco.....	Metro cub...	40\$000	53\$000	60 000	31\$000	38\$000	44\$ 00	50 0 0	5 000	63\$ 00
Pelles e couros.....	Fardo ou caixa	Metro cub...	20\$000	25\$000	35 000	25\$000	25\$000	30 00	35 0 0	40\$000	40\$000
Artigos de palha.....	Fardo ou caixa	Metro cub...	20 000	25\$000	35\$000	25\$000	25 000	30\$000	35 000	40 000	40 00
Paina.....	Fardo ou sacco	Metro cub...	40\$000	53\$000	60\$000	31\$000	38\$000	44\$ 00	50 000	56\$0 0	63\$000
Couros salgados.....	—	Unidade.....	2\$000	2\$200	2\$500	2\$000	2 00	2\$000	2\$000	2\$300	2\$30
Couros secos.....	—	Unidade.....	1\$400	1\$600	1\$600	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$600	1\$ 60
Chocalhos.....	Barrica.....	Metro cub...	40\$000	53\$000	60\$000	31\$000	33\$00	44\$000	50 000	56\$000	63\$000

Nota — 10 % de abatimento para navios cargueiros.

TABELLA DE FRETES

	Especie do volume	Base para applicação do frete	Mossoró	Fortaleza	S. Luiz	Belém	Parahyba — Cabedello	Recife	Penedo — Macéio	Aracajú	Bahia
Limites maximos.....	—	—	31\$000	45\$000	55\$000	65\$000	31\$000	33\$ 00	44\$000	50\$000	56\$000
Algodão.....	Fardo.....	Metro cub...	25\$0 0	30\$000	32\$000	34\$000	28\$000	36\$000	42\$000	46\$000	50 000
Sal.....	Sac. ou granel	Tonelada...	22\$000	30\$000	32 000	34\$000	22\$000	27\$000	31\$000	35\$000	40\$000
Gomma.....	Sacco.....	Unidade.....	2\$000	2\$000	2 500	3\$000	1\$900	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400
Cera.....	Sacco.....	Metro cub...	31\$000	45\$000	55\$000	65\$000	31\$000	38\$000	44\$0 0	50\$000	56\$000
Paina.....	Sacco.....	Metro cub...	31\$000	45\$000	55\$000	65\$000	31 000	38\$000	44\$000	50\$000	56\$000
Couros salgados.....	—	Unidade.....	2\$000	2\$000	2\$300	2\$600	1\$900	1\$900	1\$900	2\$200	2\$200
Couros secos.....	—	Unidade.....	1\$500	1\$500	1\$700	1\$700	1,400	1\$400	1\$400	1\$700	1\$70

Nota — 10 % de abatimento para navios cargueiros.

DE FORTALEZA E CAMOCIM

Ilhéos	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá - Antonina	S. Francisco	Itajahy	Florianopolis	Imbituba - Laguna	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
75 000	80 000	90 000	95 000	105 000	115 000	115 000	115 000	115 000	130 000	130 000	130 000
70 000	70 000	75 000	80 000	85 000	90 000	95 000	95 000	95 000	100 000	105 000	110 000
3 000	3 000	3 500	4 500	6 000	6 500	6 500	6 500	6 500	8 000	8 000	8 000
3 000	3 000	3 500	4 500	6 000	6 500	6 500	6 500	6 500	8 000	8 000	8 000
2 500	3 000	3 000	3 500	5 000	5 500	5 500	5 500	5 500	6 500	6 500	6 500
75 000	80 000	90 000	95 000	105 000	115 000	115 000	115 000	115 000	130 000	130 000	130 000
50 000	75 000	75 000	85 000	85 000	90 000	95 000	95 000	95 000	100 000	100 000	100 000
1 500	2 000	2 000	2 500	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 500	3 500	3 500
2 300	2 500	2 500	3 000	3 500	3 500	3 500	3 500	3 500	4 000	4 000	4 000
45 000	50 000	65 000	65 000	80 000	90 000	90 000	90 000	90 000	100 000	100 000	100 000
75 000	80 000	90 000	95 000	105 000	115 000	115 000	115 000	115 000	130 000	130 000	130 000
53 000	56 000	63 000	66 000	74 000	81 000	81 000	81 000	81 000	91 000	91 000	91 000
2 500	3 000	3 000	3 500	5 000	5 500	5 500	5 500	5 500	6 500	6 500	6 500

DE MOSSORÓ

Ilhéos	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá - Antonina	S. Francisco	Itajahy	Florianopolis	Imbituba - Laguna	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
69 000	75 000	81 000	88 000	100 000	100 000	100 000	100 000	102 000	118 000	123 000	123 000
65 000	65 000	72 000	76 000	83 000	85 000	85 000	85 000	85 000	95 000	97 000	100 000
47 000	53 000	57 000	62 000	70 000	70 000	70 000	70 000	72 000	83 000	87 000	87 000
3 000	3 000	3 500	3 700	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	6 500	6 500	6 500
69 000	75 000	81 000	88 000	100 000	100 000	100 000	100 000	102 000	118 000	123 000	123 000
45 000	50 000	75 000	75 000	80 000	90 000	90 000	90 000	90 000	100 000	100 000	100 000
45 000	50 000	75 000	75 000	80 000	90 000	90 000	90 000	90 000	100 000	100 000	100 000
69 000	75 000	81 000	88 000	100 000	100 000	100 000	100 000	102 000	118 000	123 000	123 000
2 300	2 500	2 500	3 000	3 500	3 500	3 500	3 500	3 500	4 000	4 000	4 000
1 800	2 000	2 000	2 500	3 000	3 000	3 000	3 000	3 000	3 500	3 500	3 500
69 000	75 000	81 000	88 000	100 000	100 000	100 000	100 000	102 000	118 000	123 000	123 000

DE NATAL A MACAU

Ilhéos	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá - Antonina	S. Francisco	Itajahy	Florianopolis	Imbituba - Laguna	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
63 000	69 000	75 000	81 000	94 000	100 000	100 000	100 000	100 000	115 000	115 000	115 000
60 000	60 000	63 000	72 000	80 000	82 000	82 000	82 000	82 000	92 000	92 000	95 000
45 000	47 000	53 000	57 000	66 000	70 000	70 000	70 000	70 000	81 000	81 000	81 000
2 900	2 900	3 400	3 600	4 800	4 800	4 800	4 800	4 800	6 300	6 300	6 300
63 000	69 000	75 000	81 000	94 000	100 000	100 000	100 000	100 000	115 000	115 000	115 000
63 000	69 000	75 000	81 000	94 000	100 000	100 000	100 000	100 000	115 000	115 000	115 000
2 200	2 400	2 400	2 900	3 400	3 400	3 400	3 400	3 400	3 800	3 800	3 800
1 700	1 900	1 900	2 400	2 900	2 900	2 900	2 900	2 900	3 400	3 400	3 400

TABELLA DE FRETES DE CABEDELLO E RECIFE

Navios de passageiros

	Maceió	Bahia	Victoria	Rio	Santos	Paranaguá	Antonina	Itajahy	S. Francisco	Florianopolis	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
Saccharia—Até 60 kilos.....	15700	25100	38000	25700	24700	45900	45700	55100	55100	55100	55300	55200	55200
Farinha de trigo—Por tonelada.....	315000	335000	505000	565000	695000	715000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Algodão—Em saccos ou fardos—Por M ³	315000	385000	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Cocos—Saccos de 75 kilos.....	25300	35900	35800	45200	5520	55900	55500	65400	65100	65100	65900	75000	75200
Mamona—Catoço de algodão—Por M ³	315000	345000	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Queo—Barris de 200 kilos.....	9500	115400	145000	115200	135800	23000	235500	25000	255000	255000	225000	225000	225000
Óleo—Em caixas—Por M ³	265000	385000	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Doces, liscositos—Caixa de 80 kilos.....	25000	35000	45000	4500	55500	65500	65500	65500	65800	65800	85500	85800	85800
Doces, biscoitos—Até 40 kilos.....	15000	15500	25000	25200	25700	35200	35200	35400	35400	35400	45400	45400	45400
A cool—Pipa ou tonel—Por volume.....	315000	385000	505000	495100	625000	77500	725000	855000	855000	855000	965000	965000	965000
Alcool—Em caixas—Por M ³	315000	395000	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Fructas—Em caixas ou barril até 80 kilos.....	25000	35000	45000	45500	55500	65500	65500	65800	65800	65800	85800	85800	85800
Tubos de ferro vastos—Por tonelada.....	315000	385000	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Tecidos—Fardo ou caixas—Por M ³	315000	335000	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Bebidas—Por M ³	25000	385000	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Cimento—Por tonelada.....	245700	375700	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Garrafas vastas—Em caixas—Por M ³	315000	335000	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000
Limite maximo—Por M ³ ou tonelada.....	315000	33000	505000	565000	695000	815000	815000	855000	855000	855000	1105000	1105000	1105000

Observação

Esta tabella é de fretes líquidos devendo se cobrar as taxas de descarga, viagem, cães, barra, etc. Também mais 300 réis por cada termo de conhecimentos a título de Estativa. Os fretes de inflamáveis, explosivos, ou oitaveis e volumes de grande peso são convençionacs.

Taxas de descarga:

Maceió.....	105000 por tonelada
Bahia.....	25000
Victoria.....	20 % sobre o frete
Rio de Ja eiro.....	25000
Santos.....	25000
Paranaguá e Antonina.....	35000
Itajahy.....	35000
S. Francisco.....	35000
Florianopolis.....	35000
Rio Grande.....	25000
Pelotas.....	45000
Porto Alegre.....	25000

Taxa de barra:

Pelo as.....	35000
Porto Alegre.....	3000
Porto Alegre.....	25000

TABELLA DE FRETES DE CABEDELLO E RECUE

Navios de passageiros

	Recife ou Cabedello	Natal	Macau	Mossoró	Aracaty	Ceará	Camocim	Amaração	Tutoya	Maranhão	Belém	Santarem	Obidos e Parintins	Itacoatiara e Mandos
Saccharia — Até 60 kilos.....	18000	21500	21700	21700	33300	33300	33900	33900	43300	33300	43500	63400	73100	73600
Cocos — Saccos de 75 kilos.....	23300	23300	33300	33300	43300	43300	43500	43500	43300	43500	53600	73300	83100	83907
Teidos — Fardos e caixas — Por m3.....	23400	31200	41600	44000	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Algodão — Por m3.....	31000	33000	44000	44000	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Bebidas — Por m3.....	23400	31200	41600	44000	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Óleo — Em caixas — Por m3.....	20800	28600	39000	41600	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Doces — Em barris de 200 kilos.....	9300	11400	13200	13200	15000	16300	17100	17100	18300	19500	22500	27600	30600	33600
Doces — Biscoitos — Caixa de 80 kilos.....	1700	2200	2900	3400	3800	4300	6200	6200	63200	5200	6000	9700	10400	10500
Doces — Biscoitos — Caixa de 40 kilos.....	1800	2200	2900	3400	3800	4300	6200	6200	63200	5200	6000	9700	10400	10500
Doces — Biscoitos — Caixa de 20 kilos.....	1800	2200	2900	3400	3800	4300	6200	6200	63200	5200	6000	9700	10400	10500
Fructas — Caixa de 80 kilos.....	1800	2200	2900	3400	3800	4300	6200	6200	63200	5200	6000	9700	10400	10500
Sabão — Por tonelada.....	1800	2200	2900	3400	3800	4300	6200	6200	63200	5200	6000	9700	10400	10500
Trapos — Fios — Por m3.....	20800	28600	39000	41600	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Cimento — Por tonelada.....	20800	28600	39000	41600	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Tubos de ferro vazios — Por tonelada.....	20800	28600	39000	41600	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Garrafas vazias — Em caixas — Por m3.....	31000	33000	44000	44000	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Alcool — Em caixas — Por m3.....	31000	33000	44000	44000	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Alcool — Pipas ou toneis.....	26000	32000	39000	41600	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Couros preparados — Por m3.....	26000	32000	39000	41600	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Farinha de trigo — Por tonelada.....	31000	33000	44000	44000	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Farelo — Por tonelada.....	31000	33000	44000	44000	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000
Limite maximo — Por m3 ou tonelada.....	31000	33000	44000	44000	50000	55000	57000	57000	62000	65000	75000	92000	102000	112000

Frete de assucar em barricas

Este frete é cobrado pelo limite maximo por metro cubico tomando para base de um metro cubico 6/2 (seis meias) barricas c/90 kilos cada uma, 8/4 (oito quartos) de barricas com 60 ks. cada uma e 13/8 (treze oitavos) de barricas cada uma com 40 kilos.

Importante

Esta tabella é de fretes liquidos; devendo se cobrar as taxas de descarza, vição, etc. Tambem mais 30 réls por cada termo de conhecimentos a titulo de estatistica. Os fretes de inflammaveis, explosivos, automoveis e volumes de grande peso são convencionaes.

Taxas de descarga

Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Santarem, Obidos, Parintins e Itacoatiara.....	105000 por tonelada
Pará e Mandos.....	65000 por tonelada
Aracaty, Ceará, Camocim, Amaração, Maranhão e Tutoya.....	P/conta da Fazenda

TABELLA DE PRETES DE CABEDELLO E RECIFE

Mercadorias	Maceio	Bahia	Victoria	Rio	Santos	Paranaguá	Antonina	Ilhary	São Francisco	Florianopolis	Ri Grande	Pelotas	Porto Alegre
Saccharia, até 60 kilos.....	1\$600	1 200	2 \$800	2 500	2 \$500	4 \$500	4 \$3 \$00	4 \$700	4 3700	4 \$700	4 \$800	4 \$800	4 \$800
Farinha de trigo, por tonelada.....	23 \$500	35 \$000	46 \$000	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
Algodão, em fardos ou saccas, por M/3.....	23 \$500	35 \$000	45 \$000	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
Côcos, saccos de 75 kilos.....	2 \$100	2 \$700	3 \$500	3 \$900	4 \$800	5 \$400	5 100	5 \$400	5 \$600	5 \$900	6 \$400	6 \$400	6 600
Mamona, caro-o de algodão, por M/3.....	28 \$500	35 \$000	46 \$000	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
O-co, barris 200 kilos.....	8 \$200	10 \$500	12 \$900	10 \$500	12 700	21 \$200	21 \$200	24 \$00	23 \$00	23 000	25 \$200	25 \$200	25 \$200
Dôces, biscoitos, caixas, até 80 kilos.....	1 \$ 00	2 \$800	3 \$700	4 \$100	5 100	6 \$000	6 \$000	6 \$30	6 \$300	6 \$300	8 \$100	8 \$100	8 \$100
Dôces, biscoitos, caixas, até 40 kilos.....	5900	1 \$400	1 \$800	2 \$00	2 \$500	3 \$000	3 000	3 \$100	3 \$100	3 \$100	4 \$000	4 \$000	4 \$000
Alcool, pipa ou tonel, por volume.....	28 \$500	35 \$000	46 \$000	45 \$200	57 000	71 200	67 \$100	78 \$200	78 \$200	78 \$200	89 \$000	85 \$500	88 \$300
Alcool, em caixas, por M/3.....	28 \$500	35 \$000	46 000	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
Fructus, em caixas ou barricas, até 80 kilos.....	1 \$800	2 \$800	3 \$700	4 \$100	5 100	6 \$000	6 \$000	6 \$300	6 \$300	6 \$300	8 \$100	8 \$100	8 \$100
Tubos de ferro vazios, por tonelada.....	2 \$500	35 \$000	46 \$000	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
Tecidos, fardos ou caixas, por M/3.....	2 \$500	35 \$000	46 \$000	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
Bebidas, por M/3.....	26 \$300	35 \$000	46 \$000	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
Okco, em caixas, por M/3.....	23 \$900	35 \$000	46 000	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
Cimento, por tonelada.....	22 \$700	34 \$700	45 \$000	51 500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
Garrafas fazias, caixas, por M/3.....	28 \$500	35 \$000	46 \$000	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200
Limite maximo, por M/3 ou tonelada.....	28 \$500	35 \$000	46 \$00	51 \$500	63 \$500	74 \$500	74 \$500	78 \$200	78 \$200	78 \$200	101 \$200	101 \$200	101 \$200

TABELLA DE FRETES DE CABDELLO E RECIFE.

Navios cargueiros														
Mercadorias	Cambeduro e mado	Natal	Macau	Mossoró	Araucary	Ceará	Canacim	Amatigação	Tatoya	Maranhão	Belém	Santarem	Obidos e Parintins	Itacatiara e Muanos
Saccharia, at 6 kilos	1 20	2 100	2 50	2 50	3 400	3 400	3 500	3 500	3 500	3 500	4 400	5 500	6 500	7 500
Cócos, sacos de 5 kilos	2 10	2 600	3 000	3 00	3 700	3 500	4 200	4 200	4 300	4 500	5 500	6 500	7 500	8 500
A'god'o, sacos ou fardos, por M/3	28 500	35 000	4 150	40 50	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Tecidos, fardos ou caixas, por M/3	21 600	2 5700	38 500	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Pebidas, por M 3	21 60	2 700	33 300	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, cix s, por w/3	13 200	26 500	35 300	3 30	46 000	51 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, buris de 20 kilos	1 60	10 500	12 10	12 100	13 00	15 200	15 700	15 500	17 100	17 800	20 700	25 400	28 500	30 900
Dócas, biscotos, cix s de 50 kilos	1 60	2 100	2 700	2 900	3 600	4 100	5 700	5 700	5 700	5 700	5 500	8 500	9 600	9 5700
Lóces, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 100	1 300	1 500	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, cixas de 0 kilos	1 00	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Saccharia, at 6 kilos	1 20	2 100	2 50	2 50	3 400	3 400	3 500	3 500	3 500	3 500	4 400	5 500	6 500	7 500
Cócos, sacos de 5 kilos	2 10	2 600	3 000	3 00	3 700	3 500	4 200	4 200	4 300	4 500	5 500	6 500	7 500	8 500
A'god'o, sacos ou fardos, por M/3	28 500	35 000	4 150	40 50	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Tecidos, fardos ou caixas, por M/3	21 600	2 5700	38 500	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Pebidas, por M 3	21 60	2 700	33 300	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, cix s, por w/3	13 200	26 500	35 300	3 30	46 000	51 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, buris de 20 kilos	1 60	10 500	12 10	12 100	13 00	15 200	15 700	15 500	17 100	17 800	20 700	25 400	28 500	30 900
Dócas, biscotos, cix s de 50 kilos	1 60	2 100	2 700	2 900	3 600	4 100	5 700	5 700	5 700	5 700	5 500	8 500	9 600	9 5700
Lóces, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 100	1 300	1 500	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, cixas de 0 kilos	1 00	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Saccharia, at 6 kilos	1 20	2 100	2 50	2 50	3 400	3 400	3 500	3 500	3 500	3 500	4 400	5 500	6 500	7 500
Cócos, sacos de 5 kilos	2 10	2 600	3 000	3 00	3 700	3 500	4 200	4 200	4 300	4 500	5 500	6 500	7 500	8 500
A'god'o, sacos ou fardos, por M/3	28 500	35 000	4 150	40 50	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Tecidos, fardos ou caixas, por M/3	21 600	2 5700	38 500	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Pebidas, por M 3	21 60	2 700	33 300	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, cix s, por w/3	13 200	26 500	35 300	3 30	46 000	51 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, buris de 20 kilos	1 60	10 500	12 10	12 100	13 00	15 200	15 700	15 500	17 100	17 800	20 700	25 400	28 500	30 900
Dócas, biscotos, cix s de 50 kilos	1 60	2 100	2 700	2 900	3 600	4 100	5 700	5 700	5 700	5 700	5 500	8 500	9 600	9 5700
Lóces, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 100	1 300	1 500	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, cixas de 0 kilos	1 00	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Saccharia, at 6 kilos	1 20	2 100	2 50	2 50	3 400	3 400	3 500	3 500	3 500	3 500	4 400	5 500	6 500	7 500
Cócos, sacos de 5 kilos	2 10	2 600	3 000	3 00	3 700	3 500	4 200	4 200	4 300	4 500	5 500	6 500	7 500	8 500
A'god'o, sacos ou fardos, por M/3	28 500	35 000	4 150	40 50	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Tecidos, fardos ou caixas, por M/3	21 600	2 5700	38 500	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Pebidas, por M 3	21 60	2 700	33 300	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, cix s, por w/3	13 200	26 500	35 300	3 30	46 000	51 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, buris de 20 kilos	1 60	10 500	12 10	12 100	13 00	15 200	15 700	15 500	17 100	17 800	20 700	25 400	28 500	30 900
Dócas, biscotos, cix s de 50 kilos	1 60	2 100	2 700	2 900	3 600	4 100	5 700	5 700	5 700	5 700	5 500	8 500	9 600	9 5700
Lóces, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 100	1 300	1 500	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, cixas de 0 kilos	1 00	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Saccharia, at 6 kilos	1 20	2 100	2 50	2 50	3 400	3 400	3 500	3 500	3 500	3 500	4 400	5 500	6 500	7 500
Cócos, sacos de 5 kilos	2 10	2 600	3 000	3 00	3 700	3 500	4 200	4 200	4 300	4 500	5 500	6 500	7 500	8 500
A'god'o, sacos ou fardos, por M/3	28 500	35 000	4 150	40 50	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Tecidos, fardos ou caixas, por M/3	21 600	2 5700	38 500	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Pebidas, por M 3	21 60	2 700	33 300	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, cix s, por w/3	13 200	26 500	35 300	3 30	46 000	51 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, buris de 20 kilos	1 60	10 500	12 10	12 100	13 00	15 200	15 700	15 500	17 100	17 800	20 700	25 400	28 500	30 900
Dócas, biscotos, cix s de 50 kilos	1 60	2 100	2 700	2 900	3 600	4 100	5 700	5 700	5 700	5 700	5 500	8 500	9 600	9 5700
Lóces, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 100	1 300	1 500	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, cixas de 0 kilos	1 00	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Saccharia, at 6 kilos	1 20	2 100	2 50	2 50	3 400	3 400	3 500	3 500	3 500	3 500	4 400	5 500	6 500	7 500
Cócos, sacos de 5 kilos	2 10	2 600	3 000	3 00	3 700	3 500	4 200	4 200	4 300	4 500	5 500	6 500	7 500	8 500
A'god'o, sacos ou fardos, por M/3	28 500	35 000	4 150	40 50	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Tecidos, fardos ou caixas, por M/3	21 600	2 5700	38 500	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Pebidas, por M 3	21 60	2 700	33 300	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, cix s, por w/3	13 200	26 500	35 300	3 30	46 000	51 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, buris de 20 kilos	1 60	10 500	12 10	12 100	13 00	15 200	15 700	15 500	17 100	17 800	20 700	25 400	28 500	30 900
Dócas, biscotos, cix s de 50 kilos	1 60	2 100	2 700	2 900	3 600	4 100	5 700	5 700	5 700	5 700	5 500	8 500	9 600	9 5700
Lóces, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 100	1 300	1 500	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, biscotos, caixas, at 20 kilos	1 60	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Fócas, cixas de 0 kilos	1 00	1 500	1 600	1 700	1 900	2 100	2 300	2 300	2 400	2 400	2 800	4 500	4 800	5 100
Saccharia, at 6 kilos	1 20	2 100	2 50	2 50	3 400	3 400	3 500	3 500	3 500	3 500	4 400	5 500	6 500	7 500
Cócos, sacos de 5 kilos	2 10	2 600	3 000	3 00	3 700	3 500	4 200	4 200	4 300	4 500	5 500	6 500	7 500	8 500
A'god'o, sacos ou fardos, por M/3	28 500	35 000	4 150	40 50	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Tecidos, fardos ou caixas, por M/3	21 600	2 5700	38 500	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Pebidas, por M 3	21 60	2 700	33 300	40 500	46 000	50 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, cix s, por w/3	13 200	26 500	35 300	3 30	46 000	51 600	52 400	52 400	57 000	57 800	63 000	84 500	93 500	103 500
Oleo, buris de 20 kilos	1 60	10 500	12 10	12 100	13 00	15 200	15 700	15 500	17 100	17 800	20 700	25 400	28 500	30 900
Dócas, biscotos, cix s de 50 kilos	1 60	2 100	2 700	2 900	3 600	4 100	5 700	5 700	5 700	5 700	5 500</			

Tabella de fretes de Maceió
navios de passageiros

Mercadorias	Volumes	Peso, metro cubico ou tonelada	Unidade escolhida para applicação do frete	Bahia	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá	Antonia	Itajahy	S. Francisco	Florianopolis	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
Assucar, cereaes.....	Sacco	60.	Conv.	1\$500	2\$600	3\$000	3\$000	3\$780	8\$780	4\$800	4\$900	4\$800	5\$500	5\$400	5\$470
Algodão (sacco ou fardo).....	—	M3.	M3.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Côcos.....	Sacco	75	Conv.	2\$300	3\$300	4\$000	4\$000	4\$700	4\$700	6\$000	6\$000	6\$000	7\$100	7\$200	7\$400
Caroço de algodão e mamona.....	Sacco	M3.	M3.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Óleo (barris de 200 kilos).....	Litro	—	Ton.	6\$20	8\$800	10 000	11\$200	12\$600	12\$600	16\$000	16\$000	16\$000	20\$000	20\$000	20\$000
Óleo.....	Caixa	M3.	M3.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Alcool ou aguardente (pipa tonel).....	Litro	—	Conv.	36\$070	50\$000	49\$100	62\$000	71\$400	72\$900	83\$000	83\$000	83\$000	96\$000	96\$000	96\$000
Alcool ou aguardente.....	Caixa	M3.	M3.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Bebidas.....	Caixa	M3.	M3.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Tecidos (fardo ou caixa).....	—	M3.	M3.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Resíduos.....	Fardo	M3.	M3.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Garrafas vasias.....	Caixa	M3.	M3.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Tubos de Lixo, vasilhas.....	Caixa	M3.	M3.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Limite maximo (m3. ou ton.).....	—	Ton.	Ton.	31\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	63\$000	80\$000	80\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000

Tabella de frete de Maceió
Navios cargueiros

Mercadorias	Volumes	Peso, metro cubico ou tonelada	Unidade escolhida para applicação do frete	Bahia	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá	Antonia	Itajahy	S. Francisco	Florianopolis	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
Assucar, cereaes (sac. c. 60 kilos)	Sacco	60	Conv.	1\$710	2\$430	2\$500	2\$500	3\$480	3\$480	4\$470	4\$470	4\$470	4\$900	4\$300	4\$800
Algodão, sacco ou fardo.....	Sacco	—	M3.	28\$500	40\$500	46\$000	51\$500	58\$000	58\$000	74\$500	74\$500	74\$500	92\$000	92\$000	92\$000
Côcos, saccos de 75 kilos.....	Sacco	75	Conv.	2\$140	3\$050	3\$450	3\$800	4\$350	4\$350	5\$600	5\$600	5\$600	6\$400	6\$400	6\$600
Caroço de algodão e mamona.....	Sacco	—	M3.	28\$500	40\$500	46\$000	51\$500	58\$000	58\$000	74\$500	74\$500	74\$500	92\$000	92\$000	92\$000
Óleo, barril de 200 ki os.....	Litro	200	Ton.	5\$700	8\$100	9\$200	10\$300	11\$600	11\$600	14\$900	14\$900	14\$900	18\$400	18\$400	18\$400
Óleo, caixa.....	—	—	M3.	28\$500	40\$500	46\$000	51\$500	63\$000	63\$000	74\$500	74\$500	74\$500	92\$000	92\$000	92\$000
Alcool, aguardente (pipa ou ton.).....	Litro	—	Conv.	31\$000	44\$000	45\$000	55\$000	58\$000	63\$000	74\$500	74\$500	74\$500	86\$000	86\$000	86\$000
Alcool, aguardente, caixa.....	—	—	M3.	28\$500	40\$500	46\$000	51\$500	58\$000	58\$000	74\$500	74\$500	74\$500	92\$000	92\$000	92\$000
Bebidas, caixa.....	—	—	M3.	28\$500	40\$500	46\$000	51\$500	58\$000	58\$000	74\$500	74\$500	74\$500	92\$000	92\$000	92\$000
Tecidos, fardo ou caixa.....	—	—	M3.	28\$500	40\$500	46\$000	51\$500	58\$000	58\$000	74\$500	74\$500	74\$500	92\$000	92\$000	92\$000
Resíduos.....	—	—	M3.	28\$500	40\$500	46\$000	51\$500	58\$000	58\$000	74\$500	74\$500	74\$500	92\$000	92\$000	92\$000
Garrafas vasias.....	—	—	M3.	28\$500	40\$500	46\$000	51\$500	58\$000	58\$000	74\$500	74\$500	74\$500	92\$000	92\$000	92\$000
Limite maximo.....	M3.	ou	Ton.	31\$000	40\$000	50\$000	56\$000	63\$000	63\$000	81\$000	81\$000	81\$000	100\$000	100\$000	100\$000

Tabela de fretes do Aracaju

Mercadorias	Especie do volume	Base para applicação do frete	Bahia	Ilheus	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá	Ant. mina	S. Francisco	Iajaty	Florianopolis	Imbituba	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
Limite maximo.....	—	—	25\$000	31\$000	33\$000	41\$000	50\$000	56\$000	56\$000	75\$000	75\$000	75\$000	80\$000	100\$000	100\$000	100\$000
Assucar.....	Sacco	Unidade	4\$700	2\$000	2\$600	3\$100	3\$500	3\$500	3\$500	3\$700	4\$000	4\$200	4\$600	5\$200	5\$400	5\$600
Côco.....	Sacco	»	2\$000	2\$300	3\$000	4\$400	4\$800	4\$800	4\$800	5\$200	5\$400	5\$600	5\$800	6\$200	6\$400	6\$800
Alcool.....	Pipa	»	32\$000	35\$000	42\$000	52\$000	60\$000	64\$000	64\$000	68\$000	70\$000	72\$000	74\$000	80\$000	85\$000	95\$000
Aguardente.....	Pipa	»	32\$000	35\$000	42\$000	52\$000	60\$000	64\$000	64\$000	68\$000	70\$000	72\$000	74\$000	80\$000	85\$000	95\$000
Bebidas.....	Caixa	M3.	25\$000	30\$000	36\$000	42\$000	46\$000	52\$000	52\$000	70\$000	72\$000	74\$000	78\$000	82\$000	88\$000	95\$000
Cereaes.....	Sacco	Unidade	1\$700	2\$000	2\$600	3\$100	3\$300	3\$500	3\$500	3\$700	4\$000	4\$200	4\$600	5\$200	5\$400	5\$600
Dôces.....	Caixa	M3.	25\$000	30\$000	36\$000	42\$000	46\$000	52\$000	52\$000	70\$000	72\$000	74\$000	78\$000	82\$000	88\$000	95\$000
Fios.....	Sacco	»	20\$000	25\$000	30\$000	35\$000	40\$000	46\$000	46\$000	56\$000	60\$000	60\$000	72\$000	78\$000	82\$000	88\$000
Farinha de mandioca.....	Sacco	Unidade	1\$700	2\$000	2\$600	3\$100	3\$300	3\$500	3\$500	3\$700	4\$000	4\$200	4\$600	5\$200	5\$400	5\$600
Garrafas varias.....	Caixa	»	1\$800	2\$000	2\$600	3\$200	3\$500	4\$000	4\$000	4\$200	4\$000	4\$600	4\$800	5\$000	5\$200	5\$400
Óleos.....	Caixa	M3.	25\$000	30\$000	36\$000	42\$000	46\$000	52\$000	52\$000	70\$000	72\$000	74\$000	78\$000	82\$000	88\$000	95\$000
Trapos.....	Quartola	Unidade.	5\$000	6\$000	7\$200	8\$400	9\$200	10\$400	10\$400	14\$000	11\$400	14\$400	15\$600	16\$400	17\$600	19\$000
Algodão.....	Fardo	»	20\$000	25\$000	30\$000	35\$000	40\$000	46\$000	46\$000	56\$000	60\$000	60\$000	72\$000	78\$000	82\$000	88\$000
Tecidos.....	F. S.	»	25\$000	30\$000	36\$000	40\$000	45\$000	65\$000	65\$000	65\$000	70\$000	72\$000	76\$000	82\$000	88\$000	95\$000
	Cx. F.	»	25\$000	30\$000	36\$000	42\$000	48\$000	54\$000	54\$000	70\$000	72\$000	74\$000	78\$000	90\$000	95\$000	100\$000

Nota : 10 % de abatimento em navios cargueiros.

TABELLA DE FRETES DE BAHIA

Mercadorias	Estimada	Aracaju	Penedo e Macaé	Reite	Cabedello e Parahyba	Natal	Macaé	Mossoró	Aracaju	Ceila	Camocim e Tutuá	São Luiz	Belém	Santarém	Obidos e Paritins	Itacatiara e Mandos
Limites máximos	23\$000	23\$000	31\$000	33\$000	56\$000	56\$000	63\$000	63\$000	63\$000	67\$000	69\$000	72\$000	77\$000	97\$000	103\$000	122\$000
Assucar	P. m3.	2\$000	3\$000	3\$000	3\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	4\$000	5\$000	5\$000	5\$000	6\$000	7\$000	7\$000
Cocôes	P. m3.	2\$500	3\$500	4\$000	4\$200	4\$400	4\$600	4\$700	4\$800	5\$200	5\$500	6\$000	6\$000	7\$500	8\$000	8\$500
Algodão	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Têxteis, em fardos ou caixas	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Charut e cigarros	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Bebidas, em caixas ou barris	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Óleo, em caixas ou barris	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Alcool ou aguardente, em pipas ou tonéis	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Resíduos e aparas de papel	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Cimento	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Tubos de ferro vazios	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Caixas vazias e barris de chopp, vinhos	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Cereais, farinha de mandioca, clareos	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Pipas e tonéis vazios	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Quartolas vazias	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Fio de algodão em sacos	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Farinha de trigo, bacalhau e xarque	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Couros e peles preparadas	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Cacão	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Fumo em fardos	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Fumo em rolos ou bolas	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Piassava e couros secos	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
espichados	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Caruá e couros secos	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
salgados	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Couros verdes salgados	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500
Quartolas desarmadas (em amarrados)	P. m3.	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	8\$500	9\$000	9\$500

Descargas e taxas que se devem cobrar além do frete.

Portos	Estiva	Descarga	Portos	Estiva	Descarga
Estancia	—	P. C. Fazenda	Camocim	—	P. C. Fazenda
Aracaju	—	3\$000 p. 1.000 kilos	Amaração	—	P. C. Fazenda
Penedo	—	P. C. Fazenda	Tutuá	—	P. C. Fazenda
Macaé	—	5\$ p. 1.000 kilos	São Luiz	—	P. C. Fazenda
Réife	—	P. C. Fazenda	Belém (Pará)	—	3\$ p. 1.000 kilos
Parahyba (Cabedello)	—	10\$ p. 1.000 kilos	Santarém	—	10\$ p. 1.000 kilos
Natal	—	8\$ p. 1.000 kilos	Obidos	—	10\$ p. 1.000 kilos
Macaé	—	8\$ p. 1.000 kilos	Paritins	—	10\$ p. 1.000 kilos
Mossoró (Areia Branca)	—	10\$ p. 1.000 kilos	Itacatiara	—	10\$ p. 1.000 kilos
Aracaju	—	P. C. Fazenda	Mandos	—	6\$ p. 1.000 kilos
Ceará	—	P. C. Fazenda			

A taxa de baldeação para qualquer porto deve ser cobrada á razão de 5\$ p. 1.000 kilos.
Nota — Os fretes da presente tabella quando applicados a cargueiros soffrem o abatimento de 10 %.

TABELLA DE FRETES DE BAHIA (Continuação)

Mercadorias	Ilheus	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá	Antonina	São Francisco	Itajaty	Florianopolis	Imbituba	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
Limites máximos.....	25\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	50\$000	65\$000	65\$000	65\$000	75\$000	98\$000	98\$000	98\$000
Assucar.....	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	3\$500	3\$500	4\$000	4\$000	4\$000	4\$500	4\$500	4\$500	5\$000
Cacão.....	2\$700	3\$300	4\$100	4\$400	4\$600	4\$600	5\$000	5\$200	5\$400	5\$600	5\$800	6\$000	6\$200
Algodão.....	18\$000	22\$000	27\$000	31\$000	35\$000	35\$000	46\$000	46\$000	46\$000	53\$000	70\$000	70\$000	70\$000
Tecidos, em fardos ou caixas.....	25\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	64\$000	65\$000	75\$000	98\$000	98\$000	98\$000
Charutos e cigarros.....	25\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	64\$000	65\$000	75\$000	98\$000	98\$000	98\$000
Bebidas, em caixas ou barris.....	25\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	64\$000	65\$000	75\$000	98\$000	98\$000	98\$000
Óleo, em caixas ou barris.....	20\$000	40\$000	45\$000	55\$000	60\$000	62\$000	70\$000	72\$000	75\$000	76\$000	82\$000	82\$000	85\$000
Alcool e aguardente, pipas ou toneis.....	25\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	65\$000	65\$000	75\$000	98\$000	98\$000	98\$000
Resíduos e aparas de papel.....	25\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	50\$000	63\$000	65\$000	65\$000	75\$000	98\$000	98\$000	98\$000
Cimento.....	—	—	3\$000	4\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tubos de ferro, vasilhos.....	—	—	1\$200	1\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barris de chopp, vasos.....	—	—	2\$500	3\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caixas vasilhas.....	—	—	12\$000	15\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pipas e toneis vasilhos.....	—	—	4\$000	5\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quartolas vasilhas.....	—	—	2\$000	3\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Flo de algodão, em sacos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cereais em sacos, chifres e farinha de mandioca.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo, bacalhau e xarque.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Couro e peles preparadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cacau.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fumo, em fardos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fumo, em róis ou bolas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pimenta e couros sacos espichados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caruá e outros sacos saizãos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Couros verdes salgados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quartolas desarmadas (em amarrados).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Descargas e taxas que se deve cobrar alem do frete:

Portos	Descarga	Taxa de Barra	Taxa de Caes	Armazenagem tres dias cort.
Ilheus.....	P/C Fazenda.....	—	—	—
Victoria.....	20 % S/Frete.....	—	—	—
Rio de Janeiro.....	2\$500 p/1.000 ks.....	—	—	—
Santos.....	2\$500 p/1.000 ks.....	—	—	—
Paranaguá.....	3\$000 p/1.000 ks.....	—	—	—
Antonina.....	3\$000 p/1.000 ks.....	—	—	—
São Francisco.....	5\$000 p/1.000 ks.....	—	—	—
Itajaty.....	5\$000 p/1.000 ks.....	—	—	—
Florianopolis.....	5\$000 p/1.000 ks.....	—	—	—
Imbituba.....	2\$500 p/1.000 ks.....	—	—	—
Rio Grande.....	2\$500 p/1.000 ks.....	—	—	—
Pelotas.....	4\$000 p/m3.....	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—
		3\$000 p/1.000 ks.....	2\$500 p/1.000 ks.....	2\$000 p/1.000 ks.....

Nota — Os fretes da presente tabella, quando applicados a cargueiros, soffrem um abatimento de 10 %.

TABELLA DE FRETES DE VICTORIA

			Ilheus	Bahia	Aracaju	Penedo Maceió	Recife	Parahyba Cabedello	Natal Macau	Mossoró	Fortaleza	S. Luiz
Limites maximos.....	—	—	31\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	62\$000	69\$000	75\$000	80\$000	85\$000
Café.....	Saccos.....	Unidade	2\$600	2\$800	3\$000	3\$400	4\$000	4\$200	5\$000	5\$000	5\$300	5\$800
Garrafas vazias.....	—	Unidade	2\$600	2\$600	2\$800	3\$200	3\$800	4\$000	4\$600	4\$600	5\$000	5\$500
Madeiras.....	Toras.....	Metro cub.	31\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	62\$000	69\$000	75\$000	80\$000	85\$000
Madeiras.....	Toras, mais de 1.000 kilos.	Metro cub.	50\$000	50\$000	60\$000	60\$000	85\$000	90\$000	90\$000	95\$000	100\$000	110\$000
Tecidos.....	Fardo.....	Metro cub.	31\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	69\$000	69\$000	75\$000	80\$000	85\$000
Madeiras aparelhadas.....	—	Metro cub.	31\$000	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	69\$000	69\$000	75\$000	80\$000	85\$000
Geraes.....	Sacco.....	Unidade	2\$700	2\$700	2\$900	3\$300	3\$900	4\$100	4\$900	4\$900	5\$200	5\$700

			Belém	Rio de Janeiro	Santos	Paraguá Anoriá	S. Fran- cisco	Itajay	Florian- opolis	Imbituba Laguna	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
Limites maximos.....	—	—	95\$000	31\$000	38\$000	44\$000	56\$000	56\$000	56\$000	60\$000	87\$000	87\$000	87\$000
Café.....	Sacco.....	Unidade	6\$300	2\$600	2\$800	3\$000	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$400	3\$600	4\$000
Garrafas vazias.....	—	Unidade	6\$000	2\$000	2\$200	2\$500	2\$000	2\$900	3\$100	3\$200	3\$400	3\$500	3\$600
Madeiras.....	Toras.....	Metro cub.	95\$000	31\$000	38\$000	44\$000	56\$000	56\$000	56\$000	60\$000	87\$000	87\$000	87\$000
Madeiras.....	Toras, mais de 1.000 kilos.	Metro cub.	120\$000	50\$000	55\$000	60\$000	65\$000	70\$000	75\$000	80\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Tecidos.....	Fardo.....	Metro cub.	95\$000	31\$000	38\$000	44\$000	56\$000	56\$000	56\$000	60\$000	87\$000	87\$000	87\$000
Madeiras aparelhadas.....	—	Metro cub.	95\$000	31\$000	38\$000	44\$000	56\$000	56\$000	56\$000	60\$000	87\$000	87\$000	87\$000
Geraes.....	Sacco.....	Unidade	6\$200	2\$500	2\$700	2\$900	3\$100	3\$100	3\$100	3\$100	3\$300	3\$500	3\$900

Nota — 10 % de abatimento em navios cargueiros.

TABELLAS DE FRETES DE RIO DE JANEIRO

Nota: Os transportes em navios cargueiros gozam do abatimento de 10 %.

NORTE

TABELLA DE FRETES — POR TONELADA OU METRO CUBICO

Tabella de fretes para animaes

TABELLA DE FRETES — GERAL — NORTE

Victoria.....	31\$000
Ilheus.....	33\$000
Bahia.....	33\$000
Estancia.....	44\$000
Aracaju.....	44\$000
Maceió.....	50\$000
Recife.....	56\$000
Cabedello.....	75\$000
Natal.....	75\$000
Macau.....	81\$000
Mossoró.....	81\$000
Aracaty.....	81\$000

	Frete	Capatazias	Box
Victoria.....	41\$400	8\$000	20\$000
Bahia.....	54\$100	8\$000	20\$000
Maceió.....	58\$700	8\$000	20\$000
Estancia.....	58\$700	8\$000	20\$000
Aracaju.....	58\$700	8\$000	20\$000
Recife.....	63\$300	8\$000	20\$000
Cabedello.....	63\$300	8\$000	20\$000
Natal.....	73\$300	8\$000	20\$000
Macau.....	75\$000	8\$000	20\$000
Mossoró.....	75\$000	8\$000	20\$000
Aracaty.....	75\$000	8\$000	20\$000

Observações — Os fretes serão cobrados por tonelada ou metro cubico, conforme convier à Empresa.

As cargas transportadas em frigorificos pagarão mais 70 % dos fretes da tabella.

O frete de explosivos, corrosivos, madeiras em toras e volumes de mais de 1.000 kilos é convencional.

As cargas destinadas a Aracaty pagarão o frete das destinadas a Mossoró.

N. B. — Para cães, será cobrado 5\$000 por unidade no convez, á prôa e amarrados.

Suínos e lanigeros 7\$000 cada no convez.

Gaiolas com aves terão frete por m3 de conformidade com a tabella.

A alimentação dos animaes será fornecida pelos embarcadores.

A descarga no porto de destino é por conta do consignatario.

TABELLA DE FRETES

«A»

	Victoria	P. Areia Ilh. os Bahia	Estanc. Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabed. Natal	Macau Moss.
Agua mineral ex.....	2:600	3:500	3:800	4:200	5:000	5:500	6:000
Azeite.....	4:600	4:900	5:300	5:800	6:300	7:000	7:600
A cete 1/2 ex.....	2:300	2:500	2:700	2:900	3:200	3:600	3:800
Azeitonas ex.....	4:600	4:900	5:300	5:800	6:300	7:000	7:600
Avelans sacc.....	5:000	6:000	6:500	7:000	7:500	8:000	8:500
Amendoas sac.....	5:000	6:000	6:500	7:000	7:500	8:000	8:500
Abacaxis (no porão ou convez), 16% o cento para todos os portos (a granel).							
Metro cubico.....	31:000	38:000	44:000	50:000	56:000	75:000	81:000

Observações — Os fretes serão cobrados por metro cubico ou por tonelada, optando a companhia por unidade que produzir maior receita.

As cargas transportadas em frigorificos pagarão mais 70 % dos fretes acima.

TABELLA DE FRETES PARA AUTOMOVEIS

Na conformidade da tabella de volumes indivisiveis.

TABELLA DE FRETES

«B»

	Victoria	P. Areia Ilh. os Bahia	Estanc. Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabed. Natal	Macau Moss.
Banha ex. 80 ks.....	3:300	3:800	4:000	4:500	5:800	6:300	7:000
Bebidas ex. 22 ks.....	1:600	2:200	2:500	2:800	3:000	3:300	4:300
Bacalhau ex. 70 ks.....	3:300	3:800	4:300	4:800	5:300	5:800	6:500
Idem de ex. 35 ks.....	1:700	2:000	2:300	2:600	2:900	3:200	3:500
Batatas ex. 40 ks.....	1:700	2:200	2:500	2:800	3:100	3:400	4:000

TABELLA DE FRETES

«C»

	Victoria	P. Areia Ilh. os Bahia	Estanc. Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabed. Natal	Macau Moss.
Cerveja ex. 80.....	3:000	3:500	3:800	4:200	5:000	5:500	6:000
Cebollas ex. 60.....	3:000	3:500	3:800	4:200	5:000	5:500	6:000
Conservas ex. 80.....	3:000	3:500	3:800	4:200	5:000	5:500	6:000
Conservas ex. 45.....	1:500	2:000	2:400	2:800	3:000	3:400	4:000
Cimento barr. 150.....	4:500	6:400	7:200	7:700	8:200	8:700	9:200
Cimento barr. 180.....	5:600	7:800	8:700	9:300	9:900	10:500	11:000
Cereaes sac. 60.....	2:600	3:200	3:600	3:700	4:000	4:400	5:300
Café sac. 60.....	2:600	3:200	3:600	3:700	4:000	4:400	5:300
Cevada sac.....	2:800	3:500	4:200	4:900	5:600	6:000	6:400
Cominho sac. 60.....	2:800	3:500	4:200	4:900	5:600	6:000	6:400
Canella — fardo.....	4:000	5:000	5:500	6:000	6:500	7:500	7:500
Cocos — saccos.....	2:600	3:200	3:600	3:700	4:000	4:400	5:300
Castanhas — cesto.....	2:500	3:500	4:200	4:900	5:600	6:000	6:400
Colorau.....	3:600	4:300	4:900	5:300	5:800	6:300	6:800

TABELLA DE FRETES

«D»

	Victoria	P. Areia Ilh. os Bahia	Estanc. Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabed. Natal	Macau Moss.
Decimos vasio.....	1:200	1:700	2:000	2:300	2:500	2:800	3:100

TABELLA DE FRETES

«F»

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estanc. Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabed. Natal	Macau Moss.
Farinha de mandioca e farello, sac.....	2\$100	3\$000	3\$500	3\$700	4\$000	4\$200	4\$600
Figos (doce), cx.....	3\$000	3\$800	4\$000	4\$500	5\$800	6\$300	7\$000
Ferro gu-a T.....	25\$000	35\$000	44\$000	45\$000	50\$000	55\$000	60\$000

FARINHA DE TRIGO — Por tonelada de accôrdo com a tabella.

FRETE DE FARINHA DE TRIGO

Portos	Farinha	
	Frete	Descarga
Victoria.....	23\$000	20 %
P. Areia.....	23\$000	Fazenda
Ilhéos.....	25\$000	Fazenda
Bahia.....	30\$000	2\$500
Aracajú.....	35\$000	5\$000
Estancia.....	35\$000	5\$000
Penedo.....	40\$000	Fazenda
Maceió.....	40\$000	10\$000
Recife.....	45\$000	Fazenda
Cabedello ou Parahyba.....	50\$000	(1\$500 est va) 10\$000
Natal.....	55\$000	8\$000
Macau.....	60\$000	8\$000
Mossoró.....	60\$000	10\$000

TABELLA DE FRETES

«H»

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estanc. Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabed. Natal	Macau Moss.
Herva doce — sacco.....	2\$500	3\$500	4\$200	4\$300	5\$600	6\$000	6\$400

TABELLA DE FRETES

«L»

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estanc. Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabed. Natal	Macau Moss.
Liquido por pipa.....	15\$000	17\$500	22\$000	25\$000	27\$500	37\$500	41\$000
Liquido por 1/5.....	3\$000	3\$500	4\$500	5\$000	5\$500	7\$500	8\$200
Liquido por 1/4.....	1\$500	1\$ 00	2\$200	2\$500	2\$300	3\$800	4\$000
Liquido — quartola.....	9\$000	10\$800	12\$700	13\$300	15\$200	19\$000	21\$500

TABELLA DE FRETES PARA MANILHA DE BARRO

Por M.3. conforme a tabella

Tijolos refractarios

Por tonelada de accôrdo com a tabella

TABELLA DE FRETES

«M»

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estanc. Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabed. Natal	Macau Moss.
Manteiga ex. 70.....	3\$000	3\$800	4\$000	4\$500	5\$300	6\$300	7\$000
Manteiga ex. 30.....	1\$500	1\$200	2\$000	2\$300	2\$300	3\$200	3\$500

TABELLA DE FRETES

« N »

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estancia Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabedello Natal	Macau Mossoró
Nozes — saccos.....	5\$000	6\$000	6\$500	7\$000	7\$500	8\$000	8\$500

TABELLA DE FRETES

« P »

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estancia Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabedello Natal	Macau Mossoró
Pipa vazia.....	10\$100	10\$800	11\$500	12\$600	13\$900	15\$200	16\$400
Pipa abatida.....	5\$000	5\$400	5\$800	6\$300	7\$000	7\$600	8 200
Pimentão cx. 60.....	3\$000	3\$500	3\$800	4 200	5 000	5\$500	6\$000
Phosp. cx. 6 lat.....	9\$900	10\$600	11\$500	13 900	15\$900	17 700	23 000
Phosp. cx. 20 ks.....	1\$600	1\$700	2\$100	2\$300	2\$500	2\$900	4\$900
Pimenta — sacc.....	3 000	3\$500	3\$800	4\$200	5\$000	5\$500	6 000
Passas cx.....	3\$000	3\$500	3\$800	4\$200	5\$000	5\$500	6\$000

TABELLA DE FRETES

« Q »

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estancia Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabedello Natal	Macau Mossoró
Quintos vazios.....	2\$400	3\$400	4\$000	4\$400	5\$000	5\$600	6\$200
Quartola vazia e amarrado de duas ditas abatidas.....	4\$500	5\$000	5\$600	6\$000	6\$400	6\$800	7\$000

TABELLA DE FRETES

« S »

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estancia Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabedello Natal	Macau Mossoró
Saúdo — tonelada.....	31\$000	38\$000	44\$000	50\$000	56\$000	75\$000	81\$000

TABELLA PARA SODA CAUSTICA

	Victoria	Recife	Cabedello Mossoró
1ª tonelada.....	60\$000	120\$000	180\$000

TABELLA DE FRETES

« T »

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estancia Aracajú	Penedo Maceió	Recife	Cabedello Natal	Macau Mossoró
Tonnel de Ferro vazio.....	13\$700	14\$400	16\$700	17\$100	17\$500	17\$700	17\$700
Acidos tonneis (70 % da tabella acima).							

TABELLA DE FRETES

< V >

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estancia Aracajú	Penedo Macció	Recife	Cabedello Natal	Macau Mossoró
Velas — M.3.....	31\$000	38\$000	40\$000	45\$000	50\$000	55\$000	60\$000

TABELLA DE FRETES

< X >

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estancia Aracajú	Penedo Macció	Recife	Cabedello Natal	Macau Mossoró
Xarque — 90 ks.....	3\$000	3\$400	4\$000	4\$500	5\$100	6\$300	7\$200
Idem até 60 ks. (proporcional ao peso calculado e frete por tonelada de accordo com a tabella acima).							

TABELLA DE FRETES

	Victoria	P. Areia Ilhéos Bahia	Estancia Aracajú	Penedo Macció	Recife	Cabedello Natal	Macau Mossoró
Alcool tonel ferro.....	32\$200	40\$300	48\$300	49\$500	51\$500	57\$500	57\$500
Alcool cx. c/2 lat.....	4\$000	4\$400	4\$600	5\$200	5\$800	6\$900	6\$900
Aguardente, tonel.....	20\$700	26\$500	31\$100	34\$500	40\$300	43\$700	43\$700
Aguardente, pipa.....	20\$700	26\$500	31\$100	34\$500	40\$300	43\$700	43\$700
Gazolina — caixa (mais 50% do frete de kerosene).							
Kerosene — caixa.....	3\$500	3\$500	4\$000	4\$600	5\$200	5\$800	5\$800

TABELLA DE DESCARGA

NORTE

Portos	Descarga	Estiva
Victoria.....	20 %	\$
Bahia.....	2\$500	\$
Ilhéos.....	Fazenda	\$
Aracajú.....	5.000	\$
Estancia.....	5\$000	\$
Macció.....	10\$000	\$
Recife.....	Fazenda	1\$500
Cabedello.....	10.000	\$
Parahyba.....	10\$000	\$
Natal.....	8\$000	\$
Macau.....	8\$000	\$
Mossoró.....	10.000	\$
Aracaty.....	Fazenda	\$

TABELLA DE FRETES

(Geral)

Fortaleza.....	85,000
Camocim.....	90,000
Amarração.....	90,000
Tutoya.....	90,000
S. Luiz.....	95,000
Belém.....	100,000
Santarém.....	120,000
Obidos.....	130,000
Parintina.....	130,000
Itacoatiara.....	140,000
Manáos.....	140,000

Observações — Os fretes serão cobrados por tonelada ou metro cubico, conforme convier à Empresa.

As cargas transportadas em frigoríficos pagarão mais 70 % dos fretes da tabella.

Os fretes de explosivos, corrosivos, madeiras em toras e volumes de mais de mil kilos será convencional.

TABELLA DE FRETES PARA ANIMAES

Portes	Cavallares e muares			Lanigeros Suínos Caprinos
	Frete	Lapatazia	Box	
Fortaleza.....	77,000	8,000	20,000	7,000
Camocim.....	80,000	8,000	20,000	7,500
Amarração.....	80,000	8,000	20,000	7,500
Tutoya.....	80,000	8,000	20,000	7,500
S. Luiz.....	82,000	8,000	20,000	7,500
Belém.....	85,000	8,000	20,000	8,000
Santarém.....	90,000	8,000	20,000	8,500
Obidos.....	95,000	8,000	20,000	9,000
Parintina.....	95,000	8,000	20,000	9,000
Itacoatiara.....	100,000	8,000	20,000	9,000
Manáos.....	100,000	8,000	20,000	9,000

Observações — A alimentação dos animaes será fornecida pelos embarcadores.

A descarga no porto do destino é por conta do consignatário.

Para cães será cobrado 5-000 por unidade no convez. á proa e amarrados.

Para aves em gaiolas o frete será por metro cubico de conformidade com a tabella.

TABELLA DE FRETES

"A"

	Fortaleza	Camocim Amarração Tutoya	S. Luiz	Belém	Santarém	Obidos Parintina	Itacoatiara Manáos
Agua mineral, cx.....	6,700	8,200	7,000	7,500	8,500	9,000	9,500
Azeite, cx.....	8,200	6,700	8,500	9,000	10,000	10,500	11,000
Azule, 1/2 cx.....	4,000	4,800	4,300	4,500	5,000	5,200	5,500
Azeitonas, cx.....	8,000	8,200	8,500	9,000	10,000	10,500	11,000
Avelãs, sacco.....	9,000	9,500	10,000	11,000	12,000	12,500	13,000
Amendoas, sacco.....	9,000	9,500	9,500	10,000	11,000	11,500	12,000
Abacaxis (no porão ou convez), por cento.....	16,500	17,000	17,500	18,000	20,000	21,000	22,000
Metro cubico.....	85,000	90,000	95,000	100,000	120,000	130,000	140,000

TABELLA DE FRETES

"B"

	Fortaleza	Camocim Amarração Tutoya	S. Luiz	Belém	Santarém	Obidos Parintina	Itacoatiara Manáos
Bacha, cx. 80 ks.....	7,500	7,700	8,000	8,500	9,500	10,000	10,500
Bebidas, cx. 22 ks.....	4,400	4,500	4,500	4,800	5,500	5,000	6,000
Bacalhau, cx. 70 ks.....	7,000	7,500	8,000	8,500	9,500	10,000	10,500
Bacalhau, cx. 35 ks.....	3,500	3,700	4,000	4,100	4,800	5,000	5,300
Batatas, cx. 40 ks.....	4,500	4,700	5,000	5,500	6,500	7,000	7,500

TABELLA DE FRETES

"C"

	Fortaleza	Camocim Amarração Tutoya	S. Luiz	Belém	Santarém	Obidos Parintina	Itacoatiara Manáos
Cerveja, cx. 80 ks.....	6,500	6,700	7,000	7,500	8,500	9,000	9,500
Cebolas, cx. 60 ks.....	6,500	6,700	7,000	7,500	8,500	9,000	9,500
Conservas, cx. 80 ks.....	6,500	6,700	7,000	7,500	8,500	9,000	9,500
Con ervas, cx. 45 ks.....	4,000	4,700	5,000	5,000	5,200	5,500	6,000
Cimento, b. 150 ks.....	11,500	11,800	12,000	12,500	14,500	15,000	15,500
Cimento, b. 180 ks.....	13,800	14,000	14,500	15,000	17,500	18,000	18,500
Cereaes, s. 60 ks.....	5,500	5,700	6,000	6,500	7,500	8,000	8,500
Café, s. 60 ks.....	5,500	5,700	6,000	6,500	7,500	8,000	8,500
Cevada, s. 60 ks.....	6,500	6,700	7,000	7,500	8,500	9,000	9,500
Cominho, s. 60 ks.....	6,500	6,700	7,000	7,500	8,500	9,000	9,500
Canella, fardo.....	2,500	2,700	3,000	3,500	4,500	5,000	5,500
Coco, sacco.....	5,500	6,000	6,500	7,000	8,500	9,000	9,500
Castanhas, cesto.....	6,500	6,700	7,000	7,500	8,500	9,000	9,500
Colorau, caixa.....	7,000	7,200	7,500	8,000	9,500	10,000	10,500

O frete de cimento terá 10 % de abatimento quando a partir for superior a 200 sacas.

TABELLA DE FRETES

« D »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Decimos vãos.....	3\$500	3\$700	4\$000	4\$500	5\$500	6\$000	6\$500

TABELLA DE FRETES

« F »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Farinha de mandioca e farello sc.....	5\$000	5\$200	5\$500	6\$000	6\$500	7\$000	7\$500
Figos — Doce — cx.....	7\$500	7\$700	8\$000	8\$500	9\$000	9\$300	9\$500
Ferro gusa T.....	70\$000	75\$000	75\$000	80\$000	85\$000	90\$000	100\$000

Farinha de trigo — Vide tabella.

FRETES DE FARINHA DE TRIGO

Portos	Frete	Descarga
Fortaleza.....	65\$000	Fazenda.
Camocim.....	70\$000	Fazenda.
Amarração.....	70\$000	Fazenda.
Tutoya.....	70\$000	Fazenda.
S. Luiz.....	75\$000	Fazenda.
Belém.....	80\$000	6 000 T.
Santarém.....	90\$000	10 000 T.
Obidos.....	95\$000	10 000 T.
Parintins.....	95\$000	10 000 T.
Itacoatiara.....	100\$000	10 000 T.
Manãos.....	100\$000	6\$000 T.

TABELLA DE FRETES

« H »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Herva doce s.....	7\$000	7\$200	7\$500	8\$000	9\$000	9\$500	10\$000

TABELLA DE FRETES

« L »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Liquido — pipa.....	45\$000	47\$000	50\$000	65\$000	65\$000	70\$000	75\$000
Liquido — quilo.....	9\$000	9\$500	10\$000	11\$000	13\$000	14\$000	15\$000
Liquido — decimo.....	4\$500	4\$700	5\$000	5\$500	6\$500	7\$000	7\$500
Liquido — quartolas.....	23\$000	25\$000	28\$000	30\$000	33\$000	35\$000	40\$000

TABELLA DE FRETES

Manilhas de barro

Por metro cubico, conforme a tabella

Tijolos refractarios

Por tonelada, de accordo com a tabella

TABELLA DE FRETES

« M »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Manteiga — cx. 70 kg.....	7,500	7,700	8,000	8,500	9,000	9,300	9,500
Manteiga — cx. 35 kg.....	3,300	3,900	4,000	4,300	4,500	4,600	4,800

TABELLA DE FRETES

« N »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Nozes — sacco	9,000	9,200	9,500	10,000	11,000	11,500	12,000

TABELLA DE FRETES

« P »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manaos
Pipas vasias.....	17,000	17,500	18,000	19,000	25,000	28,000	30,000
Pipa abatida (50 % da taxa acima).....							
Pimentão cx. 60 kg.....	6,500	6,700	7,000	7,500	8,000	8,500	9,000
Phosphoros cx. — 6 lat.....	23,500	24,000	24,500	25,500	27,500	29,500	31,500
Phosphoros — lata 20 kg.....	5,000	5,200	5,500	6,000	7,000	7,500	8,000
Pimenta sacco.....	6,500	6,700	7,000	7,500	8,500	9,000	9,500
Passas cx. m3 0,200.....	7,000	7,200	7,500	8,000	9,000	9,500	10,000

TABELLA DE FRETES

« Q »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Quintos vasios.....	6,500	6,700	7,000	7,500	8,000	8,300	8,500
Quartolas vasias e amarrado de 2 ditas abatidas....	7,000	7,200	7,500	8,000	8,500	8,800	9,000

TABELLA DE FRETES

SABÃO

Por tonelada, conforme tabella geral.

TABELLA DE FRETES

« S »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Soda caustica — tonelada.....	185\$000	187\$000	190\$000	197\$000	210\$000	213\$000	220\$000

TABELLA DE FRETES

« T »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Tonnel de ferro vasio.....	18\$000	19\$000	23\$000	25\$000	30\$000	33\$000	35\$000

TABELLA DE FRETES

« V »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Velas — m3.....	63\$000	64\$000	65\$000	70\$000	80\$000	85\$000	90\$000

TABELLA DE FRETES

« X »

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Xarque fardo 90 kgs.....	7\$500	7\$700	8\$000	8\$500	9\$500	10\$000	10\$500
Xarque fardo 60 kgs.....	(proporcional ao peso calculado e frete por tonelada, de accôrdo com a tabella acima)						

TABELLA DE FRETES

Inflammaveis

	Fortaleza	Camoc. Amarr. Tutoya	S. Luiz	Belém	Santar.	Obidos Parint.	Itacoat. Manãos
Alcool — ton. de ferro.....	60\$000	62\$000	65\$000	70\$000	80\$000	85\$000	90\$000
Alcool — cx. 2 latas.....	7\$500	8\$000	8\$500	9\$500	13\$500	15\$500	17\$500
Aguardente — tonnel.....	50\$000	52\$000	55\$000	60\$000	70\$000	75\$000	80\$000
Aguardente — pipa.....	50\$000	52\$000	55\$000	60\$000	70\$000	75\$000	80\$000
Gazolina — caixa.....	11\$000	11\$500	12\$000	13\$000	15\$000	16\$000	17\$000
Kerozen?.....	6\$000	6\$200	6\$500	7\$000	8\$000	8\$500	9\$000

TABELLA DE DESCARGA

Portos	Descarga
Fortaleza.....	Fazenda
Camocim.....	Fazenda
Amarração.....	Fazenda
Tutoya.....	Fazenda
S. Luiz.....	Fazenda
Belém.....	6\$000 por tonelada
San arem.....	10\$000 por tonelada
Obidos.....	10\$000 por tonelada
Parintins.....	10\$000 por tonelada
Itacoatiara.....	10\$000 por tonelada
Manãos.....	6\$000 por tonelada

FRETES DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E CORROSIVOS

Mercadorias	Unidade escolhida para aplicação do frete	Victoria	Lithos	Bahia	Estancia Aracaju	Maceio	Penedo	Recife	Cabedelo	Natu	Macau	Mossoro	Atacaty	Fortaleza	Camocim	Amarragaço	Tuloya	S. Luiz	Belém	Santarem	Obidos	Parintins	Itacora	Mandos
Carbureto de calcio.....	A 1.000 ks.																							
Breu.....																								
Chlorato de potassa.....																								
Enxofre.....																								
Pixe.....																								
Alcatrão.....																								
Barrilha.....																								
Salitre.....																								
Sulfato de sodio.....																								
Ether.....																								
Estopim.....																								
Dynamite.....																								
Esboletas.....																								
Balas.....	B 1.000 ks.																							
Pólvora.....																								
Acidos.....																								

Descargas e taxas que devem ser cobradas além do frete :

Mercadorias da classe - A — Os mesmos preços que são cobrados para as mercadorias ordinarias.

Mercadorias da classe - B — Descarga por conta da Fazenda, assim como as despesas com allivos.

Frete minimo da classe — B — Rs. 150,000.

FRETES PARA SAL

	Frete por tonelada	Descarga
Santos	25\$000	3\$500
Paranaguá	25\$300	4\$500
Antonina	25\$300	4\$500
S. Francisco	30\$000	2\$500
Itajahy	30\$000	2\$500
Florianópolis	30\$000	5\$000
Imbituba	30\$000	2\$500
Laguna	30\$000	2\$500
Rio Grande	35\$000	2\$500
Pelotas	38\$000	4\$000
Porto Alegre	44\$300	Fazenda

N. B. — Para os portos de Pelotas e Porto Alegre será cobrado mais 3\$ por tonelada para Taxa de Barra e 2\$500 para Taxa de Caes.

TABELLA DE FRETES

"T"

	Santos	Antonina Paranaguá	Imbituba Florianópolis S. Franc. Itajahy	R. Grande	Pelotas	P. Alegre
T. mel-ferro — Vazio	15\$200	15\$200	15\$900	16\$200	16\$400	20\$000
Meios tonneis (70 % da tabella acima).						

TABELLA DE FRETES

"V"

	Santos	Antonina Paranaguá	Imbituba Florianópolis S. Franc. Itajahy	R. Grande	Pelotas	P. Alegre
Vellas — M3	31\$000	38\$000	44\$000	60\$000	63\$000	69\$000

TABELLA DE FRETES

"X"

	Santos	Antonina Paranaguá	Imbituba Florianópolis S. Franc. Itajahy	R. Grande	Pelotas	P. Alegre
Xarque — Fardo 90 ks.	2\$000	2\$400	2\$900	4\$000	4\$200	4\$900

TABELLA DE FRETES

	Santos	Antonina Paranaguá	Imbituba Florianópolis S. Franc. Itajahy	R. Grande	Pelotas	P. Alegre
Alcool — Pira ou tonnel.	34\$400	38\$000	40\$000	48\$000	50\$000	58\$000
Gazolina — Cx. (mais 50 % do frete de kerozene).	2\$300	2\$300	2\$300	3\$500	3\$500	4\$000
Kerozene						

TABELLA DE DESCARGA

Portos	Descarga	Taxa de Barra e Caes
Santos.....	2,500	\$
Paranaguá.....	4,500	\$
Antonina.....	4,500	\$
Itajaí.....	5,000	\$
Florianópolis.....	5,000	\$
S. Francisco.....	5,000	\$
Imbituba.....	2,500	\$
Rio Grande.....	2,500	\$
Pelotas.....	4,000	5,000
Porto Alegre.....	\$	5,500

PREÇOS DE INFLAMMAVEIS, EXPLOSIVOS E CORRESIVOS

Mercadorias	Unidade colhida para applicação do frete	Santos	Paranaguá Antonina	São Francisco	Itajaí	Florianópolis	Imbituba Laguna	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre
Carbureto de calcio.....	A 1.000 kilos.	37,000	45,000	48,000	50,000	52,000	56,000	72,000	73,000	83,000
Breu.....										
Chlorato de potassa.....										
Enxofre.....										
Pixe.....										
Alcatrão.....										
Barrilha.....										
Salitre.....										
Silicato de sodio.....	B 1.000 kilos.	400,000	400,000	400,000	400,000	400,000	400,000	400,000	400,000	400,000
Ether.....										
Estopim.....										
Dynamite.....										
Espoleta.....										
Balas.....										
Polvora.....										
Acidos.....										

Descargas e taxas que devem ser cobradas além do frete :

Mercadorias da classe — A — Os mesmos preços que são cobrados para as mercadorias ordinarias.

Mercadorias da classe — B — Descarga por conta da Fazenda. Taxas de barra e caes para Pelotas e Porto Alegre pagas pelos embarcadores, assim como as despesas com allivios.

Frete minimo da classe — B — Rs. 150,000.

TABELLA DE FRETES DE SANTOS

Mercaçõrias	Especie do volume	Base para appli- cação do flete	Paranaquã Antoniã	S. Francisco	Itajaí	Florianópolis	Imbituba Laguna	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre	Rio de Janeiro	Victoria	Ilhéos
Limites maximos.....	—	—	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Cervejas	Caixa	Unidade	4\$000	4\$700	4\$700	4\$700	4\$700	7\$300	7\$300	7\$300	3\$300	4\$000	4\$700
Bebidas	>	Metro cub.	33\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	33\$000	44\$000
Artigos de armario.....	>	>	33\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	33\$000	44\$000
Arroz.....	Sacco	Unidade	2\$300	2\$700	2\$300	2\$300	3\$200	3\$200	3\$400	3\$400	2\$200	2\$500	3\$000
Artigos de electridade	Caixa	Met. o cub.	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Artigos de papelaria.....	>	>	33\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Cardames	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Bonbons	Caixa	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Café	Sacco	Unidade	2\$300	2\$700	2\$300	2\$300	3\$000	3\$200	3\$400	3\$800	2\$200	2\$500	3\$000
Calçados	Caixa	Metro cub.	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Camaras de ar e pneumaticos	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Chapeus	Caixa	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
D ces.	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Estopa e semelhantes	—	>	30\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	56\$000	56\$000	56\$000	27\$000	31\$000	36\$000
Farinha de trigo.....	Sacco	Tonelada	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Feijão.....	Caixa	Unidade	2\$000	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$600	2\$800	2\$200	2\$500	3\$000
Ferragens	>	Met. o cub.	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Folhas de Flandres	Caixa	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Gorduras	Caixa	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Agua gaseosa e mineraes	>	Metro cub.	3\$200	3\$700	3\$700	3\$700	3\$700	5\$800	5\$800	5\$800	2\$600	3\$200	3\$700
Licores	>	Unidade	2\$900	3\$300	3\$300	3\$300	3\$300	5\$200	5\$200	5\$200	2\$300	2\$900	3\$400
Leite condensado.....	>	Metro cub.	33\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Linhas	>	>	33\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Louças	>	>	33\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Massas alimenticias	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Melas	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Milho.....	Sacco	Unidade	2\$000	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$400	2\$600	2\$800	2\$200	2\$500	3\$000
Molduras	Caixa	Metro cub.	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Movels	>	>	33\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Oleo.....	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Papel.....	Fardo ou cx.	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Papelão	Fardo	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Pellicas	Caixa	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Pentes	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Perunarias	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Presuntos	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Productos pharmaceuticos	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Rolhas	Sacco	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Saccos vastos	Pacote	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Solas	Rolos	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Sabonetes	Caixa	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Tecidos	>	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Tapos	Fardo	Tonelada	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Vaquetas	Caixa	Metro cub.	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Vidros	Barricas	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Vergalhões de ferro.....	Amarraçoes	>	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Artigos de aluminio.....	Caixa	Ton lada	38\$000	44\$000	44\$000	44\$000	44\$000	69\$000	69\$000	69\$000	31\$000	38\$000	44\$000
Juta	Fardo	Met o cub.	33\$000	38\$000	38\$000	38\$000	38\$000	53\$000	53\$000	53\$000	27\$000	33\$000	38\$000

Nota: — 10 % de abatimento em navios cargueiros.

TABELLA DE FRETES DE SANTOS (Continuação)

Espezie do volume	Base para appli- gação do frete	Bahia	Aracaju	Penedo Maceio	Recife	Paratyba Cabe de lito	Natal Macau	Mossoró	Fortaleza	S. Luiz	Belém
Limites máximos.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Cerveja.	Unidade	5\$000	7\$000	7\$000	7\$200	8\$500	9\$000	9\$500	9\$500	10\$000	10\$500
Bebidas.	Metro cub.	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Arroz de amarrinho.	Unidade	3\$300	3\$500	3\$800	4\$000	4\$400	4\$700	5\$300	5\$500	6\$000	6\$500
Arroz.	Metro cub.	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Artigos de electricidade.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Artigos de papelaria.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Cordões.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Rollos e ex.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Calçados.	Unidade	3\$300	3\$500	3\$800	4\$000	4\$400	4\$700	5\$300	5\$500	6\$000	6\$500
Café.	Metro cub.	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Camalhões de ar e pneumáticos.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Chapeus.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Dados.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Felpo e semelhantes.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Farinha de trigo.	Unidade	2\$300	3\$500	3\$800	4\$000	4\$400	4\$700	5\$300	5\$500	6\$000	6\$500
Feijão.	Metro cub.	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Ferragens.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Folhas de Plandres.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Giorduras.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Armas, gazes e micras.	Unidade	3\$700	4\$000	4\$300	4\$600	5\$000	5\$300	5\$700	6\$000	6\$400	6\$800
Licores.	Metro cub.	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Leite condensado.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Linhas.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Louros.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Massa alimenticia.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Mel.	Unidade	3\$300	3\$500	3\$800	4\$000	4\$400	4\$700	5\$300	5\$500	6\$000	6\$500
Molho.	Metro cub.	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Molduras.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Movels.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Óleo.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Papel.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Panelão.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Pelicas.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Pentões.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Perfumes.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Produtos pharmaceuticos.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Rollos.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Sabonões.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Tecidos.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Trapos.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Vaquetas.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Vidros.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Vercahões de ferro.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Artigos de aluminio.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Juta.	—	44\$000	50\$000	56\$000	69\$000	81\$000	81\$000	88\$000	95\$000	105\$000	110\$000

Nota — 10 % de abatimento em navios cargueiros.

TABELA DE FRETES DE PARANAQUÁ E ANTONINA

Espezie do volume	Base para applicação do frete	S. Francisco	Itajaí	Florianopolis	Imbituba	Rio Grande	Petropolis	Porto Alegre	Santos	Rio de Janeiro	Victoria	Ilheus
Limites maximos.....	Unidade	31\$000	31\$000	31\$000	31\$000	50\$000	50\$000	50\$000	38\$000	38\$000	44\$000	50\$000
Batatas.....	Metro cubico	1\$500	1\$500	1\$700	1\$800	2\$500	2\$500	2\$500	2\$200	2\$200	2\$500	2\$600
Batatas.....	Metro cubico	1\$700	1\$800	2\$000	2\$100	2\$500	2\$500	2\$500	1\$300	1\$300	1\$300	1\$300
Carne.....	Metro cubico	20\$000	20\$000	22\$000	26\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	40\$000	40\$000
Cabos de vassoura.....	Metro cubico	18\$000	20\$000	22\$000	24\$000	34\$000	34\$000	34\$000	24\$000	24\$000	38\$000	44\$000
Bananas.....	Metro cubico	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	5\$000	5\$000	5\$000	3\$000	3\$000	3\$000	4\$000
Vidros e louças.....	Metro cubico	28\$000	29\$000	30\$000	31\$000	46\$000	46\$000	46\$000	36\$000	36\$000	44\$000	48\$000
Presuntos.....	Metro cubico	28\$000	29\$000	30\$000	31\$000	46\$000	46\$000	46\$000	36\$000	36\$000	44\$000	48\$000
Phosphoros.....	Metro cubico	20\$000	22\$000	24\$000	26\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	40\$000	40\$000
Papel.....	Metro cubico	20\$000	22\$000	24\$000	26\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	40\$000	40\$000
Madeiras aparelhadas.....	Metro cubico	20\$000	22\$000	24\$000	26\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	40\$000	40\$000
Madeiras.....	Metro cubico	20\$000	22\$000	24\$000	26\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	36\$000	40\$000	40\$000
Torres, mais 1.000 kilos.....	Metro cubico	31\$000	31\$000	31\$000	31\$000	50\$000	50\$000	50\$000	38\$000	38\$000	44\$000	50\$000
Amarrados de taboinhas.....	Metro cubico	32\$000	33\$000	40\$000	45\$000	55\$000	55\$000	55\$000	50\$000	50\$000	70\$000	80\$000
Cervejas e aguas minerais.....	Metro cubico	18\$000	20\$000	22\$000	24\$000	34\$000	34\$000	34\$000	35\$000	35\$000	38\$000	44\$000
Matte.....	Metro cubico	2\$500	2\$700	2\$500	3\$000	3\$500	3\$500	3\$500	2\$500	2\$500	3\$500	4\$000
Cereaes.....	Metro cubico	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	60\$000	60\$000	60\$000	50\$000	50\$000	52\$000	53\$000
Trigo.....	Metro cubico	2\$000	2\$200	2\$400	2\$600	3\$000	3\$000	3\$000	2\$500	2\$500	3\$000	3\$500
Fumo.....	Metro cubico	20\$000	22\$000	24\$000	26\$000	36\$000	36\$000	36\$000	33\$000	33\$000	40\$000	46\$000
	Metro cubico	5\$000	5\$200	5\$300	5\$400	9\$000	9\$000	9\$000	7\$500	7\$500	8\$500	9\$500

Espezie do volume	Base para applicação do frete	Bahia	Araçá	Penedo	Maceio	Recife	Paratyba	Natal	Mossoro	Porto Alegre	S. Luiz	Belém
Limites maximos.....	Unidade	50\$000	56\$000	63\$000	63\$000	81\$000	94\$000	94\$000	100\$000	105\$000	115\$000	120\$000
Batatas.....	Metro cubico	2\$900	3\$100	3\$300	3\$300	4\$500	4\$500	4\$500	5\$700	5\$700	9\$500	9\$500
Batatas.....	Metro cubico	1\$400	1\$500	1\$600	1\$600	2\$000	2\$000	2\$000	2\$800	2\$800	4\$500	4\$700
Carne.....	Metro cubico	48\$000	54\$000	60\$000	60\$000	70\$000	80\$000	80\$000	95\$000	95\$000	115\$000	120\$000
Cabos de vassoura.....	Metro cubico	46\$000	50\$000	56\$000	56\$000	58\$000	70\$000	75\$000	80\$000	95\$000	102\$000	110\$000
Bananas.....	Metro cubico	9\$000	9\$000	9\$000	9\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000	14\$000
Vidros e louças.....	Metro cubico	50\$000	55\$000	63\$000	63\$000	81\$000	92\$000	94\$000	100\$000	105\$000	115\$000	120\$000
Presuntos.....	Metro cubico	50\$000	55\$000	63\$000	63\$000	81\$000	92\$000	94\$000	100\$000	105\$000	115\$000	120\$000
Phosphoros.....	Metro cubico	48\$000	54\$000	60\$000	60\$000	65\$000	70\$000	75\$000	90\$000	95\$000	105\$000	110\$000
Papel.....	Metro cubico	50\$000	55\$000	63\$000	63\$000	70\$000	75\$000	80\$000	90\$000	100\$000	105\$000	110\$000
Madeiras aparelhadas.....	Metro cubico	48\$000	54\$000	60\$000	60\$000	70\$000	75\$000	80\$000	90\$000	100\$000	105\$000	110\$000
Madeiras.....	Metro cubico	48\$000	54\$000	60\$000	60\$000	70\$000	75\$000	80\$000	90\$000	100\$000	105\$000	110\$000
Torres, mais 1.000 kilos.....	Metro cubico	50\$000	56\$000	63\$000	63\$000	81\$000	94\$000	94\$000	100\$000	105\$000	115\$000	120\$000
Amarrados de taboinhas.....	Metro cubico	85\$000	90\$000	95\$000	95\$000	100\$000	105\$000	120\$000	125\$000	130\$000	140\$000	150\$000
Cervejas e aguas minerais.....	Metro cubico	46\$000	50\$000	56\$000	56\$000	60\$000	70\$000	75\$000	80\$000	95\$000	102\$000	105\$000
Matte.....	Metro cubico	4\$200	4\$400	4\$600	4\$600	5\$000	5\$200	5\$400	5\$900	5\$600	9\$100	9\$600
Cereaes.....	Metro cubico	54\$000	58\$000	65\$000	65\$000	85\$000	100\$000	105\$000	110\$000	115\$000	120\$000	130\$000
Trigo.....	Metro cubico	4\$600	4\$800	4\$900	4\$900	5\$500	5\$100	5\$300	5\$800	5\$500	9\$000	9\$500
Fumo.....	Metro cubico	48\$000	54\$000	60\$000	60\$000	65\$000	70\$000	75\$000	90\$000	95\$000	100\$000	110\$000
	Metro cubico	10\$000	11\$000	12\$000	12\$000	16\$000	18\$000	18\$500	20\$000	24\$000	26\$000	28\$000

Nota — 10 % de abatimento para navios cargueiros.

TABELA DE PREÇOS DE S. FRANCISCO

Mercadorias	Especie do volume	Base para aplicação de frete	Itajubá	Florianópolis	Imbituba	Rio Grande	Petropolis	Porto Alegre	Paranaquã	Santos	Rio de Janeiro	Victoria	Linha
Limites máximos.													
Batatas.....	Caixa	Unidade	25.000	23.000	25.000	50.000	50.000	50.000	25.000	44.000	44.000	56.000	65.000
Idem.....	1/2 caixa	M. 3	15.000	14.000	15.000	25.000	25.000	25.000	15.000	25.000	25.000	25.000	25.000
Presuntos.....	Caixa	M. 3	22.000	22.000	22.000	42.000	42.000	42.000	23.000	38.000	38.000	50.000	52.000
Papel.....	Fardo	M. 3	22.000	22.000	22.000	46.000	46.000	46.000	25.000	36.000	36.000	44.000	48.000
Vidros e louças.....	Barrica	M. 3	22.000	22.000	22.000	46.000	46.000	46.000	25.000	36.000	36.000	44.000	48.000
Carne.....	—	M. 3	20.000	22.000	24.000	36.000	36.000	36.000	20.000	30.000	30.000	40.000	46.000
Madeira aparelhada.....	—	Unidade	18.000	20.000	22.000	34.000	34.000	34.000	18.000	35.000	35.000	38.000	46.000
Cerveja e águas minerais.....	Caixa	Unidade	25.000	24.000	25.000	35.000	35.000	35.000	25.000	25.000	25.000	35.000	44.000
Bananas.....	Cacho	Unidade	50.000	50.000	50.000	60.000	60.000	60.000	40.000	50.000	50.000	52.000	53.000
Mante.....	Barrica	Tonelada	2.000	2.200	2.400	3.000	3.200	3.500	2.000	2.500	2.500	4.000	4.500
Cerejas.....	Sacco	Unidade	20.000	22.000	24.000	36.000	36.000	36.000	25.000	35.000	35.000	40.000	46.000
Farinha de trigo.....	—	M. 3	4.500	4.800	5.000	9.000	9.500	10.000	4.000	7.000	7.500	8.500	9.500
Fumo.....	Fardo	Unidade	23.000	22.000	25.000	48.000	49.000	50.000	25.000	40.000	42.000	54.000	63.000
Moveis.....	—	M. 3	1.500	1.700	1.900	2.500	2.600	2.700	1.500	1.900	2.000	2.500	2.500
Couros secos.....	—	Unidade	20.000	22.000	24.000	36.000	36.000	36.000	25.000	35.000	35.000	40.000	46.000
Tecidos.....	—	M. 3	30.000	25.000	25.000	50.000	55.000	60.000	40.000	50.000	50.000	70.000	80.000
Phosphoros.....	—	M. 3	25.000	25.000	25.000	50.000	50.000	50.000	25.000	44.000	44.000	56.000	65.000
Madeiras.....	Torres acima ten.												
Idem.....	Torres												

Mercadorias	Especie do volume	Base para aplicação de frete	Bahia	Aracaju	Penedo	Maceio	Recife	Caravello	Natal	Mossoro	Fortaleza	S. Luiz	Belém
Limites máximos.													
Batatas.....	Caixa	Unidade	65.000	75.000	80.000	85.000	85.000	100.000	100.000	100.000	115.000	120.000	135.000
Idem.....	1/2 caixa	M. 3	2.600	3.500	3.500	4.000	4.000	4.500	5.500	5.700	8.500	9.500	9.500
Presuntos.....	Caixa	M. 3	1.300	1.500	1.500	2.000	2.000	2.500	2.500	2.800	4.500	4.500	4.500
Papel.....	Fardo	M. 3	5.500	5.500	6.500	8.500	8.500	9.500	9.500	10.000	10.500	11.500	12.500
Vidros e louças.....	Barrica	M. 3	50.000	56.000	63.000	81.000	81.000	92.000	94.000	100.000	105.000	115.000	120.000
Carne.....	—	M. 3	48.000	54.000	60.000	70.000	70.000	80.000	85.000	95.000	105.000	115.000	120.000
Madeira aparelhada.....	—	M. 3	42.000	50.000	50.000	60.000	60.000	75.000	80.000	80.000	95.000	105.000	110.000
Cerveja e águas minerais.....	Caixa	Unidade	45.000	45.000	45.000	55.000	55.000	55.000	55.000	55.000	85.000	95.000	95.000
Bananas.....	Cacho	Unidade	50.000	50.000	50.000	60.000	60.000	60.000	55.000	55.000	85.000	95.000	95.000
Mante.....	Barrica	Tonelada	4.000	4.800	4.800	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	9.500	10.000	11.000
Cerejas.....	Sacco	Unidade	20.000	22.000	24.000	36.000	36.000	36.000	25.000	35.000	35.000	40.000	46.000
Farinha de trigo.....	—	M. 3	4.500	4.800	5.000	9.000	9.500	10.000	4.000	7.000	7.500	8.500	9.500
Fumo.....	Fardo	Unidade	23.000	22.000	25.000	48.000	49.000	50.000	25.000	40.000	42.000	54.000	63.000
Moveis.....	—	M. 3	1.500	1.700	1.900	2.500	2.600	2.700	1.500	1.900	2.000	2.500	2.500
Couros secos.....	—	Unidade	20.000	22.000	24.000	36.000	36.000	36.000	25.000	35.000	35.000	40.000	46.000
Tecidos.....	—	M. 3	30.000	25.000	25.000	50.000	55.000	60.000	40.000	50.000	50.000	70.000	80.000
Phosphoros.....	—	M. 3	25.000	25.000	25.000	50.000	50.000	50.000	25.000	44.000	44.000	56.000	65.000
Madeiras.....	Torres acima ten.												
Idem.....	Torres												

Nota — 10 % de abatimento para navios cargueiros.

TABELLA DE FRETES DE FLORIANOPOLIS

	Especie do volume	Base para applicação do frete	Imbituba Laguna	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre	Itajaí	S. Francisco	Paranaguá Antonina	Santos	Rio de Janeiro	Victoria	Ilheus
Límites máximos.....	—	—	19\$000	50\$000	50\$000	50\$000	25\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	56\$000	65\$000
Cereaes.....	Sacco	Unidade	1\$500	3\$000	3\$200	3\$500	2\$000	2\$500	2\$400	2\$500	3\$000	4\$000	4\$500
Banha.....	Caixa	Unidade	2\$000	2\$500	3\$200	3\$500	2\$000	3\$200	3\$800	4\$000	4\$000	4\$500	5\$500
Crina.....	Fardo	M. 3	19\$000	20\$000	25\$000	30\$000	23\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	55\$000	65\$000
Batatas.....	Caixa	Unidade	1\$000	3\$000	3\$200	3\$500	1\$100	1\$500	2\$000	3\$000	3\$000	4\$000	4\$500
Idem.....	1/2 cx.	Unidade	\$500	1\$500	1\$600	1\$800	\$600	\$600	1\$000	1\$500	1\$500	2\$000	2\$200
Couros secos e salgados.....	—	Unidade	\$600	2\$000	2\$600	2\$700	1\$100	1\$200	1\$400	1\$900	2\$000	2\$100	2\$400
Farinha de mandioca.....	Sacco	Unidade	1\$500	3\$000	3\$200	3\$500	2\$000	2\$500	2\$400	2\$600	3\$000	4\$000	4\$500
Camalhões.....	Caixa	M. 3	19\$000	50\$000	50\$000	50\$000	25\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	56\$000	65\$000
Mel e melado.....	Caixa	Unidade	1\$500	3\$000	3\$200	3\$500	2\$000	2\$500	3\$000	3\$700	3\$700	4\$500	5\$500
Manque.....	Sacco	Unidade	3\$000	5\$000	5\$500	5\$500	3\$000	3\$200	3\$500	4\$000	4\$500	5\$000	5\$500
Bananas.....	Cacho	Unidade	\$300	\$500	\$600	\$700	\$300	\$300	\$300	\$600	\$700	\$800	\$900
Ovos.....	Caixa	M. 3	19\$000	50\$000	50\$000	50\$000	25\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	56\$000	65\$000
Pregos.....	Caixa	Tonelada	19\$000	50\$000	50\$000	50\$000	25\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	56\$000	65\$000
Peixe salgado.....	Caixa	M. 3	19\$000	50\$000	50\$000	50\$000	25\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	56\$000	65\$000

Nota — 10 % de abatimento em navios cargueiros.

TABELLA DE FRETES DE FLORIANOPOLIS

	Especie do volume	Base para applicação do frete	Bahia	Aracaju	Penedo Maceió	Recife	Parahyba Cabedelo	Natal Macau	Mossoró	Fortaleza	S. Luiz	Belém
Límites máximos.....	—	—	65\$000	75\$000	80\$000	85\$000	100\$000	100\$000	100\$000	115\$000	120\$000	126\$000
Cereaes.....	Sacco	Unidade	4\$600	4\$000	4\$900	5\$000	5\$100	5\$300	5\$800	8\$500	9\$000	9\$500
Banha.....	Caixa	Unidade	6\$000	6\$400	6\$500	6\$500	7\$600	7\$700	8\$200	9\$500	10\$000	10\$500
Crina.....	Fardo	M. 3	65\$000	70\$000	75\$000	85\$000	87\$000	90\$000	95\$000	100\$000	110\$000	120\$000
Batatas.....	Caixa	Unidade	4\$600	4\$300	5\$000	5\$500	6\$000	6\$300	6\$500	7\$000	8\$500	9\$000
Idem.....	1/2 cx.	Unidade	2\$300	2\$400	2\$500	2\$500	3\$000	3\$100	3\$200	3\$500	4\$300	4\$500
Couros secos e salgados.....	—	Unidade	2\$500	2\$500	2\$900	3\$100	3\$200	3\$300	3\$600	3\$900	4\$300	4\$400
Farinha de mandioca.....	Sacco	Unidade	4\$600	4\$800	4\$500	5\$000	5\$100	5\$300	5\$500	8\$500	9\$000	9\$500
Camalhões.....	Caixa	M. 3	65\$000	75\$000	80\$000	85\$000	100\$000	100\$000	100\$000	115\$000	120\$000	126\$000
Mel e melado.....	Caixa	Unidade	6\$000	6\$400	6\$500	6\$500	7\$600	7\$700	8\$200	9\$500	10\$000	10\$500
Manque.....	Sacco	Unidade	6\$000	6\$500	7\$000	7\$500	8\$000	8\$500	9\$000	9\$500	10\$000	11\$000
Bananas.....	Cacho	Unidade	\$900	\$900	\$300	1\$000	1\$000	1\$200	1\$200	1\$300	1\$400	1\$500
Ovos.....	Caixa	M. 3	65\$000	75\$000	80\$000	85\$000	100\$000	100\$000	100\$000	115\$000	120\$000	126\$000
Pregos.....	Caixa	Tonelada	65\$000	75\$000	80\$000	85\$000	100\$000	100\$000	100\$000	115\$000	120\$000	126\$000
Peixe salgado.....	Caixa	M. 3	65\$000	75\$000	80\$000	85\$000	100\$000	100\$000	100\$000	115\$000	120\$000	126\$000

Nota — 10 % de abatimento em navios cargueiros.

TABELA DE FRETES DE IMBITUBA E LAGUNA

	Espe- cie do volume	Base para aplicação do frete	Rio Grande	Pelotas	Porto Alegre	Florianópolis	Itajaí	São Francisco	Paranaguá	Santos	Rio de Janeiro	Victoria	Ilhéos
Límites máximos.....	—	—	44\$000	50\$000	50\$000	19\$000	25\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	60\$000	75\$000
Cereaes.....	Saccos	Unidade	2\$400	2\$600	3\$200	1\$000	2\$100	2\$100	2\$200	2\$300	3\$000	4\$000	4\$500
Amendoim.....	Saccos	Unidade	2\$400	2\$600	3\$200	1\$000	2\$100	2\$100	2\$200	2\$300	3\$000	4\$000	4\$500
Banha.....	Caixa	Unidade	3\$000	3\$200	3\$500	1\$500	3\$200	3\$200	3\$300	3\$400	4\$000	4\$500	5\$500
Mel.....	Caixa	Unidade	3\$000	3\$200	3\$500	1\$500	3\$200	3\$200	3\$300	3\$400	4\$000	4\$500	5\$500
Carne salgada.....	Caixa	Unidade	3\$000	3\$200	3\$500	1\$500	3\$200	3\$200	3\$300	3\$400	4\$000	4\$500	5\$500
Crina animal.....	Jacá	Unid. de	3\$800	4\$100	4\$500	2\$000	4\$500	4\$500	4\$600	4\$700	5\$000	5\$500	7\$000
Plumas.....	Fardo	Metro	20\$000	25\$000	30\$000	19\$000	25\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	55\$000	65\$000
Crina vegetal.....	Fardo	Metro	20\$000	25\$000	30\$000	19\$000	25\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	55\$000	65\$000
Batatas.....	Caixa	Unidade	2\$800	3\$000	3\$300	1\$000	3\$000	3\$000	3\$100	3\$200	3\$800	4\$500	5\$300
Cebolas.....	Caixa	Unidade	2\$800	3\$000	3\$300	1\$000	3\$000	3\$000	3\$100	3\$200	3\$800	4\$500	5\$300
Camalhões.....	Caixa	Unidade	2\$800	3\$000	3\$300	1\$000	3\$000	3\$000	3\$100	3\$200	3\$800	4\$500	5\$300
Xarqué.....	Fardo	Unidade	3\$800	4\$100	4\$500	1\$500	4\$500	4\$500	4\$600	4\$700	5\$000	5\$500	7\$000
Gomina.....	Sacco	Unidade	2\$400	2\$600	3\$200	1\$000	2\$100	2\$100	2\$200	2\$300	2\$800	3\$500	4\$300
Madeira.....	Toras	Metro cub.	44\$000	50\$000	60\$000	19\$000	25\$000	25\$000	31\$000	44\$000	44\$000	60\$000	75\$000
Madeiras aparelhadas.....	Toras mais 1.000 ks.	Metro cub.	50\$000	55\$000	60\$000	25\$000	35\$000	35\$000	40\$000	50\$000	50\$000	70\$000	80\$000
Carvão.....	Sacco	Metro cub.	25\$000	26\$000	30\$000	18\$000	20\$000	20\$000	21\$000	26\$000	38\$000	42\$000	46\$000
Farinha de mandioca.....	Sacco	Tonelada	20\$000	25\$000	30\$000	15\$000	20\$000	20\$000	20\$000	30\$000	30\$000	40\$000	42\$000
		Unidade	2\$400	2\$600	3\$200	1\$000	2\$100	2\$100	2\$200	2\$300	2\$800	3\$500	4\$300

	Espe- cie do volume	Base para aplicação do frete	Bahia	Aracaju	Penedo	Recife	Parahyba	Natal	Mossoró	Fortaleza	S. Luiz	Belem
Límites máximos.....	—	—	75\$000	80\$000	85\$000	85\$000	100\$000	100\$000	102\$000	115\$000	120\$000	125\$000
Cereaes.....	Saccos	Unidade	4\$600	4\$800	4\$900	5\$000	5\$100	5\$200	5\$300	5\$400	5\$500	5\$600
Amendoim.....	Saccos	Unidade	4\$600	4\$800	4\$900	5\$000	5\$100	5\$200	5\$300	5\$400	5\$500	5\$600
Banha.....	Caixa	Unidade	6\$000	6\$400	6\$500	6\$600	6\$700	6\$800	6\$900	7\$000	7\$100	7\$200
Mel.....	Caixa	Unidade	6\$000	6\$400	6\$500	6\$600	6\$700	6\$800	6\$900	7\$000	7\$100	7\$200
Carne salgada.....	Caixa	Unidade	6\$000	6\$400	6\$500	6\$600	6\$700	6\$800	6\$900	7\$000	7\$100	7\$200
Crina animal.....	Jacá	Unid. de	7\$700	8\$200	8\$500	8\$800	9\$200	9\$500	9\$800	10\$200	10\$500	10\$800
Plumas.....	Fardo	Metro	65\$000	70\$000	75\$000	85\$000	90\$000	95\$000	100\$000	105\$000	110\$000	115\$000
Crina vegetal.....	Fardo	Metro	65\$000	70\$000	75\$000	85\$000	90\$000	95\$000	100\$000	105\$000	110\$000	115\$000
Batatas.....	Caixa	Unidade	4\$600	4\$800	4\$900	5\$000	5\$100	5\$200	5\$300	5\$400	5\$500	5\$600
Cebolas.....	Caixa	Unidade	4\$600	4\$800	4\$900	5\$000	5\$100	5\$200	5\$300	5\$400	5\$500	5\$600
Camalhões.....	Caixa	Unidade	4\$600	4\$800	4\$900	5\$000	5\$100	5\$200	5\$300	5\$400	5\$500	5\$600
Xarqué.....	Fardo	Unidade	2\$700	2\$800	2\$900	3\$000	3\$100	3\$200	3\$300	3\$400	3\$500	3\$600
Gomina.....	Sacco	Unidade	2\$700	2\$800	2\$900	3\$000	3\$100	3\$200	3\$300	3\$400	3\$500	3\$600
Madeira.....	Toras	Metro cub.	75\$000	80\$000	85\$000	85\$000	100\$000	100\$000	102\$000	115\$000	120\$000	125\$000
Madeiras aparelhadas.....	Toras mais 1.000 ks.	Metro cub.	85\$000	90\$000	95\$000	100\$000	105\$000	110\$000	115\$000	120\$000	125\$000	130\$000
Carvão.....	Sacco	Metro cub.	50\$000	56\$000	62\$000	74\$000	76\$000	82\$000	92\$000	105\$000	110\$000	115\$000
Farinha de mandioca.....	Sacco	Tonelada	45\$000	50\$000	54\$000	70\$000	75\$000	80\$000	90\$000	100\$000	105\$000	110\$000
		Unidade	4\$600	4\$800	4\$900	5\$000	5\$100	5\$200	5\$300	5\$400	5\$500	5\$600

Nota — 10 % de abatimento para navios cargueiros.

TABELLA DE FRETES DO RIO GRANDE

Especie do volume	Base para applicação	Imbituba	Florianopolis	Itajay	Sao Francisco	Paranaguá	Antonina	Santos	Rio de Janeiro	Victoria	Ilheus	Bahia
Limites máximos		44\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69\$000	69\$000	87\$000	98\$000	98\$000
Bordadozas	Tonelada	31\$200	32\$500	33\$800	35\$100	37\$700	40\$300	49\$400	49\$400	55\$900	65\$000	65\$000
Fardo	Unidade	35\$100	35\$100	37\$700	40\$300	46\$900	49\$400	57\$200	57\$200	81\$900	97\$500	91\$000
Caixa		38\$300	38\$600	38\$700	38\$700	38\$700	38\$700	45\$200	45\$200	58\$200	58\$700	58\$800
Sacco		25\$600	25\$600	25\$600	25\$600	25\$600	25\$600	35\$000	35\$000	38\$900	45\$400	45\$700
Fardos mandiooca		25\$100	25\$100	25\$100	25\$100	25\$100	25\$100	25\$900	25\$900	38\$900	45\$400	45\$400
Cerveja		33\$500	33\$500	33\$900	33\$900	33\$900	33\$900	35\$300	35\$300	38\$900	45\$400	45\$400
Couro seco		18\$000	18\$000	18\$200	18\$200	18\$200	18\$200	15\$700	15\$700	25\$200	25\$300	25\$300
Couro salgado		15\$300	15\$300	15\$600	15\$600	15\$600	15\$600	25\$300	25\$300	25\$200	25\$300	25\$300
Baratas		25\$600	25\$600	38\$000	38\$000	38\$000	38\$000	35\$600	35\$600	45\$300	55\$100	55\$600
Batatas		15\$900	15\$900	15\$700	15\$700	15\$700	15\$700	25\$400	25\$400	37\$200	68\$900	68\$300
Pipas ou toneis vazios		19\$500	19\$500	19\$500	19\$500	20\$800	20\$800	26\$000	26\$000	33\$800	36\$400	36\$400
Barris de vinho		35\$200	35\$200	35\$200	35\$200	35\$200	35\$200	45\$500	45\$500	65\$000	75\$100	75\$100
Lã e cabelo animal		44\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69\$000	69\$000	87\$000	98\$000	98\$000
Alfafa		44\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69\$000	69\$000	87\$000	98\$000	98\$000
Garras		28\$500	30\$700	32\$900	35\$100	37\$300	39\$500	43\$900	43\$900	55\$000	65\$900	65\$900
Ossos e cinzas		28\$500	30\$700	32\$900	35\$100	37\$300	39\$500	43\$900	43\$900	55\$000	65\$900	65\$900
Tecidos		37\$700	41\$100	44\$200	48\$300	49\$400	49\$400	66\$300	67\$600	80\$600	91\$600	91\$600
Banha ou ex.		38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	55\$500	65\$200	65\$200
Caixa		15\$300	15\$300	15\$300	15\$300	15\$300	15\$300	25\$000	25\$000	25\$600	25\$900	25\$900
Fardo ou es.		25\$600	25\$600	25\$600	25\$600	25\$600	25\$600	38\$400	38\$400	45\$300	55\$800	55\$800
Peixe em salmoura		38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	42\$900	42\$900	65\$000	75\$100	75\$100
Buxo de bagre		15\$300	15\$300	15\$300	15\$300	15\$300	15\$300	25\$000	25\$000	25\$600	25\$900	25\$900
Camarões		38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	42\$900	42\$900	65\$000	75\$100	75\$100
Fardo		15\$300	15\$300	15\$300	15\$300	15\$300	15\$300	25\$000	25\$000	25\$600	25\$900	25\$900
Barrica		38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	38\$200	42\$900	42\$900	65\$000	75\$100	75\$100
Fardo		41\$600	41\$600	46\$800	46\$800	46\$800	46\$800	54\$600	54\$600	71\$500	72\$800	72\$800
Caixa		36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	49\$400	49\$400	60\$800	72\$800	72\$800
Fardo		36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	49\$400	49\$400	60\$800	72\$800	72\$800
Peltes de carneiro		36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	49\$400	49\$400	60\$800	72\$800	72\$800
Peltes de carneiro		36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	49\$400	49\$400	60\$800	72\$800	72\$800
Tubos vazios		36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	49\$400	49\$400	60\$800	72\$800	72\$800
Carneiro em pé		36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	49\$400	49\$400	60\$800	72\$800	72\$800

Nota : — Para cargueiros, 10 % de abatimento.

TABELLA DE FRETES DE RIO GRANDE (Continuação)

Espezie do volume	Base para applicação	Aracaju	Maceio	Recife	Cabedello	Natal	Macaú	Mossoró	Fortaleza	São Luiz	Belém
Limites maximos.....		100\$000	100\$000	110\$000	115\$000	115\$000	118\$000	118\$000	130\$000	140\$000	145\$000
Bordalezas	Tonelada	65\$000	65\$000	68\$000	76\$700	76\$700	80\$600	80\$600	110\$500	123\$500	130\$000
Fardo	Unidade	97\$500	91\$000	91\$000	104\$000	104\$000	114\$400	114\$400	125\$700	140\$000	145\$000
Caixa	"	68\$100	68\$100	68\$200	68\$800	78\$100	78\$400	78\$400	95\$700	105\$500	108\$800
Conservas	"	48\$600	48\$600	55\$100	58\$100	58\$300	58\$500	58\$500	78\$800	84\$400	88\$700
Cebolas e alhos	"	48\$600	48\$600	58\$200	68\$500	68\$500	78\$000	78\$000	88\$400	98\$400	108\$700
Cereaes	"	48\$600	48\$600	58\$200	68\$500	68\$500	78\$000	78\$000	88\$400	98\$400	108\$700
Farinha mandioca	"	48\$600	48\$600	58\$200	68\$500	68\$500	78\$000	78\$000	88\$400	98\$400	108\$700
Cerveja	"	58\$700	58\$700	58\$700	68\$500	68\$500	78\$000	78\$000	88\$400	98\$400	108\$700
Couro secco	"	28\$300	28\$300	28\$300	38\$900	38\$900	38\$900	38\$900	48\$500	58\$100	68\$700
Couro salgado	"	38\$900	38\$900	38\$900	48\$500	48\$500	48\$500	48\$500	58\$100	68\$700	78\$300
Batatas	"	68\$900	68\$900	68\$900	78\$500	78\$500	88\$100	88\$100	98\$700	108\$300	118\$900
Batatas	"	36\$400	36\$400	36\$400	46\$000	46\$000	55\$600	55\$600	65\$200	74\$800	84\$400
Pipis ou toneis vazios	"	88\$300	88\$300	98\$100	108\$900	108\$900	118\$700	118\$700	128\$500	138\$300	148\$100
Barris de vinho	"	100\$000	100\$000	110\$000	120\$000	120\$000	130\$000	130\$000	140\$000	150\$000	160\$000
Lã e cabello animal	"	100\$000	100\$000	110\$000	120\$000	120\$000	130\$000	130\$000	140\$000	150\$000	160\$000
Alfafa	"	67\$600	67\$600	74\$700	81\$800	81\$800	88\$900	88\$900	96\$000	103\$100	110\$200
Garras	"	97\$500	97\$500	107\$400	117\$300	117\$300	127\$200	127\$200	137\$100	147\$000	156\$900
Ossos e canzas	"	67\$600	67\$600	74\$700	81\$800	81\$800	88\$900	88\$900	96\$000	103\$100	110\$200
Tecidos	"	97\$500	97\$500	107\$400	117\$300	117\$300	127\$200	127\$200	137\$100	147\$000	156\$900
Banha	"	68\$900	68\$900	78\$800	88\$700	88\$700	98\$600	98\$600	108\$500	118\$400	128\$300
Fructas	"	38\$000	38\$000	48\$900	58\$800	58\$800	68\$700	68\$700	78\$600	88\$500	98\$400
Peixe secco	"	68\$900	68\$900	78\$800	88\$700	88\$700	98\$600	98\$600	108\$500	118\$400	128\$300
Peixe em salmoura	"	38\$000	38\$000	48\$900	58\$800	58\$800	68\$700	68\$700	78\$600	88\$500	98\$400
Buxo de bagre	"	68\$900	68\$900	78\$800	88\$700	88\$700	98\$600	98\$600	108\$500	118\$400	128\$300
Camarões	"	38\$000	38\$000	48\$900	58\$800	58\$800	68\$700	68\$700	78\$600	88\$500	98\$400
Fumo	"	68\$900	68\$900	78\$800	88\$700	88\$700	98\$600	98\$600	108\$500	118\$400	128\$300
Biscuitos	"	38\$000	38\$000	48\$900	58\$800	58\$800	68\$700	68\$700	78\$600	88\$500	98\$400
Pelles de carneiro	"	68\$900	68\$900	78\$800	88\$700	88\$700	98\$600	98\$600	108\$500	118\$400	128\$300
Pelles de caraculo	"	38\$000	38\$000	48\$900	58\$800	58\$800	68\$700	68\$700	78\$600	88\$500	98\$400
Tubos vazios	"	68\$900	68\$900	78\$800	88\$700	88\$700	98\$600	98\$600	108\$500	118\$400	128\$300
Carneiro em pé	"	38\$000	38\$000	48\$900	58\$800	58\$800	68\$700	68\$700	78\$600	88\$500	98\$400

NOTA — Para cargueiros, abatimento de 10 %.

TABELLA DE FRETES DE PELOTAS

Limites máximos.....	Especie do volume	Base para applicação do frete	Bahia	Aracaju	Maceió	Recife	Cabedello—Parahyba	Natal	Mossoró e Macau	Fortaleza	S. Luiz	Belem
Gorduras.....	Bordalezas	Tonelada	98\$000	100\$000	100\$000	110\$000	115\$000	115\$000	118\$000	130\$000	140\$000	145\$000
Xarque.....	Fardo	Tonelada	65\$000	65\$000	65\$000	65\$000	76\$700	78\$000	80\$600	110\$500	123\$500	130\$000
Conservas.....	Caixas	Tonelada	91\$000	97\$500	91\$000	91\$000	104\$000	104\$000	114\$400	130 000	140\$000	145\$000
Cebolas e alhos.....	Caixas	Tonelada	98 000	100\$000	100\$000	110\$000	115\$000	115\$000	118\$000	130 000	140\$000	145\$000
Cebolas e alhos.....	Meias caixas	Unidade	4\$700	5\$800	4\$900	5\$200	6\$500	6\$500	7\$000	7\$800	8\$400	8\$700
Restos.....	Restos	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	4\$500	4\$900	5\$200
Cereaes.....	Sacco	Tonelada	4\$ 00	4\$400	5\$200	5\$200	6\$500	6\$500	7\$000	9\$000	9\$500	9\$900
Farinha de mandioca.....	Sacco	Unidade	4\$200	4\$400	5\$000	5\$200	5\$700	5\$700	5\$900	6\$300	7\$000	7\$200
Farinha de trigo.....	Sacco	Tonelada	67\$600	70\$200	74\$100	76\$700	78\$000	78\$000	84\$500	130\$000	140\$000	145\$000
Cerveja e pазos.....	Caixa	Unidade	7\$000	7\$900	7\$800	7\$800	9\$100	9\$100	9\$400	130\$000	140\$000	145\$000
Couro seco, grandes.....	—	Unidade	2\$300	2\$300	2\$500	2\$500	2\$900	2\$900	3\$100	—	—	—
Couro secco, terneiros.....	—	Unidade	2\$900	3\$100	3\$400	3\$400	3\$900	3\$900	5\$200	—	—	—
Batatas.....	Sacco	Unidade	6 000	6\$500	6\$500	6\$500	7\$500	7\$500	8\$800	—	—	—
Batatas.....	Caixa	Unidade	4\$300	4\$400	4\$400	4\$400	4\$700	4\$700	5\$500	6\$400	6\$800	6\$900
Pipas ou toneis vasios.....	—	Unidade	36\$400	36\$400	36\$400	36\$400	37\$700	37\$700	39\$000	—	—	—
Tambores vasios.....	—	Unidade	24\$000	—	—	24\$000	—	—	—	—	—	—
Garras.....	—	Unidade	7\$100	8\$300	9\$100	9\$100	10\$400	10\$400	11\$800	13\$000	14\$000	14\$500
Ossos e cinzas.....	Sacco	Metro cub.	65\$900	67\$600	70\$500	74\$700	77\$000	79\$200	83\$700	—	—	—
Banha.....	Caixa	Tonelada	7\$000	—	—	7\$800	—	—	—	—	—	—
Peixe secco.....	Fardos e caixas	Unidade	5\$800	6\$000	6\$000	6\$500	6\$900	6\$900	7\$400	7\$800	8\$400	8\$700
Peixe em salmoura.....	Barris	Unidade	7\$100	8\$300	9\$100	9\$100	10 400	10\$400	11\$800	13\$000	14\$000	14\$500
Bucho de bagre.....	Fardos	Metro cub.	2\$900	3\$000	3\$000	3\$300	3\$400	3\$400	3\$500	3\$900	4\$200	4\$300
Camardões.....	Barricas	Unidade	7\$300	7\$500	7\$500	8\$200	8\$600	8\$600	8\$800	9\$700	10\$500	10\$800
Fumo.....	Fardos	Unidade	117\$000	120\$000	120\$000	120\$000	135\$000	145\$000	155\$000	170\$000	185\$000	210\$000
Animaes cavalier, muar e bovino.....	—	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fubos vasios.....	—	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Carneiro em pé.....	—	Tonelada	7\$300	7\$500	7\$500	8\$200	8\$600	8\$600	8\$800	9\$700	10\$500	10\$800
Cachorros.....	—	Unidade	98\$000	100\$000	100\$000	110\$000	115\$000	115\$000	118\$000	130\$000	140\$000	145\$000
Crina vegetal.....	Fardos	Tonelada	9\$000	—	—	\$200	—	—	—	—	—	—
Cera ou colla.....	Sacco	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tamancos.....	Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fardos de plantas.....	Fardos	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfafa prensada.....	Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alfafa commum.....	Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabello escolhido.....	Fardos	Metro cub.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lã, cabelo animal e pelles de ovelha.....	Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Placas de chifres.....	Fardos	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Arroz em casca.....	Fard. ou saccos	Unidade	6\$000	6\$000	6\$000	6\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000
Carneiro abatido, em frigorifico.....	Saccos	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Para cargueiros, abatimento de 10 %.

TABELLA DE FRETES DE PELOTAS

Espezie do volume	Base para applicação do frete	Imbituba — Laguna	Florianopolis	Itajahy	S. Francisco	Paranaguá	Antonina	Santos	Rio de Janeiro	Victoria	Ilheus
—	—	4 \$200	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69\$000	69\$000	87\$000	98\$000
Bordalezas	Tonclada	45\$500	45\$500	45\$500	45\$500	45\$500	45\$000	49\$400	49\$400	58\$500	67\$600
Fardo	Tonclada	35\$100	35\$100	46 800	46\$800	50\$000	50 000	57\$200	57\$200	81\$900	97\$500
Caixas	Tonclada	44\$200	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69 000	69\$000	87\$000	98\$000
Meias caixas	Unidade	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	3\$000	3\$000	4\$500	5\$300
Restas	Tonclada	—	—	—	—	—	—	—	52\$000	—	—
Sacco	Unidade	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$900	2\$900	3\$900	4\$400
Sacco	Unidade	2\$100	2\$100	2\$100	2\$100	2\$100	2\$600	2\$600	2\$600	3\$900	4\$200
Sacco	Tonclada	29\$900	32\$500	35\$100	36 500	41\$600	42\$900	50\$700	52\$000	59\$300	65\$000
Caixa	Unidade	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	4\$400	4\$400	6\$200	7\$000
—	Unidade	1\$000	1\$000	1\$200	1\$200	1\$600	1\$600	1\$700	1\$700	2\$200	2\$300
—	Unidade	1\$300	1\$300	1\$600	1\$600	1\$800	1\$800	2 300	2\$300	2\$600	2\$900
—	Unidade	2\$600	2\$600	3\$100	3\$100	3\$100	3\$100	3\$600	3\$600	4 300	4\$000
Sacco	Unidade	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$600	2\$600	3\$500	4\$300
Caixa	Unidade	19\$500	19\$500	19\$500	19 500	20\$800	20\$800	26\$000	26\$000	33\$300	36\$400
—	Unidade	—	—	—	—	—	—	15\$000	15\$000	—	—
—	Unidade	—	—	—	—	—	—	6\$500	6\$500	—	—
—	Unidade	3\$200	3\$200	3\$200	3\$600	3\$900	3\$900	4\$500	4\$500	6\$000	6\$500
Sacco	Metro cub.	28\$500	30\$700	32\$900	35\$100	37\$300	39\$500	43\$900	49 400	55\$000	60\$400
Sacco	Tonclada	2\$500	3\$200	3\$200	3\$200	3\$600	3\$600	3\$900	3\$900	4\$500	5\$800
Caixa	Unidade	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$600	3\$600	4\$500	4\$500	6\$000	6\$500
Fardos e caixas	Unidade	3\$200	3\$200	3\$200	3\$600	3\$900	3\$900	4\$500	4\$500	6\$000	6\$500
Barris	Metro cub.	—	—	—	—	—	—	42\$900	42\$900	—	—
Fardos	Unidade	1\$300	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	2\$000	2\$000	2\$600	2\$900
Barricas	Unidade	3\$300	3\$700	3\$700	3\$700	3\$700	3\$700	5\$100	5\$100	6\$500	7\$300
Fardos	Unidade	35\$000	45 000	50\$000	55\$000	60\$000	60\$000	70\$000	70\$000	106\$000	110\$000
—	Unidade	36\$400	36 400	36\$400	39\$000	41\$600	41\$600	49\$400	49\$400	—	—
—	Tonclada	—	—	—	—	—	—	10\$400	10\$400	—	—
—	Unidade	—	—	—	—	—	—	6\$500	6\$500	—	—
—	Unidade	3\$300	3\$700	3\$700	3\$700	3\$700	3\$700	5\$100	5\$100	6\$500	7\$300
Fardos	Unidade	44\$200	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69\$000	69\$000	87\$000	98\$000
Sacco	Unidade	\$900	\$900	—	—	—	—	—	—	—	—
Fardos	Tonclada	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	7\$000	7\$000	9\$000	9\$000
Fardos	Par	—	—	—	—	—	—	3\$500	3\$500	4\$500	—
Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	20\$000	20\$000	26\$000	—
Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	7\$000	7\$000	—	—
Fardos	Metro cub.	—	—	—	—	—	—	69\$000	69\$000	—	—
Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	46\$800	46 800	—	—
Fardos	Tonclada	—	—	—	—	—	—	3\$800	3\$800	—	—
Fard, ou saccos	Unidade	2\$600	2\$600	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	5\$000	5 000	6\$000	6\$000
Sacos	—	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	—	—	—	—
—	Unidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Para cargueiros, abatimento de 10 %.

TABELLA DE FRETES DE PORTO ALEGRE

Mercadorias	Ibituba	Florianopolis	Itajaí	S. Francisco	Paranaguá	Santos e Rio de Janeiro	Victoria	Ilheus e Bahia	Araçá	Maceió	Recife	Cabedelo Paraíba Natal	Macau e Mossoró	Ceará	Maranhão	Para
Linha maxima, m3, ou ton.....	44\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69\$000	87\$000	98\$000	100\$000	100\$000	110\$000	115\$000	118\$000	130\$000	142\$000	145\$000
Alfafa, kilo.....	\$050	\$050	\$050	\$060	\$060	\$070	\$080	\$100	\$110	\$110	\$120	\$125	\$130	\$140	\$150	\$160
Animaves, cavallar ou bovino, um.....	40\$000	50\$000	50\$000	60\$000	60\$000	75\$000	95\$000	120\$000	125\$000	125\$000	130\$000	135\$000	140\$000	170\$000	185\$000	200\$000
Banha ou manteiga, cx. 75 ks.....	35\$200	35\$200	35\$200	35\$600	35\$600	35\$900	35\$500	65\$100	75\$000	75\$000	75\$300	75\$800	85\$300	105\$000	115\$000	125\$500
Batatas, saccos ou cxs.....	25\$000	25\$000	35\$000	35\$200	35\$200	35\$600	45\$300	55\$600	55\$800	65\$000	65\$200	65\$500	75\$000	75\$800	85\$500	95\$600
Cerejas, saccos 60 ks.....	25\$000	25\$000	25\$000	25\$800	25\$800	35\$200	45\$000	45\$400	55\$000	35\$200	55\$200	65\$500	75\$000	75\$800	85\$500	95\$600
Cerveja, cxs. 75 kgs.....	35\$900	35\$900	35\$900	45\$200	45\$200	45\$200	65\$000	65\$500	75\$000	75\$000	75\$300	75\$800	75\$800	105\$400	115\$200	135\$000
Cera, saccos 60 kgs.....	55\$500	55\$500	55\$500	55\$800	55\$800	65\$500	75\$500	85\$000	85\$200	85\$200	85\$300	—	—	—	—	—
Colla fardos, 60 kgs. 1.....	—	—	—	—	—	85\$000	95\$000	105\$000	115\$000	115\$000	115\$000	—	—	—	—	—
Deholas — Alho, cx. 60 ks.....	35\$000	35\$000	35\$000	35\$500	35\$500	45\$000	55\$000	55\$200	65\$500	65\$500	65\$800	75\$200	75\$500	85\$000	85\$800	95\$500
Cafeiros secos, um.....	15\$000	15\$000	15\$200	15\$200	15\$300	15\$700	25\$200	25\$300	25\$300	25\$500	25\$500	25\$900	35\$100	35\$800	45\$200	55\$200
Couros salgados, um.....	15\$300	15\$300	15\$600	15\$600	15\$800	25\$300	25\$600	25\$900	35\$100	35\$400	35\$400	35\$900	55\$200	55\$700	65\$200	75\$500
Crina vegetal, fardos, 75 kgs.....	35\$000	35\$000	35\$000	35\$200	35\$200	35\$500	45\$300	45\$400	55\$000	55\$000	55\$200	65\$500	75\$000	75\$800	85\$500	95\$600
Farinha de mandioca, saccos.....	25\$300	25\$300	25\$300	25\$600	25\$600	25\$600	35\$800	45\$200	45\$800	45\$800	55\$200	65\$500	75\$000	75\$800	85\$500	95\$600
Farinha de trigo, 1.000 kg.....	30\$000	33\$000	36\$000	38\$000	42\$000	52\$000	69\$000	68\$000	71\$000	75\$000	77\$000	78\$000	85\$000	130\$000	145\$000	145\$000
Fumo, fardos 75 kgs.....	55\$500	55\$500	55\$800	55\$800	65\$000	65\$500	85\$800	95\$000	95\$500	95\$500	95\$500	105\$400	125\$500	155\$500	165\$300	195\$000
Gorduras, 1.000 kgs.....	45\$000	45\$000	45\$000	55\$000	55\$000	60\$000	70\$000	75\$000	80\$000	85\$000	85\$000	90\$000	100\$000	120\$000	130\$000	140\$000
Fructas, cxs. 30 kgs.....	15\$500	15\$500	15\$500	15\$800	15\$800	25\$200	25\$800	35\$000	35\$200	35\$500	35\$500	35\$800	45\$000	—	—	—
Ovos, cxs. 30 kgs.....	15\$700	15\$700	15\$800	15\$800	25\$000	25\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Peixe secco, fardos, 75 kgs.....	45\$000	45\$000	45\$500	45\$500	55\$200	65\$200	75\$000	75\$500	75\$800	85\$000	85\$000	85\$600	105\$000	125\$000	135\$000	155\$000
Pipas e toneis, um.....	20\$000	20\$000	20\$000	22\$000	22\$500	26\$000	34\$000	37\$000	37\$500	37\$500	37\$500	—	—	—	—	—
Tubos vãos, 1.000 kg.....	36\$000	36\$000	38\$000	38\$000	42\$000	50\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vinho, quinto.....	45\$000	45\$000	55\$200	55\$200	55\$500	65\$500	75\$000	75\$800	85\$300	95\$100	95\$100	105\$400	115\$800	135\$500	155\$000	185\$000
Xarque, 1.000 kg.....	40\$000	40\$000	42\$500	42\$500	50\$000	60\$000	82\$000	95\$000	98\$000	98\$000	98\$000	104\$000	115\$000	130\$000	140\$000	145\$000
Conservas, kilo.....	\$050	\$050	\$050	\$054	\$054	\$080	\$080	\$090	\$100	\$100	\$100	\$115	\$125	\$130	\$140	\$145

Nota — Para cargueiros, abatimento de 10 %.

TABELLA DE FRETES DE PELOTAS

Espezie do volume	Base para applicação do frete	Imbituba — Laguna	Florianopolis	Itajahy	S. Francisco	Paranaguá	Antonina	Santos	Rio de Janeiro	Victoria	Ilheus
—	—	4 \$200	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69\$000	69\$000	87\$000	98\$000
Bordalezas	Tonelada	45\$500	45\$500	45\$500	45\$500	45\$500	45\$500	49\$400	49\$400	58\$500	67\$600
Fardo	Tonelada	35\$100	35\$100	46 800	46\$800	50\$000	50 000	57\$200	57\$200	81\$900	97\$500
Caixas	Tonelada	44\$200	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69 000	69\$000	87\$000	98\$000
Meias caixas	Unidade	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	3\$000	3\$000	4\$500	5\$300
Restas	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	52\$000	—	—
Sacco	Unidade	2\$100	2\$100	2\$100	2\$600	2\$600	2\$600	2\$900	2\$900	3\$900	4\$400
Sacco	Unidade	2\$100	2\$100	2\$100	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	2\$600	3\$900	4\$400
Sacco	Tonelada	29\$900	32\$500	35\$100	36 500	41\$600	42\$900	50\$700	52\$000	59\$300	65\$000
Caixa	Unidade	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	3\$900	4\$400	4\$400	6\$200	7\$000
—	Unidade	1\$000	1\$000	1\$200	1\$200	1\$600	1\$600	1\$700	1\$700	2\$200	2\$300
—	Unidade	1\$300	1\$300	1\$600	1\$600	1\$800	1\$800	2 300	2\$300	2\$600	2\$900
—	Unidade	2\$600	2\$600	3\$100	3\$100	3\$100	3\$100	3\$600	3\$600	4 300	4\$000
Sacco	Unidade	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$300	2\$600	2\$600	3\$500	4\$300
Caixa	Unidade	19\$500	19\$500	19\$500	19 500	20\$800	20\$800	26\$000	26\$000	33\$300	36\$400
—	Unidade	—	—	—	—	—	—	15\$000	15\$000	—	—
—	Unidade	—	—	—	—	—	—	6\$500	6\$500	—	—
—	Unidade	3\$200	3\$200	3\$200	3\$600	3\$900	3\$900	4\$500	4\$500	6\$000	6\$500
Sacco	Metro cub.	28\$500	30\$700	32\$900	35\$100	37\$300	39\$500	43\$900	49 400	55\$000	60\$400
Sacco	Tonelada	2\$500	30\$700	32\$900	35\$100	37\$300	39\$500	43\$900	49 400	55\$000	60\$400
Caixa	Unidade	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$600	3\$600	3\$900	3\$900	4\$500	5\$800
Fardos e caixas	Unidade	2\$600	2\$600	2\$900	2\$900	3\$000	3\$000	3\$400	3\$400	4\$500	6\$500
Barris	Unidade	3\$200	3\$200	3\$200	3\$600	3\$900	3\$900	4\$500	4\$500	6\$000	6\$500
Fardos	Metro cub.	—	—	—	—	—	—	42\$900	42\$900	—	—
Barricas	—	1\$300	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	2\$000	2\$000	2\$600	2\$900
Fardos	Unidade	3\$300	3\$700	3\$700	3\$700	3\$700	3\$700	5\$100	5\$100	6\$500	7\$300
—	Unidade	35\$000	45 000	50\$000	55\$000	60\$000	60\$000	70\$000	70\$000	106\$000	110\$000
—	Unidade	36\$400	36 400	36\$400	39\$000	41\$600	41\$600	49\$400	49\$400	—	—
—	Tonelada	—	—	—	—	—	—	10\$400	10\$400	—	—
—	Unidade	—	—	—	—	—	—	6\$500	6\$500	—	—
Fardos	Unidade	3\$300	3\$700	3\$700	3\$700	3\$700	3\$700	5\$100	5\$100	6\$500	7\$300
Sacco	Unidade	44\$200	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69\$000	69\$000	87\$000	98\$000
Fardos	Tonelada	\$090	\$090	—	—	—	—	—	—	—	—
Fardos	Par	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	7\$000	7\$000	9\$000	9\$000
Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	3\$500	3\$500	4\$500	—
Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	20\$000	20\$000	26\$000	—
Fardos	Metro cub.	—	—	—	—	—	—	7\$000	7\$000	—	—
Fardos	Unidade	—	—	—	—	—	—	69\$000	69\$000	—	—
Fardos	Tonelada	—	—	—	—	—	—	46\$800	46 800	—	—
Fard, ou saccos	Unidade	2\$600	2\$600	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$800	3\$800	—	—
Saccos	Unidade	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5\$000	5 000	6\$000	6\$000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Para cargueiros, abatimento de 10 %.

TABELLA DE FRETES DE PORTO ALEGRE

Mercadorias	Ibituba	Florianopolis	Itajaí	S. Francisco	Paranaguá Antonina	Santos e Rio de Janeiro	Victoria	Ilheus e Bahia	Aracaju	Maceio	Recife	Cabedello Parahyba Natal	Macau e Mossoró	Ceará	Maranhão	Para
Limite maximo, m3, ou ton.....	44\$000	50\$000	50\$000	50\$000	50\$000	69\$000	87\$000	98\$000	100\$000	100\$000	110\$000	115\$000	118\$000	130\$000	141\$000	145\$000
Alfafa, kilo.....	\$050	\$050	\$050	\$060	\$060	\$070	\$090	\$100	\$110	\$110	\$120	\$125	\$130	\$140	\$150	\$160
Animaes, cavallar ou bovino, um.....	40\$000	50\$000	50\$000	60\$000	60\$000	75\$000	95\$000	120\$000	125\$000	125\$000	130\$000	135\$000	140\$000	170\$000	185\$000	200\$000
Banha ou mantega, cx, 75 ks.....	3\$200	3\$200	3\$200	3\$600	3\$600	3\$900	5\$500	6\$700	7\$000	7\$000	7\$500	7\$800	8\$500	10\$000	11\$000	12\$500
Batatas, sacco ou cxs.....	2\$600	2\$600	3\$000	3\$200	3\$200	3\$600	4\$300	5\$600	5\$800	6\$000	6\$200	6\$500	7\$000	7\$800	8\$500	9\$600
Cereaes, sacco 60 ks.....	2\$600	2\$600	2\$600	2\$800	2\$800	3\$200	4\$000	4\$400	5\$000	5\$200	5\$200	6\$500	7\$000	7\$800	8\$500	9\$600
Cerveja, cxs, 75 ks.....	3\$900	3\$900	3\$900	4\$200	4\$200	4\$200	6\$000	6\$500	7\$000	7\$000	7\$000	7\$500	7\$800	10\$400	11\$200	13\$000
Cera, sacco 60 ks.....	5\$500	5\$500	5\$500	5\$800	5\$800	6\$500	7\$500	8\$000	8\$200	8\$200	8\$300	—	—	—	—	—
Cola fardos, 60 kgs.....	—	—	—	—	—	8\$000	9\$000	10\$000	11\$000	11\$000	11\$000	—	—	—	—	—
Deholas — Alho, cx, 60 ks.....	3\$000	3\$000	3\$000	3\$500	3\$500	4\$000	5\$000	5\$200	6\$500	6\$500	6\$800	7\$200	7\$500	8\$030	8\$800	9\$500
Carros secos, um.....	1\$000	1\$000	1\$200	1\$200	1\$300	1\$700	2\$200	2\$300	2\$500	2\$500	2\$500	2\$900	3\$100	3\$800	4\$200	5\$200
Carros salgados, um.....	1\$300	1\$300	1\$600	1\$600	1\$800	2\$300	2\$600	2\$900	3\$100	3\$400	3\$400	3\$900	5\$200	5\$700	6\$200	7\$500
Crina vegetal, fardos, 75 kgs.....	5\$000	5\$000	5\$000	5\$200	5\$200	5\$500	6\$300	7\$300	7\$500	7\$500	8\$200	8\$600	9\$000	10\$000	12\$000	13\$000
Farinha de mandioca, sacco.....	2\$300	2\$300	2\$300	2\$600	2\$600	2\$600	3\$800	4\$200	4\$800	5\$000	5\$200	6\$000	6\$500	7\$000	7\$500	9\$200
Farinha de trigo, 1.000 kg.....	30\$000	33\$000	36\$000	38\$000	42\$000	52\$000	60\$000	68\$000	71\$000	75\$000	77\$000	78\$000	85\$000	130\$000	143\$000	145\$000
Fumo, fardos 75 kgs.....	5\$500	5\$500	5\$800	5\$800	6\$000	6\$500	8\$800	9\$000	9\$500	9\$500	9\$500	10\$400	12\$500	15\$500	16\$500	19\$000
Gorduras, 1.000 kgs.....	45\$000	45\$000	45\$000	55\$000	55\$000	60\$000	70\$000	75\$000	80\$000	85\$000	85\$000	90\$000	100\$000	120\$000	130\$000	140\$000
Fructas, cxs, 30 kgs.....	1\$500	1\$500	1\$500	1\$800	1\$800	2\$200	2\$800	3\$000	3\$200	3\$500	3\$500	3\$800	4\$000	—	—	—
Ovos, cx\$ 30 kgs.....	1\$700	1\$700	1\$800	1\$800	2\$000	2\$200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Peixe secco, fardos, 75 kgs.....	4\$000	4\$000	4\$500	4\$500	5\$200	6\$200	7\$000	7\$500	7\$800	8\$000	8\$000	8\$600	10\$000	12\$000	13\$000	15\$000
Pipas e toneis, um.....	20\$000	20\$000	20\$000	22\$000	22\$000	26\$000	34\$000	37\$000	37\$000	37\$000	37\$000	—	—	—	—	—
Tubos vãos, 1.000 kg.....	36\$000	36\$000	38\$000	38\$000	42\$000	50\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vinho, quinto.....	4\$500	4\$500	5\$200	5\$200	5\$500	6\$500	7\$000	7\$800	8\$300	9\$100	9\$100	10\$400	11\$800	13\$500	15\$000	18\$000
Xarque, 1.000 kg.....	40\$000	40\$000	42\$000	42\$000	50\$000	60\$000	82\$000	98\$000	98\$000	98\$000	98\$000	104\$000	115\$000	130\$000	140\$000	145\$000
Conservas, kilo.....	\$050	\$050	\$050	\$054	\$054	\$030	\$080	\$090	\$100	\$100	\$100	\$115	\$125	\$130	\$140	\$145

Nota — Para cargueiros, abatimento de 10 %.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, fica intimoado o ex-praticante desta repartição Pedro Napoleão Carlos de Azevedo a recolher aos cofres publicos a importância de 18998, proveniente do alance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 6 de março a 1 de junho de 1927, quando exerceu, em comissão, o cargo de agente do Correio do largo de Santa Rita, no Distrito Federal, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo do Tribunal de Contas, de 1 de junho do corrente anno, sob pena de ser procedida a cobrança executiva.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 25 de novembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

AVISO AO PUBLICO

TRANSPORTES DE CAFÉ

Para conhecimento dos interessados, declaro que a todos os destinatarios de café é dado o direito de exigir a pesagem das expedições no acto da retirada, mediante a taxa regulamentar.

Tem esta providencia em vista evitar reclamações por faltas de peso só verificadas nos armazens dos destinatarios; faltas pelas quaes se não responsabiliza a estrada.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927. — *Lysias de C. Leite*, sub-director do fratego.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com o despacho da directoria exarado no processo numero A.93315127, desta secretaria, convido a Companhia Edificadora, com escriptorio á rua Visconde Inhamma n. 80-A, a vir satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o pagamento das importancias relativas aos direitos aduaneiros de 100 rodeiros de 1m,60, com o peso bruto de 110.500 kilos e liquido de 110.000 kilos, descarregados, do vapor "Mandú", com a marca M. F. C. B. 1/100, e as referentes ás

C. E.

despesas a que estão sujeitos os mencionados rodeiros, que se acham depositados na 1ª secção da Intendencia desta Estrada, e, bem assim, a retirar os após a effectivação dos pagamentos em questão, sob pena de, findo aquelle prazo, e não attendido o convite nos termos do presente edital, proceder esta via-ferrea na conformidade dos dispositivos dos artigos 91 e 92

seus paragraphos do Regulamento Geral dos Transportes.
(P. 1.933-151-27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de novembro de 1927. — *Dioleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convoco os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem dentro do prazo de quinze dias e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 65 — Nicoláo Dei Negro, avenida dos Democraticos n. 1.057, 218977.

N. 128 — Antonio T. de Almeida, rua Panamá n. 98, 68019.

N. 129 — José Americo D. Almeida, avenida dos Democraticos n. 1.353, réis 248036.

N. 267 — Maria de Assumpção, rua Ipojuca n. 3, 98211.

N. 285 — Adelaide da Silveira, rua Barreiros n. 111 A, 288175.

N. 312 — Benjamin A. de O. Guimarães, rua Jacuby n. 63, 58605.

N. 355 — Ignacio Brigido M. Machado, Estrada do Areal n. 62, réis 118111.

N. 379 — Liga B. contra Tuberculo-se, praia do Catimbão, 3078908.

N. 423 — Jorge Tavares, rua dos Diamantes ns. 101 e 106, 188055.

N. 501 — Fernando C. Nunes, cam. Maria Anga n. 2 A, 168380.

N. 523 — Henrique S. da Silva, rua Dr. Jovinniano n. 39, 118281.

N. 525 — Francisco Fernandes, rua Nova Jerusalem n. 56, 108060.

N. 530 — Maria A. Ferreira, rua Maria Rodrigues n. 15, 98515.

N. 533 — Albino A. Ferreira, estrada da Pavuna n. 954, 188170.

N. 546 — Antonio V. Pires, estrada da Pavuna n. 894, 208985.

N. 560 — Abilio Da C. Marques, rua Delphina Enéas n. 22, 88407.

N. 563 — Luiz A. Almeida, rua 4 de Novembro n. 86, 218280.

N. 571 — Antonio A. Machado, travessa Juraey n. 34 A, 88407.

N. 572 — Raymundo Goulart, avenida Lusitana n. 63, 48252.

N. 574 — Julio Fernandes da Silva, rua Elentério Motta n. 61, 78732.

N. 579 — Antonio F. da Silva, rua Fausto Amaral n. 18, 118394.

N. 581 — Aseção do Nascimento, rua Theotônio de Brito n. 46, 108405.

N. 591 — Antonio A. Claro, rua Antonio Rego n. 271, 578612.

N. 596 — Manoel C. de Pinho, rua Roberto Silva n. 195, 98545.

N. 610 — Margarida Muller Neichtry, rua Commandante Abreu n. 20, 108232.

N. 611 — Benjamin S. Pereira, rua Dr. Jovinniano n. 102, 78803.

N. 616 — Henrique Macedo, rua Nabhor do Rego n. 25, 98513.

N. 617 — Affonso P. da Silva, estrada Marechal Rangel n. 357, 198090.

N. 619 — José Redinger, avenida Rio Petropolis n. 282, 508819.

N. 624 — Alphen C. de Siqueira, rua Feliz Divina n. 63, 28802.

N. 626 — Henrique X. Baptista, rua Firmino Garçoleira n. 60, 168685.

N. 627 — José A. Carlos, rua Salda- nra da Gama n. 108, 98382.

N. 632 — Carmiva Carnavalle, rua Vizeu n. 89, 78143.

N. 633 — Paulino Rodrigues Marques, rua Alice n. 28, 168612.

N. 637 — Anna de Jesus Gomes, rua Antonio Rego n. 265, 98025.

N. 638 — Benjamin A. de O. Guimarães, rua Antonio Rego n. 131, réis 98025.

N. 641 — Joaquim da Silva, Craves- sa Portella n. 69, 78330.

N. 646 — Antonio Fonseca Junior, rua do Couto n. 132, 138725.

N. 647 — Francisco Gil Fernandes, avenida dos Democraticos n. 1.702, 338291.

N. 648 — Valentin G. Martins, avenida dos Democraticos ns. 1.315, 1.347 e 1.349, 378027.

N. 651 — Angelo Benevenuto, praia do Jequiá n. 316, 178250.

N. 652 — Renato de Mattos, rua Formosa do Zumbi n. 41, 178250.

N. 653 — Antonio da Cruz e outro, rua Delphin Ennes, n. 88, 88981.

N. 655 — Ignacio B. de N. Machado, estrada do Areal n. 260, 88593.

N. 657 — Joaquim G. da Silva, rua André Azevedo n. 111, 108118.

N. 658 — João B. do Nascimento Filho, rua Cintra n. 65, 88981.

N. 660 — Bilibiano N. Lopes, rua Ibiá n. 47, 128310.

N. 661 — Antonietta P. Madei, rua Mesquitella n. 9, 118228.

N. 662 — Maria J. Chaves Machado, avenida dos Democraticos n. 1.647, 178018.

N. 663 — Sebastião Alves, rua Barreiros n. 288, 178358.

N. 664 — Luiz A. da Costa, rua Ennes Filho n. 117, 98595.

N. 665 — João A. de F. Andrade, rua Conselheiro Galvão n. 242, 188057.

N. 666 — José X. Moitas, estrada Braz de Piuma n. 718, 248273.

N. 668 — Albino P. F. Alves, estrada Braz de Piuma n. 758, 78473.

N. 669 — Felipe L. Rodriguez, rua João Machado n. 26, 128199.

N. 670 — Benedicto Henrique, rua Dr. Nunes n. 86, 118322.

N. 671 — Antonio R. de Carvalho, rua Santarem n. 23, 98957.

N. 672 — Salyro D. de Oliveira, rua Acará n. 18, 118587.

N. 673 — Antonio R. C. de Couto, rua B n. 57, 78803.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, em 23 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, o programma e as instrucções abaixo, para o concurso que terá inicio a 27 de janeiro de 1928, na sede da 4ª Divisão desta inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, para preenchimento de duas vagas de agentes de 3ª classe, existentes na Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Programma para o concurso de admissão ao cargo de agente de 3ª classe:

I

Prova escripta

A

Redacção official.

B

Calculo arithmetico. Operações fundamentais. Systema metrico decimal.

C

Tarifas. Despachos. Trafego mutuo ferro-viario. Regulamento geral de transporte.

D

Emissão e serviços de bilhetes e pases. Trafego mutuo telegraphico.

II

Prova oral

Arguição de cada candidato, pelo prazo minimo de 20 minutos, por examinador, sobre:

A

Lingua Portuguesa: analyse grammatical e logica.

B

Arithmetica. Operações basicas. Systema metrico decimal.

C

Noções gerais de chorographia do Brasil e historia patria.

D

Regulamento geral de transportes ferro-viarios. Preparo de formulas de despachos. Applicação de tarifas.

E

Conhecimento de instruções para o trafego, em geral; de ordens de serviço, de circulares permanentes, relativas ao expediente nas estações.

Instruções para as provas do concurso

1ª

Na prova escripta, cada candidato não poderá usar de livros, nem consultar ao companheiro.

2ª

Esta prova durará tres horas, e será effectuada em sala fechada, na 3ª secção, sob a direcção da mesa examinadora unica.

3ª

A prova oral será publica, e na 3ª secção.

4ª

Cada examinador dará a nota em pontos, contados de 1 a 10.

5ª

Todo candidato, que obtiver, em média, gráo superior a 3, será classificado.

6ª

O maior gráo indicará a escolha.

7ª

O candidato, que faltar a uma prova, perderá o direito a continuar o concurso, seja qual for o motivo allegado.

8ª

A minima duração da prova oral, para cada candidato, será de sessenta minutos.

9ª

Não entrará em oral o candidato que for desclassificado na prova escripta.

10ª

Todo candidato, reprovado no presente concurso, não poderá inscrever-se em outro, sinão depois de seis mezes decorridos.

11ª

Si houver empate na classificação, votará, em qualidade, o presidente da banca examinadora.

12ª

Em caso da não classificação dos candidatos inscriptos, só, tres mezes escoa-dos, poderão ser reabertas inscrições para novo concurso.

13ª

As notas terão os seguintes valores: 0, reprovado; 1 a 3, desclassificado; 4 a 10, classificado.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente. 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares:

Ladeira Senador Dantas n. 13, The-reza Augusta Ferraz.

Rua da Constituição n. 61, Sociedade União dos Proprietarios.

Ruas Maria Vargas n. 24, Ouro Preto n. 82, Maria Candida Montanha.

Rua Sampaio Ferraz n. 42, Antonia Rosa Pereira.

Ladeira do Faria n. 4, com entrada pelo n. 177, Manoel Leandro dos Santos.

Rua Maria Luiza n. 64, Luiza da Silva Castro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 24 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações de numero 35 e 36 (serie G), relativas a substituições e concertos de ramos internos, expedidos por esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Lavradio n. 486, Victor Col e Paz.

Rua do Rosario n. 82, Gaspar Ribeiro.

Rua Valparaíso n. 37, João Francisco Canejo.

Rua Valparaíso n. 41, casa II, João Francisco Canejo.

Rua Valparaíso n. 41, casa III, João Francisco Canejo.

Rua Valparaíso n. 51, Carlos da Silva Barbosa.

Rua Valparaíso n. 53, Antonio H. dos Santos.

Rua da Lapa n. 65, Dr. Octavio Pinto Guedes.

Rua André Cavalcanti n. 97, Bernardino Candido da Silva.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, em 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

N. 4, Vivaldi Leite Ribeiro, rua Alvaro Alvim n. 27, 55\$464.

N. 6, Maria dos P. da S. Bastos, rua Britto Teixeira n. 18, 13\$873.

N. 13, Jeronymo Pigato, rua do Proposito n. 39, 32\$177.

N. 16, José A. I. da Silva, rua da Constituição n. 47, 319\$516.

N. 19, Guilherme da Silva Nunes, rua General Camara n. 333, 27\$600.

N. 26, Julia M. Fernandes, rua Dr. Carmo Netto n. 199, 6\$929.

N. 29, Abel de Almeida e outro, avenida Paulo de Frontin ns. 245 e 247, 87\$544.

N. 30, Jovelino M. Peixoto, rua Harmonia n. 83\$214.

N. 33, O proprietario, rua Visconde do Rio Branco n. 19, 281\$382.

N. 42, Directoria da E. Polytechnica, Morro do Valongo (Observatorio), réis 56\$513.

N. 46, V. O. T. de S. F. da P., becco João Ignacio n. 8, 13\$800.

N. 47, João Martins, rua Visconde de Itaúna n. 131, 231\$403.

N. 56, Seabra & Ferraz, praça Marçal Floriano n. 45, 144\$747.

N. 63, Adão G. de Carvalho, rua Vieira Souto n. 31, 138\$299.

N. 83, Manoel José de Oliveira, travessa do Sereno ns. 31 e 33, 20\$700.

N. 97, O proprietario, rua Carmo Netto n. 36, 39\$830.

N. 98, O proprietario, rua Carmo Netto n. 36, 24\$012.

N. 101, O proprietario, travessa Dias da Costa n. 3, 34\$873.

N. 107, O proprietario, rua Barão da Gamba n. 19, 27\$600.

N. 109, José Bouzada, rua Conselheiro Malaquias n. 7, 50\$668.

N. 117, O proprietario, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 73, 26\$999.

N. 120, O proprietario, rua da Prainha n. 64, 138\$388.

N. 122, O proprietario, rua do Rezen-de n. 58, 44\$585.

N. 123, O proprietario, praça da Republica n. 56, 352\$499.

NN. 125, O proprietario, rua do Proposito ns. 57 A e 61 A, 33\$350.

N. 127, O proprietario, rua Benedictinos n. 1.547, 30\$471.

N. 128, O proprietario, rua Saldanha Marinho n. 18, 13\$643.

N. 130, O proprietario, rua Deolinda n. 66, 67\$399.

N. 131, O proprietario, avenida Gomes Freire n. 39, 276\$207.

N. 132, O proprietario, rua Santa Christo n. 227, 50\$887.

N. 6, Ijostedt Brothers, rua Delgado de Carvalho n. 100, 23\$158.
 N. 7, Durval P. de Medeiros, rua Rumania n. 27, 12\$947.
 N. 8, Raymundo Fraga, rua Cardoso Junior n. 155, 21\$991.
 N. 10, José Gil Castanheira, travessa Agra Filho n. 1, 16\$991.
 N. 11, Alexandre Dias Ferreira, rua Major Freitas n. 3, 5\$598.
 N. 13, Augusto Silvestro, rua do Aqueducto n. 66 A, 20\$840.
 N. 16, Joaquim Caetano da Silva, rua Cardoso Junior n. 102, 12\$828.
 N. 29, Deodoro Godoy Tavares, rua Costa Bastos n. 56, 35\$651.
 N. 31, Maria da C. N. de Brito, rua Monte Alegre n. 63, 22\$152.
 N. 32, Augustinho da S. Teixeira, rua Barão de Guaratiba ns. 50 e 50 A, réis 51\$304.
 N. 34, Maria Camilla Pollo, ladeira da Gloria n. 135, 7\$331.
 N. 48, Joaquim B. da Cruz, rua Laurindo Rabello ns. 161 e 163, 3\$665.
 N. 54, José dos M. M. da Costa, rua Valparaizo n. 46, 154\$777.
 N. 55, José dos M. M. da Costa, rua Valparaizo n. 44, 104\$260.
 N. 57, Carolina de P. Rezende, rua Indiana n. 71 C, casa I e II, 29\$325.
 N. 58, João P. P. Lopes, ladeira do Castro n. 123, 21\$606.
 N. 60, Maria E. Parreira, rua Occidental n. 42, 14\$908.
 N. 65, Nero Lopes Santos, travessa Navarro n. XXXI, 8\$982.
 N. 67, Benedicta B. Machado, rua Moura Brasil n. 38, 79\$544.
 N. 70, Elias N. Bragança, rua do Morro n. 104 A, 41\$340.
 N. 72, Maria C. da F. Portella, rua Santa Alexandrina n. 108, 67\$306.
 N. 75, Victorino da Costa Pinto, travessa Carneiro n. 9, 14\$501.
 N. 76, Paschoal Coniglio, rua Navarro n. 190, 33\$880.
 N. 87, Candido Fernandes Cordeiro, travessa Navarro n. 79 C, casa XX, réis 9\$668.
 N. 88, José R. dos Santos, travessa Navarro n. 19 C, casa XXIV, 7\$331.
 N. 89, Eduardo de Moraes, rua Chichorro n. 99, 37\$152.
 N. 98, Ignez A. Castanheira, rua Sampaio Vianna n. 102, 20\$726.
 N. 101, C. Nicolau J. Rosat, rua Aristides Lobo n. 236, sobrado, 80\$164.
 N. 102, O mesmo, rua Aristides Lobo n. 234, sobrado, 63\$520.
 N. 112, João R. dos Santos, travessa Navarro sem numero, 23\$746.
 N. 116, Zaira R. L. dos Santos, rua Leão n. 6, 54\$148.
 N. 117, Cuck L., rua Cosme Velho numero 310, 29\$465.
 N. 118, Francisco P., rua Marechal Pires Ferreira n. 46, 56\$808.
 N. 119, Joaquim Gomes Cardoso, rua Joaquim Martinho n. 104, 10\$206.
 N. 120, Felix Carreseia, rua Barão de Itapagipe ns. 78 e 80, 27\$188.
 N. 10, José F. de M. Filho, rua Bambina n. 15, 21\$445.
 N. 48, Paulo Santos, rua Trinta e Um n. 219, 28\$739.
 N. 23, José Gomes de Mattos, rua Aura n. 64, 39\$165.
 N. 36, Abel Pereira de Rezende, rua Delvechio n. 241, 20\$754.
 N. 39, B. Cruz, rua Pery n. 90, réis 17\$230.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos. Seccão de Expediente, em 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesar da Costa*, chefe de seccão, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na Thesouraria desta repartição a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

N. 278, O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 355, 10\$101.
 N. 280, Joaquim da Silva Pinho, rua Uruguay n. 262, 11\$809.
 N. 282, O proprietario, rua Ernesto de Souza n. 153, 9\$369.
 N. 283, João Ferreira Lemos, rua Theodoro da Silva n. 331, 39\$381.
 N. 288, Francisco de Souza Nunes, rua Vianna Drummond n. 28, 6\$459.
 N. 290, Anna Alves Nogueira, rua Senador Soares n. 65, 18\$911.
 N. 292, Manoel Marques Rodrigues Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 8\$844.
 N. 294, O proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 23, casas 4, 5, e 6, réis, 32\$224.
 N. 296, Salomão Abrahão, rua B. de Mesquita n. 241, 16\$025.
 N. 299, José Luiz Pereira, rua Cons. Costa Pereira n. 137, 25\$553.
 N. 303, Arlindo Ramos Brandão, rua da Cascata n. 27, 38\$648.
 N. 306, Jacintho de Carvalho Santos, rua Sete ns. 27 e 29, casas 1 e 2, réis, 30\$233.
 N. 309, Quirino Araujo de Oliveira, rua Pereira Barreto n. 60, 23\$276.
 N. 311, Manoel de Oliveira, rua Professor Valladares n. 59, 37\$959.
 N. 312, Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 9\$710.
 N. 313, Antonio Martins, becco dos Araujos n. 48, 9\$710.
 N. 314, Augusto Candido Xavier Cony, rua Seis ns. 8 e 9, 93\$978.
 N. 315, Theotônio de Sá, rua Sá Vianna ns. 1 e 3, 22\$689.
 N. 316, José Paraguassú de Sá, rua Caruarú n. 75, 30\$192.
 N. 317, João Alves Pontes, rua Conde de Bomfim n. 287, 16\$476.
 N. 320, Barbara Lima Brandão, rua Grajahú n. 180, 25\$373.
 N. 323, Celina Fernandes Cherot, rua 24 de Maio n. 321, 32\$577.
 N. 324, Joanna Cecilia Peixoto, rua dos Araujos n. 89, casas 8 e 9, réis, 18\$627.
 N. 325, Joanna Cecilia Peixoto, rua dos Araujos n. 89, casas 6 e 7, réis, 14\$692.
 N. 327, Arthur Machado Lima, rua Guaxupé n. 49, 9\$493.
 N. 328, Julio Tavares Lima, rua Caçapava n. 25, 9\$493.
 N. 332, Adelino Pinto & Irmão, rua Mearim n. 142, 35\$374.
 N. 334, Eduardo Frenandes de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 942, réis, 11\$905.
 N. 335, Abilio Lopes Rodrigues, rua Sá Vianna n. 116, 34\$831.
 N. 337, Maximiano Alvares, rua Dona Maria n. 117, 16\$412.
 N. 338, Minervina Cavalcante F. Gama, rua B. de Bom Retiro n. 808, 58\$822.
 N. 339, Joanna Cecilia, rua dos Araujos n. 89, casas 3, 4, e 5, 39\$235.
 N. 340, Maria Palmyra Saranhose, rua Jocelina Fernandes n. 12, casa 1, réis, 23\$307.
 N. 344, Arthur Alvares de Souza, rua B. de Mesquita n. 684, 18\$260.
 N. 346, Basilio Ramos, rua General Rocca K 1, 18\$909.
 N. 348, Oscar Lacerda, rua Oliveira e Silva n. 11, 20\$625.
 N. 349, O proprietario, rua Jocelina Fernandes n. 12, casa 1, 17\$175.
 N. 352, Augusto da Fonseca Guimaraes, rua Grajahú n. 115, 14\$019.
 N. 353, Antonio Bento, rua Visconde de Itamaraty n. 108, casas 1 a 4, réis, 36\$444.
 N. 354, Jocelina da Rocha Oliveira, rua Farias de Brito n. 34, 14\$019.
 N. 357, Manoel Cardozo, rua Visconde de S. Vicente A 2, 25\$840.
 N. 360, Bertha Fonseca, rua Caçapava n. 26, 25\$840.
 N. 361, José Ribeiro Monteiro, rua General Labatú n. 27, 30\$384.
 N. 362, Jorge da Costa Sá, rua Amaral n. 21, 18\$299.
 N. 363, Adelaide Candido, rua Professor Valladares, 21\$501.
 N. 365, Salvador Ferreira de Oliveira, rua Torres Homem ns. 311 a 349, réis, 24\$350.
 N. 366, Isaltina Alvares Coelho, rua B. de Haypú n. 55, 8\$743.
 N. 369, Augusto Cabral de Mello, rua Marquez de Valença n. 99, 18\$911.
 N. 371, Francisco Antonio Carneiro, rua Radmaker n. 44, 13\$115.
 N. 372, Armandino Pacheco de Carvalho, rua Antonio Portella n. 41, réis, 16\$571.
 N. 373, Domingos Costa, rua Barão do Cotegipe n. 71, 5\$293.
 N. 374, Laura Joppert de Mello, rua Dezembargador Izidro n. 116, 13\$412.
 N. 376, José Antonio de Moraes, rua B. de Mesquita ns. 119 a 121, 7\$225.
 N. 377, Manoel Alberto Beirão, rua Piratiny n. 74, 7\$225.
 N. 378, Manoel Nunes Rocha, rua Visconde de Santa Isabel n. 196, 35\$431.
 N. 379, o proprietario, rua Paula Brito n. 71, 5\$761.
 N. 380, Manoel Bastos de Oliveira Filho, rua Pinto Guedes n. 180, 17\$175.
 N. 382, Manoel Domingos, rua Oliveira e Silva n. 63, 18\$412.
 N. 383, Castorina Vasconcellos dos Santos, rua Guaxupé n. 30, 17\$175.
 N. 384, o proprietario, rua Paulo Brito n. 164, 13\$780.
 N. 385, o proprietario, rua Indayasú n. 15, 52\$520.
 N. 386, Dulce Salentino Alvares, rua Antonio Portella n. 15, 18\$866.
 N. 387, Albino de Lacerda, rua Garibaldi n. 9, 41\$365.
 N. 388, Antonio José de Almeida, rua D. Zulmira n. 51, 4\$202.
 N. 389, Amaral A. Ribeiro, rua Barão de Bom Retiro n. 860, 51\$094.
 N. 390, Manoel Lopes Ferreira, rua Luiz Barbosa ns. 82 e 90, 9\$911.
 N. 391, Gaspar Sampaio Vieira, rua Dr. Jobina ns. 26, 28 e 30, 68\$238.
 N. 392, José Bittencourt Machado, rua Justiniano da Rocha n. 113, 19\$613.
 N. 394, João Gomes de Moraes, rua Alpha n. 15, 15\$841.
 N. 395, Stanley Andrew, rua Sá Vianna n. 46, 22\$689.
 N. 396, Quirino Araujo de Oliveira, rua Pereira Barreto n. 56, 10\$796.
 N. 397, Antonio Carlos Brasil, rua Figueira n. 129, 69\$147.
 N. 398, Lucelino Baptista de Sá, rua Rademaker n. 52, 19\$823.
 N. 399, João Baptista Picão, rua Emilia Sampaio n. 16-A, 17\$327.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos. Seccão de Expediente, em 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesar da Costa*, chefe de seccão, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

- N. 335 — Augusto Manoel Bomfim, rua Villela Tavares n. 136, 178052.
 N. 347 — Orlando dos Santos Vianna, Travessa Cardoso Quintão n. 34, réis 208861.
 N. 363 — Carlos Bernardes, rua Glazion n. 9, 148057.
 N. 364 — Jovila Teixeira de Barros, rua Ferraz n. 151, 148776.
 N. 365 — João Marques Trindade, Travessa Barros Leite n. 47, 108753.
 N. 374 — Eugenio G. Leal, rua Lima Barreto n. 17, 108730.
 N. 379 — L. S. A. de P. e N. S. da B. V., rua Getulio n. 251, 178277.
 N. 384 — Julião Silva Moreira, rua Hermengarda n. 161, casa XXII, 78374.
 N. 385 — Manoel G. de Medeiros, Travessa Paiva Brito n. 4 A, 88266.
 N. 387 — Antonio Pereira de Mello, rua Castro Alves ns. 176, 178, 368944.
 N. 388 — Leonidio A. Hildebranda, rua Murumby n. 23, 108465.
 N. 391 — Antonio Euzébio Mattoso, rua Domingos Pires n. 125, 108983.
 N. 394 — Manoel Cardoso, rua Coronel Colla n. 53, 148891.
 N. 400 — Capitão Penedo Pedra, rua Berquó n. 77, 248300.
 N. 402 — Antonio M. da Rocha, rua Encas Galvão n. 48, 58346.
 N. 403 — Eugénia Nogueira, rua Teixeira de Carvalho n. 68, 148728.
 N. 405 — Antonio Simões, Trav. "E" n. 48 (Villa Therezinha), 68266.
 N. 406 — Luiz B. Heleno, Trav. "E" n. 24 (Villa Therezinha), 68266.
 N. 413 — Aristides Moreira, rua Padre Nobrega n. 242, 108118.
 N. 414 — Maria Augusta da Fonseca, rua Ernesto Nunes n. 62, 158844.
 N. 421 — José J. Paes, rua Fernão Cardim n. 20, 148887.
 N. 422 — Alice de F. Carvalho, rua Ferreira Leite n. 414, 98166.
 N. 426 — José Lopes A., Estrada Nova da Pavuna n. 250, cassa XXVIII, réis 68496.
 N. 427 — Manoel Oliveira Redes, rua Padre Jaguari n. 107, 588936.
 N. 428 — Theophilo de O. Braga, Capim da Freguezia n. 70, 528758.
 N. 429 — Manoel A. de Oliveira, rua Marília de Dique ns. 4 e 9, 948006.
 N. 431 — Alvaro Teixeira, rua Fazenda da Bica n. 29, 108118.
 N. 432 — Raul F. Baptista, rua "A" n. 12 (Fazenda da Bica), 148605.
 N. 439 — Jacopo B. de Marcos, Villa Mauhaes n. 24, 68736.
 N. 440 — Julia Gonçalves de Carvalho, rua Martha da Rocha n. 56, réis 148825.
 N. 444 — Francisco Carvalho, rua Lenos de Brito n. 84, 188473.
 N. 464 — Antonio Joaquim dos Santos, rua Lenos de Brito n. 11, réis 148342.
 N. 466 — José e João M. Carneiro, rua João Felipe n. 25, 148288.
 N. 467 — Theophilo A. de Azevedo, rua Lucidio Lago n. 40, 238962.
 N. 470 — Abelardo Barcellos, rua "A" n. 406 (Fazenda da Bica), 158868.
 N. 471 — João Victorino, rua Silva Braga n. 52, 88036.
 N. 472 — Pedro J. da Silva, rua Padre Nobrega n. 72, 98948.
 N. 473 — José P. dos Santos, rua Clarimundo de Mello n. 720, 228538.
 N. 474 — José P. dos Santos, rua Clarimundo de Mello n. 718, 198276.
 N. 475 — Frederico dos S. Almeida, Avenida Suburbana n. 1.405, 148936.
 N. 476 — Luiz Finelli, rua Guineza n. 51, 188790.
 N. 477 — Naciso F. Figueira, rua Adriano ns. 44 e 46, 338365.
 N. 479 — Arnaldo de O. Monteiro, rua Hamarty n. 112, 108118.
 N. 480 — José da Silva Martins, rua Clarimundo de Mello n. 863, 148776.
 N. 481 — Izideo Fich, Avenida Suburbana n. 1.801, 498878.
 N. 487 — José Cordeiro, rua Ibaeté n. 14, 68273.
 N. 488 — José R. Góes, rua Lorena n. 42, 18140.
 N. 490 — Rita I. F. da Costa, rua Ferreira de Andrade n. 22, 218248.
 N. 492 — Francisco Esteves de Sá, rua Luiz Valle n. 41, 158383.
 N. 494 — Julio R. Barcellos, rua "E" n. 66, 128504.
 N. 496 — Pedro Goytacazes, rua Berquó n. 52, 138683.
 N. 505 — Mario A. de Oliveira, rua Laboratorio n. 50, 78618.
 N. 506 — Henrique C. de Aguiar, rua dos Cardosos n. 103, 108524.
 N. 518 — Mario D. Moreira, rua Clarimundo de Mello n. 510, 78733.
 N. 519 — João da Costa Figueiredo, rua Lenos de Brito n. 25, 78733.
 N. 520 — Francisco P. M. de Oliveira, rua "J" n. 12 (Fazenda da Bica), 68344.
 N. 521 — Francisco P. M. de Oliveira, rua "J" n. 14 (Fazenda da Bica), 68544.
 N. 522 — Lucio Benevenuto, rua Silva Braga n. 24, 108420.
 N. 523 — Mario Pinho dos Santos, rua Ernestina n. 56, 248763.
 N. 524 — Antonio José Dias, rua Araujo Leitão n. 96, 48154.
 N. 525 — Leonino C. Daltro, rua Emilia n. 40, 178278.
 N. 526 — Tristão A. dos Santos, rua Padilla n. 42, 408294.
 N. 530 — Jesuino J. V. Pereira, rua Antonio Vargas ns. 16 e 18, 138242.
 N. 531 — Alvaro de Souza Medeiros, rua Castro Lopes n. 80, 268823.
 N. 532 — Manoel J. Soares, rua Lenos de Brito n. 18, 88927.
 N. 533 — Lauro de Araujo Santos, rua Pedro de Carvalho n. 138, 168991.
 N. 536 — Alberto Lago, rua Dr. Nicancor ns. 27 e 29, 178853.
 N. 538 — Adolpho Colaldo, rua "E" n. 20, 88927.
 N. 539 — Companhia de Acidos, Estrada Nova da Pavuna n. 124, 428069.
 N. 540 — Antonio F. Leitão, rua Euphrasio Corrêa n. 45, 128506.
 N. 541 — Joaquim G. Godinho, rua Dias da Cruz n. 739, 398649.
 N. 542 — Edmundo Silva, rua Alves Leão n. 19, 148045.
 N. 543 — Manoel Ferreira de Oliveira, rua Silva Braga n. 24, 108420.
 N. 544 — Maria Lanza da Costa, rua Padre Nobrega n. 162, 78444.
 N. 545 — Alfredo Paiva, Travessa Constancia Lopes n. 43, 438440.
 N. 546 — Manoel Esteves Gil, rua Emilio de Menezes n. 57 A, 158254.
 N. 547 — Placido Pereira Martins, rua Cachamby n. 66, 258862.

- N. 549 — Aristides P. de Medeiros, rua Felício n. 34, 78733.
 N. 550 — Alvaro Rodrigues Mattos, rua Estevão Silva n. 57, 408409.
 N. 551 — José Lanzillo, rua "A" numero 87 (Villa Therezinha), 138110.
 N. 554 — Christim G. Santos, rua Miguel Cardoso n. 65, 88927.
 N. 555 — Horacio T. Vasconcellos, rua Souto n. 24, 108419.
 N. 556 — Frederico Pamelas, rua Glazion n. 31, 168445.
 N. 560 — José de M. Carvalho, rua Jardim n. 52, 68544.
 N. 564 — Companhia Nacional de Tecidos, Travessa Passolo n. 17, casas 1 a X, 78807.
 N. 564 — Camel Alves O. Lopes, rua Aristides Gaires ns. 197, 205, 204, de 1 a XVIII, 998935.
 N. 566 — Maria Rila Saraiva, rua Jardim n. 23, 248390.
 N. 574 — Waldemar V. Santos, rua Goyaz n. 7, 228408.
 N. 574 — Vicente F. Ferraz, rua Souza Aguiar n. 110, 148173.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Seção de Expediente, em 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de seção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convendo os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na Thesouraria desta repartição a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

- N. 1. Bernardino Teixeira Ribeiro, rua Giriba n. 24, 148973.
 N. 2. Joana C. Peixoto, rua Araujo n. 87, 63234.
 N. 4. Abrahão F. Serno, rua Souza Franco n. 151, 148233.
 N. 8. Galdofredo de M. B. Amorim, rua Araujo Lima n. 76, 848288.
 N. 9. Remigio J. da Silva, rua Silva Pinto n. 132, 348590.
 N. 12. Vergolina A. dos Santos, rua B. de Bom Retiro n. 481, 148444.
 N. 15. Antonio Dantas, rua Pereira Nunes n. 36, 578499.
 N. 16. Alcina Ramalho, rua Visconde de Santa Izabel n. 134, 5368010.
 N. 20. Alfonso Gomes Dias, rua B. de Haipú n. 74, 528900.
 N. 23. Jose de Araujo Santos, rua Moura Brito n. 47, 338017.
 N. 27. Alcina Libloff, rua Conde de Bordin n. 396, 948378.
 N. 30. Alfredo L. Greve, rua São Vicente ns. 79, 81, 85 e 87, 278635.
 N. 31. Benicque de S. Garcia, rua Uruguay n. 330, 148769.
 N. 34. Anílio de A. Andrade, rua Ratchell n. 22, 88946.
 N. 36. João B. de Carvalho, rua Alfredo Pinto n. 73, 138442.
 N. 38. O proprietario, rua C. de Bonfim n. 396, 1618614.
 N. 39. Antonio de P. Albruso, rua Alegre ns. 72, 74, e 76, 1158644.
 N. 40. José dos S. Novaes, rua Gama n. 53, 88672.
 N. 44. José B. de Almeida, rua Seis n. 14, 208694.
 N. 47. Octavio S. Fontes, rua Pereira Mendes n. 100, 248639.
 N. 52. R. Heitor M. S. Wernerck, rua Delphina n. 49, 178549.

- N. 57, José A. da Cunha, rua Theodoro da Silva n. 374, 308109.
 N. 60, Adelino N. Pereira, rua Carlos Vasconcellos n. 49, 118931.
 N. 64, Joaquim F. Torres, rua B. de Mesquita ns. 1.022, 1.024, 428881.
 N. 65, Luiz S. Pinto, rua Pereira Barreto n. 43, 228373.
 N. 69, Manoel M. Maranhão, rua Carlos Vasconcellos n. 89, 158104.
 N. 73, Waldemar do C. Bezerra, rua Bambuí n. 23, 168891.
 N. 74, Francisco F. de Mesquita, rua C. de Bonfim n. 431, 388316.
 N. 78, Jesus Castro, rua Sá Vianna n. 102, 228910.
 N. 80, Jacome Carrocino, rua B. de Bom Retiro n. 551, 728729.
 N. 82, Manoel C. Vieira Junior, avenida Maracanã ns. 694, 696, 138281.
 N. 84, José de A. Lima, rua Professor Valladares n. 155, 308189.
 N. 86, Hugo A. de Carvalho, rua Amaral n. 9, 318148.
 N. 87, Theodoro L. de Menezes, rua Grajaú n. 146, 298147.
 N. 94, Rita F. F. da Costa, rua C. de Bonfim ns. 896 e 898, 398539.
 N. 104, O Proprietário, rua Ribeiro Guimarães ns. 51 e 53, 218175.
 N. 106, Martinho de Oliveira, rua Bambuí n. 3, 88142.
 N. 107, Companhia B. de I. e Construções, rua Professor Valladares n. 122, 278732.
 N. 109, Ambrosina C. A. Cunha e outros, rua Cons. Costa Pereira n. 3, 238023.
 N. 114, Lucio Gonçalves, rua Professor Valladares n. 37, 338138.
 N. 120, Domingos J. Filgueiras, rua Dr. Ferreira Pontes n. 153, 398532.
 N. 124, O Proprietário, rua Conde de Bonfim n. 944, 48350.
 N. 125, Gabriel F. Lage, rua Grajaú n. 186, 208012.
 N. 128, Adelina Kahl, rua Araújo Lima n. 116, 218710.
 N. 129, José A. Silva, rua B. de Mesquita n. 1.006, 88328.
 N. 130, Sylvio M. Teixeira, rua Duque de Bragança n. 24, 328095.
 N. 131, Carlos D. Franklin, rua José do Patrocínio n. 84, 208322.
 N. 136, Mário L. da S. Costa, rua Justiniano da Rocha, 208303.
 N. 140, José P. Carneiro, rua Theodoro da Silva, 48923.
 N. 141, Bernardino A. da Fonseca, travessa Souza Dantas ns. 18 e 20, reis, 338276.
 N. 144, Benjamin C. Ribeiro, rua 7 ns. 5 e 7, 88987.
 N. 147, Antonio M. Martins, rua Caçapava n. 78, 168788.
 N. 149, João J. B. Rodrigues, rua Maria Amalia n. 286, 408098.
 N. 150, José da C. Gregores, rua Maria Amalia n. 278, 108098.
 N. 151, José R. Nunes, rua Maria Amalia n. 274, 408098.
 N. 152, Benito G. Ramos, rua Maria Amalia n. 276, 408098.
 N. 153, Eduardo Alexandre, rua Geribá n. 28, 518906.
 N. 154, José M. da Silva, rua General Roca ns. 120 e 118, 718147.
 N. 157, Moysés J. Vieira, rua José Hygino n. 102, 328576.
 N. 163, Antonio V. de Oliveira, rua Visconde de S. Vicente n. 2, 478322.
 N. 165, Edgar L. D. Estrada, rua Garibaldi n. 54, 728579.
 N. 167, Elidio Guarani, avenida 28 de Setembro n. 312, 218182.
 N. 172, Pantaleão Siffert, rua Visconde de Santa Izabel ns. 183 e 185, reis, 418436.
 N. 176, Luiz de M. Barros, rua B. de Vossouras ns. 37 e 39, 418700.
 N. 174, Docelino F. Alves, rua Faria de Brito n. 19, 158684.
 N. 175, O proprietário, rua Frei Pinto n. 76, 208100.
 N. 183, O proprietário, rua Torres Homem n. 357, 738665.
 N. 190, Francisco Domingos, rua Conselheiro Paranaguá, 138098.
 N. 194, Luiz Zanni, rua B. de Bom Retiro ns. 362 e 364, 558549.
 N. 198, O proprietário, rua José Hygino n. 10, 508117.
 N. 200, Olinda de Andrade, rua Paula Brito n. 136, 218761.
 N. 202, Jonas L. Coelho, becco Delui n. 24, 418351.
 N. 204, Maria C. V. de Carvalho, rua N. 203, Maria D. Leal, rua Pontes Corrêa n. 13, 88956.
 N. 205, Eduardo da C. Gregores, rua Justiniano da Rocha n. 32, 388973.
 N. 208, P. Corrêa & Comp., rua Ribeiro Guimarães n. 69, 208253.
 N. 210, José P. de Oliveira, rua B. de Bom Retiro ns. 158 e 160, 548201.
 N. 212, Domingos G. de Oliveira, rua Angelo Bittencourt n. 18, 268768.
 N. 227, C. Comrado S. C. Lima, rua D. Maria n. 110, 88629.
 N. 228, Manoel Benedicto Luiz, rua Maxwell n. 35, 98902.
 N. 232, João Baptista Martinho, rua Beta n. 63, 178259.
 N. 237, Miguel Santenelli, rua Caçapava n. 140, 88826.
 N. 238, Americo da Cunha Pereira, rua Caçapava n. 152, 88826.
 N. 239, Francisco Augusto Canellas, rua Caçapava n. 154, 88826.
 N. 240, Manoel Rabello, rua Caçapava n. 156, 88826.
 N. 241, Manoel Marques Pinheiro, rua Caçapava n. 184, 88826.
 N. 243, Maria Rosario de Barros, rua João Alfredo n. 34, 98065.
 N. 245, Francisco Antonio Lalenc, rua Gonzaga Bastos n. 213, 88887.
 N. 246, Heitor Larray Mello, rua Grajaú n. 131, 908233.
 N. 251, Firmiano Martins Costa, rua Mearim n. 201, 88142.
 N. 254, O proprietário, rua Guaxupé n. 49, 218159.
 N. 257, O proprietário, rua 24 de Maio n. 310, 498334.
 N. 261, Honorina Ribeiro Machado, rua Aratipe Junior, 438581.
 N. 267, Maria de Almeida, avenida Maracanã n. 710, 328985.
 N. 268, Maria de Almeida, rua Uruguaçu n. 338, 98065.
 N. 270, Joaquim do Couto, rua Visconde de Santa Cruz n. 25, 138162.
 N. 274, Joaquim Henrique de Almeida, rua Monsenhor Amorim n. 127, 178790.
 N. 272, Oscar Sá Rego, rua Ladislau Netto n. 65, 358385.
 N. 275, Manoel Marques Rodrigues Sá, rua C. de Bonfim n. 129, 68014.
 Inspectoria de Aguas e Esgotos — Seção de Expediente, em 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesar da Costa*.
- tro do prazo de quinze dias na thesauraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:
- Irmandade S. S. N. S. Candelaria, rua Guttemberg n. 86, 328602.
 José Fernandes da Costa, rua Cotta n. 7, 218978.
 Carlos Ferreira da Silva, rua Costa Lobo n. 48, 668322.
 Hedefonso Athayde, rua D. Anna Nery n. 318, casa 4, 318710.
 Cicero Ferreira da Silva, avenida Suburbana n. 39, 608830.
 Miguel Angelo, rua Dous de Maio numero 217, 618410.
 Oldemar de Rezende Meira, rua D. José Felix n. 98, 338454.
 Maria do Amaral Maggi, rua B 14, 368103.
 Joaquim Cordeiro de Azevedo, rua Jockey Club n. 35, 638360.
 Angela Calva, rua Magalhães Castro n. 112, 498100.
 Carlos de André, rua Professor Gabizo n. 258 A, 4498500.
 Companhia Brasileira Est. Moderna, rua Bella de S. João n. 270, 488733.
 Dionisio Tolomei Sob. e outro, rua Maris e Barros n. 179, 4718800.
 José-Joaquim de Brito, rua Avila numero 86, 328890.
 Armando Ferreira de Moraes, rua 26 de Maio n. 70, 248058.
 Isaura Pereira, rua 24 de Maio numero 14, 438948.
 Virgulina Moreira, rua Conde Porto Alegre n. 14, I a V, 348015.
 Olavo Duarte Souza - Aguiar, rua Tuyuty n. 5, 228131.
 Clovis Rocha, rua General Argollo numero 12, 468546.
 Jorge Dyott Fontenelle, avenida Paula e Souza n. 54, 498708.
 Ottomar Moller, rua Barão de Iguaçuemy n. 136, 388610.
 Waldemar Costa e Silva, rua General José Christino n. 29, 78932.
 Manoel Pinto Cardoso, rua do Mattoso n. 126, sobrado, 1198370.
 Ovidio Alves Teixeira, praça das Nações n. 10, 328533.
 Luiz de Carvalho Coutinho, rua Magalhães Castro 1-A, 338974.
 Alfredo Barros, rua Viuva Claudio n. 342, 348902.
 Alvaro Cardoso, avenida Maracanã n. 211, 768877.
 Joaquim Alves Domingues, rua Justino de Souza n. 22, casa XI, 318740.
 Oswaldo Lindenbergh F. Rocha, rua Lucio de Mendonça n. 47 (44), 198843.
 Antonio Ferreroni, rua Magalhães Castro n. 194, 358535.
 Paulina Pimenta, rua Moraes e Silva n. 93, 338752.
 Edgard Fajardo dos Santos, rua Marabá n. 13, 78675.
 Sylvio Vieira Peixoto, rua Major Fonseca n. 9, 228765.
 Ugo Ipagunolo, avenida Pariz n. 19, casas I e II, 348845.
 Francisco Moreira de Souza, rua Professor Gabizo n. 201, 478882.
 João José de Miranda, avenida Romão n. 129, 348120.
 Francisco Ribeiro, rua Coronel Brandão n. 12-A, 568400.
 José Joaquim de Carvalho, rua Coronel Brandão n. 14, 568400.
 Mercedes Lago, rua Lucio de Mendonça n. 47, casa I, 318740.
 Nicolau Magdalena, rua da Alegria numero 75, 428090.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. Inspector convi-
 do os proprietários dos predios abaixo
 mencionados a satisfazerem, den-

Eugenio Manhães Teixeira, rua Bernardo Monteiro n. 201, 6\$497.

Avelino Domingues Oliveira, rua Barão de Igatemy ns. 120 e 120-A, réis 60\$260.

Roque Bonio, rua Paim Pamplona numero 61, 40\$365.

Ramiro Fernandes Zander, rua Domicio da Gama n. 31, 21\$844.

Alfredo Augusto Troufe, rua Jaraguá n. 11, 77\$160.

Felicio Sposito, rua Olga n. 27, 22\$448.

Manoel Lopes Gonzaga, rua Barão de Igatemy n. 111, 36\$570.

Antonio Eugenio Richard Jr., rua Guarapuava n. 3, 52\$440.

Deolinda Zefiro, rua Ibirá F. I., réis 6\$036.

Augusto Ferreira Azvedo, rua Ibirá n. 47, 6\$036.

Manoel Joaquim Pinto, rua Hilario Ribeiro ns. 58 e 60, 77\$970.

Joaquim da Silva Pereira, rua 26 de Maio n. 144, 22\$591.

Cesar Alau Chuber, rua Domicio da Gama ns. 18 e 20, 60\$720.

Adelino de Castro Seixas, rua Conselheiro Mayrink ns. 95 e 97, 97\$468.

Quintino Pinheiro, rua General Argollo n. 215 A, 34\$750.

João Portella Soares, rua Visconde de Nitheroy n. 282, 23\$715.

Antonio Sarubi, rua Teixeira Junior n. 41, casas II a V, 12\$774.

Alfredo Joaquim Ribeiro, rua do Matoso n. 87, 104\$231.

Gymnasio Pio Americano, rua Teixeira Junior n. 48, 74\$282.

João José Miranda, estação do Porto de Inhauma n. 317, 21\$947.

Americo Courado Catão, rua S. Christovam n. 216, 85\$560.

Maria Amalia Motta Pereira, rua Marabá n. 43, 9\$312.

Zacharias Gonçalves, rua 2 de Maio numeros 152, 152 A e 154, 74\$440.

Luzia Gonçalves, rua viuva Claudio n. 229, 34\$155.

José Pereira Nunes, rua Mariz e Barros n. 471 A, casas I e II, 226\$320.

Gabriel Lousas Carpio, Campo da Freguezia n. 338, 36\$570.

Albino Joaquim de Oliveira, rua Bandeirantes n. 35, 36\$340.

Luiz Tupy Abrantes, rua Domicio da Gama n. 63, 32\$602.

Emp. Melhoramentos B. Fluminense, rua da Alegria, 31\$107.

Christina Rodrigues Barbosa, rua Domicio da Gama n. 18 A, 52\$095.

Rita Amaral do Couto Soares, rua Paim Pamplona n. 29, 87\$018.

Adelaide Pedroso de Lima Pitta, rua Domicio da Gama n. 28, 84\$939.

Joaquim Pereira de Siqueira, rua Euclides da Cunha n. 24, 56\$235.

João Carvalho Cavadas, rua Conde do Porto Alegre n. 111, 35\$535.

Guinle Irmãos, rua 2 de Maio n. 191 e 193, 58\$535.

Augusto de Souza Azevedo, rua Amazonas n. 50, 45\$540.

Maria Dias Gomes, avenida Londres n. 173, 34\$385.

Luiz da Costa Ribeiro Filho, rua Domicio da Gama n. 68, 50\$881.

H. L. da I. S. S. da Candelaria, rua Guttemberg n. 80, 78\$715.

Joaquim Lourenço Cabral, avenida Londres n. 147, 37\$030.

Vicente Carrano, avenida Roma n. 127, 22\$885.

Dolorise Leopoldina de Aquino, avenida Bruxellas n. 87, 22\$885.

Domingos Vassallo Caruso, praça das Nações n. 66, sobrado, 36\$685.

Vicente Caruso, rua Haddock Lobo n. 455, casas IV e V, 46\$230.

Raul Euclides de Souza, rua S. Francisco Xavier n. 620, 54\$562.

Avelino Castro Seixas, rua Conselheiro Mayrink n. 97, 35\$190.

Eduardo Duarte de Souza Aguiar, rua Tuyuty n. 23, 33\$752.

Armando Aquino Tristão, rua Ibirá n. 44, 36\$863.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos, Seccão de Expediente, 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de seccão, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

SECCÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspeccor, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Magalhães Castro n. 7, Dr. Magalhães Castro;

Rua Leite de Abreu n. 21, Sr. João Moreira Lima;

Rua Barão do Bom Retiro n. 492, Alberto Maria de Magalhães.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos, Seccão de Expediente, 28 de novembro de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de seccão, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director-geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 15 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 18 — Instrumentos de precisão (incluindo agulhas gyroskopicas, accessorios e sobresalentes, de accordo com a relação junta).

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta, e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro e Directoria de Navegação.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1-24. As inscrições para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos

arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 12 de dezembro proximo futuro, a importância de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor aproximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accordo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F.), em 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 18 — Instrumentos de precisão (incluindo "agulhas gyroskopicas", accessorios e sobresalentes)

1. Acometro de Baumé, um.
2. Barometro Aneroido, um.
3. Barometro de mercurio, um.
4. Binoculos (Power 5,1/2), um.
5. Binoculos (Power 6,1/2), um.
6. Bussolas para embarcações miudas 0,1016 (4"), uma.
7. Bussola para navios 0,1714 (6,3/4"), uma.
8. Copos graduados de vidro de 150cm.3, um.
9. Compasso para navegação em estojo de 0,1524 (6"), um.
10. Chronograph de bolso, um.
11. Contadores de rotação, portatil com tres escalas, a 60-240, um.
12. Contadores de rotação, portatil com tres escalas, a 200-800, um.
13. Contadores de rotação, portatil com tres escalas, a 600-2400, um.
14. Densimetro para mistura frigorifica (graduação Twaddell), um.
15. Esquadro de madeira de 0,2286 (9") angulo 30°, um.

16. Esquadro de madeira de 0,2286 (9") angulo 45°, um.
17. Compasso de madeira de 0,2286 (9") angulo 60°, um.
18. Helice para odometro, uma.
19. Lentes de 0,0508 (2") de diametro, uma.
20. Odometro completo, um.
21. Oculo de alcance, um.
22. Psychometro em caixa, um.
23. Prancheta de 0,7112 x 0,8128 (28" x 32"), uma.
24. Relogio para embarcações (3 1/2) dec. diametro, um.
25. Relogio de parede cylindrico com corda para seis dias, um.
26. Regua em forma de T de madeira de 0,6096 (24"), uma.
27. Regua paralela de 0,381 (15"), uma.
28. Salinometro de latão com graduação de 0 a 3/32, um.
29. Thermometro para baixa temperatura de 0 a 140° C, um.
30. Idem, de 0 a 20° C, um.
31. Idem, de bujão de 0 a 30° C, um.
32. Idem, com protecção metallica e escalas centigrado de 0 a 260° C, um.
33. Idem, de maxima e minima, um.
34. Idem com protecção: Comprimento 0m,280, graduação 20° C a 40° C, liquido mercurio, um.
35. Idem com protecção: Comprimento 0m,380, graduação 40° C a 40° C, liquido alcool, um.
36. Idem sem protecção: Comprimento 0m,195, diametro 0m,01, graduação 0° a 150° C, liquido mercurio, um.
37. Idem sem protecção em angulo de 90° comprimento 0,260, diametro Therm. 0,018, Diam. Espiga 0,010, graduação 19° C a 40° C, liquido mercurio, um.
38. Tubo de vidro com pera de borraça para densimetro, um.
39. Tubos de ensaio de vidro de: Comprimento 0,130, diametro interno 0,013, diametro externo 0,0185, um.
40. Idem, comprimento 0,220, diametro interno 0,015, diametro externo 0,0185, um.
41. Idem, comprimento 0,320, diametro interno 0,015, diametro externo 0,0185, um.
42. Tubos de vidro em forma de U para anemometro de: altura 0,265, largura externa 0,045, intervalo 0,015, um.
43. Idem, altura 0,280, largura externa 0,047, intervalo 0,017, um.
44. Idem, altura 0,282, largura externa 0,062, intervalo 0,032, um.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 20 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo "40" — Machinas, tornos meca-

nicos, accessorios e ferramentas para machinas, de accordo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as especificações constantes da relação junta.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias: 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 16 de dezembro proximo futuro, a importância de dous contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou títulos da dívida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor aproximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a critério do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaga as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accordo com o art. 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação das artigos pertencentes ao grupo 40 — Machinas, tornos, mecanicos, accessorios e ferramentas para machinas:

1. Alargador de aço para machinas, punho conico Morse de 0,0635, um.
2. Idem, idem, idem, idem, de 0,07938, um.
3. Idem, idem, idem, idem, de 0,09525, um.
4. Idem, idem, idem, idem, de 0,0111, um.
5. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, um.
6. Idem, idem, idem, idem, de 0,1429, um.
7. Idem, idem, idem, idem, de 0,1588, um.
8. Idem, idem, idem, idem, de 0,1905, um.
9. Idem, idem, idem, idem, de 0,2223, um.
10. Idem, idem, idem, idem, de 0,2547, um.
11. Brocas helicoidaes com punho morse, aço carbono, de 0,00397, até 0,254 variando de 0,00397, uma.
12. Idem, idem, idem, de 0,262 até 0,508 variando de 0,00794, uma.
13. Brocas helicoidaes com punho cylindrico, aço carbono de 0,01588 até 0,0635 variando de 0,00397, uma.
14. Machina de bancada para furar, com duas velocidades para brocas até 0,127, uma.
15. Machinas electricas portateis de furar até 0,0635 para correntes, continua e alternativa para tensões de 80 volts, uma.
16. Machinas electricas portateis de furar até 0,0635 para correntes continuas e alternativas para tensões de 110 volts, uma.
17. Idem, idem, idem, idem, de 220 volts, uma.
18. Machinas portateis para furar a ar comprimido até 0,03175 para quadro cylindrico, uma.
Pedra de esmeril de:
Diam. diam. do espessura grão
ext. furo
19. 0,101 0,0127 0,009525 60, uma, 0,0127 60, uma.
20. 0,1524 0,0127 0,0127 30, uma.
21. 0,2032 0,01905 0,0254 40, uma.
22. 0,254 0,0381 0,0381 30, uma.
23. 0,3048 0,0381 0,0381 40, uma.
- Serras circulares para Frézes:
24. 0,0635 0,02223 0,254 0,00794, unid.
25. 0,0635 0,02223 0,254 0,01588, uma.
26. 0,0635 0,02223 0,254 0,03175, uma.
27. 0,0762 0,02223 0,254 0,01588, uma.
28. 0,0762 0,02223 0,254 0,03175, uma.
29. 0,1016 0,02223 0,254 0,01588, uma.
30. 0,1016 0,02223 0,254 0,0238, uma.
31. 0,127 0,02223 0,254 0,01588, uma.
32. 0,127 0,02223 0,254 0,03175, uma.
33. 0,127 0,02223 0,254 0,03969, uma.
34. 0,127 0,02223 0,254 0,04763, uma.
35. 0,50 diferentes dimensões, 0,004, uma.
36. 0,60 diferentes dimensões, 0,004, uma.
37. 0,80 diferentes dimensões, 0,007, uma.
38. 1,00 diferentes dimensões, 0,006, uma.
39. Serras em fita, para madeira: largura de 0,09525, uma.
40. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127, uma.

21. Idem, idem, idem, idem, de 0,01905, uma.
22. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, uma.
23. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381, uma.
24. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508, uma.
25. Serras em fitas para metaes, larguras de 0,009525, metro.
26. Idem, idem, idem, de 0,01905, metro.
27. Idem, idem, idem, de 0,0254, metro.
28. Serras para metaes, para machinas: Comprimento largura numero de dentes por 0,0254, uma.
29. Idem, idem, de 0,4064, 0,0254, 0,3048, uma.
30. Idem, idem, de 0,3048, 0,0254, 0,3048, uma.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 16 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo "36" — Instrumentos de musica, todos os accessorios e sobressalentes, de accordo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta, e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a comissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 45 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao dital publicado no "Diario Official" nos dias: 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 14 de dezembro proximo futuro, a importância de um conto de réis (1.000\$000), em moeda corrente ou títulos da dívida publica, ao portador,

tomo caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Sr. ministro, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accordo com o artigo 755, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha. (D. F. I.), 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 36

Instrumentos de musica, todos os accessorios e sobressalentes.

1. Baquetas para lampores, par.
2. Bocal de metal para cornetas typo marinha, um.
3. Caixa de guerra, typo marinha, um.
4. Cordão de lã para cornetas, um.
5. Cornetas de metal typo marinha, uma.
6. Pelles para caixas de guerra, uma.
7. Talabarte para caixas de guerra, um.

Comissão de Concorrências, Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 7 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antiga da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será

aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos que trata o presente edital, deverão comparecer na Directoria de Fazenda, (D. F. I.), até ás 13 horas da vespera da concorrência, a fim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, sendo as entregas feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, ficando ainda sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados.

8. Os preços não poderão exceder aos da praga, accrescidos de dez por cento (10 %) de accordo com o art. 755, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. I.), 29 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos, para concorrência administrativa

1. Repucho americano, um.
2. Moimho para café, n. 2, um.
3. Pelle para caixa de guerra, uma.
4. Bordões para caixa de guerra, par.
5. Cabo de ipê, para martello, um.
6. Cabo de ipê, para malho, um.
7. Gacheta de couro, para embolo do compressor de machina frigorifica, n. 9, uma.
8. Gacheta de couro, para embolo do compressor de machina frigorifica, n. 5, uma.
9. Gacheta de couro, para hastes do compressor de machina frigorifica, n. 9, uma.
10. Gacheta de couro, para hastes do compressor de machina frigorifica, n. 5, uma.
11. Gacheta de couro, para hastes do embolo da bomba de óleo, uma.
12. Plaphoniers com globo de vidro leito, para lampadas de 500 velas, n. 9, um.
13. Abat-jours de porcellana branca interna, verde externa com 265 milímetros de diametro por 200 milímetros de altura, n. 17, um.
14. Estante de ferro, semelhante á existente no Archivo da Marinha, com as seguintes dimensões: comprimento, 17,20; altura, 4,50; largura, 0,80, uma.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. I.), 29 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.